



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 013/2021**

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2021.

OBJETIVO: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

MODALIDADE

CREDENCIAMENTO

De acordo com as **Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 13.019,** de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

AUTUAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021, eu Membro da Comissão de Licitação autuei sob o nº. 285/2021, este processo contendo um ofício do Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, solicitando o **Chamamento Público para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA EM SAÚDE**, sendo realizadas conforme preceitos que norteiam a Administração Pública para compor a oferta de serviços públicos de qualidade a comunidade local e seus anexos (Termo de referencia), bem como os ofícios oriundos do Gabinete autorizando abertura de processo e ofício da Secretaria de Finanças versando sobre a dotação orçamentária. Eu, Claudiana Serra da Silva, assino: *C. Silva*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Da: Secretaria de Saúde
PARA: Sr. João Pedro Labriola Cardozo
M.D. Prefeito Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas (fomento de projetos de oferta de serviços em saúde).

Senhor Prefeito:

Tendo em vista a necessidade de contratação de gerenciamento de serviços em saúde, **SOLICITO** de Vossa Excelência autorização para **Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil para O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA EM SAÚDE**, sendo realizadas conforme preceitos que norteiam a Administração Pública para compor a oferta de serviços públicos de qualidade a comunidade local.

Ao Estado (Município) cabe a missão legal de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde, a razão e justificativa para a presente contratação encontram-se devidamente relacionadas a necessidade dos serviços de saúde, baseado na Constituição da República Federativa do Brasil- Art. 196.

Em sede infraconstitucional, destaca-se a Lei Federal nº 8.080/90, dos Princípios do SUS que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

O entendimento das normas destacadas e da Administração sinaliza que para a contratação de serviço de saúde, a fim de complementar o existente e assim conferir um melhor atendimento à população.

As Organizações da Sociedade Civil (OSC) são entidades do terceiro setor criadas com a finalidade de atuar junto ao Poder Público, em regime de mútua cooperação, na execução de serviços públicos e tem o seu regime jurídico regulado pela Lei n. 13.019/2014.

Estas entidades atuam na prestação de serviço público não exclusivo do Estado e tem vínculo com a Administração Pública, cujo vínculo se dar mediante celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento.

A prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com base no que prima a Lei Federal nº 13.019/2014, e a devida regulamentação municipal positivada no Decreto Municipal nº 10.166/2017, busca possíveis Parcerias Público Privada com Organizações da Sociedade Civil, para poder imprimir maior celeridade em sua atividade prestacional nas áreas que compõe o complexo sistema de saúde pública municipal.

O Executivo Municipal almeja lançar mão da autorização legal em poder imprimir práticas de gestão privada, através de Termos de Fomento e/ou de Colaboração, sem que haja prejuízo ao zelo pelo bem público e/ou ao erário para poder melhor atender a população de Conceição da Feira/BA.

000
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A união de práticas administrativas mais céleres e menos onerosas ao erário municipal irão propiciar aos usuários dos serviços públicos das áreas alvo deste processo melhor atendimento em saúde.

O presente processo busca prover rol de entidades capacitadas a executar projetos nas seguintes áreas de interesse em função das linhas de atuação correlatas:

ÁREA DE INTERESSE	LINHA DE ATUAÇÃO
1.1	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
1.2	ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
1.3	ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
1.4	GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
1.5	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1.6	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
1.7	EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS

Os pretensos projetos, quando do momento oportuno de apresentação, deverão ter como objetivos mínimos:

- Elevar qualitativamente e quantitativamente os níveis de atendimento à população usuária dos serviços ofertados nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Aumento no nível de controle de informações, insumos e custeio dos serviços ofertados nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Implementação de modelos de gestão visando o aumento da eficiência do serviço prestado nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Elaboração de projetos visando incremento de receita e investimentos nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Aumento das atividades prestacionais aos usuários da rede, por meio da execução e efetivação das políticas públicas nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório.

A presente contratação trata apenas da qualificação da entidade signatária a condição de CREDENCIADA, e, por seguinte, estar apta a apresentar e/ou ser demandadas a apresentar planos de trabalhos com fins a execução de atividades, projetos e/ou serviços em Saúde, sempre dentro da abrangência das áreas de interesse qual encontra-se habilitada, com vistas a celebrar posteriormente termo de colaboração ou fomento, que representará um aporte de recursos na ordem estimada de R\$ 9.438.099,83 (nove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2021.


Luciane Miranda Labriola-Cardozo
Secretária de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTR
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800

53



INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO		
END. COMERCIAL: RUA DA GRECIA Nº 145 BAIRRO: SÃO JOÃO		
CIDADE: FEIRA DE SANTANA		UF: BAHIA
CEP: 44.051-698	E-MAIL: IPSELICITACAO@GMAIL.COM	FONE: 75-3022-0048
CNPJ: 63.110.431/0001-20	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS	REPRESENTANTE LEGAL: ROBSON DE LIMA FERREIRA	

COTAÇÃO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LOTE 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA E NASF

SERVIÇOS	CARGA HORARIA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL	CUSTOS INDIRETOS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
AGENTE DE RECEPÇÃO	40H	1.143,26	11	12.575,86	1.905,24	14.481,10	173.773,23
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40H	1.143,26	11	12.575,86	1.905,24	14.481,10	173.773,23
ASSISTENTE SOCIAL	30H	1.685,39	1	1.685,39	255,34	1.940,73	23.288,72
AUXILIAR OU TECNICO DE SAUDE BUCAL	40H	1.143,26	6	6.859,56	1.039,22	7.898,78	94.785,40
CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	40H	2.741,82	6	16.450,92	2.492,31	18.943,23	227.318,81
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	40H	2.741,82	10	27.418,20	4.153,86	31.572,06	378.864,69
FISIOTERAPEUTA	30H	1.685,39	4	6.741,56	1.021,35	7.762,91	93.154,88
MEDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	40H	15.260,00	8	122.080,00	18.495,12	140.575,12	1.686.901,44
NUTRICIONISTA	30H	1.685,39	1	1.685,39	255,34	1.940,73	23.288,72
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30H	1.685,39	1	1.685,39	255,34	1.940,73	23.288,72
TECNICO EM ENFERMAGEM	40H	1.143,26	22	25.151,72	3.810,49	28.962,21	347.546,47
SUBTOTAL LOTE 01:		32.058,24	81	234.909,85	35.588,84	270.498,69	3.245.984,31

LOTE 02: EQUIPE DE REFERÊNCIA ADMINISTRATIVA

SERVIÇOS	CARGA HORARIA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL	CUSTOS INDIRETOS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H	1.143,26	5	5.716,30	866,02	6.582,32	78.987,83
AGENTE DE RECEPÇÃO	40H	1.143,26	4	4.573,04	692,82	5.265,86	63.190,27
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40H	1.143,26	4	4.573,04	692,82	5.265,86	63.190,27
AGENTE EM DIGITACAO	40H	1.143,26	3	3.429,78	519,61	3.949,39	47.392,70
AGENTE EM ESTOQUE	40H	1.143,26	3	3.429,78	519,61	3.949,39	47.392,70
CONDUTOR DE VEICULOS	40H	1.143,26	14	16.005,64	2.424,85	18.430,49	221.165,93
FARMACEUTICO	40H	2.236,52	2	4.473,04	677,67	5.150,71	61.808,47
TECNICO DE VIGILANCIA SANITARIA	40H	1.143,26	3	3.429,78	519,61	3.949,39	47.392,70
TECNICO EM FARMACIA	40H	1.143,26	2	2.286,52	346,41	2.632,93	31.595,13
SUBTOTAL LOTE 02:		11.382,60	40	47.916,92	7.259,41	55.176,33	662.116,00

LOTE 03: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA

SERVIÇOS	CARGA HORARIA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL	CUSTOS INDIRETOS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
ADMINISTRATIVO	40H	1.143,26	4	4.573,04	692,82	5.265,86	63.190,27
DE COPA	40H	1.143,26	7	8.002,82	1.212,43	9.215,25	110.588,27

75.3022.0048
Rua da Grecia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

X
004
8



	40H	1.143,26	9	10.289,34	1.558,84	11.848,18	142.178,10
	40H	1.143,26	8	9.146,08	1.385,63	10.531,71	126.380,53
	40H	1.143,26	7	8.002,82	1.212,43	9.215,25	110.582,97
ASSISTENTE SOCIAL	30H	1.685,39	1	1.685,39	255,34	1.940,73	23.288,72
CONDUTOR DE VEICULOS / AMBULANCIA	40H	1.143,26	9	10.289,34	1.558,84	11.848,18	142.178,10
CONDUTOR DE VEICULOS / AMBULANCIA SOCORRISTA	40H	1.143,26	2	2.286,52	346,41	2.632,93	31.595,13
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM NEONATAL E PEDIATRIA	40H	2.465,85	2	4.931,70	747,15	5.678,85	68.146,23
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	40H	2.741,82	2	5.483,64	830,77	6.314,41	75.772,94
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	40H	2.465,85	7	17.260,95	2.615,03	19.875,98	238.511,81
MEDICO AUTORIZADOR	16H	3.496,63	1	3.496,63	529,74	4.026,37	48.316,43
MEDICO CARDIOLOGISTA	16H	4.998,58	1	4.998,58	757,28	5.755,86	69.070,38
MEDICO CIRURGIAO GERAL	16H	20.000,00	1	20.000,00	3.030,00	23.030,00	276.360,00
MEDICO EMERGENCIALISTA 12H	12H	1.109,99	31	34.409,59	5.213,05	39.622,64	475.471,67
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	16H	6.401,61	1	6.401,61	969,84	7.371,45	88.457,45
MEDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	16H	6.401,61	1	6.401,61	969,84	7.371,45	88.457,45
MEDICO NEUROLOGISTA	16H	6.401,61	1	6.401,61	969,84	7.371,45	88.457,45
MEDICO OFTALMOLOGISTA	16H	6.401,61	1	6.401,61	969,84	7.371,45	88.457,45
MEDICO ORTOPEDISTA	16H	4.998,58	1	4.998,58	757,28	5.755,86	69.070,38
MEDICO PEDIATRA	16H	4.998,58	1	4.998,58	757,28	5.755,86	69.070,38
MEDICO PLANTONISTA 24H	24H	2.300,95	31	71.329,55	10.806,43	82.135,98	985.631,77
MEDICO PLANTONISTA 24H - FERIADOS/DIAS ESPECIAIS	24H	2.863,29	8	22.906,32	3.470,31	26.376,63	316.519,53
MEDICO PSIQUIATRA	16H	4.998,58	1	4.998,58	757,28	5.755,86	69.070,38
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	16H	6.401,61	1	6.401,61	969,84	7.371,45	88.457,45
PSICOLOGO	30H	2.063,48	2	4.126,96	625,23	4.752,19	57.026,33
TECNICO DE ECG	40H	1.143,26	2	2.286,52	346,41	2.632,93	31.595,13
TECNICO EM ENFERMAGEM	40H	1.143,26	17	19.435,42	2.944,47	22.379,89	268.558,63
TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA	40H	1.143,26	6	6.859,56	1.039,22	7.898,78	94.785,40
TECNICO EM RADIOLOGIA	40H	1.143,26	2	2.286,52	346,41	2.632,93	31.595,13
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30H	1.143,26	2	2.286,52	346,41	2.632,93	31.595,13
SUBTOTAL LOTE 03:		106.914,74	170	323.377,60	48.991,71	372.369,31	4.468.431,68

LOTE 04: MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS TERCEIROS

SERVIÇOS	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL	CUSTOS INDIRETOS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
----------	------------	-----	-------------	------------------	--------------	-------------

75 3022.0048

Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA

205

MATERIAL DE CONSUMO COMO; MEDICAMENTOS, MATERIAL DE IMAGENS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E PREDIAL, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), ENXOVAL E UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), GASES MEDICINAIS, FORNECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA E INTERNET, INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E PREDIAL, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALAR/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS ODONTÓLOGICOS, INSUMOS E SERVIÇO DE ROUPARIA/LAVANDERIA, INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, INSUMOS E SERVIÇOS GRÁFICOS/PUBLICAÇÃO, INSUMOS PARA GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL. EXAMES COMPLEMENTARES DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO. RECURSOS HUMANOS; SE HOVER NECESSIDADE PARA QUE ESTAS TAREFAS SEJAM EXECUTADAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA.

SERVIÇOS DE TERCEIROS; SERVIÇO DE GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, ASSESSORIAS E CONSULTORIAS EM GERAL, PALESTRAS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, ESTRUTURAIS E PREDIAIS, AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICOS/HOSPITALAR/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GERAL,

50.000,00	1	50.000,00	7.575,00	57.575,00	690.900,00
-----------	---	-----------	----------	-----------	------------



INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FROTA, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, REDE, SISTEMA E ETC), SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇO DE ROUPARIA/LAVANDERIA. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS/PUBLICAÇÃO, SERVIÇO DE GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL EXAMES COMPLEMENTARES DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO. RECURSOS HUMANOS; SE HOVER NECESSIDADE PARA QUE ESTAS TAREFAS SEJAM EXECULTADAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA.

SUBTOTAL LOTE 04:	50.000,00	1	50.000,00	7.575,00	57.575,00	690.900,00
TOTAL GERAL:	200.355,58	292	656.204,37	99.414,96	755.619,33	9.067.431,98

ENTREGA IMEDIATA. FEIRA DE SANTANA, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ROBSON DE LIMA FERREIRA

CNPJ: 63.110.431/0001-20

INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCAÇÃO

63.110.431/0001-20
 INSTITUTO DE PERQUISA SAÚDE
 E EDUCAÇÃO
 Rua da Grécia, 145
 São João - CEP: 44.051-698
 Tel.: (75) 3022-0048
 Feira de Santana-BA

75 3022.0048
 Rua da grécia, 145
 Feira de Santana-BA
 CNPJ: 63.110.431/0001-20

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor

INSTITUTO BAHIA

Endereço

AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA

CNPJ/CPF

16.254.419/0001-00

Inscrição Estadual/RG

20214286168

TEL

(75) 3024-4005

Objeto

Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal.

LOTE 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA E NASF

SERVIÇOS	CARGA HORARIA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL	CUSTOS INDIRETOS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
AGENTE DE RECEPCÃO	40h	1.268,26	11	13.950,86	2.113,56	16.064,42	192.772,98
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1.268,26	11	13.950,86	2.113,56	16.064,42	192.772,98
ASSISTENTE SOCIAL	30h	1.810,39	1	1.810,39	274,27	2.084,66	25.015,97
AUXILIAR OU TECNICO DE SAUDE BUCAL	40h	1.268,26	6	7.609,56	1.152,85	8.762,41	105.148,90
CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	40h	2.866,82	6	17.200,92	2.605,94	19.806,86	237.682,31
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	40h	2.866,82	10	28.668,20	4.343,23	33.011,43	396.137,19
FISIOTERAPEUTA	30h	1.810,39	4	7.241,56	1.097,10	8.338,66	100.063,88
MEDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	40h	15.385,00	8	123.080,00	18.646,62	141.726,62	1.700.719,44
NUTRICIONISTA	30h	1.810,39	1	1.810,39	274,27	2.084,66	25.015,97
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30h	1.810,39	1	1.810,39	274,27	2.084,66	25.015,97
TECNICO EM ENFERMAGEM	40h	1.268,26	22	27.901,72	4.227,11	32.128,83	385.545,97
SUBTOTAL LOTE 01:		33.433,24	81	245.034,85	37.122,78	282.157,63	3.385.891,56

LOTE 02: EQUIPE DE REFERÊNCIA ADMINISTRATIVA

SERVIÇOS	CARGA HORARIA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL	CUSTOS INDIRETOS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	1.268,26	5	6.341,30	960,71	7.302,01	87.624,08
AGENTE DE RECEPCÃO	40h	1.268,26	4	5.073,04	768,57	5.841,61	70.099,27
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1.268,26	4	5.073,04	768,57	5.841,61	70.099,27
AGENTE EM DIGITACAO	40h	1.268,26	3	3.804,78	576,42	4.381,20	52.574,45
AGENTE EM ESTOQUE	40h	1.268,26	3	3.804,78	576,42	4.381,20	52.574,45
CONDUTOR DE VEICULOS	40h	1.268,26	14	17.755,64	2.689,98	20.445,62	245.347,43
FARMACEUTICO	40h	2.361,52	2	4.723,04	715,54	5.438,58	65.262,97
TECNICO DE VIGILANCIA SANITARIA	40h	1.268,26	3	3.804,78	576,42	4.381,20	52.574,45

INSTITUTO BAHIA – CNPJ: 16.254.419/0001-00, AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 3665, BAIRRO SÃO JOÃO, ED. MULTIPLACE, SALA 904 – CEP: 44.051-335, FEIRA DE SANTANA-BA, TELEFONE: (75) 3024-4005.

Albertone Oliveira Amorim
Presidente - ISBAHIA

588

TECNICO EM FARMACIA	40h	1.268,26	2	2.536,52	384,28	2.920,80	35.049,63
SUBTOTAL LOTE 02:		12.507,60	40	52.916,92	8.016,91	60.933,83	731.206,00

LOTE 03: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA

SERVIÇOS	CARGA HORARIA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL	CUSTOS INDIRETOS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	1.268,26	4	5.073,04	768,57	5.841,61	70.099,27
AGENTE DE COPA	40h	1.268,26	7	8.877,82	1.344,99	10.222,81	122.673,72
AGENTE DE RECEPÇÃO	40h	1.268,26	9	11.414,34	1.729,27	13.143,61	157.723,35
AGENTE DE VIGILANCIA	40h	1.268,26	8	10.146,08	1.537,13	11.683,21	140.198,53
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1.268,26	7	8.877,82	1.344,99	10.222,81	122.673,72
ASSISTENTE SOCIAL	30h	1.810,39	1	1.810,39	274,27	2.084,66	25.015,97
CONDUTOR DE VEICULOS / AMBULANCIA	40h	1.268,26	9	11.414,34	1.729,27	13.143,61	157.723,35
CONDUTOR DE VEICULOS / AMBULANCIA SOCORRISTA	40h	1.268,26	2	2.536,52	384,28	2.920,80	35.049,63
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM NEONATAL E PEDIATRIA	40h	2.590,85	2	5.181,70	785,03	5.966,73	71.600,73
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	40h	2.866,82	2	5.733,64	868,65	6.602,29	79.227,44
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	40h	2.590,85	7	18.135,95	2.747,60	20.883,55	250.602,56
MEDICO AUTORIZADOR	16h	3.621,63	1	3.621,63	548,68	4.170,31	50.043,68
MEDICO CARDIOLOGISTA	16h	5.123,58	1	5.123,58	776,22	5.899,80	70.797,63
MEDICO CIRURGIAO GERAL	16h	20.125,00	1	20.125,00	3.048,94	23.173,94	278.087,25
MEDICO EMERGENCIALISTA 12H	12h	1.234,99	31	38.284,59	5.800,11	44.084,70	529.016,42
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	16h	6.526,61	1	6.526,61	988,78	7.515,39	90.184,70
MEDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	16h	6.526,61	1	6.526,61	988,78	7.515,39	90.184,70
MEDICO NEUROLOGISTA	16h	6.526,61	1	6.526,61	988,78	7.515,39	90.184,70
MEDICO OFTALMOLOGISTA	16h	6.526,61	1	6.526,61	988,78	7.515,39	90.184,70
MEDICO ORTOPEDISTA	16h	5.123,58	1	5.123,58	776,22	5.899,80	70.797,63
MEDICO PEDIATRA	16h	5.123,58	1	5.123,58	776,22	5.899,80	70.797,63
MEDICO PLANTONISTA 24H	24h	2.425,95	31	75.204,55	11.393,49	86.598,04	1.039.176,52
MEDICO PLANTONISTA 24H - FERIADOS/DIAS ESPECIAIS	24h	2.988,29	8	23.906,32	3.621,81	27.528,13	330.337,53
MEDICO PSIQUIATRA	16h	5.123,58	1	5.123,58	776,22	5.899,80	70.797,63
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	16h	6.526,61	1	6.526,61	988,78	7.515,39	90.184,70
PSICOLOGO	30h	2.188,48	2	4.376,96	663,11	5.040,07	60.480,83
TECNICO DE ECG	40h	1.268,26	2	2.536,52	384,28	2.920,80	35.049,63
TECNICO EM ENFERMAGEM	40h	1.268,26	17	21.560,42	3.266,40	24.826,82	297.921,88
TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA	40h	1.268,26	6	7.609,56	1.152,85	8.762,41	105.148,90
TECNICO EM RADIOLOGIA	40h	1.268,26	2	2.536,52	384,28	2.920,80	35.049,63
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	1.268,26	2	2.536,52	384,28	2.920,80	35.049,63
SUBTOTAL LOTE 03:		110.789,74	170	344.627,60	52.211,08	396.838,68	4.762.064,18

LOTE 04: MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS TERCEIROS

SERVIÇOS	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL	CUSTOS INDIRETOS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
<p>MATERIAL DE CONSUMO COMO; MEDICAMENTOS, MATERIAL DE IMAGENS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E PREDIAL, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), ENXOVAL E UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), GASES MEDICINAIS, FORNECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA E INTERNET, INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E PREDIAL, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALAR/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E SERVIÇO DE ROUPARIA/LAVANDERIA, INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, INSUMOS E SERVIÇOS GRÁFICOS/PUBLICAÇÃO, INSUMOS PARA GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL. EXAMES COMPLEMENTARES DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO. RECURSOS HUMANOS; SE HOVER NECESSIDADE PARA QUE ESTAS TAREFAS SEJAM EXECULTADAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA.</p>						
<p>SERVIÇOS DE TERCEIROS; SERVIÇO DE GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, ASSESSORIAS E CONSULTORIAS EM GERAL, PALESTRAS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, ESTRUTURAIS E PREDIAIS, AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICOS/HOSPITALAR/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GERAL,</p>	60.000,00	1	60.000,00	9.090,00	69.090,00	829.080,00

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FROTA, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, REDE, SISTEMA E ETC), SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇO DE ROUPARIA/LAVANDERIA. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS/PUBLICAÇÃO, SERVIÇO DE GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL, EXAMES COMPLEMENTARES DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO. RECURSOS HUMANOS; SE HOUVER NECESSIDADE PARA QUE ESTAS TAREFAS SEJAM EXECULTADAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA.						
SUBTOTAL LOTE 04:	60.000,00	1	60.000,00	9.090,00	69.090,00	829.080,00

TOTAL GERAL:	216.730,58	292	702.579,37	106.440,77	809.020,14	9.708.241,73
---------------------	-------------------	------------	-------------------	-------------------	-------------------	---------------------

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega

Local, 20 DE SETEMBRO DE 2021

Albertone Oliveira Amorim
 Presidente - ISBAHIA

INSTITUTO BAHIA
 CNPJ.: 16.254.419/0001-00
 Dr. Albertone Oliveira Amorim

16.254.419/0001-00
INSTITUTO BAHIA
 Av. Gov. João Durval Carneiro, 3665
 São João - CEP.: 44.051-335
 Feira de Santana - BA

Recebi



COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor	Instituto Salus Vita Gestão em Saúde
Endereço	Rua Guaíba n 3º 1º Andar Caixa D'água Salvador- Bahia
CNPJ/CPF	09.085.883/0001-54
Inscrição Estadual/RG	
TEL	(71)99951-1665
Objeto	Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal.

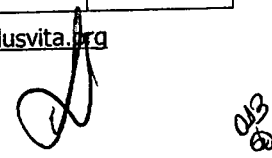
LOTE 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA E NASF

SERVIÇOS	CARGA HORARIA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL	CUSTOS INDIRETOS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
AGENTE DE RECEPCÃO	40h	1.243,26	11	13.675,86	2.071,89	15.747,75	188.973,03
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1.243,26	11	13.675,86	2.071,89	15.747,75	188.973,03
ASSISTENTE SOCIAL	30h	1.785,39	1	1.785,39	270,49	2.055,88	24.670,52
AUXILIAR OU TECNICO DE SAUDE BUCAL	40h	1.243,26	6	7.459,56	1.130,12	8.589,68	103.076,20
CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	40h	2.841,82	6	17.050,92	2.583,21	19.634,13	235.609,61
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	40h	2.841,82	10	28.418,20	4.305,36	32.723,56	392.682,69
FISIOTERAPEUTA	30h	1.785,39	4	7.141,56	1.081,95	8.223,51	98.682,08
MEDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	40h	15.360,00	8	122.880,00	18.616,32	141.496,32	1.697.955,84
NUTRICIONISTA	30h	1.785,39	1	1.785,39	270,49	2.055,88	24.670,52
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30h	1.785,39	1	1.785,39	270,49	2.055,88	24.670,52
TECNICO EM ENFERMAGEM	40h	1.243,26	22	27.351,72	4.143,79	31.495,51	377.946,07
SUBTOTAL LOTE 01:		33.158,24	81	243.009,85	36.815,99	279.825,84	3.357.910,11

LOTE 02: EQUIPE DE REFERÊNCIA ADMINISTRATIVA

SERVIÇOS	CARGA HORARIA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL	CUSTOS INDIRETOS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	1.243,26	5	6.216,30	941,77	7.158,07	85.896,83
AGENTE DE RECEPCÃO	40h	1.243,26	4	4.973,04	753,42	5.726,46	68.717,47
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1.243,26	4	4.973,04	753,42	5.726,46	68.717,47
AGENTE EM DIGITACAO	40h	1.243,26	3	3.729,78	565,06	4.294,84	51.538,10
AGENTE EM ESTOQUE	40h	1.243,26	3	3.729,78	565,06	4.294,84	51.538,10
CONDUTOR DE VEICULOS	40h	1.243,26	14	17.405,64	2.636,95	20.042,59	240.511,13
FARMACEUTICO	40h	2.336,52	2	4.673,04	707,97	5.381,01	64.572,07

TECNICO DE VIGILANCIA SANITARIA	40h	1.243,26	3	3.729,78	565,06	4.294,84	51.538,10
TECNICO EM FARMACIA	40h	1.243,26	2	2.486,52	376,71	2.863,23	34.358,73
SUBTOTAL LOTE 02:		12.282,60	40	51.916,92	7.865,41	59.782,33	717.388,00
LOTE 03: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA							
SERVIÇOS	CARGA HORARIA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL	CUSTOS INDIRETOS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	1.243,26	4	4.973,04	753,42	5.726,46	68.717,47
AGENTE DE COPA	40h	1.243,26	7	8.702,82	1.318,48	10.021,30	120.255,57
AGENTE DE RECEPCÃO	40h	1.243,26	9	11.189,34	1.695,19	12.884,53	154.614,30
AGENTE DE VIGILANCIA	40h	1.243,26	8	9.946,08	1.506,83	11.452,91	137.434,93
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1.243,26	7	8.702,82	1.318,48	10.021,30	120.255,57
ASSISTENTE SOCIAL	30h	1.785,39	1	1.785,39	270,49	2.055,88	24.670,52
CONDUTOR DE VEICULOS / AMBULANCIA	40h	1.243,26	9	11.189,34	1.695,19	12.884,53	154.614,30
CONDUTOR DE VEICULOS / AMBULANCIA SOCORRISTA	40h	1.243,26	2	2.486,52	376,71	2.863,23	34.358,73
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM NEONATAL E PEDIATRIA	40h	2.565,85	2	5.131,70	777,45	5.909,15	70.909,83
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	40h	2.841,82	2	5.683,64	861,07	6.544,71	78.536,54
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	40h	2.565,85	7	17.960,95	2.721,08	20.682,03	248.184,41
MEDICO AUTORIZADOR	16h	3.596,63	1	3.596,63	544,89	4.141,52	49.698,23
MEDICO CARDIOLOGISTA	16h	5.098,58	1	5.098,58	772,43	5.871,01	70.452,18
MEDICO CIRURGIAO GERAL	16h	20.100,00	1	20.100,00	3.045,15	23.145,15	277.741,80
MEDICO EMERGENCIALISTA 12H	12h	1.209,99	31	37.509,59	5.682,70	43.192,29	518.307,47
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	16h	6.501,61	1	6.501,61	984,99	7.486,60	89.839,25
MEDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	16h	6.501,61	1	6.501,61	984,99	7.486,60	89.839,25
MEDICO NEUROLOGISTA	16h	6.501,61	1	6.501,61	984,99	7.486,60	89.839,25
MEDICO OFTALMOLOGISTA	16h	6.501,61	1	6.501,61	984,99	7.486,60	89.839,25
MEDICO ORTOPEDISTA	16h	5.098,58	1	5.098,58	772,43	5.871,01	70.452,18
MEDICO PEDIATRA	16h	5.098,58	1	5.098,58	772,43	5.871,01	70.452,18
MEDICO PLANTONISTA 24H	24h	2.400,95	31	74.429,55	11.276,08	85.705,63	1.028.467,57
MEDICO PLANTONISTA 24H - FERIADOS/DIAS ESPECIAIS	24h	2.963,29	8	23.706,32	3.591,51	27.297,83	327.573,93
MEDICO PSIQUIATRA	16h	5.098,58	1	5.098,58	772,43	5.871,01	70.452,18
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	16h	6.501,61	1	6.501,61	984,99	7.486,60	89.839,25
PSICOLOGO	30h	2.163,48	2	4.326,96	655,53	4.982,49	59.789,93
TECNICO DE ECG	40h	1.243,26	2	2.486,52	376,71	2.863,23	34.358,73
TECNICO EM ENFERMAGEM	40h		17				



		1.243,26		21.135,42	3.202,02	24.337,44	292.049,23
TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA	40h	1.243,26	6	7.459,56	1.130,12	8.589,68	103.076,20
TECNICO EM RADIOLOGIA	40h	1.243,26	2	2.486,52	376,71	2.863,23	34.358,73
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	1.243,26	2	2.486,52	376,71	2.863,23	34.358,73
SUBTOTAL LOTE 03:		110.014,74	170	340.377,60	51.567,21	391.944,81	4.703.337,68

LOTE 04: MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS TERCEIROS

SERVIÇOS	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL	CUSTOS INDIRETOS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
MATERIAL DE CONSUMO COMO; MEDICAMENTOS, MATERIAL DE IMAGENS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E PREDIAL, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), ENXOVAL E UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), GASES MEDICINAIS, FORNECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA E INTERNET, INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E PREDIAL, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALAR/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS ODONTÓLOGICOS, INSUMOS E SERVIÇO DE ROUPARIA/LAVANDERIA, INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, INSUMOS E SERVIÇOS GRÁFICOS/PUBLICAÇÃO, INSUMOS PARA GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL. EXAMES COMPLEMENTARES DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO. RECURSOS HUMANOS; SE HOVER NECESSIDADE PARA QUE ESTAS TAREFAS SEJAM EXECULTADAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA.						

SERVIÇOS DE TERCEIROS; SERVIÇO DE GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, ASSESSORIAS E CONSULTORIAS EM GERAL, PALESTRAS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, ESTRUTURAIS E PREDIAIS, AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICOS/HOSPITALAR/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GERAL,	55.000,00	1	55.000,00	8.332,50	63.332,50	759.990,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FROTA, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, REDE, SISTEMA E ETC), SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇO DE ROUPARIA/LAVANDERIA. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS/PUBLICAÇÃO, SERVIÇO DE GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL, EXAMES COMPLEMENTARES DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO. RECURSOS HUMANOS; SE HOVER NECESSIDADE PARA QUE ESTAS TAREFAS SEJAM EXECULTADAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA.						
SUBTOTAL LOTE 04:	55.000,00	1	55.000,00	8.332,50	63.332,50	759.990,00
TOTAL GERAL:	210.455,58	292	690.304,37	104.581,11	794.885,48	9.538.625,78

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega
Local, 20 de setembro de 2021

Assinatura
Carimbo da Empresa

09.085.883/0001-54

**INSTITUTO SALUS VITA GESTÃO
EM SAÚDE**

Endereço: Rua Guaíba, nº 03, 1º andar, Caixa D'Água
Salvador - Bahia CEP:40.320-590

Endereço: Rua Guaíba, nº 03, 1º andar, Caixa D'Água, Salvador - Bahia CEP:40.320-590 www.salusvita.org



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA PACTUAÇÃO

1. presente procedimento tem por objeto a celebração de ajuste administrativo, TERMO DE COLABORAÇÃO, com entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, conforme exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente credenciada junto a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Chamada Pública nº 013/2021, objetivando a oferta de serviços em saúde, por meio de modelo de gestão compartilhada, para o conjunto de serviços públicos quais compõe a rede municipal de saúde.
2. Para fins de melhor gerir a qualidade na oferta dos serviços em saúde para a população usuária desta rede, o Poder Público Municipal, lançando mão de seu do poder discricionário, organizou o presente TERMO DE REFERÊNCIA de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações por BLOCO DE SERVIÇO.

JUSTIFICATIVA

3. Durante a última década, muito se falou e investiu nos processos de aprimoramento dos mecanismos voltados à gestão pública nos municípios e secretarias de estado, bem como nos órgãos a estes ligados. O aprimoramento dos processos e atividades envolvendo os recursos públicos perpassa obrigatoriamente por uma reestruturação de todas as ferramentas e procedimentos envolvidos na gestão pública. É preciso que se modernize as ações atualmente executadas, buscando implantar metodologias e processos com ações mais eficientes e assertivas em seu planejamento. Neste caminho, o movimento de modernização da "máquina pública" demonstra-se como um movimento necessário e que segue por um caminho linear, ampliando o espectro de ações em prol de melhorias voltadas ao atendimento do cidadão.
4. Precisa-se mudar a concepção organizacional em toda a cadeia de produção de serviços em saúde pública. Medeiros e Guimarães (2003, p. 3) descrevem que "a busca pelo modelo contemporâneo (moderno) na gestão organizacional está baseada num cenário de mudanças e inovações resultantes do uso de novas tecnologias, do aprendizado organizacional, da disciplina dos agentes públicos e da responsabilidade no uso dos recursos públicos, entre outros".
5. Essa estratégia focada em resultados deve viabilizar uma atuação mais eficiente, com mais agilidade e maior alcance, atendendo melhor o cidadão a um custo menor, dando ampla e plena continuidade do atendimento assistencial, contemplando os princípios do Sistema Único de Saúde na rede de atenção a saúde do Município. A atenção à saúde deve centrar suas diretrizes e esforços sempre na oferta de serviços de qualidade aos usuários da rede, de maneira hierarquizada, acolhedora, resolutiva e humana. A cadeia qual compõe a assistência plena em saúde vai desde a atenção primária em saúde até os procedimentos mais complexos, qual possui garantia de acesso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).
6. O Município de Conceição de Feira vem buscando efetivar ações e projetos necessários a dinamizar e elevar a qualidade na oferta de serviços em saúde aos seus munícipes, sempre com foco a fortalecer e potencializar seu protagonismo de agente de transformação social.
7. Com esta opção a expectativa do gestor municipal é de que sejam obtidos os seguintes benefícios:
 - Qualificação da Rede de Atenção à saúde, impactando indicadores de eficácia e eficiência.
 - Continuidade dos atendimentos, minimizando interrupções decorrentes de falta de manutenção, de

2/26

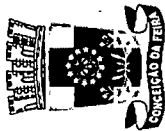


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- insumos ou de reposição de equipamentos, bem como ausência de profissionais; • Economicidade, especialmente na contratação e manutenção de profissionais que integram as equipes
8. Entretanto, cabe salientar que o pretenso ajuste administrativo com entidade sem fins lucrativos, **sem a delegação de competência ou equipamento público de saúde**, permitirá ao município de Conceição de Feira o acesso a mecanismos próprios do direito privado, capazes de dar celeridade a satisfação da demanda por saúde.
 9. O município de Conceição da Feira identificou a possibilidade de maior eficiência na prestação de serviços, com garantia da qualidade da atenção, mediante a observação da experiência de outros municípios que possuem Contratos de Gestão com entidades qualificadas enquanto organizações sociais como alternativa viável, devido a sua agilidade em gestão, contratação e movimentação de recursos humanos, compra de insumos e realização de contratos.
 10. Ao que pese os aspectos legais, a escolha por um modelo de gestão compartilhada possui amparo nas opções outorgadas pelo legislador ao poder executivo no bojo da Lei Federal nº 13.019/2014, onde a maior característica reside na **NÃO DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO e SIM COLABORAÇÃO ENTRE O ESTADO E O PARTICULAR** na efetivação de uma determinada política pública, no caso específico a efetivação dos serviços relevância pública em Saúde.
 11. A futura união de esforços pautará por identificar, mapear e agir na revisão de fluxo de informação, de atendimento, de reposição de insumos e fármacos, de recursos humanos, bem como na implantação de novas ferramentas de gestão e controle para todas as etapas pertinentes ao processo de produção em Saúde.
 12. A operacionalização da gestão compartilhada dos serviços em saúde passará necessariamente pela implantação de um projeto de modernização em todo o conjunto de procedimentos que compõe Rede de Atenção à Saúde no âmbito municipal. Todas as etapas deverão ser entendidas e contempladas como fração de uma engrenagem macro, visando a melhoria do acesso e resultados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13 O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do ajuste administrativo, podendo ser renovado anualmente por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DO VALOR ESTIMADO

- 14 Como já posto no presente instrumento de referências e apontamentos técnicos, para fins de melhor gerir a qualidade na oferta dos serviços em saúde para a população usuária da rede municipal, o Poder Público de Conceição de Feira organizou o presente TERMO DE REFERÊNCIA de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações por bloco de serviços da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.
- 15 **IMPORTANTE RATIFICAR A EXIGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL DOS PLANOS DE TRABALHO EM FUNÇÃO DO BLOCO ALMEJADO. OU SEJA, A ENTIDADE PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR UM PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA CADA BLOCO DE SERVIÇOS QUAL DESEJA EFETIVAR.**
- 16 A composição para a estimativa do custeio de cada BLOCO levou em consideração ATUAL dos serviços de atenção básica, serviços especializados, serviços de pronto atendimento, serviços ambulatoriais, serviços odontológicos, insumos (administrativo, limpeza, material penso, medicamentos, odontológicos e gases medicinais), gestão administrativa e operacionalização, manutenção predial, limpeza, higienização, informatização, recursos humanos, educação continuada, bem como os custos não colacionados que julgar necessário para plena execução dos serviços pactuados e sob sua tutela.

SERVIÇOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

SERVIÇOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				VALOR R\$	
COMPOSIÇÃO COM INSUMOS E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR	CUSTO EFETIVO
1	OFERTA DE SERVIÇOS	12	REMUNERAÇÕES	R\$ -	R\$ -
2	INSUMOS APLICADO	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
3	LOGISTICA APLICADA	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
4	SISTEMAS DE GESTÃO E PROCESSOS	12	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ -
5	CAPACITAÇÃO	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
6	GESTÃO DE PESSOAL	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
7	GESTÃO DE PROCESSOS	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
8	CUSTEIO INDIRETO SEDE	12	VERBA	R\$ -	R\$ -

28



DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA

17 As entidades licitantes deverão desenvolver, em seus projetos, o modelo de gestão a ser adotado, bem como sua metodologia de trabalho, contemplando os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO
1.1	ACOLHIMENTO E ASSISTÊNCIA.
1.2	LIMPEZA E HIGIEDEZ
1.3	MANUTENÇÃO PREDIAL
1.4	SEGURANÇA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ACESSO
1.5	REDUÇÃO DE PERDAS
1.6	ESTRATIFICAÇÃO DE INDICADORES ADMINISTRATIVOS
1.7	RECURSOS HUMANOS
1.8	CUSTEIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
1.9	EDUCAÇÃO CONTINUADA
1.10	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
1.11	FATURAMENTO E INCREMENTO DE RECEITA

18 Frisamos da necessidade do pleno atendimento deste item uma vez que o seu desenvolvimento impactará diretamente em importantes tópicos de composição da pontuação dos projetos apresentados. Inclusive deve contemplar a questão administrativa da unidade como diretor geral da unidade, supervisor residente e outros profissionais pertinentes ao gerenciamento do equipamento.



ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

- 19 A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde objetos do CONTRATO DE GESTÃO devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da SMS, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede. É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela Organização Social integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal.
- 20 O município presta serviços em todos os níveis de complexidade aos seus moradores, tendo em vista a densidade tecnológica instalada na sua rede de atenção.

A Rede de Atenção Básica do Município possui:

- 08 Unidades de Saúde da Família, sendo 08 Equipes de Saúde da Família.
- 01 Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).
- Programa das Ações de Vigilância em Saúde - PAVS
- 01 Centro de Abastecimento Farmacêutico

A Rede de Atenção Secundária e Terciária do Município é composta por:

- 01 Centro de Especialidades Médicas;
 - 01 Unidade de Pronto Atendimento;
 - 01 Centros de Atenção Psicossocial,
 - 01 Equipe do SAMU;
- 21 O município de Conceição da Feira assumiu a Gestão Plena de Atenção à Saúde, ou seja, a gestão de todo o sistema de saúde municipal, garantindo o atendimento em seu território para sua população e outras referenciadas pelos municípios vizinhos. A equipe da gestão municipal de saúde participa das instâncias colegiadas de gestão: Comissão Intergestores Regional (CIR), Comissão Intergestores Bipartite (CIB) da Secretaria Estadual de Saúde. Abaixo segue o Quadro com a demonstração dos serviços que compõem a rede de serviços do SUS.

MODALIDADES DE ATENÇÃO	UNIDADES E SERVIÇOS DA REDE
Rede de Atenção Básica	ESF/ESB
	NASF
	Programa das Ações de Vigilância em Saúde - PAVS
	Centro de Abastecimento Farmacêutico
REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E Terciária	Pronto Atendimento - 24 horas
	SAMU
	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
	Centro de Especialidades Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- 22 As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria nº 841 de 2 de maio de 2012.
- 23 Os serviços de saúde devem ser prestados conforme especificado no Termo de Referência, nos exatos termos da legislação do Sistema Único de Saúde, em especial o estabelecido na Lei nº 8.080/90, denominada Lei Orgânica da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, Portaria MS/GM/ 2488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF), destacando-se as seguintes garantias:

- **Universalidade** de acesso aos serviços de saúde;
- **Integralidade** de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde;
- **Gratuidade de assistência**, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- **Fornecimento gratuito de medicamentos** aos pacientes em atendimento, conforme padronização instituída pela Farmácia Municipal e mediante prescrição do profissional responsável pelo atendimento em questão;
- **Preservação da autonomia** das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- **Igualdade** da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- **Direito de informação** às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- **Divulgação de informações** quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- **Prestação dos serviços** com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

- 24 A Equipe de Referência é meta contratual e contém os profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela contratada e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, em função das normativas ministeriais.
- 25 A equipe mínima deverá ser mantida nas áreas consideradas prioritárias pela gestão, respeitadas as configurações indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Poderão compor as equipes outras categorias profissionais, a critério da Secretaria de Saúde. Abaixo estão relacionados os parâmetros utilizados pelo município, baseados na legislação federal para composição das equipes quanto aos profissionais, atribuições e carga horária mínima para as equipes de acordo com os critérios mínimos previstos:

QUADRO 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA E NASF

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Médico especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	08	40h
Enfermeiro especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	08	40h
Cirurgião-dentista especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	06	40H
Técnico de enfermagem	20	40h
Auxiliar ou técnico em Saúde Bucal	06	40H
Agente de Recepção	09	40H
Agente de Serviços Gerais	09	40H
Assistente Social	01	30H
Nutricionista	01	30H

22/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Fisioterapeuta	04	30H
Profissional de Educação Física	01	30H

QUADRO 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Agente de Recepção	02	40H
Agente de Serviços Gerais	02	40H
Assistente administrativo	03	40H
Técnico de Vigilância	02	40H
Agente em Digitação	02	40H
Condutor de veículos	12	40H
Agente em Estoque	02	40H
Técnico de farmácia	02	40H
Farmacêutico	02	40H

QUADRO 02: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Médico plantonista 24H	31	24H
Médico plantonista 24h/Feriado	08	24H
Médico Neurologista	01	16H
Médico Endocrinologista	01	16H
Médico cirurgião geral	01	16H
Médico Ortopedista	01	16H
Médico pediatra	01	16H
Médico autorizador	01	16H
Médico oftalmologista	01	16H
Médico ginecologista/obstetra	01	16H
Médico cardiologista	01	16H



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Medico Psiquiatra	01	16H
Medico Ultrassonografista	01	16H
Medico emergencialista 12h	31	12H
Enfermeiro especialista em urgência e emergência	05	40H
Enfermeiro especialista em saúde mental	01	40H
Enfermeiro especialista em neonatal e pediátrica	01	40H
Agente de Recepção	07	40H
Agente de Serviços Gerais	05	40H
Assistente Social	01	30H
Psicólogo	01	30H
Condutor de Ambulância Socorrista	01	40H
Técnico de enfermagem Socorrista	04	40H
Agente Administrativo	02	40H
Agente de copa	06	40H
Técnico de ECG	01	40H
Tecnico em Radiologia	01	40H
Condutor de ambulância	07	40H
Técnico de enfermagem	14	40H
Vigilante	06	40H
Terapeuta ocupacional	01	40H

CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

- 26 A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. Ainda, segundo a Portaria nº 2.436/17, todas as UBSs são consideradas potenciais espaços de educação, formação de recursos humanos, pesquisa, ensino em serviço, inovação e avaliação tecnológica para a Rede de Atenção à Saúde (RAS).
- 27 O presente Contrato de Gestão busca qualificar Atenção Básica no Município de Conceição da Feira através das Equipes de Atenção Básica, da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, que fazem parte da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Atualmente o município possui 08 (oito) equipes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

de ESF, o que significa uma cobertura de 100% da população. Ressalta-se que todas as equipes estão completas. As ações desenvolvidas na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual e municipal.

NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 28 O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) foi criado com o objetivo de ampliar a abrangência das ações da atenção básica, com foco na estratégia da saúde da família, contribuindo para promover a integralidade das ações das equipes de saúde da família associada à qualificação da assistência, contemplando e solidificando as diretrizes do SUS. A equipe do NASF deve estimular ações compartilhadas entre os profissionais e provocar uma intervenção transdisciplinar, exercitando a troca de saberes, participando de todas as reuniões, discussão de casos, orientações e atendimentos. As ações de saúde do NASF devem estar sustentadas em um tripé envolvendo o apoio matricial, clínica ampliada e projeto terapêutico singular (PTS), conforme Portaria GM 3124, de 24 de dezembro de 2012.

ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - SAMU

- 29 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam com a maior brevidade possível, atuando 24 horas por dia. A base Central do SAMU está situada em Santo Antônio. O serviço atende a Rede Básica de Saúde realizando transporte inter-hospitalar quando há necessidade de maior complexidade, atendimento de urgência/emergência em via pública e transporte para outras localidades mediante liberação da Central de Regulação Médica.

ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

- 30 Atendimento ambulatorial com médicos especialistas. As Especialidades Médicas disponíveis são: Pediatria; Cirurgia Geral; Ginecologia; Ortopedia; Cardiologia; Ultrassonografia, Oftalmologia, atendendo de acordo com critérios de organização dos serviços e perfil epidemiológico atendendo as demandas de portadores de patologias de baixa e média complexidade; a) Aferição dos sinais vitais (temperatura, pressão arterial, pulso e respiração, glicemia capilar); b) Coleta de exames laboratoriais; c) Administração de medicamentos orais e injetáveis; d) Inalação; e) Curativo, retirada de pontos, bem como suturas simples e drenagem de abscesso; e) Notificação de agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria 104 de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde; i) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT; f) Raios-X; g) Eletrocardiograma; h) Ambulâncias adequadas para o transporte de pacientes de urgência; i) Vacina.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

- 31 A Unidade de Pronto Atendimento é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas e as Unidades Hospitalares que integrantes da Rede de Urgência e Emergência Regulada.
- 32 O estabelecimento é estruturado para prestar atendimento a situações de urgência e emergência, devendo garantir

404
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado, segundo as diretrizes dos órgãos reguladores da Urgência.

- 33 O horário de funcionamento desse tipo de unidade é de segunda à segunda, 24hs por dia (ininterrupto), inclusive nos finais de semana e feriados. Para as ações e procedimentos do atendimento de urgência são necessários os serviços de apoio diagnóstico (SADT): Raio-X, Eletrocardiografia, Exames de Laboratório Clínico, Leitões para Observação, Sala de Emergência, Salas para: Medicação, Inalação, Sutura e Curativos, para imobilização gessada, conforme o caso, e Consultórios para o pronto atendimento. Deve contar ainda com Acolhimento e Classificação de Risco; Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU); Assistência farmacêutica; Serviço de Assistência Social; recursos de transporte para remoção e deslocamentos de pacientes; alimentação dos pacientes em observação e seus acompanhantes, e outros serviços de apoio que sejam necessários.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

- 34 O Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) é um ponto de atenção estratégico da RAPS: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, sejam em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (Brasil, 2011) e são substitutivos ao modelo asilar.
- 35 Nessa perspectiva, o CAPS opera nos territórios, compreendidos não apenas como espaços geográficos, mas territórios de pessoas, de instituições, dos cenários nos quais se desenvolve a vida cotidiana de usuários e familiares (Brasil, 2005) e constituem-se como um "lugar" na comunidade. Lugar de referência e de cuidado, promotor de vida, que tem a missão de garantir o exercício da cidadania e a inclusão social de usuários e de familiares. As práticas dos CAPS são realizadas em ambiente de "portas abertas", acolhedor e inserido nos territórios das cidades, dos bairros. Algumas das ações dos CAPS são realizadas em coletivos, em grupos, outras são individuais, outras destinadas às famílias, outras são comunitárias, e podem acontecer no espaço do CAPS e/ou nos territórios, nos contextos reais de vida das pessoas.

INDICADORES ESTRATÉGICOS DE GESTÃO EM SAÚDE

- 36 A aplicação de indicadores no campo da Saúde Pública vai muito além da análise da condição de saúde de determinada população, mas também são ferramentas indispensáveis aos gestores para a condução do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 37 O uso de indicadores em Saúde Pública tem como objetivo embasar a tomada de decisão em saúde, auxiliando em processos como: avaliação, monitoramento, prestação de contas, mensuração de disparidades, gestão de sistemas e melhoria da qualidade assistencial (OPAS, 2018).
- 38 **Ter-se-á como base uma Matriz de Indicadores de Qualidade que visa buscar incentivar intervenções da CONTRATADA no que tange a qualidade nos processos de trabalho nas unidades de saúde objeto deste Contrato, para a consecução de objetivos de SMS.**
- 39 Os indicadores devem provocar a integração de ações conjuntas entre a OSC e a Secretaria Municipal de Saúde no campo da educação permanente, qualidade do registro das informações em Prontuários Eletrônicos do Cidadão, e a aferição da escuta dos usuários nas unidades de saúde e o efetivo funcionamento dos Conselhos Gestores.
- 40 Esses indicadores deverão ser acompanhados mensalmente e avaliados trimestralmente.
- 41 Os indicadores deverão buscar incentivar intervenções da contratada que visem ao acompanhamento dos quantitativos previstos no plano de trabalho, bem como da qualidade nos processos de trabalho nas unidades de saúde para a consecução de objetivos da Secretaria Municipal da Saúde.

2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

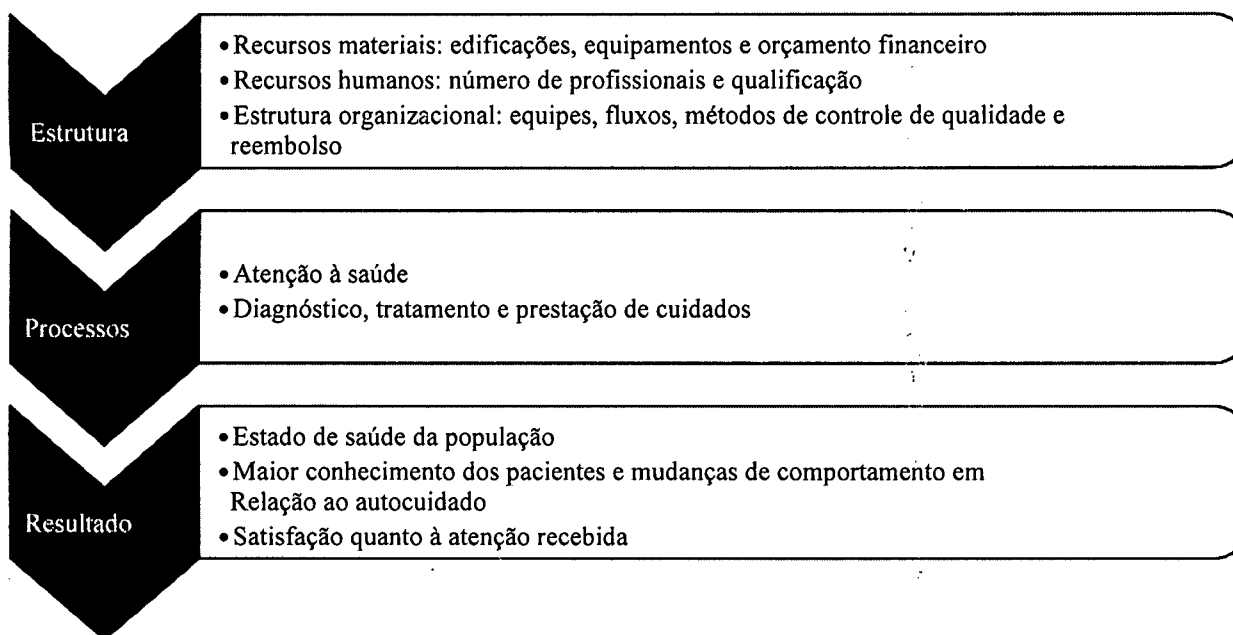
42 A escolha dos indicadores de gestão deve pautar-se em princípios gerais, como:

- Validade (capacidade de medir o que se pretende),
- Confiabilidade (reproduzir os mesmos resultados quando aplicado em condições similares),
- Sensibilidade (capacidade de detectar o fenômeno analisado),
- Especificidade (capacidade de detectar somente o fenômeno analisado),
- Mensurabilidade (basear-se em dados disponíveis e fáceis ou fáceis de conseguir),
- Relevância (responder a prioridades de saúde),
- Custo-efetividade (os resultados justificam o investimento de tempo e recursos)..

43 O Ministério da Saúde em parceria com a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS/OMS) criou, em 1996, a Rede Interagencial de Informações para a Saúde (RIPSA). A RIPSA contribui para o aperfeiçoamento da produção e uso de informações para políticas de saúde, estruturadas em indicadores específicos, que se referem ao estado de saúde da população e aos aspectos sociais, econômicos e organizacionais que influenciam e determinam a situação de saúde.

44 Sua matriz conceitual está organizada em seis subconjuntos temáticos de indicadores: demográficos, socioeconômicos, mortalidade, morbidade e fatores de risco, recursos e cobertura, com enfoque na gestão e organização do sistema de saúde, sendo, portanto, bastante úteis aos processos de condução SUS (RIPSA, 2008).

45 Visando obter bons resultados será considerado como base a tríade clássica para avaliação da qualidade dos serviços de saúde por meio das categorias “estrutura”, “processo” e “resultado”.



46 Os indicadores de gestão estratégica também estão presentes nos processos de avaliação do SUS. Entende-se por avaliação um processo de análise do que foi realizado (intervenção, ação, serviço) e deverão seguir os conceitos de eficiência, eficácia e efetividade demonstrando como indicadores específicos podem ser utilizados para as análises da situação de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EFICIÊNCIA

- Utilização dos recursos disponíveis da melhor maneira possível, evitando "desperdícios"

EFICÁCIA

- Através das ações produzidas alcançar os melhores resultados possíveis, principalmente em relação à cobertura (número de pessoas atendidas) e à concentração (número de ações oferecidas a cada pessoa)

EFETIVIDADE

- Obter transformações concretas na situação de saúde, coerente com os objetivos propostos pela gestão

INDICADORES DE EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE

Categoria do indicador	Tipos básicos de indicadores	Tipos de análise que podem ser realizadas
Eficiência	Produtividade por tipo de procedimento (consultas, exames laboratoriais etc) - Utilização da capacidade instalada (rede física) - Utilização da capacidade operacional (recursos humanos) Distribuição dos gastos por tipo de atenção prestada (ambulatorial básica e especializada; hospitalar e urgência; apoio diagnóstico e terapêutico etc)	Avaliação quanto à utilização (com ou sem "desperdícios") dos recursos disponíveis Considera-se como uma avaliação da estrutura dos sistema de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Eficácia	<ul style="list-style-type: none">- Cobertura alcançada através das ações produzidas (consultas, vacinas, partos etc)- Concentração de procedimentos oferecidos (p. ex. 03 consultas de pré-natal por gestante)- Resolubilidade da atenção (p. ex. a proporção de altas em relação às consultas realizadas)	Avaliação dos resultados alcançados com as ações produzidas considerando: <ul style="list-style-type: none">- quantos foram atingidos (cobertura)- quanto foi oferecido (concentração)- como foi respondido (resolubilidade) Considera-se como uma avaliação do processo de trabalho em saúde
Efetividade	<ul style="list-style-type: none">- Indicadores de mortalidade- Indicadores de morbidade- Indicadores demográficos- Indicadores sócioeconômicos- Indicadores ambientais (saneamento)	Avaliação do impacto sobre a situação de saúde considerando as respostas produzidas pelo sistema de saúde e também aquelas geradas por outros setores (educação, saneamento etc)

INDICADORES – RECURSOS E COBERTURA
RECURSOS
<ul style="list-style-type: none">• Número de profissionais de saúde por habitante• Número de leitos hospitalares por habitante• Número de leitos hospitalares (SUS) por habitante• Gasto médio (SUS) por atendimento ambulatorial e hospitalar• Valor médio pago por internação hospitalar no SUS (AIH)• Número de enfermeiros por leito hospitalar
COBERTURA
<ul style="list-style-type: none">• Número de consultas médicas (SUS) por habitante• Número de procedimentos diagnósticos por consulta médica (SUS)• Número de internações hospitalares (SUS) por habitante• Proporção de internações hospitalares (SUS) por especialidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Cobertura de consultas de pré-natal
- Proporção de partos hospitalares
- Proporção de partos cesáreos
- Razão entre nascidos vivos informados e estimados
- Razão entre óbitos informados e estimados
- Cobertura vacinal
- Proporção da população feminina em uso de métodos anticoncepcionais
-

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 47 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) que se encontrem devidamente CREDENCIADAS junto a Secretaria Municipal de Administração, qualificação esta resultado do processamento da CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

- 48 Ainda que pese, que as entidades proponentes já tenham passado por minucioso procedimento credenciamento, qual avaliou a capacidade da entidade em função das linhas temáticas e áreas de interesse qual se habilitaram, nada obsta a Secretaria Municipal de Saúde exigir a apresentação da qualificação técnica da equipe qual efetivamente irá operacionalizar os serviços em saúde dos equipamentos pactuados, bem como renovar suas credenciais técnicas. A capacidade técnica da equipe técnica comporá os conjuntos de itens de avaliação dos planos de trabalhos apresentados.
- 49 No tocante a possibilidade legal de exigir a devida qualificação técnica as proponentes estão previstas no art. 99 e seguintes da Lei Estadual nº. 9.433/05 e conforme será disciplinado a seguir.
- 50 A entidade deverá apresentar a qualificação técnica dos profissionais a compor a equipe responsável pela gestão administrativa/serviços para cada unidade de saúde qual busca pactuação.

Profissional a ocupar o cargo de Gerente de Projeto
Profissional a ocupar o cargo de Coordenador de Serviços em Saúde
Profissional a ocupar o cargo de Coordenador de Serviços em Gestão

- 51 A entidade deverá apresentar fazer presente no envelope referente ao projeto submetido suas credenciais técnicas com fincas a corroborar sua capacidade em operacionalizar os serviços em saúde na rede municipal qual busca pactuação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica-qual evidencie sua expertise em ofertar serviços em saúde no âmbito da atenção primária.
- b) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços de urgência e emergência.
- c) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços ambulatoriais e consultas.
- d) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços de odontologia.
- e) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em gerir equipamento e/ou unidade de saúde pública.
- f) Comprovação de registro da empresa e do seu(s) responsável(is) técnico(s) médicos perante o Conselho Regional de Medicina. Caso a licitante não seja domiciliada ou não possua filial no Estado da Bahia, pelo menos o(s) responsável(is) técnico(os) deverão obter a inscrição no respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia em até 30 dias, contados da assinatura do pretenso TERMO DE COLABORAÇÃO.
- g) A entidade deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina – CREMEB. O médico designado como responsável técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.
- h) Comprovação de registro da empresa e do seu(s) responsável(is) técnico(s) em enfermagem perante o Conselho Regional de Enfermagem. Caso a licitante não seja domiciliada ou não possua filial no Estado da Bahia, pelo menos o(s) responsável(is) técnico(os) deverão obter a inscrição no respectivo Conselho Regional de Enfermagem do Estado da Bahia em até 30 dias, contados da assinatura do pretenso TERMO DE COLABORAÇÃO.
- i) A entidade deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN. O enfermeiro designado como Responsável Técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.
- j) Declaração de que está ciente das condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, que possui pleno conhecimento do seu conteúdo e exigências, bem como a obrigatoriedade de atender as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade.
- k) Declaração de que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação de seu Plano de Trabalho.
- l) Declaração de que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo executivo municipal, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

52 A entidade postulante a pactuar a operação das unidades que compoem a rede de atenção a saúde do Município sob o regime de gestão compartilhada deverá obrigar-se contratualmente a:

- a) Implantar e executar modelo de Governança Cooperativa.
- b) Implantar e executar modelo de Gestão Administrativa.
- c) Implantar e executar modelo de Gestão de Bens e Ativos.
- d) Implantar e executar modelo de Gestão de Talentos com a devida proposta de educação continuada a seus profissionais.
- e) Implantar e executar modelo de Gestão de Insumos e Almoxarifado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- f) Responsabilizar-se pela documentação da unidade pactuada, incluindo inscrição e manutenção de dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), alvará sanitário, licenças, habilitações, permissões e autorizações necessárias para o adequado funcionamento das unidades básicas de saúde e prestação dos serviços contratados, segundo a legislação vigente.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o objeto pactuado. A entidade deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade pactuada e os serviços a serem prestados.
- h) Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR 32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.
- i) Deverá prover a contratação dos recursos humanos em conformidade com os dispositivos legais da Consolidação das Leis Trabalhista (CLT). Exclusivamente para a categoria médica, será permitida a contratação por meio de contrato para prestação de serviço, por pessoa jurídica.
- j) Deverá apresentar na prestação de contas os recolhimentos efetuados em nome das pessoas jurídicas dos médicos que executarem os serviços.
- k) Contratar, no uso de sua prerrogativa de melhor gerir suas ações desde que não comprometa a qualidade dos serviços, empresa para prestação de serviço de vigilância e de laboratório, podendo nesses casos ser dispensada contratação de vigilante, bioquímico e técnico de laboratório conforme previsto neste Termo de Referência.
- l) Deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a Secretaria Municipal de Conceição de Feira, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizados, revisadas anualmente e assinadas pelo Responsável Técnico. A entidade deverá implantar os tais protocolos em até 60 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo.
- m) Deverá implantar o prontuário eletrônico do paciente, bem como desenvolver política para informatizar todo o processo de produção dos serviços em saúde em até 90 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo, sob pena de desclassificação do projeto.
- n) Não poderá envolver as instalações, os usuários ou a Prefeitura Municipal de Conceição de Feira e sua Secretaria Municipal de Saúde em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão da gestão municipal.
- o) Deverá apresentar em seu plano de trabalho, no mínimo, as seguintes comissões, núcleos ou grupos de trabalho em cada unidade que for pactuada:
 - i. Comissão de Ética de Enfermagem;
- p) Deverá adotar metodologia de trabalho a suprir de informações, em tempo real, os Sistemas de Informação oficiais, tanto os do Ministério da Saúde, como os da Secretaria Municipal de Saúde em todos os setores e serviços prestados na unidade qual for pactuado.
- q) Deverá adotar metodologia a estratificar todos os procedimentos que eventualmente venham compor os índices de produção da unidade, leia-se produtividade do equipamento, qual for pactuado e seu eventual faturamento junto ao Ministério da Saúde.
- r) Manter e conservar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.
- s) Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência, pontualidade e boa conduta profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- t) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos profissionais, através de ponto eletrônico nas unidades de saúde, para o fiel cumprimento da carga horária dos profissionais, conforme o disposto nesse termo.
- u) Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira inventário de mobiliário e equipamentos indicando o tomo e o estado de conservação dos itens.
- v) Prestar os Serviços em Saúde pertinentes ao perfil de atendimento da unidade pactuada de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
- w) Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- x) Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços ofertados à população.
- y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde, salvo disposições em contrário positivadas pela Lei Federal nº 13.019/2014, ou seja, em caso de inadimplementos por parte do ente público.

DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO

- 53 Caberá ao Poder Público garantir a entidade pactuante as condições necessárias para que a operacionalização, qualquer que seja a Policlínica Municipal sob o regime de gestão compartilhada, oferte seus serviços da melhor forma possível. Logo, obrigar-se-á o Poder Público em:
- a) Disponibilizar à entidade adequada estrutura física, materiais permanentes e equipamentos mínimos para as atividades na Rede de atenção à Saúde do Município, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial;
 - b) Efetuar o pagamento no prazo fixado;
 - c) Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário Municipal de Saúde, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela alvo de atenção da Policlínica;
 - d) Realizar visitas trimestrais ou a qualquer tempo à Unidade com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos serviços e atividades assistenciais;
 - e) Elaborar relatórios semestrais a partir das visitas realizadas;
 - f) Notificar, formal e tempestivamente, a entidade sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - g) Permitir acesso dos empregados da entidade às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto pactuado;
 - h) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados ou produzidos pela entidade;
 - i) Exercer a regulação médica do sistema;
 - j) Conhecer a rede de serviços da região;
 - k) Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- l) Efetuar glosas quando da ausência de algum profissional da escala, principalmente médico, utilizando como valor referência o valor de remuneração praticado pela entidade e caso não informe o valor, será arbitrado a partir da pesquisa de remuneração do mercado;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS EM SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.042	3.3.90.39.00	02/14
2.044	3.3.90.39.00	02/14
2.096	3.3.90.39.00	02/14
2.097	3.3.90.39.00	02/14

As despesas decorrentes a celebração de Termo de Colaboração a custear a oferta de serviços em saúde estão programadas nas dotações orçamentárias acima transcritas, as quais somadas representarão um aporte de recursos na ordem de R\$ 9.438.099,83 (nove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, noventa e nove reais e oitenta e três centavos) em favor da Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do projeto selecionado. O valor global deverá respeitar a construção do cronograma físico financeiro aprovado.

DA VISITA TÉCNICA

- 54 A busca por efetivar a política pública em saúde requer que a primazia da tutela do **DIREITO A VIDA** dos usuários da rede municipal seja sempre o fio condutor da utilização dos mecanismos legais a garantir a oferta de serviços, nesse sentido, acreditamos ser tecnicamente impossível a construção de um entendimento, no mínimo razoável e satisfatório, da real situação dos serviços que compõe as atividades de operação dos blocos da saúde municipal alvo do presente instrumento sem a visita técnica *in loco*.
- 55 A necessidade em buscar as melhores práticas e ações realmente alinhadas com a verdade real tanto da capacidade instalada para a oferta de serviços em saúde, quanto a demanda por serviços da população assistida por cada equipamento. Tal exigência busca a satisfação dos Princípios Constitucionais da moralidade, eficiência e economicidade tão caros a Administração Pública em momentos de tamanha retração econômica, onde FAZ SE IMPERIOSO, dar melhor efetividade a aplicação dos recursos públicos.
- 56 A visita técnica deverá ser agendada a Comissão de Avaliação Técnica, situada na Secretaria Municipal de Saúde – Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição de Feira – Estado da Bahia - CEP: 44.320.000, telefone: (75)3244-3800, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h00.
- 57 Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde, a definição dos técnicos que acompanharão a visita. Na ocasião da visita a licitante deverá levar sua Declaração de Comparecimento na Visita Técnica devidamente preenchida com fins a receber a atestado de visitação. Para cada lote de interesse, deverá a licitante certificar-se in loco das condições atuais da rede em ofertar tais serviços.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 58 O processo de escolha dos Planos de Trabalho a operacionalizarem os lotes aqui apresentados levará em consideração primordialmente a melhor técnica utilizada a compor a solução de gestão compartilhada para cada equipamento a ser pactuado. O custeio apresentado também será analisado, contudo o peso maior será dado a viabilidade administrativa e qualidade das ações propostas a auxiliar a SMS na gestão dos blocos de serviço.
- 59 A seguir pontuaremos os itens mínimos a serem atendidos pelos Planos de Trabalho a serem submetidos a avaliação da Comissão Especial de Julgamento.
- 60 O Plano de Trabalho, segundo critérios a seguir estabelecido irá definir a ordem de classificação das entidades proponentes, deverá ser apresentado de forma impressa em papel formato A4, na fonte Arial, corpo 12, devendo estar assinada pelo sócio administrador ou administrador não-sócio, de acordo com o seguinte roteiro:

1. Sumário
2. Apresentação
3. Proposta Gerencial (C1)
4. Proposta da Oferta de Serviços (C2)
5. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C3)
6. Qualificação Técnica da Equipe (C4)
7. Fluxo Físico-Financeiro a garantir o custeio das atividades (C5)

- 61 De forma clara, concisa e objetiva, o Plano de Trabalho deverá abordar, em cada capítulo, os aspectos e informações que, a critério da entidade, possam contribuir para melhor análise e julgamento dela.
- a) No tópico relativo ao **SUMARIO** deverá ser apresentada a estrutura do Plano de Trabalho incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.
- b) O tópico relativo à **APRESENTAÇÃO** deverá conter texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, objetivando apresentar em até 2 (duas) páginas, informações relativas a metodologia de trabalho a ser aplicada e à entidade proponente.
- c) O tópico relativo à **PROPOSTA GERENCIAL** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, em até 70 (setenta) páginas de frente, e adicionalmente mapas, fotos, figuras e ilustrações, que achar pertinente, em até 10 (dez) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
- d) O tópico relativo à **PROPOSTA DA OFERTA DE SERVIÇOS** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, em até 70 (setenta) páginas de frente, e adicionalmente mapas, fotos, figuras e ilustrações, que achar pertinente, em até 10 (dez) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
- e) O tópico relativo à **PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, com até 50 (cinquenta) páginas de frente, e adicionalmente figuras e ilustrações, em até 05 (cinco) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
- f) A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE** deverá ser avaliada através da comprovação que a entidade apresentar dos profissionais destacados a comporem as funções de direção e coordenação das unidades alvo de pactuação.
- g) O **FLUXO FÍSICO-FINANCEIRO** deverá trazer o detalhamento da composição de despesas, investimentos e aplicações elaborado pela entidade a prover o custeio do equipamento alvo de pactuação, segundo sua concepção de gestão compartilhada e em função das metas quantitativas e qualitativas impostas do Poder Público. **Não serão aceitos como custos da Contratada, tributos e contribuições das quais seja isenta ou imune.**



DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

62 O propósito do presente instrumento licitatório reside em **implementar soluções de curto a longo prazo que possam resolver problemas ligados à saúde** no âmbito municipal, compreendendo os três níveis hierárquicos, a Atenção Primária em Saúde, a Média e a Alta Complexidade voltado para um modelo de gestão e de Gerenciamento dos indicadores de saúde que visem elevar o patamar de qualidade e dinamismo da oferta de serviços em saúde. Posto isto, a principal justificativa a fundamentar a escolha de um plano de trabalho em detrimento de outro residirá na análise da metodologia adotada pela entidade em propor soluções em gestão, práticas administrativas e ações técnicas capazes maximizar os resultados.

Proposta Gerencial (C1) | NOTA MÁXIMA 2,5

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial escolhido pela ENTIDADE e deverá ser elaborado considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Organograma da equipe de gestão, detalhado por níveis;
- b. Fluxograma e organização do Almoxarifado Geral da Unidade, incluindo o material penso e gases medicinais; sistema de dispensação e métodos de controle destes insumos;
- c. Fluxograma e organização do Serviço de Farmácia, incluindo modelo de atenção farmacêutica; sistema de dispensação e métodos de controle sobre fármacos;
- d. Fluxograma e organização de atividades de Apoio;
- e. Protocolo e organização de Atividades Administrativas e Financeiras;
- f. Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público;
- g. Apresentação da Política de Gestão de Talentos a ser praticada;
- h. Apresentação de proposta de manutenção predial e equipamentos;
- i. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "h") TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;
- j. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "h"), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;
- k. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "h"), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;

Proposta de Oferta de Serviços (C2) | NOTA MÁXIMA 3,5

Este item deverá caracterizar o Modelo Assistencial escolhido pela ENTIDADE e deverá ser elaborado considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a. Organograma da equipe de profissionais em saúde, detalhado por níveis;
- b. Descrição do funcionamento da oferta de serviços para cada bloco, de acordo com seu perfil, com ênfase na melhor eficiência dos serviços ofertados;
- c. Descrição da proposta de organização e funcionamento dos serviços de apoio a serem ofertados, compreendendo tanto os serviços já existentes na unidade, bem como no caso da proposição de novos serviços;
- d. Fluxograma e organização das atividades propostas, inclusive com registro de POP's;
- e. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 4 (quatro) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "d") TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;
- f. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 4 (quatro) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "d"), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;
- g. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 4 (quatro) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "d"), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;

Proposta de Atividades voltadas para Qualidade (C3) | NOTA MÁXIMA 1,5

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos, tecnologia existentes e considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Proposta de Humanização da Atenção à Saúde do usuário, com ênfase na participação de familiares e acompanhantes no processo terapêutico.
- b. Proposta sobre como será realizada pesquisa a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas e outros;
- c. Proposta de implantação, implementação e funcionamento das atividades de Educação Permanente;
- d. Proposta Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;
- e. Apresentação de Programas de Qualidade que implantará ou em desenvolvimento pela empresa entidade;
- f. Apresentação de Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas previstas no Termo de Referência a serem implantadas, especificando número de componentes, perfil dos seus membros, objetivos para o primeiro ano de pactuação, frequência de reuniões proposta e mecanismos de acompanhamento delas.
- g. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "f") TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;
- h. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "f"), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;
- i. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "f"), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Qualificação Técnica da Equipe (C4) | NOTA MÁXIMA 1,0

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos, tecnologia existentes e considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- Experiência anterior de gerenciamento de unidade de saúde mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas e aqui já apresentado sua materialização;
- Análise de currículos e títulos dos responsáveis técnicos a compor a equipe de gestão e da oferta dos serviços em saúde (administrador, médico, enfermeiro e farmacêutico) previstos em organogramas.
- Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não atenderem o solicitado na alínea "b" em sua totalidade NÃO SOMARÁ PONTUAÇÃO ALGUMA PREVISTA PARA O TÓPICO C4;
- Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, atenderem o solicitado na alínea "b" em sua totalidade SOMARÁ PONTUAÇÃO MÁXIMA PREVISTA PARA O TÓPICO C4;

Fluxo Físico-Financeiro a garantir o custeio das atividades (C5) | NOTA MÁXIMA 1,5

O Fluxo Físico-Financeiro deverá apresentar em planilhas a composição da construção do custeio do modelo de gestão proposto a operacionalizar os serviços em saúde no equipamento qual busca pactuação, para tanto algumas observações deverão ser respeitadas:

- Os memoriais de cálculo deverão contemplar o custeio de todos os itens já apresentados como de responsabilidade da entidade.
- Não serão aceitos como custos da Contratada, tributos e contribuições das quais seja isenta ou imune.
- Os custeios propostos que orbitarem fora do limite de 15% (quinze por cento) do teto apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, seja para cima ou para baixo, serão automaticamente zerados e por consequente motivo de exclusão dos Planos de Trabalho do processo.
- Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio inferior ao apresentado, contudo não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) deste receberão pontuação máxima deste quesito.
- Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio superior ao apresentado, contudo inferior a 115% (cento e quinze por cento) deste receberão a pontuação de 0,5 para este quesito.

TOPICO	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA	NOTA OBITIDA
C1	MODELO GERENCIAL	2,50	
C2	MODELO ASSISTENCIAL	3,50	
C3	ATIVIDADES VOLTADAS PARA A QUALIDADE	1,50	
C4	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	1,00	
C5	FLUXO FISICO- FINANCEIRO	1,50	
TOTAL PONTUAÇÃO		10,00	

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DO PROJETO DE TRABALHO

CI – PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Organograma da equipe de gestão, detalhado por níveis	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
Fluxograma e organização do Almojarifado Geral da Unidade, incluindo o material penso e gases medicinais; sistema de dispensação e métodos de controle destes insumos	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
Fluxograma e organização do Serviço de Farmácia, incluindo modelo de atenção farmacêutica; sistema de dispensação e métodos de controle sobre fármacos	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,2 Atende satisfatoriamente: 0,4
Fluxograma e organização de atividades de Apoio	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,05 Atende satisfatoriamente: 0,1
Protocolos e organização de Atividades Administrativas e Financeiras	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,25 Atende satisfatoriamente: 0,5
Apresentação da Política de Gestão de Talentos a ser praticada	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,2 Atende satisfatoriamente: 0,4
Apresentação de proposta de manutenção predial e equipamentos, preventiva e corretiva, das unidades.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
TOTAL	2,5 PONTOS

C2 – PROPOSTA DE MODELO ASSISTENCIAL	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Organograma da equipe de profissionais em saúde, detalhado por níveis	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,25 Atende satisfatoriamente: 0,5
Descrição do funcionamento da oferta de serviços para cada bloco, de acordo com seu perfil, com ênfase na melhor eficiência dos serviços ofertados	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5 Atende satisfatoriamente: 1,0
Descrição da proposta de organização e funcionamento dos serviços de apoio a serem ofertados, compreendendo tanto os serviços já existentes na unidade, bem como no caso da proposição de novos serviços.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5 Atende satisfatoriamente: 1,0
Fluxograma e organização das atividades propostas, inclusive com registro de POP's	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5 Atende satisfatoriamente: 1,0

338



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TOTAL	3,5 PONTOS
--------------	-------------------

C3 – PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Proposta de Humanização da Atenção à Saúde do usuário, com ênfase na participação de família no processo terapêutico.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta sobre como será realizado pesquisa a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas e outros.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta de implantação, implementação e funcionamento das atividades de Educação Permanente.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta de Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Apresentação de Programas de Qualidade que implantará ou em desenvolvimento pela ENTIDADE.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Apresentação de Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas e Núcleos previstos no Termo de Referência a serem implantadas, especificando número de componentes, perfil dos seus membros, objetivos para o primeiro ano de pactuação, frequência de reuniões proposta e mecanismos de acompanhamento delas.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,25 Atende satisfatoriamente: 0,5
TOTAL	1,5 PONTOS

C4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Experiência anterior de gerenciamento de unidade de saúde mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas e aqui já apresentadas sua materialização.	Não apresentou: 0,0 01 atestado: 0,3 02 atestados: 0,5 03 atestados: 0,7 A pontuação máxima deste item é de 0,7 pontos
Análise de currículos e títulos dos responsáveis técnicos a compor a equipe de gestão e da oferta dos serviços em saúde (administrador, médico, enfermeiro e farmacêutico) previstos em organogramas, conforme o lote.	Graduação: 0,05 Especialista: 0,10 A pontuação máxima deste item é de 0,3 pontos
TOTAL	1,0 PONTOS

Observação: Serão analisados os currículos dos técnicos responsáveis, sendo: Gerente de Projeto, Coordenador em Saúde e Coordenador em Gestão, ou seja, até três currículos. Como prova curricular é suficiente o diploma de mais alto grau.

C5 – FLUXO FÍSICO-FINANCEIRO A GARANTIR O CUSTEIO DAS ATIVIDADES	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA ÚNICA
Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio inferior ao apresentado, contudo não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento).	1,5
Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio superior ao apresentado, contudo inferior a 115% (cento e quinze por cento).	0,7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Os custos propostos que orbitarem fora do limite de 15% (quinze por cento) do teto apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.	0,0
TOTAL	1,5 PONTOS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 63 As etapas deste processo permitirão ao município de Conceição de Feira a utilização de estruturas próprias do direito privado, capazes de dar celeridade a satisfação da demanda por saúde, característica importante aos atendimentos de saúde em todos os seus níveis de complexidade, sem que se afaste do protagonismo das ações, e deverão ser entendidas e contempladas como fração de uma engrenagem macro, mas todas de igual importância no processo. Visto que para que o usuário seja atendido de forma plena, todas as rotinas devem ser executadas com igual afincamento pela equipe, seja ela qual for.

SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE

020
a



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA – 19 DE AGOSTO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DECRETO Nº 253/ 2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL
SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2021.08.19 14:30:46 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800

023
0



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficial.ba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 253 de 03 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição da Feira/BA, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DO BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e outros setores.

Parágrafo Único: A aplicação das normas contidas neste decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, considera-se:

- I. – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;
- II. – Organização da Sociedade Civil:
 - a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
 - b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira – BAHIA
www.conceicaodafeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodafeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3800

1/15

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

028
a



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacidades para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

Art. 3º Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

- I – Considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;
- II – Analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo Único. As regras do "caput" deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete aos Secretários Municipais, ao Controlador Geral do Município, ao Procurador Geral do Município e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

- I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
- II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;
- III – homologar o resultado do chamamento público;
- IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
- V – anular ou revogar editais de chamamento público;
- VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
- VII – autorizar alteração, denunciar ou rescindir os termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;
- VIII – decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretária Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação, exceto na aplicação da sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira – BAHIA
www.conceicaodefeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodefeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3800

2/5

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

043
0



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabe ao órgão ou ente municipal responsável pela celebração da parceria.

Art. 6º Enquanto o sistema de cadastramento eletrônico das Organizações da Sociedade Civil não contemplar a publicação das informações exigidas pela Lei Federal nº 73.019, de 31 de julho de 2014, cada Secretaria e ente da Administração Indireta deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. Da relação de que trata o "caput" deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

I – objeto da parceria;

II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III – nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V – situação da prestação de contas final da parcela, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VII – quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados.

Art. 7º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 8º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pela Controladoria Geral do Município, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I

Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 9º. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira – BAHIA
www.conceicaodefeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodefeira.ba.gov.br - Tel. (75) 3244.3800

3/15

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

024
8



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

de metas e ações que aiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a serem atingidas;
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 18 deste decreto.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos, nos moldes definidos pela Secretaria e ente da Administração Indireta.

Art. 10º. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por eles desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 11º. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 9º deste decreto.

Art. 12º. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro - Conceição da Feira - BAHIA
www.conceicaodafeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodafeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3800

415

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

02/6
08



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 13º. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Secretaria ou ao ente da Administração Indireta competente, para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 14º. As Secretarias e entes da Administração Indireta somente receberão e autuarão propostas de parceria que atendam aos seguintes requisitos:

- I. - identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;
- II. - indicação do interesse público envolvido;
- III. - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 15º. As Secretarias e entes da Administração Indireta deverão publicar, ao menos anualmente:

- I. - lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;
- II. - parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 16º. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III

Do Plano de Trabalho

Art. 17º. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da [Lei Federal nº 13.019, de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2016/lei_13.019_019_2016.html), bem como neste decreto.

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 - Centro - Conceição da Feira - BAHIA
www.conceicaodefeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodefeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3800

5/15

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

Out
②



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 18º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 19º. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

- I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;
- II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;
- III – declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;
- IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executoras e não executoras.

§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executoras e não executoras e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executora e não executora do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 31 deste decreto.

§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executoras da parceria em rede.

Seção IV

Do Chamamento Público

Art. 20º. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º Compete aos órgãos e entes municipais definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 3º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira – BAHIA
www.conceicaodefeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodefeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3800

6/15

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

012



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto.

Art. 21º. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pelo órgão ou ente repassador de recursos com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, assegurada, sempre que possível, a participação de servidores das áreas finalísticas dos órgãos ou entes repassadores de recursos.

§ 1º A comissão de seleção poderá com profissionais contratados para tal finalidade, desde que comprovada experiência na legislação aplicável as parcerias entre Poder Público e organizações da sociedade civil.

§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

- I - ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;
- II - ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;
- III - ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 22º. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- II - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- IV - currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;
- V - prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 23º. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do site oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial da Cidade, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas.

§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no "caput" deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro - Conceição da Feira - BAHIA
www.conceicaodafeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodafeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3600

7/15

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

023
Q



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 24º. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, no valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na Internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º A critério da Secretaria ou ente da Administração indireta, poderá ser convocada sessão pública para a recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no Diário Oficial da Cidade a respectiva ata.

§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Pública Municipal.

Art. 25º. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial da Cidade ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 26º. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na Internet e, se assim considerar o órgão público, no Diário Oficial da Cidade.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro - Conceição da Feira - BAHIA
www.conceicaodafeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodafeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3800

8/15

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

048
2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 27º. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste decreto.

Art. 28º. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

1. - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
2. - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 29º. Nas hipóteses dos artigos 28 e 29 deste decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no "caput" deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no Diário Oficial da Cidade.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 28 deste decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no artigo 28 deste decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

Seção V

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira – BAHIA
www.conceicaodefeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodefeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3800

9/15

036
GX



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

Art. 30º. Para a celebração das parcerias previstas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:

- I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano;
- II – Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, com provando a regularidade perante a Fazenda do Município de XXXXXX ou de sua sede;
- III – Certidão Negativa de Débito – CND/INSS e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para comprovar a regularidade perante a Segurança Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, respectivamente;
- IV – comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- V – declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- VI – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- VII – demais documentos exigidos por legislação específica.

§ 1º Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de XXXXXX, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de XXXXXX.

§ 2º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira deverá ser feita pela própria Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no “caput” deste artigo, salvo se esses documentos não estiverem disponíveis eletronicamente.

§ 4º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 23 deste decreto.

Art. 31º. Os extratos de termo de fomento e de termo de colaboração deverão ser publicados no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, bem como disponibilizados na internet.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 32º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria.

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira – BAHIA
www.conceicaodefeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodefeira.ba.gov.br - Tel. (75) 3244.3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

Art. 33º. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VI Das Vedações

Art. 34º. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

- i. – organização da sociedade civil que tiver, dentre seus dirigentes, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;
- ii. – organização da sociedade civil que estiver inscrita no CADIN municipal, exceto nos casos em que não houver transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Para os fins do artigo 39, Inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera-se dirigente de órgão ou ente da Administração Pública o titular da unidade orçamentária, o Secretário Adjunto, o Chefe de Gabinete, o dirigente de ente da Administração Indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 35º. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 36º. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais.

Art. 37º. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014

§ 1º Para os fins deste decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira – BAHIA
www.conceicaodefeira.ba.gov.br • controladoria@conceicaodefeira.ba.gov.br - Tel. (75) 3244.3800

11

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

23/8



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos dispostos neste decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 7º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 8º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 6º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abrangidos nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadmissíveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

Art. 38º. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

Art. 39º. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro - Conceição da Feira - BAHIA
www.conceicaodafeira.ba.gov.br - controladon@conceicaodafeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3800

12

053
08



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

Art. 40º. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou ente municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art. 41º. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 42º. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 43º. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 44º. Compete ao Órgão ou ao ente da Administração Direta e Indireta realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por ato específico de cada Órgão ou ente da Administração Direta e Indireta.

§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita "in loco", dispensada esta em caso de incompatibilidade como objeto da parceria.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade o referido em consonância com a política pública setorial.

Art. 45º. A comissão de monitoramento e avaliação é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro - Conceição da Feira - BAHIA
www.conceicaodafeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodafeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3800

13

054



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficial.ba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

parcerias celebradas por órgãos e entes da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 1 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou ente público, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

§ 2º Aplicam-se à comissão de monitoramento e avaliação os mesmos impedimentos constantes do artigo 24 deste Decreto.

Art. 46º. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste decreto, no que couber.

§ 3º Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 47º. O gestor da parceria, dotado de conhecimento técnico adequado, será designado pela autoridade competente no mesmo ato que autorizar a celebração de ajuste, ou mediante portaria, para as atividades de acompanhamento e fiscalização da parceria, observadas as incumbências previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outras a que for incumbido pelas suas competências funcionais ou por designação da autoridade municipal.

§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou for lotado em outro órgão ou ente, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º Aplicam-se ao gestor da parceria os mesmos impedimentos constantes do artigo 24 deste decreto.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Apresentação e Análise da Prestação de Contas

Art. 48º. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.

§ 1º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira – BAHIA
www.conceicaodefeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodefeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3800

14

143



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§ 2º Na hipótese de atuação em rede, a responsabilidade pela apresentação da prestação de contas será da organização da sociedade civil celebrante, inclusive no que se refere às ações realizadas pelas organizações da sociedade civil executantes.

Art. 49º. O relatório de execução do objeto apresentado pela organização da sociedade civil deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;
- II – documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
- III – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver; e
- IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo.

§ 1º Nos casos em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à prestação de contas anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à prestação de contas final.

Art. 50º. A análise do relatório de execução do objeto consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- I – concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico conclusivo, favorável à aprovação das contas, com imediato encaminhamento do processo à autoridade responsável pelo julgamento das contas; ou
- II – concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando:
 - a) glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente; e
 - b) necessidade de notificação da organização da sociedade civil para que apresente o relatório de execução financeira, que subsidiará a emissão do parecer técnico conclusivo.

§ 1º Para fins de diagnóstico da realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico conclusivo abordará os seguintes aspectos:

- I – impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – grau de satisfação do público-alvo; e
- III – possibilidade de sustentabilidade das ações que foram objeto da parceria.

§ 2º O conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação também poderá servir de subsídio para a elaboração do parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria.

Art. 51º. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório de execução financeira, que deverá conter:

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira – BAHIA
www.conceicaodefeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodefeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

- I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- III - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- IV - extrato da conta bancária específica;
- V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
- VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do plano de trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

§ 1º Fica dispensada a apresentação do comprovante de devolução do saldo remanescente e do extrato bancário quando já constarem na plataforma eletrônica.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se:

- I - ao relatório parcial de execução financeira, relativo à prestação de contas anual, com exceção da exigência de comprovante de devolução do saldo remanescente; e
- II - ao relatório final de execução financeira, relativo à prestação de contas final.

Art. 52º. A análise do relatório de execução financeira deverá contemplar:

- I - exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e
- II - verificação da conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta.

SEÇÃO II

Prestação de Contas Anual

Art. 53º. Nas parcerias com vigência superior a um ano, haverá prestação de contas anual, que consistirá em relatório parcial de execução do objeto, apresentado pela organização da sociedade civil no prazo de noventa dias após o fim de cada exercício.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se exercício cada período de doze meses da data de celebração da parceria.

§ 2º Na hipótese de omissão, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para apresentar o relatório parcial de execução do objeto no prazo de quinze dias, sob pena de:

- I - aplicação de sanção de advertência; e
- II - suspensão da liberação das parcelas seguintes do cronograma de desembolso, até que seja cumprida a obrigação.

Art. 54º. A análise do relatório parcial de execução do objeto será realizada por meio de procedimento simplificado, com foco na verificação do alcance das metas no exercício respectivo.

§ 1º Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade, o gestor da parceria

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro - Conceição da Feira - BAHIA
www.conceicaodafeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodafeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244-3800

07



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficial.ba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:

I – demonstrar que a irregularidade não existe, comprovando que sanou a irregularidade ou cumpriu a obrigação para o alcance da meta, fixando prazo compatível com a complexidade da situação; ou

II – apresentar relatório parcial de execução financeira.

§ 2º Nas hipóteses de que trata o § 1º, de acordo com a gravidade do caso concreto e garantida a ampla defesa, o gestor da parceria poderá recomendar ao administrador público as seguintes providências:

I – determinar a devolução dos recursos relacionados à irregularidade apurada ou à prestação de contas não apresentada;

II – aplicar sanções;

III – instaurar tomada de contas especial; ou

IV – promover a rescisão unilateral da parceria.

§ 3º A análise da prestação de contas anual poderá ser realizada pela técnica de auditoria por amostragem, conforme procedimentos definidos em ato normativo setorial.

SEÇÃO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Art. 55º. A prestação de contas final consistirá em relatório final de execução do objeto, apresentado pela organização da sociedade civil no prazo de até noventa dias após o término da vigência da parceria.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação justificada da organização da sociedade civil.

§ 2º A apresentação do relatório final de execução do objeto poderá ser substituída pela emissão de relatório simplificado de verificação, firmado pelo gestor da parceria e aprovado pelo administrador público, como procedimento simplificado previsto no § 3º do art. 63 da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, desde que:

I – o valor global da parceria seja inferior a R\$200.000,00;

II – a elaboração do relatório seja precedida de visita de verificação, realizada in loco; e

III – sejam atendidas as demais exigências previstas no instrumento da parceria e em ato normativo setorial.

Art. 56º. A análise da prestação de contas final ocorrerá conforme o disposto nos arts. 51 e 53 deste Decreto, no prazo de cento e cinquenta dias, contados da data da apresentação:

I – do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

II – do relatório de execução financeira, quando houver.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

§ 2º O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

II – não implica a impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação e que se adotem medidas sancionadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

Art. 57º. O julgamento das contas pelo administrador público considerará:

I – o conjunto de documentos relativos à execução da parceria;

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira – BAHIA
www.conceicaodafeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodafeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

II – o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando houver, o relatório da visita técnica in loco; e

III – o parecer técnico conclusivo, no que concerne à avaliação do relatório final de execução do objeto e, quando houver, do relatório final de execução financeira.

Parágrafo Único. A competência para o julgamento das contas será da autoridade competente para celebrar a parceria ou do agente público a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Art. 58º. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I – aprovação das contas;

II – aprovação das contas com ressalvas; ou

III – rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I – omissão no dever de prestar contas;

II – descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 59º. A decisão final de julgamento das contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

Art. 60º. Exaurida a fase recursal, o órgão ou entidade pública deverá:

I – no caso de aprovação com ressalvas das contas, será registrado nos autos do processo administrativo as causas das ressalvas; ou

II – no caso de rejeição das contas, notificar a organização da sociedade civil para que:

a) devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme procedimento definido em ato setorial.

§ 1º A aprovação das contas, com ou sem ressalvas, gera quitação para a organização da sociedade civil,

§ 2º O registro das ressalvas possui caráter educativo e preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas neste Decreto.

§ 3º A autorização de ressarcimento por ações compensatórias será de competência indelegável do Prefeito(a), do dirigente máximo da entidade, em casos de parcerias com a administração indireta, ou do Secretário da pasta responsável pelo Chamamento Público, em juízo de conveniência e oportunidade, desde que ouvido o gestor da parceria e observados os seguintes requisitos:

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira – BAHIA
www.conceicaodefeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodefeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3800.

18

258



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

- I – a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos;
 - II – não tenha sido apontada, no parecer técnico conclusivo ou na decisão final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas;
 - III – o plano de trabalho apresentado para as ações compensatórias não ultrapasse a metade do prazo originalmente previsto para a execução da parceria; e
 - IV – as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse social.
- § 4º Na hipótese de descumprimento da obrigação de devolver recursos, serão adotadas as seguintes providências:
- I – instauração de tomada de contas especial; e
 - II – registro das causas da rejeição das contas nos autos do processo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 61º. A devolução de recursos ao erário poderá ser efetuada de forma integral ou parcelada.

Parágrafo Único. - O parcelamento não configurará impedimento à celebração de nova parceria ou à liberação de recursos no âmbito de parceria já firmada, salvo quando ocorrer atraso no pagamento da parcela.

Art. 62º. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do art. 406 do Código Civil, a partir das seguintes parâmetros:

- I – nos casos em que for comprovado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de análise das contas; e
- II – nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de análise das contas.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 63º. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificadas.

§ 2º Faculta-se aos órgãos e entes municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em norma específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

Art. 64º. Para a aprovação da alteração, os setores técnicos competentes deverão manifestar acerca:

- I – do interesse público na alteração proposta;

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro - Conceição da Feira - BAHIA
www.conceicaodefeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodefeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3800

19

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

903



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

II. – da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;

III. – da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

IV. – da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou ente, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 65º. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 66º. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II – a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 67º. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Secretário da Pasta, Subprefeito ou autoridade

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira – BAHIA
www.conceicaodefeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodefeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3800

20

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

06/08



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

máxima do ente da Administração Indireta;

v. - intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI - observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68º. Os valores mencionados neste decreto que não decorram de disposição legal podem ser atualizados por Portaria de Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Art. 69º. Caberá às Secretarias Municipais de Administração e Ordem Pública e Secretaria de Finanças e Planejamento a edição de normas complementares a este decreto.

Art. 70º. Os órgãos e entes da Administração direta e indireta ficam incumbidos de realizar avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 71º. Revogam-se todas as disposições em contrário ao previsto no presente decreto.

Art. 72º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, em 03 DE Agosto DE 2021.


João Pedro Labriola Cardozo

Prefeito do Município de Conceição da Feira/BA

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro - Conceição da Feira - BAHIA
www.conceicaodefeira.ba.gov.br - controladoria@conceicaodefeira.ba.gov.br - Tel.: (75) 3244.3800

21

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

0182
@



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: SETOR DE CONTABILIDADE
SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pela Secretária Municipal de Saúde, nos moldes do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do Edital competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 21 de outubro de 2021.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 21 / 10 / 2021 

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 21 / 10 / 2021 

068
02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 21 de outubro de 2021.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente ao CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL, com valor global estimado em R\$ 7.798.906,39 (Sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e seis reais e trinta e nove centavos), informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas delas decorrentes na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 52000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.044 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.096 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2.097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica

Fonte 02 e 14

Atenciosamente,



Edson Danilo Freitas Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, como parte do Processo Administrativo N.º **285/2021**, esta Comissão de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, atribuindo-lhe o número **013/2021**, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Conceição da Feira/Bahia, 21 de outubro de 2021.


Naisa Cerequeira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 22 de outubro de 2021.

A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 285/2021, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO INCRÉMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL**, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro

PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

.....22/10...../2021

..........

01/10/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Saúde e outras secretarias do Município de Conceição da Feira- BA, torna público que se acha aberta o Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 030/2021 para a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL**, sendo realizadas conforme preceitos que norteiam a saúde Pública para compor a oferta de serviços públicos de qualidade a comunidade local.

O **MUNICÍPIO** Conceição da Feira- BA, por meio da Secretaria Municipal de SAÚDE, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de relevância à saúde;

CONSIDERANDO, os dispositivos que norteiam o emparceiramento com entidades sem fins lucrativos positivados na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 02532021, qual regula os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito municipal.

CONSIDERANDO, que compete a Gestão Municipal, o comando sobre as ações e serviços de Saúde.

RESOLVE:

Lançar CHAMAMENTO PÚBLICO, com objetivo de realizar o CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil com a finalidade de **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL**, sendo realizadas conforme preceitos que norteiam a Saúde Pública para compor às necessidades de oferta de serviços públicos de qualidade a comunidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSC) são entidades do terceiro setor criadas com a finalidade de atuar junto ao Poder Público, em regime de mútua cooperação, na execução de serviços públicos e tem o seu regime jurídico regulado pela Lei n. 13.019/2014.

1.2 Estas entidades atuam na prestação de serviço público não exclusivo do Estado e tem vínculo com a Saúde Pública, cujo vínculo se dar mediante celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento.

1.3 A prefeitura Municipal de Conceição da Feira- BA, com base no que prima a Lei Federal nº 13.019/2014, e a devida regulamentação municipal positivada no Decreto Municipal nº 0253/2021 de 03 de agosto 2021, busca Parcerias Público Privada com Organizações da Sociedade Civil com o intuito de imprimir maior celeridade em sua atividade prestacional nas áreas que compõe este edital.

1.4 O Executivo Municipal almeja lançar mão da autorização legal em poder imprimir práticas de gestão privada, através dos Termos de Fomento e/ou de Colaboração, sem que haja prejuízo ao zelo pelo bem público e/ou ao erário para poder melhor atender a população de Conceição da Feira - BA.

1.5 A união de práticas administrativas mais céleres e menos onerosas ao erário municipal irão propiciar aos usuários dos serviços públicos das áreas alvo deste instrumento convocatório de Credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1 O presente chamamento público se destina a selecionar organização da sociedade civil para fins de CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

2.2 O presente instrumento convocatório busca prover rol de entidades capacitadas a executar projetos nas seguintes áreas de interesse em função das linhas de atuação correlatas:

ÁREA DE INTERESSE		LINHA DE ATUAÇÃO
1.1	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
1.2		ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
1.3		ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
1.4		GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
1.5		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1.6		COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
1.7		EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS

2.3 Os pretensos projetos, quando do momento oportuno de apresentação, deverão ter como objetivos míni-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

mos:

- > Elevar qualitativamente os níveis de atendimento à população usuária dos serviços ofertados nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- > Aumento no nível de gerenciamento e controle de informações, insumos e custeio dos serviços ofertados nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- > Implementação de metodologia de gestão visando o aumento da eficiência do serviço prestado nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- > Elaboração de projetos visando incremento de receita e investimentos nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- > Aumento das atividades prestacionais aos usuários da rede, por meio da execução e efetivação das políticas públicas nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório.
- > É vedado a participação de Cooperativas conforme Lei nº 12.690/2012.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- > entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- > objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- > que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- > escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.1 Os interessados em participar do presente Chamamento Público, deverão apresentar a documentação referente à HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigida, bem como escolher as áreas de interesse e suas respectivas linhas temáticas, qual se propõe a celebrar parceria com o Poder Público, em envelopes fechados e distintos dirigidos à Comissão Julgadora, a partir do dia _____ de 2021 até o dia _____ de 2021, das 08:00h as 09:00h, na Comissão de Seleção do Município de Conceição da Feira- BA situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro, CEP: 44.320-000, Conceição da Feira- BA, No setor de licitação, da seguinte forma:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos correspondentes à habilitação serão entregues em envelope único, em original, ou cópias autenticadas pela Comissão de Seleção, ou cartório, em envelope hermeticamente fechado, de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

O envelope nº 1, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deve conter:

a. Documentos relativos à capacidade jurídica

- > Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- > Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- > Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, telefone, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da empresa e/ou entidade, o qual assinará o pretenso futuro ajuste administrativo;
- > Apresentar cópia de todas as respectivas alterações ou consolidação do ato constitutivo, estatuto, acompanhado da relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO II – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 030, de 2016);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Declaração de aceitação dos termos e condições previstas no Edital, e que assume a responsabilidade da autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando às penalidades legais e a sumária desclassificação da chamada pública (ANEXO III);
- Declaração emitida pela instituição, atestando que atende ao inciso III do art.7º da Constituição de República que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, (salvo condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO ao edital.

b. Documentos relativos à regularidade fiscal

- Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo desta, o seu prazo de validade. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em atendimento a Lei nº 12.440/2011 disponível no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- Atestado de Visita técnica devidamente assinado (a falta deste documento não implicará na desclassificação da proponente). Que deverá ser agendada até 4 dias antes da data de entrega dos documentos.
- Alvará de Funcionamento e Sanitário da sede da licitante.

Os documentos correspondentes à qualificação técnica para oferta de serviços, serão entregues no envelope 2 em original, cópia instruída dos originais ou em cópia autenticada em Cartório, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 02 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

O envelope nº 2, com a **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE** deve conter:

c. Documentos relativos à qualificação e capacidade técnica para oferta de Serviços

> Carta Apresentação e Declaração da Licitante optando pelas áreas de interesse e linhas temáticas quais poderá apresentar projetos e/ou ser demandada pelo executivo municipal.

(ANEXO VII)

> Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, bem como compatíveis com o objeto dos futuros instrumentos a serem pactuados (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, desde que comprovem possuir disposição estatutária que permita a oferta de tais serviços (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

> Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

> Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

> Possuir experiência prévia (Através de atestado de capacidade técnica), emitido por instituição pública ou privada na realização, com efetividade de atividades, projetos e/ou serviços de natureza semelhante aos possíveis abrangidos pelas áreas de interesse selecionadas, devidamente assinado pelo gestor e acompanhado das 3 últimas notas fiscais ou solicitações de recurso.

> Apresentar Declaração que possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- > Declaração que a instituição possui sistema Web Próprio de gestão para colocar à disposição da contratante.
- > Declaração que a instituição não possui servidor público do Município Conceição da Feira- BA, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição (ANEXO V).

Comprovação de que possui no seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no **Conselho Regional de Saúde**, que será responsável pela supervisão na execução dos serviços, numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; ou,
- b) Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital.

Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Órgão de classe da respectiva categoria profissional ou do local de sua sede, em plena validade. Neste caso, a certidão será de cada profissional vinculado à associação, organização, instituto ou entidade social. Conselhos exigidos:

1. Conselho Regional de Medicina (CRM);
2. Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
3. Conselho Regional de Farmácia (CRF)
4. Conselho Regional de Odontologia (CRO);
5. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);
6. Conselho Regional de Psicologia (CRP);
7. Conselho Regional de Assistência Social (GRESS);

Comprovação de que possui no seu quadro permanente de funcionários ou como profissional contratado, profissional de nível superior, especializado em processamento de dados ou análise de sistemas, que será responsável pela implantação, supervisão e manutenção do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; e/ou
- b) Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital;

Comprovação de que possui no seu quadro permanente de funcionários ou como profissional contratado, profissional de nível superior de Administração devidamente inscrito no CRA, e responsabilidade técnica para atender as demandas da secretaria de saúde que será responsável pela prestação de serviço, supervisionamento e gerenciamento numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; e/ou
- b) Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital.

Os documentos correspondentes ao plano de trabalho para oferta de serviços, será entregue no envelope 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

em impressão original e assinada pelo responsável legal da licitante, devidamente autenticada em cartório, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 03 – PLANO DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

O envelope nº 3, com o Plano de Trabalho deve conter:

- a) Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter conforme termo de referência em anexo;
- b) Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto conforme termo de referência em anexo;
- c) Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto conforme termo de referência em anexo;
- d) Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto conforme termo de referência em anexo;
- e) Cronograma de execução de metas conforme termo de referência em anexo;
- f) Plano de aplicação dos recursos conforme termo de referência em anexo;

Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:

- a) Remuneração de equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, é vedada a apresentação de despesas com:

- a) Taxas de alvará de licenciamento, taxa de saúde, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;
- b) Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
- c) Brindes, chaveiros, canecas e similares;
- d) Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Fomento e outras que não atendam aos objetivos do projeto.

4.2 Todos os documentos deverão ser apresentados de uma só vez, devendo ser apresentados originais ou cópias autenticadas em cartório ou pela comissão Permanente de licitação não sendo aceitas cópias em fax.

4.3 Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte do processo de Chamamento Público.

4.4 Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos do presente Chamamento Público.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	
2	Prazo final para envio dos envelopes pelas OSCs.	
3	Etapa de avaliação da documentação pela Comissão.	
4	Divulgação do resultado preliminar.	
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (se houver)	
6	Análise dos recursos pela CPL.	
7	Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	

5.1 A Comissão de Seleção será responsável a processar e julgar o presente Chamamento Público para a análise dos envelopes de credenciamento e habilitação.

5.2 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

5.3 Para subsidiar seus trabalhos, se necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de outros servidores públicos que não seja membro desse colegiado.

5.4 A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os interessados poderão inscrever-se no presente Chamamento Público no período compreendido entre _____ de 2021 a _____ de 2021, das 08:00h as 12:00h, junto a Comissão de licitação do Município de Conceição da Feira- BA, no endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, Conceição da Feira- BA, no setor de licitação setor que irá protocolar a entrega dos envelopes.

6.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é condição para a entidade poder ter sua condição de entidade credenciada homologada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3 Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, as Organizações da Sociedade Civil serão homologadas como entidades credenciadas, em função das áreas de interesse quais postularam participação, a prover projetos e/ou soluções a serem fomentados pelo executivo municipal.

6.4 Poderá o poder público realizar visitas técnicas, para averiguação, se assim entender possível, às instalações físicas das entidades proponentes, onde constatará se esta instituição ora visitada possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma satisfatória ao Município de Conceição da Feira- BA.

6.5 Os pareceres relacionados às vistorias das instituições visitadas serão emitidos exclusivamente pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde

6.6 A qualificação, e, decorrente homologação como entidade credenciada, ocorrerá se a instituição atender tudo que fora exigido neste edital, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a pretensa demanda por serviços, conforme delimitado no **ANEXO VIII**.

6.7 Após o prazo limite para apresentação do credenciamento, nenhum outro credenciamento será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Saúde pública municipal.

6.8 A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.9 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 05 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (C1), (C2), (C3), (C4) ou (C5); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

6.10 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios estabelecidos pelo ANEXO VIII, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.11 A vencedora deverá apresentar seu sistema Próprio (dispositivo informatizado de Gestão de Saúde) para a comissão em até 48 horas após ser declarada vencedora, contendo os módulos de: classificação de risco, farmácia/almojarifado, prontuário eletrônico, sequenciado de senha com verbalização eletrônica, BI (Business Intelligence) disponibilizado para a Secretaria de Saúde.

7. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

7.2 Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

7.3 Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Conceição da Feira- BA, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

7.4 Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação. Da referida sessão, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

7.5 Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer Organização da Sociedade Civil participante interponha recurso administrativo.

8.2 Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental.

8.3 Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

8.4 Os recursos deverão ser protocolados no Município de Conceição da Feira- BA.

8.5 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 2 (dois) dias úteis.

8.6 Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

8.7 O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.

8.8 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

8.10 O não-conhecimento de recurso não impede saúde pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

8.11 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

8.12 Caso o proponente convidado nos termos do item 10.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Prefeita Municipal e será divulgado no site do Município de Conceição da Feira- BA, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

9.2 A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.3 É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

10.2 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

10.3 Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

10.4 Parecer técnico e jurídico;

10.5 Disponibilidade orçamentária e financeira;

10.6 Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

10.7 Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

10.8 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

10.9 O proponente selecionado celebrará, com o Município de Conceição da Feira- BA, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

10.10 O proponente selecionado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

10.11 A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

10.12 A convocação será feita mediante notificação da proponente.

10.13 Transcorrido o prazo previsto no item 10.10 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

10.14 O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

- a) Alterar o objeto do Termo de Fomento;
- b) Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- c) Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;
- d) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

a vigência do instrumento pactuado.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

11.2 O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 11.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

11.3 A não-resolução das pendências, em conformidade com o item 11.1, acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.

11.4 O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a organização da sociedade civil como titular.

11.5 A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

11.6 Após assinatura do Termo, o proponente terá até 02 (dois) dias para informar os dados bancários ao Município.

11.7 O recurso financeiro será liberado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sempre no dia 30 de cada mês, com a finalidade de permitir o regular pagamento de todas as despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos no valor total estimado de R\$ 7.798.906,39 (Sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e seis reais e trinta e nove centavos), a ser repassada à Organização Social Civil (OSC), sem fins lucrativos, em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de novembro de 2021, no valor mensal estimado de R\$ 649.908,87 (Seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oito reais e oitenta e sete centavos), destinados ao repasse necessário a execução do plano de trabalho selecionado.

12.2 Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2021:

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 52000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.044 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.096 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2.097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 02 e 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.3 As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:

- a) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- b) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da saúde pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;
- c) O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- d) É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:
 - d.1) Finalidade alheia ao seu objeto;
 - d.2) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

12.4 As liberações de recursos para o custeio e manutenção dos futuros ajustes administrativos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, e demais encargos;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Saúde pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

12.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, dos futuros ajustes administrativos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à saúde pública através de ações Sociais por ocasião da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8 O instrumento de parceria, quando do momento, será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. O julgamento de propostas não obriga a saúde pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. DOS IMPEDIMENTOS EM PACTUAR TERMO DE FOMENTO

13.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento, quando do momento oportuno, a Organização da Sociedade Civil que:

- > Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- > Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- > Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da saúde pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- > Tenha tido as contas rejeitadas pela saúde pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- > Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a saúde, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a saúde pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- > Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou;
- > Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

14. OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

14.1 Caberá à Contratante:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, semestral, e através dos trabalhos da comissão de monitoramento e avaliação designada, qual homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar pesquisa de satisfação, semestralmente, com os beneficiários do plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) Disponibilizar computadores, internet, servidores, scanner para implantação do GED.

15. OBRIGAÇÕES DA OSC

15.1 Caberá a Organização da Sociedade Civil:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas do alcance das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho aprovado;

c) prestar contas dos recursos recebidos por meio do Termo de Fomento, no caso de descumprimento de metas e resultados, sem justificativa;

d) divulgar na internet ou em locais visíveis de suas sedes administrativas ou estabelecimentos em que exerçam suas ações em função das parcerias eventualmente celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da saúde pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, salvo, nos casos onde o poder público contribuiu para a textualizada ocorrência;
- h) disponibilizar aos cidadãos e usuários, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) Disponibilizar Software GED para implementação.

16. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

16.1 O Termo de Fomento **vigora por 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante alteração do Plano de Trabalho, para ajuste de valores e metas.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a saúde pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da saúde pública sancionado, por prazo não-superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a saúde pública pelos prejuízos resultantes.

17.2 As sanções estabelecidas no item acima são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

17.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

17.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

17.5 A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à saúde, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da Organização da Sociedade Civil, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

18.3 Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo à Prefeitura Municipal a decisão terminativa.

18.4 A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da saúde e para fins educacionais e culturais.

18.5 Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

18.6 Cabe ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

18.7 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Compras e Licitações do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

19. DA RETIRADA DOS EDITAIS

19.1 O Edital Chamamento Público nº 013/2021 será retirado exclusivamente via internet no Diário Oficial do Município ou de forma presencial no setor de licitações das 08:00 às 12:00H.

20. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I	Declaração de Ciência e Concordância
Anexo II	Carta Apresentação contendo declaração de área de interesse
Anexo III	Formulário de Visita Técnica
Anexo IV	Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo V	Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
Anexo VI	Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo VII	Declaração Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo VIII	Termo de Referência

Conceição da Feira- BA, _____ de _____ de 2021.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente da CPL

Edital aprovado na forma do Artigo 38,
parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em: _____ / _____ / _____

Procuradoria do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de julgamento

Conceição da Feira- BA, de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO)ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTES

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição da Feira- BA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^a os seguintes pontos:

1. Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS DOCUMENTOS)
2. Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
3. Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
4. Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);
5. Apresentamos as áreas de interesse manifesto da entidade, as quais devidamente serão comprovadas capacidade técnica prévia:

Conceição da Feira- BA, _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO) ANEXO III ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Entidade _____, com sede na
_____, CNPJ nº _____
representada pelo(a) Sr.(a) _____

(Cargo): _____, VISITOU, em função da possibilidade futura de pactuar serviços de relevância pública em saúde e outras secretarias na área (área de interesse manifestado), as unidades e/ou equipamentos quais compõe a rede municipal de oferta serviços e/ou atendimento, abrangidos por esta, à população de Conceição da Feira- BA, tomando, inclusive, conhecimento das reais necessidades para elaboração de futuros planos de trabalho, visando O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DA SAÚDE E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Conceição da Feira- BA, _____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Responsável da Área/Equipamento Visitada)

OBS: A organização da sociedade civil deverá realizar uma visita técnica devida a cada área de interesse que manifestar interesse para elaboração do projeto e proposta, a falta desta visita, não implicará na sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- a) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- b) Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- c) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Conceição da Feira- BA, _____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO) ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da saúde pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- e) Não teve as contas rejeitadas pela saúde pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a saúde, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a saúde pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da saúde pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- g) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- h) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Conceição da Feira- BA, _____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO)
ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A [QUALIFICAR A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL] COM FINS A ESTABELECEM AS PREMISSAS LEGAIS A HABILITAR ESTA A CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, TERMOS DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, RESPEITANDO AS EXIGÊNCIAS DA CHAMADA PÚBLICA 08/2021 DE SEUS ANEXOS.

Termo de Credenciamento que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE** Conceição da Feira- BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de XXXXX, Sr. XXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXXXXXX, SSP/XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato assistido pela Procuradoria Municipal de Conceição da Feira- BA, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada neste ato pelo (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, diretor presidente(a) desta instituição, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXXXXXX, SSP/XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CRENCIADO** e **CONTRATADO**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/14, Decreto Municipal nº. 10.166/17 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente ajuste administrativo visando a outorgar a citada entidade celebrar futuros Termos de Fomento e/ou Colaboração, bem como possíveis Acordos de Cooperação Técnica, em Conceição da Feira- BA, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de Organização da Sociedade Civil, qual cumpriu as exigências positivadas pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021, a está apta, dentro do período de vigência deste, **AO FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2. Os projetos a serem apresentados pelo CREDENCIADO devem guardar estrita obediência aos limites das áreas de interesse e linhas temáticas qual manifestou interesse e fora devidamente habilitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ÁREA DE INTERESSE E ABRANGÊNCIA

3. O presente Termo de Credenciamento materializará, dentro de seu devido prazo de vigência, o vínculo jurídico válido entre os signatários com fins a prover atividades, projetos e/ou serviços nas áreas de interesse que seguem:

ÁREA DE INTERESSE		LINHA DE ATUAÇÃO
1.1	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
1.2		ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
1.3		ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
1.4		GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
1.5		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1.6		COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
1.7		EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS

4. **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Este Processo de parceria observará a dotação orçamentária prevista na(s) função (os) programática(s) XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, no valor total de R\$ XXXXXX a ser repassada à Organização Social Civil (OSC), sem fins lucrativos, em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de XXXX de 2021, no valor Máximo mensal de R\$ XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CELEBRAÇÃO DE AJUSTE ADMINISTRATIVO PRÓPRIO

5. A condição de CREDENCIADO **não obriga o Poder Público Municipal** celebrar ajuste administrativo para a execução de quais quer que seja o projeto e/ou serviço.

6. A condição de CREDENCIADO **qualifica a Organização da Sociedade Civil** a poder ser demandada, quando do momento oportuno, a apresentar plano de trabalho com fins a execução de serviços em Saúde e outras secretarias, sempre em estrita relação com as áreas de interesse quais está devidamente habilitada;

7. A condição de CREDENCIADO **qualifica a Organização da Sociedade Civil** a poder, quando do momento oportuno, a apresentar plano de trabalho a ser fomentado com fins a execução de serviços em Saúde e outras secretarias, sempre em estrita relação com as áreas de interesse quais está devidamente habilitada;

8. Os serviços passíveis de futuras pactuações, sempre respeitando o conjunto de áreas de interesse e linhas de atuação delimitadas no instrumento convocatório da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2021, quando do momento oportuno, serão reduzidos a termos por meio de ajuste administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

próprio previsto na Lei Federal nº 13.109/2014.

9. O ajuste administrativo denominado **TERMO DE FOMENTO** será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por quaisquer das organizações da sociedade civil qualificada como CREDENCIADA.

10. O ajuste administrativo denominado **TERMO DE FOMENTO** será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da saúde pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizados pela CREDENCIANTE.

11. Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, ensejará a rescisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

12. A vigência do presente ajuste administrativo é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

13. A continuação da prestação de serviços pactuados, dada a qualificação de CREDENCIADO da signatária, nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14. Caberá às Entidades Credenciadas, sempre respeitando as áreas de interesse qual se habilitarão, quando do momento oportuno, no ato de celebração de ajuste administrativo próprio a materialização de vínculo jurídico prestacional entre a Entidade Credenciada e o poder público municipal, na condição de signatária, OBRIGAR-SE-Á:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio dos futuros termos de colaboração/termo de fomento quais poderão ser firmados;
- c) divulgar na internet ou em locais visíveis de suas sedes administrativas ou estabelecimentos em que exerçam suas ações em função das parcerias eventualmente celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar acesso, quando formalmente solicitado, aos servidores, legalmente competentes, dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Saúde pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, salvo, nos casos onde o poder público contribuiu para a textualizada ocorrência;

h) disponibilizar aos cidadãos e usuários, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) Disponibilizar Software de gestão na Saúde e outras secretarias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

15. Caberá à Secretária de Conceição da Feira- BA, quando do momento oportuno, no ato de celebração de ajuste administrativo próprio a materialização de vínculo jurídico prestacional entre a Entidade Credenciada e o poder público municipal, na condição de signatária, OBRIGAR- SE-Á:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) Fornecer ambiente e hardware para instalação do software, como; TV corporativa, internet, leitor biométrico, computadores, impressoras, webcam.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

16. O presente ajuste administrativo trata apenas da qualificação da entidade signatária a condição de CREDENCIADA, e, por seguinte, estar apta a apresentar e/ou ser demandadas a apresentar planos de trabalhos com fins a execução de atividades, projetos e/ou serviços em Saúde e outras secretarias, sempre dentro da abrangência das áreas de interesse qual encontra-se habilitada.

17. Quando da execução de futuro ajuste administrativo, seja ele um TERMO DE FOMENTO ou um TERMO DE COLABORAÇÃO, a indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela de despesa deverá ser realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

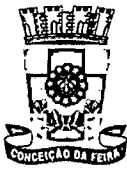
18. Nas parcerias a serem firmadas com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao do julgamento, a Unidade Executora indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

19. O teto mensal máximo de desembolso, por projeto selecionado para fomento, quando do momento oportuno, não poderá ultrapassar o que fora reservado orçamentariamente a custear as ações programáticas afins dos objetos e metas pactuados. **A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E SALDO FINANCEIRO, QUANDO DO MOMENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO, FAZ-SE CONDIÇÃO PRIMARIA.**

20. Somente serão firmados os Termos de Fomento/Colaboração que possuírem dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

21. A execução do presente ajuste administrativo será avaliada por servidor da Secretaria Municipal de saúde, aqui designado, não excluindo a fiscalização dos órgãos de controles internos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

e/ou externos, qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

22. Sob critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria junto a **Organização da Sociedade Civil**, visando certificar-se que esta continua reunindo as condições jurídico-administrativas a conservar sua condição de **CRENCIADA**.

23. Qualquer alteração, ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CRENCIADA**, poderá ensejar a não prorrogação deste ajuste administrativo ou a revisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA : DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

24. Constitui motivo de rescisão do Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

25. **CRENCIADA**, em função do procedimento do contraditório e ampla defesa, poderá sofrer os efeitos da aplicação das seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da saúde pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a saúde pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

26. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário MUNICIPAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO GESTOR FISCAL DO TERMO DE FOMENTO

27. A Gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo de fomento ficará a cargo do servidor público municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – (Cargo e Função), Permanentemente designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28. O presente instrumento administrativo está vinculado às condições previstas no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº013/2021.
- 29. Aplica-se ao presente TERMO DE FOMENTO, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

Conceição da Feira- BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXConceição da Feira- BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO) ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
(DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016)

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- a) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da saúde pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014):

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- b) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da saúde pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da saúde pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da saúde pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e, (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a saúde pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CONCEIÇÃO DA FEIRA- BA, _____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

O objetivo deste instrumento reside em apresentar as exigências técnicas e qualificadoras, bem como as características estruturais de Policlínicas da rede própria, com objetivo de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil para **A GESTÃO COMPARTILHADA DAS AÇÕES PERTINENTES A OFERTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE NA REDE MUNICIPAL.**

1. O presente procedimento tem por objeto a celebração de ajuste administrativo, **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, conforme exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente credenciada junto a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Chamada Pública nº 013/2021, objetivando a oferta de serviços em saúde, por meio de modelo de gestão compartilhada, para o conjunto de serviços públicos quais compõe a rede municipal de saúde.
2. Para fins de melhor gerir a qualidade na oferta dos serviços em saúde para a população usuária desta rede, o Poder Público Municipal, lançando mão de seu do poder discricionário, organizou o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações por **BLOCO DE SERVIÇO**.

3. Durante a última década, muito se falou e investiu nos processos de aprimoramento dos mecanismos voltados à gestão pública nos municípios e secretarias de estado, bem como nos órgãos a estes ligados. O aprimoramento dos processos e atividades envolvendo os recursos públicos perpassa obrigatoriamente por uma reestruturação de todas as ferramentas e procedimentos envolvidos na gestão pública. É preciso que se modernize as ações atualmente executadas, buscando implantar metodologias e processos com ações mais eficientes e assertivas em seu planejamento. Neste caminho, o movimento de modernização da "máquina pública" demonstra-se como um movimento necessário e que segue por um caminho linear, ampliando o espectro de ações em prol de melhorias voltadas ao atendimento do cidadão.
4. Precisa-se mudar a concepção organizacional em toda a cadeia de produção de serviços em saúde pública. Medeiros e Guimarães (2003, p. 3) descrevem que **"a busca pelo modelo contemporâneo (moderno) na gestão organizacional está baseada num cenário de mudanças e inovações resultantes do uso de novas tecnologias, do aprendizado organizacional, da disciplina dos agentes públicos e da responsabilidade no uso dos recursos públicos, entre outros"**.
5. A dificuldade inerente a alta burocratização que permeia a concepção do estado brasileiro, dificulta a satisfação plena necessária ao atendimento de qualidade em saúde, pela falta de uma política

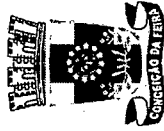


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

específica pautada em resultados, sem se afastar do foco no atendimento humanizado e com práticas de respeito ao usuário da rede.

6. A atenção à saúde deve centrar suas diretrizes e esforços sempre na oferta de serviços de qualidade aos usuários da rede, de maneira hierarquizada, acolhedora, resolutive e humana. A cadeia qual compõe a assistência plena em saúde vai desde a atenção primária em saúde até os procedimentos *mais complexos*, qual possui garantia de acesso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).
7. O Município de Conceição de Feira vem buscando efetivar ações e projetos necessários a dinamizar e elevar a qualidade na oferta de serviços em saúde aos seus munícipes, sempre com foco a fortalecer e potencializar seu protagonismo de agente de transformação social.
8. A presente proposta de operacionalização dos serviços municipais permitirá a Secretaria Municipal de Saúde reduzir os diversos óbices e dificuldades, que influenciam na capacidade de entrega de resultados por parte dos entes públicos. O modelo de gestão compartilhada permitirá a Secretaria Municipal de Saúde, por exemplo, suprir a carência por especialidades médicas, qualificar e oxigenar o quadro de profissionais tão caros a efetivação da proteção a vida.
9. Outra dificuldade normalmente enfrentada pelo poder público na garantia da oferta de serviços de relevância pública em saúde reside na morosidade de reposição de insumos e medicamentos, reflexo do engessamento comum aos processos de compras e aquisições de bens e serviços. A operacionalização por meio de instrumento de gestão compartilhada, permitirá aos gestores dos equipamentos repor de forma simplificada e mais barata tais itens.
10. Por fim, cabe salientar que o pretenso ajuste administrativo com entidade sem fins lucrativos, **sem a delegação de competência ou equipamento público de saúde**, permitirá ao município de Conceição de Feira o acesso a mecanismos próprios do direito privado, capazes de dar celeridade a satisfação da demanda por saúde, característica preciosa aos atendimentos de urgência e de média e alta complexidade, sem que se afaste do protagonismo das ações.
11. Ao que pese os aspectos legais, a escolha por um modelo de gestão compartilhada possui amparo nas opções outorgadas pelo legislador ao poder executivo no bojo da Lei Federal nº 13.019/2014, onde a maior característica reside na **NÃO DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO e SIM COLABORAÇÃO ENTRE O ESTADO E O PARTICULAR** na efetivação de uma determinada política pública, no caso específico a efetivação dos serviços relevância pública em Saúde.
12. A futura união de esforços pautará por identificar, mapear e agir na revisão de fluxo de informação, de atendimento, de reposição de insumos e fármacos, de recursos humanos, bem como na implantação de novas ferramentas de gestão e controle para todas as etapas pertinentes ao processo de produção em Saúde.
13. A operacionalização da gestão compartilhada dos serviços em saúde passará necessariamente pela implantação de um projeto de modernização em todo o conjunto de procedimentos que compõe a cadeia produtiva da saúde na rede pública de assistência. Todas as etapas deverão ser entendidas e contempladas como fração de uma engrenagem macro, mas todas de igual importância no processo, logo o usuário deve ser atendido de forma plena, contudo, todas as rotinas devem ser executadas com igual afinco pela equipe, seja ela qual for.

14. O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do ajuste administrativo, podendo ser renovado anualmente por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15. Como já posto no presente instrumento de referências e apontamentos técnicos, para fins de melhor gerir a qualidade na oferta dos serviços em saúde para a população usuária da rede municipal, o Poder Público de Conceição de Feira organizou o presente TERMO DE REFERÊNCIA de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações por bloco de serviços da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.
16. **IMPORTANTE RATIFICAR A EXIGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL DOS PLANOS DE TRABALHO EM FUNÇÃO DO BLOCO ALMEJADO. OU SEJA, A ENTIDADE PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR UM PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA CADA BLOCO DE SERVIÇOS QUAL DESEJA EFETIVAR.**
17. A composição para a estimativa do custeio de cada BLOCO levou em consideração a operacionalização ATUAL dos serviços de atenção básica, serviços especializados, serviços de pronto atendimento, serviços ambulatoriais, serviços odontológicos, insumos (administrativo, limpeza, material penso, medicamentos, odontológicos e gases medicinais), gestão administrativa e operacionalização, manutenção predial, limpeza, higienização, informatização, recursos humanos, educação continuada, bem como os custos não colacionados que julgar necessário para plena execução dos serviços pactuados e sob sua tutela.

SERVIÇOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

VALOR R\$

COMPOSIÇÃO COM INSUMOS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR	CUSTO EFETIVO
1	OFERTA DE SERVIÇOS	12	REMUNERAÇÕES	R\$ -	R\$ -
2	INSUMOS APLICADO	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
3	LOGÍSTICA APLICADA	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
4	SISTEMAS DE GESTÃO E PROCESSOS	12	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ -
5	CAPACITAÇÃO	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
6	GESTÃO DE PESSOAL	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
7	GESTÃO DE PROCESSOS	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
8	CUSTEIO INDIRETO SEDE	12	VERBA	R\$ -	R\$ -



DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA

18. As entidades licitantes deverão desenvolver, em seus projetos, o modelo de gestão a ser adotado, bem como sua metodologia de trabalho, contemplando os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO
1.1	ACOLHIMENTO E ASSISTÊNCIA
1.2	LIMPEZA E HIGIEDEZ
1.3	MANUTENÇÃO PREDIAL
1.4	SEGURANÇA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ACESSO
1.5	REDUÇÃO DE PERDAS
1.6	ESTRATIFICAÇÃO DE INDICADORES ADMINISTRATIVOS
1.7	RECURSOS HUMANOS
1.8	CUSTEIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
1.9	EDUCAÇÃO CONTINUADA
1.10	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
1.11	FATURAMENTO E INCREMENTO DE RECEITA

19. Frisamos da necessidade do pleno atendimento deste item uma vez que o seu desenvolvimento impactará diretamente em importantes tópicos de composição da pontuação dos projetos apresentados. Inclusive deve contemplar a questão administrativa da unidade como diretor geral da unidade, supervisor residente e outros profissionais pertinentes ao gerenciamento do equipamento.

DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

20. A Atenção Básica é caracterizada pelo conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.
21. A Atenção Básica será a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede. A Atenção Básica será ofertada integralmente e gratuitamente a todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- as pessoas, de acordo com suas necessidades e demandas do território, considerando os de-
terminantes e condicionantes de saúde.
22. Sua política estabelece a proibição de qualquer exclusão baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras. Para tanto, devem ser adotadas estratégias que permitam minimizar desigualdades/iniquidades, de modo a evitar exclusão social de grupos que possam vir a sofrer estigmatização ou discriminação, de maneira que impacte na autonomia e na situação de saúde.
 23. A Atenção Básica funciona com a conformação de equipes multiprofissionais, lotadas em Unidades Básicas de Saúde, abrangendo territórios, com áreas e microáreas adscritas. Tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica. Contudo reconhece outras estratégias de organização da Atenção Básica nos territórios, que devem seguir os princípios e diretrizes da Atenção Básica e do SUS, como as equipes de Atenção Primária (eAP), equipes do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (eNASF), equipes de Consultório na Rua (eCR), equipes da Academia da Saúde. Configura-se como um processo progressivo e singular que considera e inclui as especificidades ocorrecionais, ressaltando a dinamicidade do território e a existência de populações específicas, itinerantes e dispersas, que também são de responsabilidade da equipe enquanto estiverem no território, em consonância com a política de promoção da equidade em saúde. A Atenção Básica considera a pessoa em sua singularidade e inserção sociocultural, buscando produzir a atenção integral, incorporar as ações de vigilância em saúde - a qual constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde - além disso, visa o planejamento e a implementação de ações públicas para a proteção da saúde da população, a prevenção e o controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.
 24. As Linhas de Cuidados e estratégias de saúde desenvolvidas englobam a: Atenção à Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Homem, do Idoso, da População LGBTQ+, da População de rua, da Pessoa com Deficiência, População Negra, Programa Saúde na Escola, Saúde Mental, Saúde Bucal, Imunização, Programa de Oxigenoterapia, dentre outros serviços ofertados a estes indivíduos.
 25. O cardápio de serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde contempla:
 - a) Saúde da Gestante;
 - b) Saúde da Criança;
 - c) Saúde do Adolescente;
 - d) Saúde da População LGBTQ+;
 - e) Saúde da Pessoa com deficiência;
 - f) Saúde da População Negra;
 - g) Saúde da Mulher;
 - h) Saúde do Homem;
 - i) Saúde do Idoso;
 - j) Saúde Mental;
 - k) Saúde Sexual e Reprodutiva.
 - l) Atenção às Doenças Crônicas (Diabetes, Hipertensão e outras);
 - m) Doenças Infecciosas e Parasitárias;
 - n) Primeiros Atendimentos às Urgências e Emergências;
 - o) Consulta Odontológica;
 - p) Consulta de Enfermagem;
 - q) Consulta Médica;
 - r) Dispensação de Medicamentos Básicos;
 - s) Dispensação de Preservativos e Contraceptivos;
 - t) Coleta de Exame Preventivo (Papanicolau);
 - u) Ações Educativas em Saúde;
 - v) Programa Saúde na Escola;



- w) Visitas de Atenção Domiciliar;
- x) Procedimentos de Enfermagem;
- y) Dentre outros;

DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

26. A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente tem contribuído de inúmeras formas para a melhoria no acesso e na qualidade da atenção em saúde bucal dos brasileiros. É claro que estas condições ainda estão muito longe das ideais, já que décadas de descaso com a saúde bucal não podem ser superados em poucos anos. Porém, é fundamental a introdução de uma política voltada para a atenção deste componente tão importante para a saúde do indivíduo e as ações do Brasil Sorridente mostram que é possível oferecer assistência odontológica integral e de qualidade no SUS. Os projetos apresentados deverão ter como premissas:
- a) Viabilizar atividades de reciclagem para profissionais da rede se atualizar no cuidado a urgências odontológicas;
 - b) Permitir o monitoramento e coleta de dados epidemiológicos relativos à ocorrência de urgências odontológicas no município de Conceição de Feira - Bahia;
 - c) Calibrar e padronizar procedimentos de urgências realizados no âmbito da rede do SUS/Conceição de Feira - Bahia adequando-os a protocolos cientificamente embasados.
 - d) Prestar atendimento de urgência aos pacientes portadores de traumatismos dentários no âmbito do SUS.
 - e) Garantir ao usuário SUS atendimento de Emergência Odontológica de qualidade.
27. As entidades deverão apresentar como irão realizar a triagem e os POP's a definir, além da prevenção e educação em saúde, como serão oferecidos os seguintes serviços:
- a) Curativo de demora
 - b) Pequenos traumatismos
 - c) Exodontia
 - d) Drenagem de abscesso (intra e extra-oral)
 - e) Tratamentos de hemorragias
 - f) Fraturas em dentes anteriores
 - g) Tratamento de odontalgia (dor de dente)
 - h) Profilaxia (limpeza)
 - i) Restauração
28. Deverá os projetos apresentarem rotinas de atuação caso o paciente necessite de tratamento mais complexo, como endodontia (canal), periodontia (tratamento das gengivas), atendimento à pessoas com deficiência, cirurgia oral menor (extração de sãos), diagnóstico de câncer bucal, disfunção da articulação temporomandibular, prótese total e radiografias, o cirurgião-dentista da policlínica encaminha o paciente para o (CEO – Centro de Especialidades Odontológicas).

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

29. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) que se encontrem devidamente CREDENCIADAS junto a Secretaria Municipal de Administração, qualificação esta resultado do processamento da CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

30. Ainda que pese, que as entidades proponentes já tenham passado por minucioso procedimento credenciamento, qual avaliou a capacidade da entidade em função das linhas temáticas e áreas de interesse qual se habilitaram, nada obsta a Secretaria Municipal de Saúde exigir a apresentação da qualificação técnica da equipe qual efetivamente irá operacionalizar os serviços em saúde dos equipamentos pactuados, bem como renovar suas credenciais técnicas. A capacidade técnica da equipe técnica comporá os conjuntos de itens de avaliação dos planos de trabalhos apresentados.
31. No tocante a possibilidade legal de exigir a devida qualificação técnica as preponentes estão previstas no art. 99 e seguintes da Lei Estadual nº. 9.433/05 e conforme será disciplinado a seguir.
32. A entidade deverá apresentar a qualificação técnica dos profissionais a compor a equipe responsável pela gestão administrativa/serviços para cada unidade de saúde qual busca pactuação.

Profissional a ocupar o cargo de Gerente de Projeto
Profissional a ocupar o cargo de Coordenador de Serviços em Saúde
Profissional a ocupar o cargo de Coordenador de Serviços em Gestão

33. A entidade deverá apresentar fazer presente no envelope referente ao projeto submetido suas credenciais técnicas com fins a corroborar sua capacidade em operacionalizar os serviços em saúde na rede municipal qual busca pactuação.
 - a) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços em saúde no âmbito da atenção primária.
 - b) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços de urgência e emergência.
 - c) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços ambulatoriais e consultas.
 - d) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços de odontologia.
 - e) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em gerir equipamento e/ou unidade de saúde pública.
 - f) Comprovação de registro da empresa e do seu(s) responsável(is) técnico(s) médicos perante o Conselho Regional de Medicina. Caso a licitante não seja domiciliada ou não possua filial no Estado da Bahia, pelo menos o(s) responsável(is) técnico(os) deverão obter a inscrição no respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia em até 30 dias, contados da assinatura do pretenso TERMO DE COLABORAÇÃO.
 - g) A entidade deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina – CREMEB. O médico designado como responsável técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.
 - h) Comprovação de registro da empresa e do seu(s) responsável(is) técnico(s) em enfermagem perante o Conselho Regional de Enfermagem. Caso a licitante não seja domiciliada ou não possua filial no Estado da Bahia, pelo menos o(s) responsável(is) técnico(os) deverão obter a inscrição no respectivo Conselho Regional de Enfermagem do Estado da Bahia em até 30 dias, contados da assinatura do pretenso TERMO DE COLABORAÇÃO.
 - i) A entidade deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

de Enfermagem – COREN. O enfermeiro designado como Responsável Técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

- j) Declaração de que está ciente das condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, que possui pleno conhecimento do seu conteúdo e exigências, bem como a obrigatoriedade de atender as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade.
- k) Declaração de que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação de seu Plano de Trabalho.
- l) Declaração de que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo executivo municipal, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

34. A entidade postulante a pactuar a operação de quaisquer que sejam as Policlínicas Municipais sob o regime de gestão compartilhada deverá obrigar-se contratualmente a:

- a) Implantar e executar modelo de Governança Corporativa.
- b) Implantar e executar modelo de Gestão Administrativa.
- c) Implantar e executar modelo de Gestão de Bens e Ativos.
- d) Implantar e executar modelo de Gestão de Talentos com a devida proposta de educação continuada a seus profissionais.
- e) Implantar e executar modelo de Gestão de Insumos e Almoxarifado.
- f) Responsabilizar-se pela documentação da unidade pactuada, incluindo inscrição e manutenção de dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), alvará sanitário, licenças, habilitações, permissões e autorizações necessárias para o adequado funcionamento das unidades básicas de saúde e prestação dos serviços contratados, segundo a legislação vigente.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o objeto pactuado. A entidade deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade pactuada e os serviços a serem prestados.
- h) Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR 32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.
- i) Deverá prover a contratação dos recursos humanos em conformidade com os dispositivos legais da Consolidação das Leis Trabalhista (CLT). Exclusivamente para a categoria médica, será permitida a contratação por meio de contrato para prestação de serviço, por pessoa jurídica.
- j) Deverá apresentar na prestação de contas os recolhimentos efetuados em nome das pessoas jurídicas dos médicos que executarem os serviços.
- k) Contratar, no uso de sua prerrogativa de melhor gerir suas ações desde que não comprometa a qualidade dos serviços, empresa para prestação de serviço de vigilância e de laboratório, podendo nesses casos ser dispensada contratação de vigilante, bioquímico e técnico de laboratório conforme previsto neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- l) Deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a Secretaria Municipal de Conceição de Feira, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizados, revisadas anualmente e assinadas pelo Responsável Técnico. A entidade deverá implantar os tais protocolos em até 60 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo.
- m) Deverá implantar o prontuário eletrônico do paciente, bem como desenvolver política para informatizar todo o processo de produção dos serviços em saúde em até 90 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo, sob pena de desclassificação do projeto.
- n) Não poderá envolver as instalações, os usuários ou a Prefeitura Municipal de Conceição de Feira e sua Secretaria Municipal de Saúde em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão da gestão municipal.
- o) Deverá apresentar em seu plano de trabalho, no mínimo, as seguintes comissões, núcleos ou grupos de trabalho em cada unidade que for pactuada:
 - i. Comissão de Ética de Enfermagem;
- p) Deverá adotar metodologia de trabalho a suprir de informações, em tempo real, os Sistemas de Informação oficiais, tanto os do Ministério da Saúde, como os da Secretaria Municipal de Saúde em todos os setores e serviços prestados na unidade qual for pactuado.
- q) Deverá adotar metodologia a estratificar todos os procedimentos que eventualmente venham compor os índices de produção da unidade, leia-se produtividade do equipamento, qual for pactuado e seu eventual faturamento junto ao Ministério da Saúde.
- r) Manter e conservar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.
- s) Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência, pontualidade e boa conduta profissional.
- t) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos profissionais, através de ponto eletrônico nas unidades de saúde, para o fiel cumprimento da carga horária dos profissionais, conforme o disposto nesse termo.
- u) Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira inventário de mobiliário e equipamentos indicando o tomo e o estado de conservação dos itens.
- v) Prestar os Serviços em Saúde pertinentes ao perfil de atendimento da unidade pactuada de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
- w) Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros na execução do Contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- x) Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços ofertados à população.
- y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde, salvo disposições em contrário positivadas pela Lei Federal nº 13.019/2014, ou seja, em caso de inadimplementos por parte do ente público.



DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO

35. Caberá ao Poder Público garantir a entidade pactuante as condições necessárias para que a operacionalização, qualquer que seja a Policlínica Municipal sob o regime de gestão compartilhada, oferte seus serviços da melhor forma possível. Logo, obrigará-se o Poder Público em:

- a) Disponibilizar à entidade adequada estrutura física, materiais permanentes e equipamentos mínimos para as atividades na Policlínica pactuada, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial;
- b) Efetuar o pagamento no prazo fixado;
- c) Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário Municipal de Saúde, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela alvo de atenção da Policlínica;
- d) Realizar visitas trimestrais ou a qualquer tempo à Unidade com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos serviços e atividades assistenciais;
- e) Elaborar relatórios semestrais a partir das visitas realizadas;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a entidade sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) Permitir acesso dos empregados da entidade às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto pactuado;
- h) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados ou produzidos pela entidade;
- i) Exercer a regulação médica do sistema;
- j) Conhecer a rede de serviços da região;
- k) Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
- l) Efetuar glosas quando da ausência de algum profissional da escala, principalmente médico, utilizando como valor referência o valor de remuneração praticado pela entidade e caso não informe o valor, será arbitrado a partir da pesquisa de remuneração do mercado;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS EM SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.042	3.3.90.39.00	02/14
2.044	3.3.90.39.00	02/14
2.096	3.3.90.39.00	02/14
2.097	3.3.90.39.00	02/14

As despesas decorrentes a celebração de Termo de Colaboração a custear a oferta de serviços em saúde estão programadas nas dotações orçamentárias acima transcritas, as quais somadas representarão um aporte de recursos na ordem de R\$ 7.798.906,39 (Sete



milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e seis reais e trinta e nove centavos) em favor da Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do projeto selecionado. O valor global deverá respeitar a construção do cronograma físico financeiro aprovado.

VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

36. A busca por efetivar a política pública em saúde requer que a primazia da tutela do **DIREITO A VIDA** dos usuários da rede municipal seja sempre o fio condutor da utilização dos mecanismos legais a garantir a oferta de serviços, nesse sentido, acreditamos ser tecnicamente impossível a construção de um entendimento, no mínimo razoável e satisfatório, da real situação dos serviços que compõe as atividades de operação dos blocos da saúde municipal alvo do presente instrumento sem a visita técnica *in loco*.
37. A necessidade em buscar as melhores práticas e ações realmente alinhadas com a verdade real tanto da capacidade instalada para a oferta de serviços em saúde, quanto a demanda por serviços da população assistida por cada equipamento. Tal exigência busca a satisfação dos Princípios Constitucionais da moralidade, eficiência e economicidade tão caros a Administração Pública em momentos de tamanha retração econômica, onde FAZ SE IMPERIOSO, dar melhor efetividade a aplicação dos recursos públicos.
38. A visita técnica deverá ser agendada a Comissão de Avaliação Técnica, situada na Secretaria Municipal de Saúde – Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição de Feira – Estado da Bahia - CEP: 44.320.000, telefone: (75)3244-3800, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h00.
39. Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde, a definição dos técnicos que acompanharão a visita. Na ocasião da visita a licitante deverá levar sua Declaração de Comparecimento na Visita Técnica devidamente preenchida com fins a receber o atestado de visitação. Para cada lote de interesse, deverá a licitante certificar-se *in loco* das condições atuais da rede em ofertar tais serviços.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

40. O processo de escolha dos Planos de Trabalho a operacionalizarem os lotes aqui apresentados levará em consideração primordialmente a melhor técnica utilizada a compor a solução de gestão compartilhada para cada equipamento a ser pactuado. O custeio apresentado também será analisado, contudo o peso maior será dado a viabilidade administrativa e qualidade das ações propostas a auxiliar a SMS na gestão dos blocos de serviço.
41. A seguir pontuaremos os itens mínimos a serem atendidos pelos Planos de Trabalho a serem submetidos a avaliação da Comissão Especial de Julgamento.
42. O Plano de Trabalho, segundo critérios a seguir estabelecido irá definir a ordem de classificação das entidades proponentes, deverá ser apresentado de forma impressa em papel formato A4, na fonte Arial, corpo 12, devendo estar assinada pelo sócio administrador ou administrador não-sócio, de acordo com o seguinte roteiro:

- | |
|----------------------------|
| 1. Sumário |
| 2. Apresentação |
| 3. Proposta Gerencial (C1) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4. Proposta da Oferta de Serviços (C2)
5. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C3)
6. Qualificação Técnica da Equipe (C4)
7. Fluxo Físico-Financeiro a garantir o custeio das atividades (C5)

43. De forma clara, concisa e objetiva, o Plano de Trabalho deverá abordar, em cada capítulo, os aspectos e informações que, a critério da entidade, possam contribuir para melhor análise e julgamento dela.
- No tópico relativo ao **SUMARIO** deverá ser apresentada a estrutura do Plano de Trabalho incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.
 - O tópico relativo à **APRESENTAÇÃO** deverá conter texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, objetivando apresentar em até 2 (duas) páginas, informações relativas a metodologia de trabalho a ser aplicada e à entidade proponente.
 - O tópico relativo à **PROPOSTA GERENCIAL** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, em até 70 (setenta) páginas de frente, e adicionalmente mapas, fotos, figuras e ilustrações, que achar pertinente, em até 10 (dez) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
 - O tópico relativo à **PROPOSTA DA OFERTA DE SERVIÇOS** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, em até 70 (setenta) páginas de frente, e adicionalmente mapas, fotos, figuras e ilustrações, que achar pertinente, em até 10 (dez) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
 - O tópico relativo à **PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, com até 50 (cinquenta) páginas de frente, e adicionalmente figuras e ilustrações, em até 05 (cinco) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
 - A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE** deverá ser avaliada através da comprovação que a entidade apresentar dos profissionais destacados a comporem as funções de direção e coordenação das unidades alvo de pactuação.
 - O **FLUXO FÍSICO-FINANCEIRO** deverá trazer o detalhamento da composição de despesas, investimentos e aplicações elaborado pela entidade a prover o custeio do equipamento alvo de pactuação, segundo sua concepção de gestão compartilhada e em função das metas quantitativas e qualitativas impostas do Poder Público. **Não serão aceitos como custos da Contratada, tributos e contribuições das quais seja isenta ou imune.**

DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

44. O propósito do presente instrumento licitatório reside em implantar às Unidades de Policlínicas do Município de Conceição de Feira um modelo de gestão capaz elevar o patamar de qualidade e dinamismo da oferta de serviços em saúde nestes equipamentos. Posto isto, a principal justificativa a fundamentar a escolha de um plano de trabalho em detrimento de outro residirá na análise da metodologia adotada pela entidade em propor soluções em gestão, práticas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

administrativas e ações técnicas capazes de mudar a realidade dos equipamentos em prover o acesso aos serviços em saúde de média complexidade.

Proposta Gerencial (C1) | NOTA MÁXIMA 2,5

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial escolhido pela ENTIDADE e deverá ser elaborado considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Organograma da equipe de gestão, detalhado por níveis;
- b. Fluxograma e organização do Almoxarifado Geral da Unidade, incluindo o material penso e gases medicinais; sistema de dispensação e métodos de controle destes insumos;
- c. Fluxograma e organização do Serviço de Farmácia, incluindo modelo de atenção farmacêutica; sistema de dispensação e métodos de controle sobre fármacos;
- d. Fluxograma e organização de atividades de Apoio;
- e. Protocolo e organização de Atividades Administrativas e Financeiras;
- f. Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público;
- g. Apresentação da Política de Gestão de Talentos a ser praticada;
- h. Apresentação de proposta de manutenção predial e equipamentos;
- i. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "h") TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;
- j. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "h"), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;
- k. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "h"), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;

Proposta de Oferta de Serviços (C2) | NOTA MÁXIMA 3,5

Este item deverá caracterizar o Modelo Assistencial escolhido pela ENTIDADE e deverá ser elaborado considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Organograma da equipe de profissionais em saúde, detalhado por níveis;
- b. Descrição do funcionamento da oferta de serviços para cada bloco, de acordo com seu perfil, com ênfase na melhor eficiência dos serviços ofertados;
- c. Descrição da proposta de organização e funcionamento dos serviços de apoio a serem ofertados, compreendendo tanto os serviços já existentes na unidade, bem como no caso da proposição de novos serviços;
- d. Fluxograma e organização das atividades propostas; inclusive com registro de POP's;
- e. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 4 (quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

pontos obrigatórios (alíneas "a" a "d") TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;

- f. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 4 (quatro) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "d"), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;
- g. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 4 (quatro) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "d"), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;

Proposta de Atividades voltadas para Qualidade (C3) | NOTA MÁXIMA 1,5

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos, tecnologia existentes e considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Proposta de Humanização da Atenção à Saúde do usuário, com ênfase na participação de familiares e acompanhantes no processo terapêutico.
- b. Proposta sobre como será realizada pesquisa a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas e outros;
- c. Proposta de implantação, implementação e funcionamento das atividades de Educação Permanente;
- d. Proposta Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;
- e. Apresentação de Programas de Qualidade que implantará ou em desenvolvimento pela empresa entidade;
- f. Apresentação de Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas previstas no Termo de Referência a serem implantadas, especificando número de componentes, perfil dos seus membros, objetivos para o primeiro ano de pactuação, frequência de reuniões proposta e mecanismos de acompanhamento delas.
- g. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "f") TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;
- h. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "f"), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;
- i. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "f"), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;

Qualificação Técnica da Equipe (C4) | NOTA MÁXIMA 1,0

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos, tecnologia existentes e considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a. Experiência anterior de gerenciamento de unidade de saúde mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas e aqui já apresentado sua materialização;
- b. Análise de currículos e títulos dos responsáveis técnicos a compor a equipe de gestão e da oferta dos serviços em saúde (administrador, médico, enfermeiro e farmacêutico) previstos em organogramas.
- c. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não atenderem o solicitado na alínea "b" em sua totalidade NÃO SOMARÁ PONTUAÇÃO ALGUMA PREVISTA PARA O TÓPICO C4;
- d. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, atenderem o solicitado na alínea "b" em sua totalidade SOMARÁ PONTUAÇÃO MÁXIMA PREVISTA PARA O TÓPICO C4;

Fluxo Físico-Financeiro a garantir o custeio das atividades (C5) | NOTA MÁXIMA 1,5

O Fluxo Físico-Financeiro deverá apresentar em planilhas a composição da construção do custeio do modelo de gestão proposto a operacionalizar os serviços em saúde no equipamento qual busca pactuação, para tanto algumas observações deverão ser respeitadas:

- a. Os memoriais de cálculo deverão contemplar o custeio de todos os itens já apresentados como de responsabilidade da entidade.
- b. Não serão aceitos como custos da Contratada, tributos e contribuições das quais seja isenta ou imune.
- c. Os custeios propostos que orbitarem fora do limite de 15% (quinze por cento) do teto apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, seja para cima ou para baixo, serão automaticamente zerados e por consequente motivo de exclusão dos Planos de Trabalho do processo.
- d. Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio inferior ao apresentado, contudo não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) deste receberão pontuação máxima deste quesito.
- e. Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio superior ao apresentado, contudo inferior a 115% (cento e quinze por cento) deste receberão a pontuação de 0,5 para este quesito.

TOPICO	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA	NOTA OBITIDA
C1	MODELO GERENCIAL	2,50	
C2	MODELO ASSISTENCIAL	3,50	
C3	ATIVIDADES VOLTADAS PARA A QUALIDADE	1,50	
C4	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	1,00	
C5	FLUXO FISICO- FINANCEIRO	1,50	
TOTAL PONTUAÇÃO		10,00	

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO

C1 – PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Organograma da equipe de gestão, detalhado por níveis	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
Fluxograma e organização do Almoxarifado Geral da Unidade, incluindo o material penso e gases medicinais; sistema de dispensação e métodos de controle destes insumos	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
Fluxograma e organização do Serviço de Farmácia, incluindo modelo de atenção farmacêutica; sistema de dispensação e métodos de controle sobre fármacos	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,2 Atende satisfatoriamente: 0,4
Fluxograma e organização de atividades de Apoio	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,05 Atende satisfatoriamente: 0,1
Protocolos e organização de Atividades Administrativas e Financeiras	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotar para a contratação de serviços, compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,25 Atende satisfatoriamente: 0,5
Apresentação da Política de Gestão de Talentos a ser praticada	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,2 Atende satisfatoriamente: 0,4
Apresentação de proposta de manutenção predial e equipamentos, preventiva e corretiva, das unidades.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
TOTAL	2,5 PONTOS

C2 – PROPOSTA DE MODELO ASSISTENCIAL

ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Organograma da equipe de profissionais em saúde, detalhado por níveis	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	Atende satisfatoriamente: 0,5
Descrição do funcionamento da oferta de serviços para cada bloco, de acordo com seu perfil, com ênfase na melhor eficiência dos serviços ofertados	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5 Atende satisfatoriamente: 1,0
Descrição da proposta de organização e funcionamento dos serviços de apoio a serem ofertados, compreendendo tanto os serviços já existentes na unidade, bem como no caso da proposição de novos serviços.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5 Atende satisfatoriamente: 1,0
Fluxograma e organização das atividades propostas, inclusive com registro de POP's	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5 Atende satisfatoriamente: 1,0
TOTAL	3,5 PONTOS

C3 – PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE

ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Proposta de Humanização da Atenção à Saúde do usuário, com ênfase na participação de família no processo terapêutico.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta sobre como será realizado pesquisa a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas e outros.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta de implantação, implementação e funcionamento das atividades de Educação Permanente.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta de Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Apresentação de Programas de Qualidade que implantará ou em desenvolvimento pela ENTIDADE.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Apresentação de Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas e Núcleos previstos no Termo de Referência a serem implantadas, especificando número de componentes, perfil dos seus membros, objetivos para o primeiro ano de pactuação,	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,25 Atende satisfatoriamente: 0,5



frequência de reuniões proposta e mecanismos de acompanhamento delas.	
TOTAL	1,5 PONTOS

C4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Experiência anterior de gerenciamento de unidade de saúde mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas e aqui já apresentadas sua materialização.	Não apresentou: 0,0 01 atestado: 0,3 02 atestados: 0,5 03 atestados: 0,7 A pontuação máxima deste item é de 0,7 pontos
Análise de currículos e títulos dos responsáveis técnicos a compor a equipe de gestão e da oferta dos serviços em saúde (administrador, médico, enfermeiro e farmacêutico) previstos em organogramas, conforme o lote.	Graduação: 0,05 Especialista: 0,10 A pontuação máxima deste item é de 0,3 pontos
TOTAL	1,0 PONTOS

Observação: Serão analisados os currículos dos técnicos responsáveis, sendo: Gerente de Projeto, Coordenador em Saúde e Coordenador em Gestão, ou seja, até três currículos. Como prova curricular é suficiente o diploma de mais alto grau.

C5 – FLUXO FÍSICO-FINANCEIRO A GARANTIR O CUSTEIO DAS ATIVIDADES	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA ÚNICA
Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio inferior ao apresentado, contudo não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento).	1,5
Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio superior ao apresentado, contudo inferior a 115% (cento e quinze por cento).	0,7
Os custeios propostos que orbitarem fora do limite de 15% (quinze por cento) do teto apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.	0,0
TOTAL	1,5 PONTOS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

45. As etapas deste processo permitirão ao município de Conceição de Feira a utilização de estruturas próprias do direito privado, capazes de dar celeridade a satisfação da demanda por saúde, característica importante aos atendimentos de saúde em todos os seus níveis de complexidade, sem que se afaste do protagonismo das ações, e deverão ser entendidas e contempladas como fração de uma engrenagem macro, mas todas de igual importância no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

processo. Visto que para que o usuário seja atendido de forma plena, todas as rotinas devem ser executadas com igual afinco pela equipe, seja ela qual for.

SECRETÁRIA DE SAÚDE



HABILITAÇÃO

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO
CNPJ 63.110.431/0001-20

Parecer nº: , ___/2021

Processo Administrativo n. 285/2021

Credenciamento n. 013/2021

Credenciamento. Credenciar pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa, qualificadas de organizações da sociedade civil, visando o fomento de projetos voltados ao incremento dos indicadores qualitativos e quantitativos da oferta em saúde no âmbito municipal. Ressalvas. Prosseguimento do feito.

Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise mediante Parecer Jurídico a respeito de autorização para Chamamento Público para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para o fomento de projetos voltados a modernização administrativa e oferta de serviços de relevância pública em saúde, mediante dispensa de licitação, nos termos da solicitação constante nos autos.

Os autos estão instruídos no que importa ao objeto da presente análise, com os seguintes documentos:

- 1- Autuação;
- 2- Ofício de Solicitação de Despesas da Secretaria de Saúde;
- 3- Cotações
- 4- Termo de Referência;
- 5- Ato de Autorização de Abertura do Processo;
- 6- Indicação de dotação orçamentária;
- 7- Edital Chamamento Público nº 013/2021;

É o relatório. Passemos a análise jurídica.

Atendendo as regras do processo administrativo adotado pelo Município de Conceição da Feira na contratação de entidades sem fins lucrativos, em especial no que tange a prestação de serviços a Administração Pública, se faz necessário a elaboração do presente parecer Jurídico Prévio com o objetivo de ressaltar as exigências legais a serem consideradas nesta fase do processo.

É regra cogente concreta da Magna Carta em seu art. 37, inciso XXI, que contratações pelo Ente Público se dê peia via do processo licitatório, conforme disposto:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XX: ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na esteira do dispositivo legal acima transcrito, estabelece-se a contratação pelo Ente Público Estatal, de serviços e obras, compras, alienação e locação, em regra, precede da necessidade de observância do que dispõe a Constituição Federal, e em especial das regras de licitação pública elencadas na Lei 8.666/93 de junho de 1993 e suas alterações.

Contudo, a Administração Pública pode sim celebrar Contrato de Gestão com Organizações Sociais, ou firmar termo de parceria com a organização da sociedade civil, assim reconhecida nos termos da Lei 9.790/99, desde que a seleção da entidade seja precedida de procedimento licitatório, a não ser que haja regra legal expressa permitindo tal dispensa inexigibilidade, vez que a organização social será beneficiada por recursos ou verbas públicas.

Com isso o Supremo Tribunal Federal em recente acórdão proferido na ADIN 1923, confirma legalidade de firmar termo de colaboração/fomento, através de procedimento de dispensa de licitação, condicionando, contudo, a um procedimento que garanta o publicidade e impessoalidade. Vejamos:

"Diante, porém, de um cenário de escassez de bens, recursos e servidores públicos, no qual o contrato de gestão firmado com uma entidade privada termina por excluir, por consequência, a mesma pretensão veiculada pelos demais particulares em idêntica situação, todos almejando a posição subjetiva de parceiro privado, impõe-se que o Poder Público conduza a celebração do contrato por um procedimento público impessoal e pautado por critérios objetivos, por força da incidência direta dos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública (CF, art. 37, caput).

As dispensas de licitação instituídas no art. 24, XXIV, da Lei n 8.666/93 e na lei n. 13.019/2014 têm a finalidade que a doutrina contemporânea denomina de função regulatória da licitação ,através da qual a licitação passa a ser também vista como mecanismo de indução de determinadas práticas sociais benéficas, fomentando a atuação de organizações sociais reconhecidamente colaboradoras do Poder Público no desempenho dos deveres constitucionais no campo dos serviços sociais. O afastamento do certame licitatório não exime, porém, o administrador público da observância dos princípios constitucionais, de modo que a contratação direta deve observar critérios objetivos e impessoais, com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados.

No caso em epígrafe, vemos que a Secretaria de Saúde deste município visa selecionar organização social, na área de saúde, visando o fomento de projetos voltados ao incremento dos indicadores qualitativos e quantitativos da oferta em saúde no âmbito municipal.

Com isso há a pretensão pelo Município de Conceição da Feira, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o edital de Chamamento Público nº 013/2021 com o intuito de dar publicidade, igualdade e habilitar, aos interessados em celebrar termo de fomento com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório.

Somente após todo o processo acima relatado é que se fala nesse momento em celebrar o Contrato de Fomento/Colaboração através de chamamento, exatamente nas estreitas linhas do entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Assim, nos termos do procedimento realizado pela Secretaria de Saúde juntamente com a Central de Licitações de Conceição da Feira, bem como cumprindo fielmente os procedimentos previsto nas leis acima citadas, é plenamente possível a contratação de prestação de serviço pela Administração Pública mediante o credenciamento de licitação, desde que observado inicialmente as exigências legais, quais sejam: que a contratação do serviço ocorra com a Organização de Sociedade Civil, assim reconhecida no âmbito da esfera do Governo e que o serviço prestado seja de natureza complementar as atividades inerentes do Estado.

O serviço a ser prestado consiste em fomentar os projetos voltados ao incremento dos indicadores qualitativos e quantitativos da oferta em saúde, garantindo melhor prestação do serviço à população de Conceição da Feira.

Sendo assim, entendemos atendidas as exigências legais enumerada art. 84 -C

da Lei n 13.019/2014.

Logo, entende esta Procuradoria Jurídica ser possível a contratação pelo Município de Conceição da Feira, por intermédio da Secretaria de Saúde, para desempenho de serviços no que tange as atividades do referido setor, em caráter complementar, vedadas as atividades fins que constituam da própria existência do órgão.

Nesse diapasão, compulsando os autos observamos que o instrumento convocatório cumpre as exigências dos art. 27 e seguintes da lei n. 8.666/93, bem como art. 22 e seguintes da lei n. 13.019/14.

De mais a mais, necessário ressaltar que não há no corpo do termo de referência a indicação das unidades de saúde que estão contempladas nesse certame. Logo seria necessário indicar, até mesmo para que a pessoa jurídica interessada possa fazer sua proposta condizente com a realidade, uma vez que não se trata só de terceirização de mão de obra, envolvendo outros custos indiretos além dos constantes na planilha. Ressaltamos que não adentraremos no mérito descrito como ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE, pois ultrapassa a tecnicidade desse Órgão, sendo tais ponderações apenas sobre matérias que saltam aos olhos, e permitem ao homo médio debater sobre tal.

Nessa esteira, observamos que foi exigido a visita técnica, a *priori*, tal exigência é expressamente vedada pelo TCU, em sua jurisprudência pelo acórdão 4.968/11 da 2ª Câmara, só se admitindo em casos excepcionais, de alta complexidade, o qual essa Procuradoria entende ser plausível a exigência estipulada pela COPEL. Oportuno relatar que, tal visita não pode violar o entendimento da sumula 110/2012 e 785/2012 do TCU.

1

Ainda no edital, é preciso aclarar que o Tribunal de Contas da União entende ilícita a juntada de nota fiscal ao atestado de capacidade técnica, por entender que não se trata de documento elencado no rol taxativo da lei n. 8.666/93, informativo 148.

Outrossim, entendemos que a exigência disposta com a seguinte redação: "Declaração que a instituição possui sistema Web Próprio de gestão para colocar à disposição da contratante." é por demais restritiva, uma vez que o sistema deve ser próprio. No item 33, alínea "f"; e "h", entendemos demais severo.

Não identificamos a periodicidade da prestação de contas por parte da Organização Civil, há apenas a descrição da sua obrigação, sem tratar do intervalo que deve ser prestado, o mesmo deve ser expresso até mesmo para aclarar se as metas estão sendo cumprindo e conferir uma maior segurança ao Poder Público da efetividade do serviço.

Por fim, sinalizamos que ainda que haja a pesquisa de mercado, que os gestores estejam atentos a economicidade da despesa. E que nas cotações tem a despesa com serviços de publicidade, mas no edital diz que é vedada o pagamento do recurso para despesas dessa natureza.

Diante do exposto, fica patente que o ordenamento jurídico vigente dispõe de fundamentação legal que autoriza ao Ente Público, no caso a Secretaria de Saúde, a contratar, mediante credenciamento para a prestação de serviço do objeto multimencionado, devendo o Executivo estar atento as ponderações constantes nesse opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 03 de novembro de 2021.


Patrícia Cardoso Silva de Souza
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Saúde e outras secretarias do Município de Conceição da Feira- BA, torna público que se acha aberta o Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 253/2021 para a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL**, sendo realizadas conforme preceitos que norteiam a saúde Pública para compor a oferta de serviços públicos de qualidade a comunidade local.

O MUNICÍPIO Conceição da Feira- BA, por meio da Secretaria Municipal de SAÚDE, no uso das atribuições;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de relevância à saúde;

CONSIDERANDO, os dispositivos que norteiam o emparceiramento com entidades sem fins lucrativos positivados na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 253/2021, qual regula os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito municipal.

CONSIDERANDO, que compete a Gestão Municipal, o comando sobre as ações e serviços de Saúde.

RESOLVE:

Lançar CHAMAMENTO PÚBLICO, com objetivo de realizar a seleção de Organizações da Sociedade Civil com a finalidade de **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL**, sendo realizadas conforme preceitos que norteiam a Saúde Pública para compor às necessidades de oferta de serviços públicos de qualidade a comunidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSC) são entidades do terceiro setor criadas com a finalidade de atuar junto ao Poder Público, em regime de mútua cooperação, na execução de serviços públicos e tem o seu regime jurídico regulado pela Lei n. 13.019/2014.

1.2 Estas entidades atuam na prestação de serviço público não exclusivo do Estado e tem vínculo com a Saúde Pública, cujo vínculo se dar mediante celebração de termo de colaboração e/ou termo de fomento.

1.3 A prefeitura Municipal de Conceição da Feira- BA, com base no que prima a Lei Federal nº 13.019/2014, e a devida regulamentação municipal positivada no Decreto Municipal nº 253/2021 de 03 de Agosto 2021, busca Parcerias Público Privada com Organizações da Sociedade Civil com o intuito de imprimir maior celeridade em sua atividade prestacional nas áreas que compõe este edital.

1.4 O Executivo Municipal almeja lançar mão da autorização legal em poder imprimir práticas de gestão privada, através dos Termos de Fomento e/ou de Colaboração, sem que haja prejuízo ao zelo pelo bem público e/ou ao erário para poder melhor atender a população de Conceição da Feira - BA.

1.5 A união de práticas administrativas mais céleres e menos onerosas ao erário municipal irão propiciar aos usuários dos serviços públicos das áreas alvo deste instrumento convocatório de Credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1 O presente chamamento público se destina a selecionar organização da sociedade civil para fins de CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.

2.2 O presente instrumento convocatório busca prover rol de entidades capacitadas a executar projetos nas seguintes áreas de interesse em função das linhas de atuação correlatas:

ÁREA DE INTERESSE		LINHA DE ATUAÇÃO
1.1	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
1.2		ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
1.3		ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
1.4		GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
1.5		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1.6		COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
1.7		EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS

2.3 Os pretensos projetos, quando do momento oportuno de apresentação, deverão ter como objetivos

138
8/1
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

mínimos:

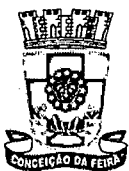
- Elevar qualitativamente os níveis de atendimento à população usuária dos serviços ofertados nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Aumento no nível de gerenciamento e controle de informações, insumos e custeio dos serviços ofertados nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Implementação de metodologia de gestão visando o aumento da eficiência do serviço prestado nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Elaboração de projetos visando incremento de receita e investimentos nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório;
- Aumento das atividades prestacionais aos usuários da rede, por meio da execução e efetivação das políticas públicas nas áreas de interesse do presente instrumento convocatório.
- É vedado a participação de Cooperativas conforme Lei nº 12.690/2012.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.1 Os interessados em participar do presente Chamamento Público, deverão apresentar a documentação referente à HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigida, bem como escolher as áreas de interesse e suas respectivas linhas temáticas, qual se propõe a celebrar parceria com o Poder Público, em envelopes fechados e distintos dirigidos à Comissão Julgadora, a partir do dia 04 de novembro de 2021 até o dia 24 de novembro de 2021, das 08:00h as 09:00h, na Comissão de Seleção do Município de Conceição da Feira- BA situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro, CEP: 44.320-000, Conceição da Feira- BA, No setor de licitação, da seguinte forma:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos correspondentes à habilitação serão entregues em envelope único, em original, ou cópias autenticadas pela Comissão de Seleção, ou cartório, em envelope hermeticamente fechado, de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

O envelope nº 1, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deve conter:

a. Documentos relativos à capacidade jurídica

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, telefone, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da empresa e/ou entidade, o qual assinará o pretenso futuro ajuste administrativo;
- Apresentar cópia de todas as respectivas alterações ou consolidação do ato constitutivo, estatuto, acompanhado da relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO II – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 030, de 2016);

031



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Declaração de aceitação dos termos e condições previstas no Edital, e que assume a responsabilidade da autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando às penalidades legais e a sumária desclassificação da chamada pública (ANEXO III);
- Declaração emitida pela instituição, atestando que atende ao inciso III do art.7º da Constituição de República que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, (salvo condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO ao edital.

b. Documentos relativos à regularidade fiscal

- Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo desta, o seu prazo de validade. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em atendimento a Lei nº 12.440/2011 disponível no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- Atestado de Visita técnica devidamente assinado (a falta deste documento não implicará na desclassificação da proponente). Que deverá ser agendada até 4 dias antes da data de entrega dos documentos.
- Alvará de Funcionamento e Sanitário da sede da licitante.

Os documentos correspondentes à qualificação técnica para oferta de serviços, serão entregues no envelope 2 em original, cópia instruída dos originais ou em cópia autenticada em Cartório, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

ENVELOPE 02 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

O envelope nº 2, com a DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE deve conter:

c. Documentos relativos à qualificação e capacidade técnica para oferta de Serviços

➤ Carta Apresentação e Declaração da Licitante optando pelas áreas de interesse e linhas temáticas quais poderá apresentar projetos e/ou ser demandada pelo executivo municipal.

(ANEXO VII)

➤ Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, bem como compatíveis com o objeto dos futuros instrumentos a serem pactuados (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, desde que comprovem possuir disposição estatutária que permita a oferta de tais serviços (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

➤ Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

➤ Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

➤ Possuir experiência prévia (Através de atestado de capacidade técnica), emitido por instituição pública ou privada na realização, com efetividade de atividades, projetos e/ou serviços de natureza semelhante aos possíveis abrangidos pelas áreas de interesse selecionadas, devidamente assinado pelo gestor.

➤ Apresentar Declaração que possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC,

➤ Declaração que a instituição não possui servidor público do Município Conceição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Feira- BA, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição (ANEXO V).

Comprovação de que possui no seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Saúde, que será responsável pela supervisão na execução dos serviços, numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; ou,
- b) Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital.

Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Órgão de classe da respectiva categoria profissional ou do local de sua sede, em plena validade. Neste caso, a certidão será de cada profissional vinculado à associação, organização, instituto ou entidade social. Conselhos exigidos:

1. Conselho Regional de Medicina (CRM);
2. Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
3. Conselho Regional de Farmácia (CRF)
4. Conselho Regional de Odontologia (CRO);
5. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);
6. Conselho Regional de Psicologia (CRP);
7. Conselho Regional de Assistência Social (CRESS);

Comprovação de que possui no seu quadro permanente de funcionários ou como profissional contratado, profissional de nível superior, especializado em processamento de dados ou análise de sistemas, que será responsável pela implantação, supervisão e manutenção do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; e/ou
- b) Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital;

Comprovação de que possui no seu quadro permanente de funcionários ou como profissional contratado, profissional de nível superior de Administração devidamente inscrito no CRA, e responsabilidade técnica para atender as demandas da secretaria de saúde que será responsável pela prestação de serviço, supervisionamento e gerenciamento numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; e/ou
- b) Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital.

Os documentos correspondentes ao plano de trabalho para oferta de serviços, será entregue no envelope 3 em impressão original e assinada pelo responsável legal da licitante, devidamente autenticada em cartório, em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ENVELOPE 03 – PLANO DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

O envelope nº 3, com o Plano de Trabalho deve conter:

- a) Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter conforme termo de referência em anexo;
- b) Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto conforme termo de referencia em anexo em anexo;
- c) Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto conforme termo de referencia em anexo;
- d) Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto conforme termo de referencia em anexo;
- e) Cronograma de execução de metas conforme termo de referencia em anexo;
- f) Plano de aplicação dos recursos conforme termo de referencia em anexo;

Entre outras despesas, poderão ser previstas para serem pagas com recursos vinculados à parceria:

- a) Remuneração de equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir;
- c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e
- d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto, é vedada a apresentação de despesas com:

- a) Taxas de alvará de licenciamento, taxa de saúde, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) 8 Brindes, chaveiros, canecas e similares;
- c) Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Fomento e outras que não atendam aos objetivos do projeto.

4.2 Todos os documentos deverão ser apresentados de uma só vez, devendo ser apresentados originais ou cópias autenticadas em cartório ou pela comissão Permanente de licitação não sendo aceitas cópias em fax.

4.3 Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte do processo de Chamamento Público.

4.4 Ao apresentar os documentos para inscrição e credenciamento, a instituição se obriga a cumprir os termos do presente Chamamento Público.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	09/12/2021
2	Prazo final para envio dos envelopes pelas OSCs.	29/12/2021
3	Etapa de avaliação da documentação pela Comissão.	30/12/2021 a 03/01/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	Até 03/01/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (se houver)	Até 06/01/2022
6	Análise dos recursos pela CPL.	Até 07/01/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 10/01/2022

5.1 A Comissão de Seleção será responsável a processar e julgar o presente Chamamento Público para a análise dos envelopes de credenciamento e habilitação.

5.2 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

5.3 Para subsidiar seus trabalhos, se necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de outros servidores públicos que não seja membro desse colegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.4 A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os interessados poderão inscrever-se no presente Chamamento Público no período compreendido entre 09 de dezembro de 2021 a 29 de dezembro de 2021, das 08:00h as 12:00h, junto a Comissão de licitação do Município de Conceição da Feira- BA, no endereço: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, Conceição da Feira- BA, no setor de licitação setor que irá protocolar a entrega dos envelopes.

6.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é condição para a entidade poder ter sua condição de entidade credenciada homologada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3 Ultrapassada a fase de inscrição e habilitação, as Organizações da Sociedade Civil serão homologadas como entidades credenciadas, em função das áreas de interesse quais postularam participação, a prover projetos e/ou soluções a serem fomentados pelo executivo municipal.

6.4 Poderá o poder público realizar visitas técnicas, para averiguação, se assim entender possível, às instalações físicas das entidades proponentes, onde constatará se esta instituição ora visitada possui condições necessárias para cumprir o objeto e ofertar os serviços de forma satisfatória ao Município de Conceição da Feira- BA.

6.5 Os pareceres relacionados às vistorias das instituições visitadas serão emitidos exclusivamente pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde

6.6 A qualificação, e, decorrente homologação como entidade credenciada, ocorrerá se a instituição atender tudo que fora exigido neste edital, com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a pretensa demanda por serviços, conforme delimitado no **ANEXO VIII**.

6.7 Após o prazo limite para apresentação do credenciamento, nenhum outro credenciamento será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Saúde pública municipal.

6.8 A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.9 Serão eliminadas aquelas propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) cuja pontuação total for inferior a 05 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (C1), (C2), (C3), (C4) ou (C5); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

6.10 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios estabelecidos pelo ANEXO VII, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.11 A vencedora deverá apresentar seu sistema Próprio (dispositivo informatizado de Gestão de Saúde) para a comissão em até 48 horas após ser declarada vencedora, contendo os módulos de: classificação de risco, farmácia/almojarifado, prontuário eletrônico, sequenciado de senha com verbalização eletrônica, BI (Business Intelligence) disponibilizado para a Secretaria de Saúde.

7. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

7.2 Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

7.3 Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Conceição da Feira- BA, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

7.4 Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

7.5 Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer Organização da Sociedade Civil participante interponha recurso administrativo.

8.2 Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental.

8.3 Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

8.4 Os recursos deverão ser protocolados no Município de Conceição da Feira- BA.

8.5 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 2 (dois) dias úteis.

8.6 Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

8.7 O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.

8.8 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

8.10 O não-conhecimento de recurso não impede saúde pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

8.11 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

8.12 Caso o proponente convidado nos termos do item 10.8 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Prefeita Municipal e será divulgado no site do Município de Conceição da Feira- BA, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para a qual não caberá recurso.

9.2 A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

9.3 É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

10. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.1 Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

10.2 – Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

10.3 Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

10.4 Parecer técnico e jurídico;

10.5 Disponibilidade orçamentária e financeira;

10.6 Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

10.7 Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

10.8 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

10.9 O proponente selecionado celebrará, com o Município de Conceição da Feira- BA, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

10.10 O proponente selecionado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

10.11 A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

10.12 A convocação será feita mediante notificação da proponente.

10.13 Transcorrido o prazo previsto no item 10.10 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

10.14 O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

- a) Alterar o objeto do Termo de Fomento;
- b) Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- c) Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;
- d) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.1 O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

11.2 O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 11.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.

11.3 A não-resolução das pendências, em conformidade com o item 11.1, acarretará na perda de direito ao recebimento dos recursos.

11.4 O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a organização da sociedade civil como titular.

11.5 A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

11.6 Após assinatura do Termo, o proponente terá até 02 (dois) dias para informar os dados bancários ao Município.

11.7 O recurso financeiro será liberado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sempre no dia 30 de cada mês, com a finalidade de permitir o regular pagamento de todas as despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos no valor total estimado de R\$ 7.798.906,39 (Sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e seis reais e trinta e nove centavos), a ser repassada à Organização Social Civil (OSC), sem fins lucrativos, em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de novembro de 2021, no valor mensal estimado de R\$ 649.908,87 (Seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oito reais e oitenta e sete centavos), destinados ao repasse necessário a execução do plano de trabalho selecionado.

12.2 Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2021:

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 52000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.044 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.096 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2.097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 02 e 14

12.3 As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendô em conta:

40
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- b) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da saúde pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;
- c) O pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- d) É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:
 - d.1) Finalidade alheia ao seu objeto;
 - d.2) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

12.4 As liberações de recursos para o custeio e manutenção dos futuros ajustes administrativos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, e demais encargos;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Saúde pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

12.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, dos futuros ajustes administrativos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à saúde pública através de ações Sociais por ocasião da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8 O instrumento de parceria, quando do momento, será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. O julgamento de propostas não obriga a saúde pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

13. DOS IMPEDIMENTOS EM PACTUAR TERMO DE FOMENTO

13.1 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento, quando do momento oportuno, a Organização da Sociedade Civil que:

- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da saúde pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- Tenha tido as contas rejeitadas pela saúde pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

➤ Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a saúde, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a saúde pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

➤ Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou;

➤ Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

14. OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

14.1 Caberá à Contratante:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, semestral, e através dos trabalhos da comissão de monitoramento e avaliação designada, qual homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar pesquisa de satisfação, semestralmente, com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

atividades definidas;

- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
 - e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
 - f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
 - g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
 - h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
 - i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
 - j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) Disponibilizar computadores, internet, servidores, scanner para implantação do GED.

15. OBRIGAÇÕES DA OSC

15.1 Caberá a Organização da Sociedade Civil:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas do alcance das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho aprovado, mensalmente;
- c) prestar contas dos recursos recebidos por meio do Termo de Fomento, no caso de descumprimento de metas e resultados, sem justificativa;
- d) divulgar na internet ou em locais visíveis de suas sedes administrativas ou estabelecimentos em que exerçam suas ações em função das parcerias eventualmente celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

pessoal;

- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da saúde pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, salvo, nos casos onde o poder público contribuiu para a textualizada ocorrência;
- h) disponibilizar aos cidadãos e usuários, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) Disponibilizar Software GED para implementação.

16. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

16.1 O Termo de Fomento **vigora por 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante alteração do Plano de Trabalho, para ajuste de valores e metas.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a saúde pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da saúde pública sancionado, por prazo não-superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a saúde pública pelos prejuízos resultantes.

17.2 As sanções estabelecidas no item acima são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

17.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

17.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

17.5 A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à saúde, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2 A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da Organização da Sociedade Civil, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

18.3 Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo à Prefeitura Municipal a decisão terminativa.

18.4 A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da saúde e para fins educacionais e culturais.

18.5 Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

18.6 Cabe ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

18.7 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Compras e Licitações do município.

19. DA RETIRADA DOS EDITAIS

19.1 O Edital Chamamento Público nº 013/2021 será retirado exclusivamente via internet no Diário Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Município ou de forma presencial no setor de licitações das 08:00 às 12:00H.

20. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I	Declaração de Ciência e Concordância
Anexo II	Carta Apresentação contendo declaração de área de interesse
Anexo III	Formulário de Visita Técnica
Anexo IV	Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo V	Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
Anexo VI	Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo VII	Declaração Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo VIII	Termo de Referência

Conceição da Feira- BA, 09 de dezembro de 2021.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de julgamento

Conceição da Feira- BA, de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO)ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTES

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição da Feira- BA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^a os seguintes pontos:

1. Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS DOCUMENTOS)
2. Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
3. Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
4. Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);
5. Apresentamos as áreas de interesse manifesto da entidade, as quais devidamente serão comprovadas capacidade técnica prévia:

Conceição da Feira- BA, _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO) ANEXO III ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Entidade _____, com sede na
_____, CNPJ no _____
representada pelo(a) Sr.(a) _____

(Cargo): _____, VISITOU, em função da possibilidade futura de pactuar serviços de relevância pública em saúde e outras secretarias na área (área de interesse manifestado), as unidades e/ou equipamentos quais compõe a rede municipal de oferta serviços e/ou atendimento, abrangidos por esta, à população de Conceição da Feira- BA, tomando, inclusive, conhecimento das reais necessidades para elaboração de futuros planos de trabalho, visando O FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DA SAÚDE E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Conceição da Feira- BA, ___ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Responsável da Área/Equipamento Visitada)

OBS: A organização da sociedade civil deverá realizar uma visita técnica devida a cada área de interesse que manifestar interesse para elaboração do projeto e proposta, a falta desta visita, não implicará na sua desclassificação.

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- a) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- b) Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- c) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Conceição da Feira- BA, _____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(MODELO) ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da saúde pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- e) Não teve as contas rejeitadas pela saúde pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a saúde, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a saúde pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da saúde pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- g) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- h) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Conceição da Feira- BA, _____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



(MODELO)
ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A [QUALIFICAR A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL] COM FINS A ESTABELECEM AS PREMISSAS LEGAIS A HABILITAR ESTA A CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, TERMOS DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, RESPEITANDO AS EXIGÊNCIAS DA CHAMADA PÚBLICA 08/2021 DE SEUS ANEXOS.

Termo de Credenciamento que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE** Conceição da Feira- BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de XXXXX, Sr. XXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXXXXXX, SSP/XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato assistido pela Procuradoria Municipal de Conceição da Feira- BA, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada neste ato pelo (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, diretor presidente(a) desta instituição, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXXXXXX, SSP/XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CRENCIADO** e **CONTRATADO**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/14, Decreto Municipal nº. 10.166/17 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente ajuste administrativo visando a outorgar a citada entidade celebrar futuros Termos de Fomento e/ou Colaboração, bem como possíveis Acordos de Cooperação Técnica, em Conceição da Feira- BA, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de Organização da Sociedade Civil, qual cumpriu as exigências positivadas pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021, a está apta, dentro do período de vigência deste, **AO FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PUBLICA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.**
2. Os projetos a serem apresentados pelo CRENCIADO devem guardar estrita obediência aos limites das áreas de interesse e linhas temáticas qual manifestou interesse e fora devidamente habilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ÁREA DE INTERESSE E ABRANGÊNCIA

3. O presente Termo de Credenciamento materializará, dentro de seu devido prazo de vigência, o vínculo jurídico válido entre os signatários com fins a prover atividades, projetos e/ou serviços nas áreas de interesse que seguem:

ÁREA DE INTERESSE		LINHA DE ATUAÇÃO
1.1	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
1.2		ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
1.3		ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
1.4		GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
1.5		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1.6		COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
1.7		EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS

4. **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Este Processo de parceria observará a dotação orçamentária prevista na(s) função (os) programática(s) XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, no valor total de R\$ XXXXXX a ser repassada à Organização Social Civil (OSC), sem fins lucrativos, em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de XXXX de 2021, no valor Máximo mensal de R\$ XXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CELEBRAÇÃO DE AJUSTE ADMINISTRATIVO PRÓPRIO

5. A condição de CREDENCIADO não obriga o Poder Público Municipal celebrar ajuste administrativo para a execução de quais quer que seja o projeto e/ou serviço.

6. A condição de CREDENCIADO qualifica a Organização da Sociedade Civil a poder ser demandada, quando do momento oportuno, a apresentar plano de trabalho com fins a execução de serviços em Saúde e outras secretarias, sempre em estrita relação com as áreas de interesse quais está devidamente habilitada;

7. A condição de CREDENCIADO qualifica a Organização da Sociedade Civil a poder, quando do momento oportuno, a apresentar plano de trabalho a ser fomentado com fins a execução de serviços em Saúde e outras secretarias, sempre em estrita relação com as áreas de interesse quais está devidamente habilitada;

8. Os serviços passíveis de futuras pactuações, sempre respeitando o conjunto de áreas de interesse e linhas de atuação delimitadas no instrumento convocatório da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2021, quando do momento oportuno, serão reduzidos a termos por meio de ajuste administrativo próprio previsto na Lei Federal nº 13.109/2014.

9. O ajuste administrativo denominado **TERMO DE FOMENTO** será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por quaisquer das organizações da sociedade civil qualificada como CREDENCIADA.

10. O ajuste administrativo denominado **TERMO DE FOMENTO** será adotado para a consecução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

planos de trabalho cuja concepção seja da saúde pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizados pela CREDENCIANTE.

11. Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, ensejará a rescisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

12. A vigência do presente ajuste administrativo é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

13. A continuação da prestação de serviços pactuados, dada a qualificação de CREDENCIADO da signatária, nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14. Caberá às Entidades Credenciadas, sempre respeitando as áreas de interesse qual se habilitarão, quando do momento oportuno, no ato de celebração de ajuste administrativo próprio a materialização de vínculo jurídico prestacional entre a Entidade Credenciada e o poder público municipal, na condição de signatária, OBRIGAR-SE-Á:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio dos futuros termos de colaboração/termo de fomento quais poderão ser firmados;
- c) divulgar na internet ou em locais visíveis de suas sedes administrativas ou estabelecimentos em que exerçam suas ações em função das parcerias eventualmente celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar acesso, quando formalmente solicitado, aos servidores, legalmente competentes, dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Saúde pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus inciden-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

tes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, salvo, nos casos onde o poder público contribuiu para a textualizada ocorrência;

h) disponibilizar aos cidadãos e usuários, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) Disponibilizar Software de gestão na Saúde e outras secretarias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

15. Caberá à Secretária de Conceição da Feira- BA, quando do momento oportuno, no ato de celebração de ajuste administrativo próprio a materialização de vínculo jurídico prestacional entre a Entidade Credenciada e o poder público municipal, na condição de signatária, OBRIGAR- SE-Á:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) Fornecer ambiente e hardware para instalação do software, como; TV corporativa, internet, leitor biométrico, computadores, impressoras, webcam.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

16. O presente ajuste administrativo trata apenas da qualificação da entidade signatária a condição de CREDENCIADA, e, por conseguinte, estar apta a apresentar e/ou ser demandadas a apresentar planos de trabalhos com fincas a execução de atividades, projetos e/ou serviços em Saúde e outras secretarias, sempre dentro da abrangência das áreas de interesse qual encontra-se habilitada.
17. Quando da execução de futuro ajuste administrativo, seja ele um TERMO DE FOMENTO ou um TERMO DE COLABORAÇÃO, a indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela de despesa deverá ser realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).
18. Nas parcerias a serem firmadas com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao do julgamento, a Unidade Executora indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
19. O teto mensal máximo de desembolso, por projeto selecionado para fomento, quando do momento oportuno, não poderá ultrapassar o que fora reservado orçamentariamente a custear as ações programáticas afins dos objetos e metas pactuados. **A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E SALDO FINANCEIRO, QUANDO DO MOMENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO, FAZ-SE CONDIÇÃO PRIMARIA.**
20. Somente serão firmados os Termos de Fomento/Colaboração que possuírem dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

21. A execução do presente ajuste administrativo será avaliada por servidor da Secretaria Municipal de saúde, aqui designado, não excluindo a fiscalização dos órgãos de controles internos e/ou externos, qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
22. Sob critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria junto a Organização da Sociedade Civil, visando certificar-se que esta continua reunindo as condições jurídico-administrativas a conservar sua condição de CREDENCIADA.
23. Qualquer alteração, ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA, poderá ensejar a não prorrogação deste ajuste administrativo ou a revisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA : DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

24. Constitui motivo de rescisão do Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.
25. CREDENCIADA, em função do procedimento do contraditório e ampla defesa, poderá sofrer os efeitos da aplicação das seguintes sanções:

advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da saúde pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a saúde pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

26. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário MUNICIPAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO GESTOR FISCAL DO TERMO DE FOMENTO

27. A Gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo de fomento ficará a cargo do servidor público municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – (Cargo e Função), Permanentemente designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28. O presente instrumento administrativo está vinculado às condições previstas no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº013/2021.

29. Aplica-se ao presente TERMO DE FOMENTO, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

Conceição da Feira- BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXConceição da Feira- BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

XX

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO) ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
(DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016)

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- a) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da saúde pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- b) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da saúde pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da saúde pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da saúde pública municipal

160



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e, (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a saúde pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CONCEICAO DA FEIRA- BA, _____ de _____ de 2021.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

O objetivo deste instrumento reside em apresentar as exigências técnicas, qualitativas e estruturais da Rede de Atenção à Saúde, com objetivo de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil para **A GESTÃO COMPARTILHADA DAS AÇÕES PERTINENTES A OFERTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE NA REDE MUNICIPAL**

OBJETO DA PACTUAÇÃO

1. presente procedimento tem por objeto a celebração de ajuste administrativo, TERMO DE COLABORAÇÃO, com entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, conforme exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente credenciada junto a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Chamada Pública nº 013/2021, objetivando a oferta de serviços em saúde, por meio de modelo de gestão compartilhada, para o conjunto de serviços públicos quais compõe a rede municipal de saúde.
2. Para fins de melhor gerir a qualidade na oferta dos serviços em saúde para a população usuária desta rede, o Poder Público Municipal, lançando mão de seu do poder discricionário, organizou o presente TERMO DE REFERÊNCIA de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações por BLOCO DE SERVIÇO.

JUSTIFICATIVA

3. Durante a última década, muito se falou e investiu nos processos de aprimoramento dos mecanismos voltados à gestão pública nos municípios e secretarias de estado, bem como nos órgãos a estes ligados. O aprimoramento dos processos e atividades envolvendo os recursos públicos perpassa obrigatoriamente por uma reestruturação de todas as ferramentas e procedimentos envolvidos na gestão pública. É preciso que se modernize as ações atualmente executadas, buscando implantar metodologias e processos com ações mais eficientes e assertivas em seu planejamento. Neste caminho, o movimento de modernização da "máquina pública" demonstra-se como um movimento necessário e que segue por um caminho linear, ampliando o espectro de ações em prol de melhorias voltadas ao atendimento do cidadão.
4. Precisa-se mudar a concepção organizacional em toda a cadeia de produção de serviços em saúde pública. Medeiros e Guimarães (2003, p. 3) descrevem que "a busca pelo modelo contemporâneo (moderno) na gestão organizacional está baseada num cenário de mudanças e inovações resultantes do uso de novas tecnologias, do aprendizado organizacional, da disciplina dos agentes públicos e da responsabilidade no uso dos recursos públicos, entre outros".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

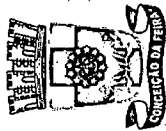
5. Essa estratégia focada em resultados deve viabilizar uma atuação mais eficiente, com mais agilidade e maior alcance, atendendo melhor o cidadão a um custo menor, dando ampla e plena continuidade do atendimento assistencial, contemplando os princípios do Sistema Único de Saúde na rede de atenção a saúde do Município. A atenção à saúde deve centrar suas diretrizes e esforços sempre na oferta de serviços de qualidade aos usuários da rede, de maneira hierarquizada, acolhedora, resolutiva e humana. A cadeia qual compõe a assistência plena em saúde vai desde a atenção primária em saúde até os procedimentos mais complexos, qual possui garantia de acesso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).
6. O Município de Conceição de Feira vem buscando efetivar ações e projetos necessários a dinamizar e elevar a qualidade na oferta de serviços em saúde aos seus munícipes, sempre com foco a fortalecer e potencializar seu protagonismo de agente de transformação social.
7. Com esta opção a expectativa do gestor municipal é de que sejam obtidos os seguintes benefícios: • Qualificação da Rede de Atenção à saúde, impactando indicadores de eficácia e eficiência. • Continuidade dos atendimentos, minimizando interrupções decorrentes de falta de manutenção, de insumos ou de reposição de equipamentos, bem como ausência de profissionais; • Economicidade, especialmente na contratação e manutenção de profissionais que integram as equipes
8. Entretanto, cabe salientar que o pretenso ajuste administrativo com entidade sem fins lucrativos, sem a delegação de competência ou equipamento público de saúde, permitirá ao município de Conceição de Feira o acesso a mecanismos próprios do direito privado, capazes de dar celeridade a satisfação da demanda por saúde.
9. O município de Conceição da Feira identificou a possibilidade de maior eficiência na prestação de serviços, com garantia da qualidade da atenção, mediante a observação da experiência de outros municípios que possuem Contratos de Gestão com entidades qualificadas enquanto organizações sociais como alternativa viável, devido a sua agilidade em gestão, contratação e movimentação de recursos humanos, compra de insumos e realização de contratos.
10. Ao que pese os aspectos legais, a escolha por um modelo de gestão compartilhada possui amparo nas opções outorgadas pelo legislador ao poder executivo no bojo da Lei Federal nº 13.019/2014, onde a maior característica reside na **NÃO DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO** e **SIM COLABORAÇÃO ENTRE O ESTADO E O PARTICULAR** na efetivação de uma determinada política pública, no caso específico a efetivação dos serviços relevância pública em Saúde.
11. A futura união de esforços pautará por identificar, mapear e agir na revisão de fluxo de informação, de atendimento, de reposição de insumos e fármacos, de recursos humanos, bem como na implantação de novas ferramentas de gestão e controle para todas as etapas pertinentes ao processo de produção em Saúde.
12. A operacionalização da gestão compartilhada dos serviços em saúde passará necessariamente pela implantação de um projeto de modernização em todo o conjunto de procedimentos que compõe Rede de Atenção à Saúde no âmbito municipal. Todas as etapas deverão ser entendidas e contempladas como fração de uma engrenagem macro, visando a melhoria do acesso e resultados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 13 O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do ajuste administrativo, podendo ser renovado anualmente por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DO VALOR ESTIMADO

- 14 Como já posto no presente instrumento de referências e apontamentos técnicos, para fins de melhor gerir a qualidade na oferta dos serviços em saúde para a população usuária da rede municipal, o Poder Público de Conceição de Feira organizou o presente TERMO DE REFERÊNCIA de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações por bloco de serviços da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.
- 15 **IMPORTANTE RATIFICAR A EXIGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL DOS PLANOS DE TRABALHO EM FUNÇÃO DO BLOCO ALMEJADO. OU SEJA, A ENTIDADE PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR UM PROJETO DE GESTÃO COMPARTILHADA PARA CADA BLOCO DE SERVIÇOS QUAL DESEJA EFETIVAR.**
- 16 A composição para a estimativa do custeio de cada BLOCO levou em consideração a operacionalização ATUAL dos serviços de atenção básica, serviços especializados, serviços de pronto atendimento, serviços ambulatoriais, serviços odontológicos, insumos (administrativo, limpeza, material penso, medicamentos, odontológicos e gases medicinais), gestão administrativa e operacionalização, manutenção predial, limpeza, higienização, informatização, recursos humanos, educação continuada, bem como os custos não colacionados que julgar necessário para plena execução dos serviços pactuados e sob sua tutela.

SERVIÇOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

				VALOR R\$	
COMPOSIÇÃO COM INSUMOS E SERVIÇOS					
ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR	CUSTO EFETIVO
1	OFERTA DE SERVIÇOS	12	REMUNERAÇÕES	R\$ -	R\$ -
2	INSUMOS APLICADO	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
3	LOGISTICA APLICADA	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
4	SISTEMAS DE GESTÃO E PROCESSOS	12	LOCAÇÃO	R\$ -	R\$ -
5	CAPACITAÇÃO	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
6	GESTÃO DE PESSOAL	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
7	GESTÃO DE PROCESSOS	12	VERBA	R\$ -	R\$ -
8	CUSTEIO INDIRETO SEDE	12	VERBA	R\$ -	R\$ -



**DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA A
GESTÃO ADMINISTRATIVA**

17 As entidades licitantes deverão desenvolver, em seus projetos, o modelo de gestão a ser adotado, bem como sua metodologia de trabalho, contemplando os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO
1.1	ACOLHIMENTO E ASSISTÊNCIA
1.2	LIMPEZA E HIGIEDEZ
1.3	MANUTENÇÃO PREDIAL
1.4	SEGURANÇA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ACESSO
1.5	REDUÇÃO DE PERDAS
1.6	ESTRATIFICAÇÃO DE INDICADORES ADMINISTRATIVOS
1.7	RECURSOS HUMANOS
1.8	CUSTEIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
1.9	EDUCAÇÃO CONTINUADA
1.10	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
1.11	FATURAMENTO E INCREMENTO DE RECEITA

18 Frisamos da necessidade do pleno atendimento deste item uma vez que o seu desenvolvimento impactará diretamente em importantes tópicos de composição da pontuação dos projetos apresentados. Inclusive deve contemplar a questão administrativa da unidade como diretor geral da unidade, supervisor residente e outros profissionais pertinentes ao gerenciamento do equipamento.

ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

- 19 A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde objetos do CONTRATO DE GESTÃO devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas prioritizadas no planejamento da SMS, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede. É diretriz essencial que as unidades e serviços gerenciados pela Organização Social integrem as redes de cuidados e os sistemas de regulação municipal.
- 20 O município presta serviços em todos os níveis de complexidade aos seus moradores, tendo em vista a densidade tecnológica instalada na sua rede de atenção.

A Rede de Atenção Básica do Município possui:

- 08 Unidades de Saúde da Família, sendo 08 Equipes de Saúde da Família.
- 01 Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF).
- Programa das Ações de Vigilância em Saúde - PAVS
- 01 Centro de Abastecimento Farmacêutico

A Rede de Atenção Secundária e Terciária do Município é composta por:

- 01 Centro de Especialidades Médicas;
- 01 Unidade de Pronto Atendimento;
- 01 Centros de Atenção Psicossocial,
- 01 Equipe do SAMU;

- 21 O município de Conceição da Feira assumiu a Gestão Plena de Atenção à Saúde, ou seja, a gestão de todo o sistema de saúde municipal, garantindo o atendimento em seu território para sua população e outras referenciadas pelos municípios vizinhos. A equipe da gestão municipal de saúde participa das instâncias colegiadas de gestão: Comissão Intergestores Regional (CIR), Comissão Intergestores Bipartite (CIB) da Secretaria Estadual de Saúde. Abaixo segue o Quadro com a demonstração dos serviços que compõem a rede de serviços do SUS.

MODALIDADES DE ATENÇÃO	UNIDADES E SERVIÇOS DA REDE
Rede de Atenção Básica	ESF/ESB
	NASF
	Programa das Ações de Vigilância em Saúde - PAVS
	Centro de Abastecimento Farmacêutico
REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E Terciária	Pronto Atendimento - 24 horas
	SAMU
	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
	Centro de Especialidades
	Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

- 22 As ações, serviços e procedimentos a serem desenvolvidos estão contidos na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), conforme Portaria nº 841 de 2 de maio de 2012.
- 23 Os serviços de saúde devem ser prestados conforme especificado no Termo de Referência, nos exatos termos da legislação do Sistema Único de Saúde, em especial o estabelecido na Lei nº 8.080/90, denominada Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, Portaria MS/GM/ 2488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF), destacando-se as seguintes garantias:
 - **Universalidade** de acesso aos serviços de saúde;
 - **Integralidade** de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde;
 - **Gratuidade de assistência**, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus

representantes, responsabilizando-se a contratada por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

- **Fornecimento gratuito de medicamentos** aos pacientes em atendimento, conforme padronização instituída pela Farmácia Municipal e mediante prescrição do profissional responsável pelo atendimento em questão;
- **Preservação da autonomia** das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- **Igualdade** da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- **Direito de informação** às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- **Divulgação de informações** quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- **Prestação dos serviços** com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

24 A Equipe de Referência é meta contratual e contém os profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela contratada e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde, em função das normativas ministeriais.

25 A equipe mínima deverá ser mantida nas áreas consideradas prioritárias pela gestão, respeitadas as configurações indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Poderão compor as equipes outras categorias profissionais, a critério da Secretaria de Saúde. Abaixo estão relacionados os parâmetros utilizados pelo município, baseados na legislação federal para composição das equipes quanto aos profissionais, atribuições e carga horária mínima para as equipes de acordo com os critérios mínimos previstos:

QUADRO 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA E NASF

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Médico especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	08	40h
Enfermeiro especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	08	40h
Cirurgião-dentista especialista em saúde pública, saúde da família ou saúde coletiva	06	40H
Técnico de enfermagem	20	40h
Auxiliar ou técnico em Saúde Bucal	06	40H
Agente de Recepção	09	40H
Agente de Serviços Gerais	09	40H
Assistente Social	01	30H
Nutricionista	01	30H
Fisioterapeuta	04	30H
Profissional de Educação Física	01	30H

QUADRO 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Agente de Recepção	02	40H
Agente de Serviços Gerais	02	40H
Assistente administrativo	03	40H
Técnico de Vigilância	02	40H
Agente em Digitação	02	40H
Condutor de veículos	12	40H
Agente em Estoque	02	40H
Técnico de farmácia	02	40H
Farmacêutico	02	40H

15/8
CD

QUADRO 02: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA

Profissionais	Quantidade	Carga horária
Médico plantonista 24H	31	24H
Médico plantonista 24h/Feriado	08	24H
Medico Neurologista	01	16H
Medico Endocrinologista	01	16H
Medico cirurgião geral	01	16H
Médico Ortopedista	01	16H
Médico pediatra	01	16H
Médico autorizador	01	16H
Médico oftalmologista	01	16H
Médico ginecologista/obstetra	01	16H
Médico cardiologista	01	16H
Medico Psiquiatra	01	16H
Medico Ultrassonografista	01	16H
Medico emergencialista 12h	31	12H
Enfermeiro especialista em urgência e emergência	05	40H
Enfermeiro especialista em saúde mental	01	40H
Enfermeiro especialista em neonatal e pediátrica	01	40H
Agente de Recepção	07	40H
Agente de Serviços Gerais	05	40H
Assistente Social	01	30H
Psicólogo	01	30H
Condutor de Ambulância Socorrista	01	40H
Técnico de enfermagem Socorrista	04	40H
Agente Administrativo	02	40H
Agente de copa	06	40H
Técnico de ECG	01	40H
Tecnico em Radiologia	01	40H
Condutor de ambulância	07	40H
Técnico de enfermagem	14	40H
Vigilante	06	40H
Terapeuta ocupacional	01	40H

CARACTERIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

- 26 A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. Ainda, segundo a Portaria nº 2.436/17, todas as UBSs são consideradas potenciais espaços de educação, formação de recursos humanos, pesquisa, ensino em serviço, inovação e avaliação tecnológica para a Rede de Atenção à Saúde (RAS).
- 27 O presente Contrato de Gestão busca qualificar Atenção Básica no Município de Conceição da Feira através das Equipes de Atenção Básica, da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, que fazem parte da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Atualmente o município possui 08 (oito) equipes de ESF, o que significa uma cobertura de 100% da população. Ressalta-se que todas as equipes estão completas. As ações desenvolvidas na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual e municipal.

NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 28 O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) foi criado com o objetivo de ampliar a abrangência das ações da atenção básica, com foco na estratégia da saúde da família, contribuindo para promover a integralidade das ações das equipes de saúde da família associada à qualificação da assistência, contemplando e solidificando as diretrizes do SUS. A equipe do NASF deve estimular ações compartilhadas entre os profissionais e provocar uma intervenção transdisciplinar, exercitando a troca de saberes, participando de todas as reuniões, discussão de casos, orientações e atendimentos. As ações de saúde do NASF devem estar sustentadas em um tripé envolvendo o apoio matricial, clínica ampliada e projeto terapêutico singular (PTS), conforme Portaria GM 3124, de 24 de dezembro de 2012.

ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - SAMU

- 29 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) tem como objetivo garantir atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao SUS. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam com a maior brevidade possível, atuando 24 horas por dia. A base Central do SAMU está situada em Santo Antonio. O serviço atende a Rede Básica de Saúde realizando transporte inter-hospitalar quando há necessidade de maior complexidade, atendimento de urgência/emergência em via pública e transporte para outras localidades mediante liberação da Central de Regulação Médica.

ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

- 30 Atendimento ambulatorial com médicos especialistas. As Especialidades Médicas disponíveis são: Pediatria; Cirurgia Geral; Ginecologia; Ortopedia; Cardiologia; Ultrassonografia, Oftalmologia, atendendo de acordo com critérios de organização dos serviços e perfil epidemiológico atendendo as demandas de portadores de patologias de baixa e média complexidade; a) Aferição dos sinais vitais (temperatura, pressão arterial, pulso e respiração, glicemia capilar); b) Coleta de exames laboratoriais; c) Administração de medicamentos orais e injetáveis; d) Inalação; e) Curativo, retirada de pontos, bem como suturas simples e drenagem de abscesso; e) Notificação de agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria 104 de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde; i) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT; f) Raios-X; g) Eletrocardiograma; h) Ambulâncias adequadas para o transporte de pacientes de urgência; i) Vacina.

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

- 31 A Unidade de Pronto Atendimento é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas e as Unidades Hospitalares que integrantes da Rede de Urgência e Emergência Regulada.
- 32 O estabelecimento é estruturado para prestar atendimento a situações de urgência e emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado, segundo as diretrizes dos órgãos reguladores da Urgência.
- 33 O horário de funcionamento desse tipo de unidade é de segunda à segunda, 24hs por dia (ininterrupto), inclusive nos finais de semana e feriados. Para as ações e procedimentos do atendimento de urgência são necessários os serviços de apoio diagnóstico (SADT): Raio-X, Eletrocardiografia, Exames de Laboratório Clínico, Leitos para Observação, Sala de Emergência, Salas para: Medicação, Inalação, Sutura e Curativos, para imobilização gessada, conforme o caso, e Consultórios para o pronto atendimento. Deve contar ainda com Acolhimento e Classificação de Risco; Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU); Assistência farmacêutica; Serviço de Assistência Social; recursos de transporte para remoção e deslocamentos de pacientes; alimentação dos pacientes em observação e seus acompanhantes, e outros serviços de apoio que sejam necessários.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

- 34 O Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) é um ponto de atenção estratégico da RAPS: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, sejam em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (Brasil, 2011) e são substitutivos ao modelo asilar.
- 35 Nessa perspectiva, o CAPS opera nos territórios, compreendidos não apenas como espaços geográficos, mas territórios de pessoas, de instituições, dos cenários nos quais se desenvolve a vida cotidiana de usuários e familiares (Brasil, 2005) e constituem-se como um "lugar" na comunidade. Lugar de referência e de cuidado, promotor de vida, que tem a missão de garantir o exercício da cidadania e a inclusão social de usuários e de familiares. As práticas dos CAPS são realizadas em ambiente de "portas abertas", acolhedor e inserido nos territórios das cidades, dos bairros. Algumas das ações dos CAPS são realizadas em coletivos, em grupos, outras são individuais, outras destinadas às famílias, outras são comunitárias, e podem acontecer no espaço do CAPS e/ou nos territórios, nos contextos reais de vida das pessoas.

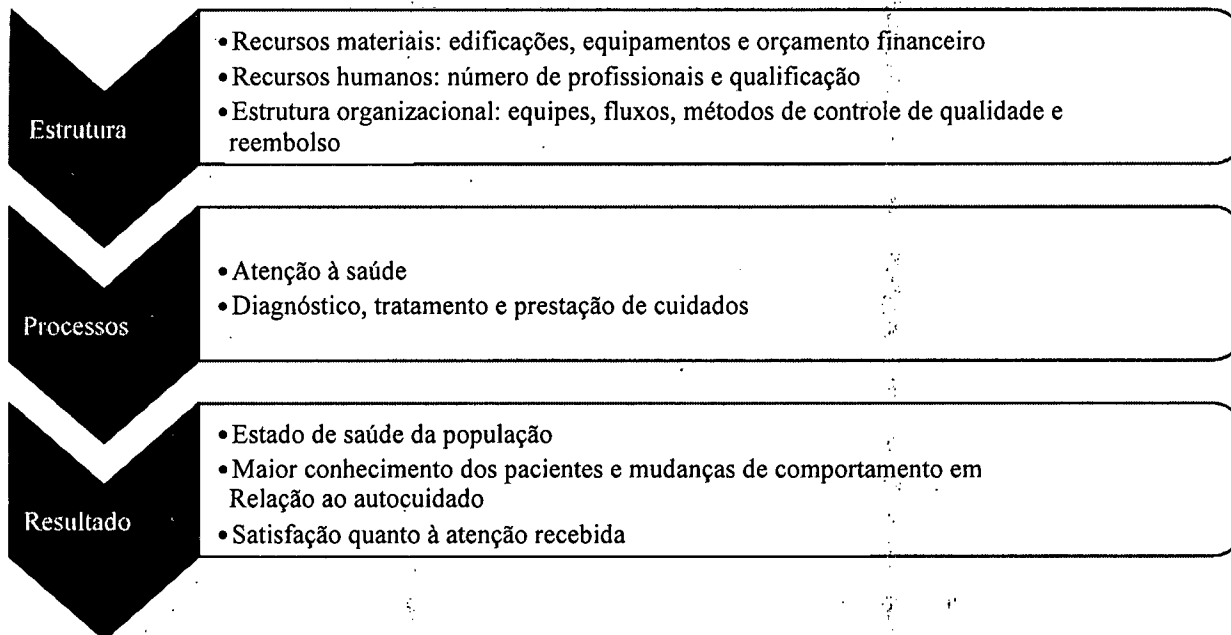
INDICADORES ESTRATÉGICOS DE GESTÃO EM SAÚDE

- 36 A aplicação de indicadores no campo da Saúde Pública vai muito além da análise da condição de saúde de determinada população, mas também são ferramentas indispensáveis aos gestores para a condução do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 37 O uso de indicadores em Saúde Pública tem como objetivo embasar a tomada de decisão em saúde, auxiliando em processos como: avaliação, monitoramento, prestação de contas, mensuração de disparidades, gestão de sistemas e melhoria da qualidade assistencial (OPAS, 2018).
- 38 **Ter-se-á como base uma Matriz de Indicadores de Qualidade que visa buscar incentivar intervenções da CONTRATADA no que tange a qualidade nos processos de trabalho nas unidades de saúde objeto deste Contrato, para a consecução de objetivos de SMS.**
- 39 Os indicadores devem provocar a integração de ações conjuntas entre a OSC e a Secretaria Municipal de Saúde no campo da educação permanente, qualidade do registro das informações em Prontuários Eletrônicos do Cidadão, e a aferição da escuta dos usuários nas unidades de saúde e o efetivo funcionamento dos Conselhos Gestores.
- 40 Esses indicadores deverão ser acompanhados mensalmente e avaliados trimestralmente.
- 41 Os indicadores deverão buscar incentivar intervenções da contratada que visem ao acompanhamento dos quantitativos previstos no plano de trabalho, bem como da qualidade nos processos de trabalho nas unidades de saúde para a consecução de objetivos da Secretaria Municipal da Saúde.
- 42 A escolha dos indicadores de gestão deve pautar-se em princípios gerais, como:
- Validade (capacidade de medir o que se pretende),
 - Confiabilidade (reproduzir os mesmos resultados quando aplicado em condições similares),
 - Sensibilidade (capacidade de detectar o fenômeno analisado),
 - Especificidade (capacidade de detectar somente o fenômeno analisado),
 - Mensurabilidade (basear-se em dados disponíveis e fáceis ou fáceis de conseguir),
 - Relevância (responder a prioridades de saúde),
 - Custo-efetividade (os resultados justificam o investimento de tempo e recursos).

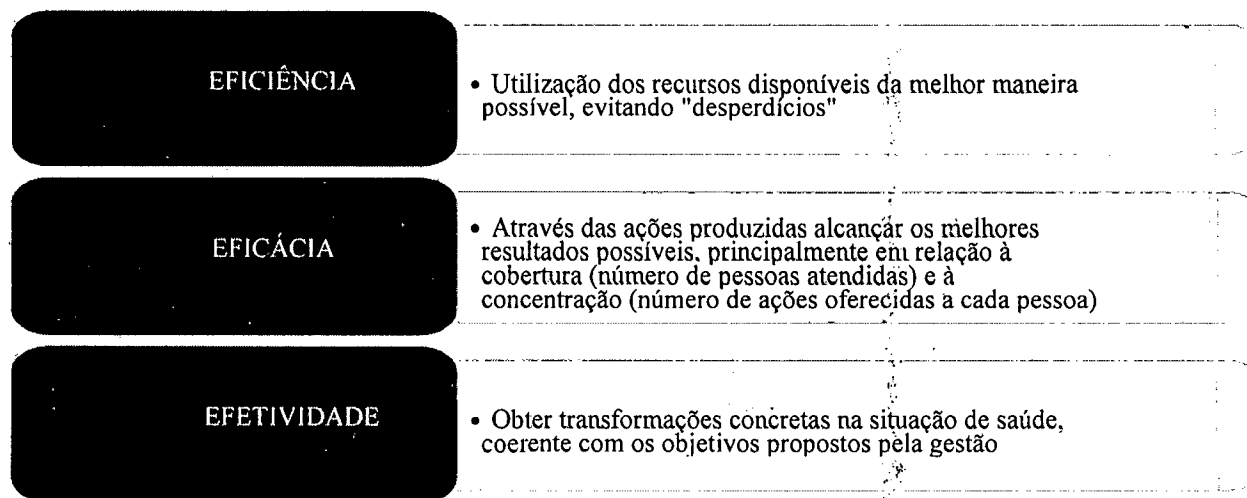
- 43 O Ministério da Saúde em parceria com a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS/OMS) criou, em 1996, a Rede Interagencial de Informações para a Saúde (RIPSA). A RIPSA contribui

para o aperfeiçoamento da produção e uso de informações para políticas de saúde, estruturadas em indicadores específicos, que se referem ao estado de saúde da população e aos aspectos sociais, econômicos e organizacionais que influenciam e determinam a situação de saúde.

- 44 Sua matriz conceitual está organizada em seis subconjuntos temáticos de indicadores: demográficos, socioeconômicos, mortalidade, morbidade e fatores de risco, recursos e cobertura, com enfoque na gestão e organização do sistema de saúde, sendo, portanto, bastante úteis aos processos de condução SUS (RIPSA, 2008).
- 45 Visando obter bons resultados será considerado como base a tríade clássica para avaliação da qualidade dos serviços de saúde por meio das categorias "estrutura", "processo" e "resultado".



- 46 Os indicadores de gestão estratégica também estão presentes nos processos de avaliação do SUS. Entende-se por avaliação um processo de análise do que foi realizado (intervenção, ação, serviço) e deverão seguir os conceitos de eficiência, eficácia e efetividade demonstrando como indicadores específicos podem ser utilizados para as análises da situação de saúde.



INDICADORES DE EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE		
Categoria do indicador	Tipos básicos de indicadores	Tipos de análise que podem ser realizadas
Eficiência	<ul style="list-style-type: none"> - Produtividade por tipo de procedimento (consultas, exames laboratoriais etc) - Utilização da capacidade instalada (rede física) - Utilização da capacidade operacional (recursos humanos) - Distribuição dos gastos por tipo de atenção prestada (ambulatorial básica e especializada; hospitalar e urgência; apoio diagnóstico e terapêutico etc) 	<p>Avaliação quanto à utilização (com ou sem "desperdícios") dos recursos disponíveis</p> <p>Considera-se como uma avaliação da estrutura dos sistema de saúde</p>
Eficácia	<ul style="list-style-type: none"> - Cobertura alcançada através das ações produzidas (consultas, vacinas, partos etc) - Concentração de procedimentos oferecidos (p. ex. 03 consultas de pré-natal por gestante) - Resolubilidade da atenção (p. ex. a proporção de altas em relação às consultas realizadas) 	<p>Avaliação dos resultados alcançados com as ações produzidas considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - quantos foram atingidos (cobertura) - quanto foi oferecido (concentração) - como foi respondido (resolubilidade) <p>Considera-se como uma avaliação do processo de trabalho em saúde</p>
Efetividade	<ul style="list-style-type: none"> - Indicadores de mortalidade - Indicadores de morbidade - Indicadores demográficos - Indicadores sócioeconômicos - Indicadores ambientais (saneamento) 	<p>Avaliação do impacto sobre a situação de saúde considerando as respostas produzidas pelo sistema de saúde e também aquelas geradas por outros setores (educação, saneamento etc)</p>

INDICADORES – RECURSOS E COBERTURA
RECURSOS
<ul style="list-style-type: none">• Número de profissionais de saúde por habitante• Número de leitos hospitalares por habitante• Número de leitos hospitalares (SUS) por habitante• Gasto médio (SUS) por atendimento ambulatorial e hospitalar• Valor médio pago por internação hospitalar no SUS (AIH)• Número de enfermeiros por leito hospitalar
COBERTURA
<ul style="list-style-type: none">• Número de consultas médicas (SUS) por habitante• Número de procedimentos diagnósticos por consulta médica (SUS)• Número de internações hospitalares (SUS) por habitante• Proporção de internações hospitalares (SUS) por especialidade• Cobertura de consultas de pré-natal• Proporção de partos hospitalares• Proporção de partos cesáreos• Razão entre nascidos vivos informados e estimados• Razão entre óbitos informados e estimados• Cobertura vacinal• Proporção da população feminina em uso de métodos anticoncepcionais•

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 47 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) que se encontrem devidamente CREDENCIADAS junto a Secretaria Municipal de Administração, qualificação este resultado do processamento da CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

- 48 Ainda que pese, que as entidades proponentes já tenham passado por minucioso procedimento credenciamento, qual avaliou a capacidade da entidade em função das linhas temáticas e áreas de interesse qual se habilitaram, nada obsta a Secretaria Municipal de Saúde exigir a apresentação da qualificação técnica da equipe qual efetivamente irá operacionalizar os serviços em saúde dos

- equipamentos pactuados, bem como renovar suas credenciais técnicas. A capacidade técnica da equipe técnica comporá os conjuntos de itens de avaliação dos planos de trabalhos apresentados.
- 49 No tocante a possibilidade legal de exigir a devida qualificação técnica as preponentes estão previstas no art. 99 e seguintes da Lei Estadual nº. 9.433/05 e conforme será disciplinado a seguir.
- 50 A entidade deverá apresentar a qualificação técnica dos profissionais a compor a equipe responsável pela gestão administrativa/serviços para cada unidade de saúde qual busca pactuação.

Profissional a ocupar o cargo de Gerente de Projeto
Profissional a ocupar o cargo de Coordenador de Serviços em Saúde
Profissional a ocupar o cargo de Coordenador de Serviços em Gestão

- 51 A entidade deverá apresentar fazer presente no envelope referente ao projeto submetido suas credenciais técnicas com fins a corroborar sua capacidade em operacionalizar os serviços em saúde na rede municipal qual busca pactuação.
- a) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços em saúde no âmbito da atenção primária.
 - b) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços de urgência e emergência.
 - c) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços ambulatoriais e consultas.
 - d) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em ofertar serviços de odontologia.
 - e) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica qual evidencie sua expertise em gerir equipamento e/ou unidade de saúde pública.
 - f) Comprovação de registro da empresa e do seu(s) responsável(is) técnico(s) médicos perante o Conselho Regional de Medicina. Caso a licitante não seja domiciliada ou não possua filial no Estado da Bahia, pelo menos o(s) responsável(is) técnico(os) deverão obter a inscrição no respectivo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia em até 30 dias, contados da assinatura do pretenso TERMO DE COLABORAÇÃO.
 - g) A entidade deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina – CREMEB. O médico designado como responsável técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.
 - h) Comprovação de registro da empresa e do seu(s) responsável(is) técnico(s) em enfermagem perante o Conselho Regional de Enfermagem. Caso a licitante não seja domiciliada ou não possua filial no Estado da Bahia, pelo menos o(s) responsável(is) técnico(os) deverão obter a inscrição no respectivo Conselho Regional de Enfermagem do Estado da Bahia em até 30 dias, contados da assinatura do pretenso TERMO DE COLABORAÇÃO.
 - i) A entidade deverá apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN. O enfermeiro designado como Responsável Técnico da unidade, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.
 - j) Declaração de que está ciente das condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, que possui pleno conhecimento do seu conteúdo e exigências, bem como a obrigatoriedade de atender as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade.
 - k) Declaração de que assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação de seu Plano de Trabalho.
 - l) Declaração de que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo executivo municipal, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

52 A entidade postulante a pactuar a operação das unidades que compoem a rede de atenção a saúde do Município sob o regime de gestão compartilhada deverá obrigar-se contratualmente a:

- a) Implantar e executar modelo de Governança Corporativa.
- b) Implantar e executar modelo de Gestão Administrativa.
- c) Implantar e executar modelo de Gestão de Bens e Ativos.
- d) Implantar e executar modelo de Gestão de Talentos com a devida proposta de educação continuada a seus profissionais.
- e) Implantar e executar modelo de Gestão de Insumos e Almoxarifado.
- f) Responsabilizar-se pela documentação da unidade pactuada, incluindo inscrição e manutenção de dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), alvará sanitário, licenças, habilitações, permissões e autorizações necessárias para o adequado funcionamento das unidades básicas de saúde e prestação dos serviços contratados, segundo a legislação vigente.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o objeto pactuado. A entidade deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade pactuada e os serviços a serem prestados.
- h) Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR 32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.
- i) Deverá prover a contratação dos recursos humanos em conformidade com os dispositivos legais da Consolidação das Leis Trabalhista (CLT). Exclusivamente para a categoria médica, será permitida a contratação por meio de contrato para prestação de serviço, por pessoa jurídica.
- j) Deverá apresentar na prestação de contas os recolhimentos efetuados em nome das pessoas jurídicas dos médicos que executarem os serviços.
- k) Contratar, no uso de sua prerrogativa de melhor gerir suas ações desde que não comprometa a qualidade dos serviços, empresa para prestação de serviço de vigilância e de laboratório, podendo nesses casos ser dispensada contratação de vigilante, bioquímico e técnico de laboratório conforme previsto neste Termo de Referência.
- l) Deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a Secretaria Municipal de Conceição de Feira, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizados, revisadas anualmente e assinadas pelo Responsável Técnico. A entidade deverá implantar os tais protocolos em até 60 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo.
- m) Deverá implantar o prontuário eletrônico do paciente, bem como desenvolver política para informatizar todo o processo de produção dos serviços em saúde em até 90 dias, contados da assinatura do ajuste administrativo, sob pena de desclassificação do projeto.
- n) Não poderá envolver as instalações, os usuários ou a Prefeitura Municipal de Conceição de Feira e sua Secretaria Municipal de Saúde em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão da gestão municipal.
- o) Deverá apresentar em seu plano de trabalho, no mínimo, as seguintes comissões, núcleos ou grupos de trabalho em cada unidade que for pactuada:
 - i. Comissão de Ética de Enfermagem;

- p) Deverá adotar metodologia de trabalho a suprir de informações, em tempo real, os Sistemas de Informação oficiais, tanto os do Ministério da Saúde, como os da Secretaria Municipal de Saúde em todos os setores e serviços prestados na unidade qual for pactuado.
- q) Deverá adotar metodologia a estratificar todos os procedimentos que eventualmente venham compor os índices de produção da unidade, leia-se produtividade do equipamento, qual for pactuado e seu eventual faturamento junto ao Ministério da Saúde.
- r) Manter e conservar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.
- s) Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência, pontualidade e boa conduta profissional.
- t) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos profissionais, através de ponto eletrônico nas unidades de saúde, para o fiel cumprimento da carga horária dos profissionais, conforme o disposto nesse termo.
- u) Apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira inventário de mobiliário e equipamentos indicando o tombo e o estado de conservação dos itens.
- v) Prestar os Serviços em Saúde pertinentes ao perfil de atendimento da unidade pactuada de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
- w) Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- x) Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços ofertados à população.
- y) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde, salvo disposições em contrário positivadas pela Lei Federal nº 13.019/2014, ou seja, em caso de inadimplementos por parte do ente público.

DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO

- 53 Caberá ao Poder Público garantir a entidade pactuante as condições necessárias para que a operacionalização, qualquer que seja a Policlínica Municipal sob o regime de gestão compartilhada, oferte seus serviços da melhor forma possível. Logo, obrigar-se-á o Poder Público em:
- a) Disponibilizar à entidade adequada estrutura física, materiais permanentes e equipamentos mínimos para as atividades na Rede de atenção à Saúde do Município, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial;
 - b) Efetuar o pagamento no prazo fixado;
 - c) Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Secretário Municipal de Saúde, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela alvo de atenção da Policlínica;
 - d) Realizar visitas trimestrais ou a qualquer tempo à Unidade com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos serviços e atividades assistenciais;
 - e) Elaborar relatórios semestrais a partir das visitas realizadas;
 - f) Notificar, formal e tempestivamente, a entidade sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

- g) Permitir acesso dos empregados da entidade às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto pactuado;
- h) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados ou produzidos pela entidade;
- i) Exercer a regulação médica do sistema;
- j) Conhecer a rede de serviços da região;
- k) Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
- l) Efetuar glosas quando da ausência de algum profissional da escala, principalmente médico, utilizando como valor referência o valor de remuneração praticado pela entidade e caso não informe o valor, será arbitrado a partir da pesquisa de remuneração do mercado;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS EM SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2.042	3.3.90.39.00	02/14
2.044	3.3.90.39.00	02/14
2.096	3.3.90.39.00	02/14
2.097	3.3.90.39.00	02/14

As despesas decorrentes a celebração de Termo de Colaboração a custear a oferta de serviços em saúde estão programadas nas dotações orçamentárias acima transcritas, as quais somadas representarão um aporte de recursos na ordem de R\$ 7.798.906,39 (Sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e seis reais e trinta e nove centavos) em favor da Organização da Sociedade Civil responsável pela execução do projeto selecionado. O valor global deverá respeitar a construção do cronograma físico financeiro aprovado.

VISITA TÉCNICA

- 54 A busca por efetivar a política pública em saúde requer que a primazia da tutela do **DIREITO A VIDA** dos usuários da rede municipal seja sempre o fio condutor da utilização dos mecanismos legais a garantir a oferta de serviços, nesse sentido, acreditamos ser tecnicamente impossível a construção de um entendimento, no mínimo razoável e satisfatório, da real situação dos serviços que compõe as atividades de operação dos blocos da saúde municipal alvo do presente instrumento sem a visita técnica *in loco*.
- 55 A necessidade em buscar as melhores práticas e ações realmente alinhadas com a verdade real tanto da capacidade instalada para a oferta de serviços em saúde, quanto a demanda por serviços da população assistida por cada equipamento. Tal exigência busca a satisfação dos Princípios

Constitucionais da moralidade, eficiência e economicidade tão caros a Administração Pública em momentos de tamanha retração econômica, onde FAZ SE IMPÉRIOS, dar melhor efetividade a aplicação dos recursos públicos.

- 56 A visita técnica deverá ser agendada a Comissão de Avaliação Técnica, situada na Secretaria Municipal de Saúde – Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição de Feira – Estado da Bahia - CEP: 44.320.000, telefone: (75)3244-3800, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h00.
- 57 Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde, a definição dos técnicos que acompanharão a visita. Na ocasião da visita a licitante deverá levar sua Declaração de Comparecimento na Visita Técnica devidamente preenchida com fincas a receber a atestado de visitação. Para cada lote de interesse, deverá a licitante certificar-se in loco das condições atuais da rede em ofertar tais serviços.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

- 58 O processo de escolha dos Planos de Trabalho a operacionalizarem os lotes aqui apresentados levará em consideração primordialmente a melhor técnica utilizada a compor a solução de gestão compartilhada para cada equipamento a ser pactuado. O custeio apresentado também será analisado, contudo o peso maior será dado a viabilidade administrativa e qualidade das ações propostas a auxiliar a SMS na gestão dos blocos de serviço.
- 59 A seguir pontuaremos os itens mínimos a serem atendidos pelos Planos de Trabalho a serem submetidos a avaliação da Comissão Especial de Julgamento.
- 60 O Plano de Trabalho, segundo critérios a seguir estabelecido irá definir a ordem de classificação das entidades proponentes, deverá ser apresentado de forma impressa em papel formato A4, na fonte Arial, corpo 12, devendo estar assinada pelo sócio administrador ou administrador não-sócio, de acordo com o seguinte roteiro:

1. Sumário
2. Apresentação
3. Proposta Gerencial (C1)
4. Proposta da Oferta de Serviços (C2)
5. Proposta de Atividades Voltadas para Qualidade (C3)
6. Qualificação Técnica da Equipe (C4)
7. Fluxo Físico-Financeiro a garantir o custeio das atividades (C5)

- 61 De forma clara, concisa e objetiva, o Plano de Trabalho deverá abordar, em cada capítulo, os aspectos e informações que, a critério da entidade, possam contribuir para melhor análise e julgamento dela.
- a) No tópico relativo ao **SUMARIO** deverá ser apresentada a estrutura do Plano de Trabalho incluindo a paginação do início de cada capítulo e suas subdivisões.
 - b) O tópico relativo à **APRESENTAÇÃO** deverá conter texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, objetivando apresentar em até 2 (duas) páginas, informações relativas a metodologia de trabalho a ser aplicada e à entidade proponente.
 - c) O tópico relativo à **PROPOSTA GERENCIAL** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, em até 70 (setenta) páginas de frente, e adicionalmente mapas, fotos, figuras e ilustrações, que achar pertinente, em até 10 (dez) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
 - d) O tópico relativo à **PROPOSTA DA OFERTA DE SERVIÇOS** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, em até 70 (setenta) páginas

- de frente, e adicionalmente mapas, fotos, figuras e ilustrações, que achar pertinente, em até 10 (dez) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
- e) O tópico relativo à **PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE** deverá apresentar texto em papel no formato A4, fonte Arial, corpo 12, com até 50 (cinquenta) páginas de frente, e adicionalmente figuras e ilustrações, em até 05 (cinco) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
 - f) A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE** deverá ser avaliada através da comprovação que a entidade apresentar dos profissionais destacados a comporem as funções de direção e coordenação das unidades alvo de pactuação.
 - g) O **FLUXO FÍSICO-FINANCEIRO** deverá trazer o detalhamento da composição de despesas, investimentos e aplicações elaborado pela entidade a prover o custeio do equipamento alvo de pactuação, segundo sua concepção de gestão compartilhada e em função das metas quantitativas e qualitativas impostas do Poder Público. **Não serão aceitos como custos da Contratada, tributos e contribuições das quais seja isenta ou imune.**

DA AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

62 O propósito do presente instrumento licitatório reside em **implementar soluções de curto a longo prazo que possam resolver problemas ligados à saúde** no âmbito municipal, compreendendo os três níveis hierárquicos, a Atenção Primária em Saúde, a Média e a Alta Complexidade voltado para um modelo de gestão e de Gerenciamento dos indicadores de saúde que visem elevar o patamar de qualidade e dinamismo da oferta de serviços em saúde. Posto isto, a principal justificativa a fundamentar a escolha de um plano de trabalho em detrimento de outro residirá na análise da metodologia adotada pela entidade em propor soluções em gestão, práticas administrativas e ações técnicas capazes maximizar os resultados.

Proposta Gerencial (C1) | NOTA MÁXIMA 2,5

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial escolhido pela ENTIDADE e deverá ser elaborado considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Organograma da equipe de gestão, detalhado por níveis;
- b. Fluxograma e organização do Almoxarifado Geral da Unidade, incluindo o material penso e gases medicinais; sistema de dispensação e métodos de controle destes insumos;
- c. Fluxograma e organização do Serviço de Farmácia, incluindo modelo de atenção farmacêutica; sistema de dispensação e métodos de controle sobre fármacos;
- d. Fluxograma e organização de atividades de Apoio;
- e. Protocolo e organização de Atividades Administrativas e Financeiras;
- f. Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público;
- g. Apresentação da Política de Gestão de Talentos a ser praticada;
- h. Apresentação de proposta de manutenção predial e equipamentos;
- i. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "h") **TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;**
- j. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos obrigatórios (alíneas

“a” a “h”), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;

- k. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 8 (oito) pontos obrigatórios (alíneas “a” a “h”), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C1;

Proposta de Oferta de Serviços (C2) | NOTA MÁXIMA 3,5

Este item deverá caracterizar o Modelo Assistencial escolhido pela ENTIDADE e deverá ser elaborado considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Organograma da equipe de profissionais em saúde, detalhado por níveis;
- b. Descrição do funcionamento da oferta de serviços para cada bloco, de acordo com seu perfil, com ênfase na melhor eficiência dos serviços ofertados;
- c. Descrição da proposta de organização e funcionamento dos serviços de apoio a serem ofertados, compreendendo tanto os serviços já existentes na unidade, bem como no caso da proposição de novos serviços;
- d. Fluxograma e organização das atividades propostas, inclusive com registro de POP's;
- e. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 4 (quatro) pontos obrigatórios (alíneas “a” a “d”) TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;
- f. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 4 (quatro) pontos obrigatórios (alíneas “a” a “d”), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;
- g. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 4 (quatro) pontos obrigatórios (alíneas “a” a “d”), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C2;

Proposta de Atividades voltadas para Qualidade (C3) | NOTA MÁXIMA 1,5

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos, tecnologia existentes e considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Proposta de Humanização da Atenção à Saúde do usuário, com ênfase na participação de familiares e acompanhantes no processo terapêutico.
- b. Proposta sobre como será realizada pesquisa a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas e outros;
- c. Proposta de implantação, implementação e funcionamento das atividades de Educação Permanente;
- d. Proposta Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;
- e. Apresentação de Programas de Qualidade que implantará ou em desenvolvimento pela empresa entidade;
- f. Apresentação de Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas previstas no Termo de Referência a serem implantadas, especificando número de componentes, perfil dos seus membros, objetivos para o primeiro ano de pactuação, frequência de reuniões proposta e mecanismos de acompanhamento delas.
- g. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas “a” a “f”) TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 40% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- h. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "f"), contudo não tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 70% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;
- i. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, dissertarem acerca de todos os 6 (seis) pontos obrigatórios (alíneas "a" a "f"), e, tragam soluções claras e objetivas, TERÃO COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100% DO PREVISTO PARA O TÓPICO C3;

Qualificação Técnica da Equipe (C4) | NOTA MÁXIMA 1,0

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos, tecnologia existentes e considerando as especificações neste Termo de Referência e conter ao menos os seguintes tópicos:

- a. Experiência anterior de gerenciamento de unidade de saúde mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas e aqui já apresentado sua materialização;
- b. Análise de currículos e títulos dos responsáveis técnicos a compor a equipe de gestão e da oferta dos serviços em saúde (administrador, médico, enfermeiro e farmacêutico) previstos em organogramas.
- c. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, não atenderem o solicitado na alínea "b" em sua totalidade NÃO SOMARÁ PONTUAÇÃO ALGUMA PREVISTA PARA O TÓPICO C4;
- d. Os projetos que na avaliação da comissão, desde que devidamente fundamentado e evidenciado, atenderem o solicitado na alínea "b" em sua totalidade SOMARÁ PONTUAÇÃO MÁXIMA PREVISTA PARA O TÓPICO C4;

Fluxo Físico-Financeiro a garantir o custeio das atividades (C5) | NOTA MÁXIMA 1,5

O Fluxo Físico-Financeiro deverá apresentar em planilhas a composição da construção do custeio do modelo de gestão proposto a operacionalizar os serviços em saúde no equipamento qual busca pactuação, para tanto algumas observações deverão ser respeitadas:

- a. Os memoriais de cálculo deverão contemplar o custeio de todos os itens já apresentados como de responsabilidade da entidade.
- b. Não serão aceitos como custos da Contratada, tributos e contribuições das quais seja isenta ou imune.
- c. Os custeios propostos que orbitarem fora do limite de 15% (quinze por cento) do teto apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, seja para cima ou para baixo, serão automaticamente zerados e por consequente motivo de exclusão dos Planos de Trabalho do processo.
- d. Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio inferior ao apresentado, contudo não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) deste receberão pontuação máxima deste quesito.
- e. Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio superior ao apresentado, contudo inferior a 115% (cento e quinze por cento) deste receberão a pontuação de 0,5 para este quesito.

TOPICO	DESCRIÇÃO	NOTA MAXIMA	NOTA OBITIDA
C1	MODELO GERENCIAL	2,50	
C2	MODELO ASSISTENCIAL	3,50	
C3	ATIVIDADES VOLTADAS PARA A QUALIDADE	1,50	
C4	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	1,00	
C5	FLUXO FISICO- FINANCEIRO	1,50	
TOTAL PONTUAÇÃO		10,00	

**MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
DO PROJETO DE TRABALHO**

C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Organograma da equipe de gestão, detalhado por níveis	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
Fluxograma e organização do Almoxarifado Geral da Unidade, incluindo o material penso e gases medicinais; sistema de dispensação e métodos de controle destes insumos	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
Fluxograma e organização do Serviço de Farmácia, incluindo modelo de atenção farmacêutica; sistema de dispensação e métodos de controle sobre fármacos	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,2 Atende satisfatoriamente: 0,4
Fluxograma e organização de atividades de Apoio	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,05 Atende satisfatoriamente: 0,1
Protocolos e organização de Atividades Administrativas e Financeiras	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,25 Atende satisfatoriamente: 0,5
Apresentação da Política de Gestão de Talentos a ser praticada	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,2 Atende satisfatoriamente: 0,4
Apresentação de proposta de manutenção predial e equipamentos, preventiva e corretiva, das unidades.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,15 Atende satisfatoriamente: 0,3
TOTAL	2,5 PONTOS

C2 - PROPOSTA DE MODELO ASSISTENCIAL	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Organograma da equipe de profissionais em saúde, detalhado por níveis	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,25 Atende satisfatoriamente: 0,5
Descrição do funcionamento da oferta de serviços para cada bloco, de acordo com seu perfil, com ênfase na melhor eficiência dos serviços ofertados	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5 Atende satisfatoriamente: 1,0
Descrição da proposta de organização e funcionamento dos serviços de apoio a serem ofertados, compreendendo tanto os serviços já existentes na unidade, bem como no caso da proposição de novos serviços.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5 Atende satisfatoriamente: 1,0
Fluxograma e organização das atividades propostas, inclusive com registro de POP's	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,5

	Atende satisfatoriamente: 1,0
TOTAL	3,5 PONTOS

C3 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Proposta de Humanização da Atenção à Saúde do usuário, com ênfase na participação de família no processo terapêutico.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta sobre como será realizado pesquisa a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas e outros.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta de implantação, implementação e funcionamento das atividades de Educação Permanente.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Proposta de Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Apresentação de Programas de Qualidade que implantará ou em desenvolvimento pela ENTIDADE.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,1 Atende satisfatoriamente: 0,2
Apresentação de Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas e Núcleos previstos no Termo de Referência a serem implantadas, especificando número de componentes, perfil dos seus membros, objetivos para o primeiro ano de pactuação, frequência de reuniões proposta e mecanismos de acompanhamento delas.	Não apresentou ou não atende: 0,0 Atende parcialmente: 0,25 Atende satisfatoriamente: 0,5
TOTAL	1,5 PONTOS

C4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA POR ITEM
Experiência anterior de gerenciamento de unidade de saúde mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas e aqui já apresentadas sua materialização.	Não apresentou: 0,0 01 atestado: 0,3 02 atestados: 0,5 03 atestados: 0,7 A pontuação máxima deste item é de 0,7 pontos
Análise de currículos e títulos dos responsáveis técnicos a compor a equipe de gestão e da oferta dos serviços em saúde (administrador, médico, enfermeiro e farmacêutico) previstos em organogramas, conforme o lote.	Graduação: 0,05 Especialista: 0,10 A pontuação máxima deste item é de 0,3 pontos
TOTAL	1,0 PONTOS

Observação: Serão analisados os currículos dos técnicos responsáveis, sendo: Gerente de Projeto, Coordenador em Saúde e Coordenador em Gestão, ou seja, até três currículos. Como prova curricular é suficiente o diploma de mais alto grau.

C5 - FLUXO FÍSICO-FINANCEIRO A GARANTIR O CUSTEIO DAS ATIVIDADES	
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA ÚNICA
Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio inferior ao apresentado, contudo não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento).	1,5
Os custeios propostos que orbitarem um teto de custeio superior ao apresentado, contudo inferior a 115% (cento e quinze por cento).	0,7
Os custeios propostos que orbitarem fora do limite de 15% (quinze por cento) do teto apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.	0,0



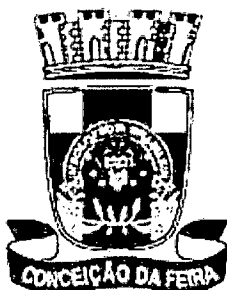
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TOTAL	1,5 PONTOS
-------	------------

CONSIDERAÇÕES FINAIS

63 As etapas deste processo permitirão ao município de Conceição de Feira a utilização de estruturas próprias do direito privado, capazes de dar celeridade a satisfação da demanda por saúde, característica importante aos atendimentos de saúde em todos os seus níveis de complexidade, sem que se afaste do protagonismo das ações, e deverão ser entendidas e contempladas como fração de uma engrenagem macro, mas todas de igual importância no processo. Visto que para que o usuário seja atendido de forma plena, todas as rotinas devem ser executadas com igual afinco pela equipe, seja ela qual for.

SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA- FEIRA – 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 190

Edição eletrônica disponível no site www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- AVISO/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=PM CONCELCAO DA FEIRA, ou=Brasilia, ou=DF, ou=BR
Reason: I am the signer of this document
Locality:
Date: 2021.11.03 14:54:29.000

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
03 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 190

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, torna público que se acha aberta, no período de 04/11 a 24/11/2021 o Chamamento Público Nº 013/2021 para seleção de Organizações da Sociedade Civil, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 253/2021 para a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br. CPL, 03 de novembro de 2021. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Presidente da CPL.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

127
08

vídeos. Atividades: a Sexta : 08h as 12h. Valor da Remuneração Mas Transporte. Rua Conselheiro Franco, 464 Edifício Euterpe Feirense, 2º andar, sala 201. Tel.: 75 98233-7763

Criação de peças para web/redes sociais, materiais impressos, edição de vídeos (básico). Carga Horária: 6h/dia - Segunda à sexta: 09h às 12h/14h às 17h - Sábado: 08h às 14h. Modalidade de Trabalho: HOME OFFICE - Remuneração. Rua Conselheiro Franco, 464 Edifício Euterpe Feirense, 2º andar, sala 201. Tel.: 75 98233-7763

1 VAGA DE ESTAGIO EM ADMINISTRAÇÃO - A PARTIR DO 6 SEMESTRE EM ADMINISTRAÇÃO. ATIVIDADES: AUXILIAR AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, NO RH E LANÇAMENTO DE ORÇAMENTO E NOTA CARGA HORÁRIA: 6H/ SEGUNDA A SEXTA FEIRA, HORÁRIO A COMBINAR. VALOR DA REMUNERAÇÃO MAS TRANSPORTE. RUA CONSELHEIRO FRANCO, 464 EDIFÍCIO EUTERPE FEIRENSE, 2º ANDAR, SALA 201. TEL.: 75 98233-7763

1 VAGA DE ESTAGIO EM MARKETING - A PARTIR DO 5 SEMESTRE EM MARKETING OU PUBLICIDADE E PROPAGANDA. ATIVIDADES: CRIAÇÃO DE REDES SOCIAIS, EDIÇÃO DE VÍDEOS (BÁSICO). Postagens nas Redes sociais. Carga Horária: 6h/dia - Segunda a Sexta, Horário a combinar com a empresa. Valor da remuneração mas transporte. Rua Conselheiro Franco, 464 Edifício Euterpe Feirense, 2º andar, sala 201. Tel.: 75 98233-7763

2 VAGAS DE ESTAGIO BIOMEDICINA - A PARTIR DO 8 SEMESTRE EM BIOMEDICINA OU FISIOTERAPIA.. ATIVIDADES: AVALIAÇÃO ESTÉTICA. Carga Horária: 6h/dia - Segunda a Sexta: 09h as 15h. Valor da Remuneração Edifício Euterpe Feirense, 2º andar, sala 201. Tel.: 75 98233-7763

1 VAGA DE ESTAGIO EM CONTABILIDADE. A PARTIR DO 1º SEMESTRE DE CONTABILIDADE. ATIVIDADES: AVALIAÇÃO ESTÉTICA. Carga Horária: 6h/dia - Segunda a Sexta: 09h as 15h. Valor da Remuneração Edifício Euterpe Feirense, 2º andar, sala 201. Tel.: 75 98233-7763



TUCSON GDI 1.6 TURBO - 77.000 km, 18/19 Único dono. R\$ 125.000,00. Tel: 75 99138-0880

VEÍCULOS UTILITÁRIOS
ÔNIBUS C/ AR, 52 LUGARES, PARA PASSEIO E EXCURSÕES/FÁBRICA. TEL.: 75 99106-0006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS
AVISOS DE LICITAÇÕES - O Município de MACAUBAS/BA, por meio do Pregoeiro, comunica aos interessados a realização dos Pregões Presenciais abaixo, na Sala de Reuniões do Almozafado Central do Município, localizado na Rua Professor Álcio Mota, s/n; Macaúbas - BA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - Abertura de propostas dia 17/11/2021, às 8h, Objeto: aquisição parcelada de materiais de construção do reme de madeirinhas (firna, calbro, rpa, porta, barrota, moirão, tábuas, taíla e correletes), destinado a suprir demanda do Município de Macaúbas.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - Abertura de propostas dia 18/11/2021, às 8h, Objeto: aquisição parcelada de vidros e correletes, destinados a suprir demanda do Município de Macaúbas. Maiores informações http://portal.tceba.com.br, ou no endereço: Rua Dr. Vital Soares 288 1º andar, Centro, Macaúbas-BA, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta, ou pelo tel. nº 77-8 8105-8038. Marco Antonio Lima de Medeiros - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS torna público que após alterações nos descritores do Termo de Referência, REPUBLICA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSUMOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA, que ocorrerá no dia 16 de novembro de 2021 às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo e-mail licita.saogoncalodoscampos2020@gmail.com. Esta Carteira ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br. Código de Rastreo BB nº 902830. São Gonçalo dos Campos - BA, 04 de novembro de 2021. Mabel Costa Ventura da Fonseca - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021. O Prefeito do Município de Cruz das Almas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Aviso de Edital de Pregão Presencial Nº 083/2021. Data da Publicação: no Diário Oficial do Município, dia 29 de outubro de 2021, Pág. 3, Ano 2021, Edição 358. Na Folha do Estado, dia 30 de outubro de 2021. No Diário Oficial da União, dia 03 de novembro de 2021, Nº 206, Sessão 3. Cruz das Almas, 03 de novembro de 2021. Paulo César Marini Júnior, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 006/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS, torna público que estará realizando o CRE-DENCIAMENTO Nº 006/2021, derivado do Processo Administrativo nº 840/2021, destinado a CREDENCIAR prestadores de serviços médicos, na qualidade de pessoa física e/ou pessoa jurídica, interessados em firmar contrato com o Município de Cruz das Almas - Bahia, para prestação de serviços de saúde complementar, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de prestar atendimento aos usuários do SUS, realizando consultas médicas conforme especificação técnica e direcionamento da Unidade Gestora, em nível ambulatorial, de urgência ou não, a/ou por ordem judicial, em Unidades de Saúde vinculadas à rede pública, como relacionadas no Anexo I. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas-Bahia, situ-ada na Rua Gonçalo Mota, s/n, COPLAN, Cruz das Almas/BA, no período de 04/11/2021 e 04/12/2021, em envelopes devidamente identificados, no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h podendo este período ser estendido à critério da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponibilizado no Diário Oficial do Município no site de prefeitura, no Portal da Transparência do Município, http://www.cruzdasalmas.ba.gov.br na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas ou disponibilizado através de solicitação via e-mail: licita.cruzdasalmas.ba.gov.br. Paulo Cesar Marini Junior, Presidente da Copel.

PEDIDO DE LICENÇA UNIFICADA
Apodi Distribuição e Logística LTDA, CNPJ 29.190.494/0008-72 torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença Unificada de Comercio atacadista de cimento, localizada na Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n, km 623, distrito SUBAE, Feira de Santana-BA.
Roberto Castelani

POLÍTICA AMBIENTAL
A Apodi Distribuição e Logística Ltda na busca da melhoria contínua das ações voltadas para o meio ambiente, assegura que está comprometida em:

1. Otimizar o uso dos recursos naturais no negócio de fabricação e comercialização de cimento;
2. Prevenir a poluição ambiental;
3. Estar em conformidade com a legislação ambiental;
4. Organizar, articular, limpar e manter os ambientes industriais;
5. Buscar sempre a melhoria contínua nos equipamentos e instalações de produção e de controle ambiental;

Remediar/Recuperar áreas impactadas

A DIREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021
A PM de São Miguel das Matas torna público PE nº 029/2021, tipo Menor Preço por Item, mediante condições estabelecidas no Edital. Início do acolhimento de propostas: às 08:00 hr. do dia 04/11/21, abertura das propostas: às 08:01 hr do dia 17.11.21, data e hora da disputa: às 10:00 hr do dia 17/11/21. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada dos insumos odontológicos. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou http://www.som.gov.br/matas.ba.gov.br. Informações (75)3678-2141. São Miguel das Matas, BA, 03/11/21. Jean Amurim Viana - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021
A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, torna público que se acha aberta, no período de 04/11 a 24/11/2021 o Chamamento Público Nº 013/2021 para seleção de Organizações da Sociedade Civil, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 253/2021 para a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Manoel Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmiconceicaodafeira.transparenciatielb.com.br. CP, 03 de novembro de 2021. -Natae Cerqueira Pinheiro - Presidente de CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 44/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
A Prefeitura Municipal de Ipirá torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021, realizado dia 29/09/2021 às 09 h foi DECLARADO FRACASSADO por motivo de que a proposta de preço não atendeu os requisitos de admissibilidade para administração pública, haja vista, que os valores propostos estavam acima do valor orçado. Objeto: eventual aquisição de Materiais de Informática para manutenção dos computadores das diversas secretarias Ipirá (Ba) 03/11/2021. Murilo Tadeu da Silva Lima

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 45/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
A Prefeitura Municipal de Ipirá torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021, realizado dia 30/09/2021 às 09 h foi DECLARADO FRACASSADO por motivo de que a proposta de preço não atendeu os requisitos de admissibilidade para administração pública, haja vista, que os valores propostos estavam acima do valor orçado. Objeto: eventual aquisição de Materiais de Informática para manutenção dos computadores das diversas secretarias Ipirá (Ba) 03/11/2021. Murilo Tadeu da Silva Lima

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 48/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
A Prefeitura Municipal de Ipirá torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021, realizado dia 13/10/2021 às 09 h foi DECLARADO FRACASSADO por motivo de que a proposta de preço não atendeu os requisitos de admissibilidade para administração pública, haja vista, que os valores propostos estavam acima do valor orçado. Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios, para atender as necessidades das secretarias. Ipirá (Ba) 03/11/2021. Murilo Tadeu da Silva Lima

ANDAIÁ FM
AGORA EM UMA NOVA FREQUÊNCIA:
97.1
MUITO MAIS POTENTE PARA REAR MAIS PERTO DE VOCÊ.
ANDAIÁ FM 97.1

BAIXE NOSSO APLICATIVO
Disponível para Android e iPhone
Princesa

03.7 FM
RÁDIO POVO
FEIRA DE SANTANA-BA
www.radiopovo.com.br

188

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, torna público que se acha aberta, no período de 04/11 a 24/11/2021 o Chamamento Público Nº 13/2021 para seleção de Organizações da Sociedade Civil, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e Decreto nº 253/2021 para a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO PARA SAÚDE. O Edital e seus anexos, no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br/CPL,

Conceição da Feira-BA, 3 de novembro de 2021.
 NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, fará realizar pregão para Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a locação de (01) um veículo Pick-Up, destinado as Secretária do Município de Coribe, abertura no dia 18/11/2021 às 08hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Rua Bandeirantes, 285, Centro. Informações: (77) 3480.2130, demais atos www.coribe.ba.gov.br.

Coribe - BA, 3 de novembro de 2021.
 GESANDRO SOARES DE CARVALHO
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

O Município de Coribe - Estado da Bahia, através de sua comissão de licitação nomeada pelo Decreto 080/2021, comunica aos Interessados que nos termos da Lei, fará realizar licitação na modalidade Concorrência nº 1/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de unidades escolares no interior do Município de Coribe, Bahia, abertura/recebimento dos envelopes prevista para o dia 06/12/2021 às 09hs00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coribe, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coribe. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Rua Bandeirantes, 285, Centro. Informações: (77) 3480.2130, demais atos www.coribe.ba.gov.br.

Coribe - BA, 3 de novembro de 2021.
 GESANDRO SOARES DE CARVALHO
 Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2021

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, fará realizar pregão para o registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições na localidade de Descoberto no interior do Município de Coribe, abertura no dia 19/11/2021 às 08hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Rua Bandeirantes, 285, Centro. Informações: (77) 3480.2130, demais atos www.coribe.ba.gov.br.

Coribe - BA, 3 de novembro de 2021.
 GESANDRO SOARES DE CARVALHO
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2021

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, fará realizar pregão para o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria nos veículos de passeio, caminhões, máquinas e ônibus próprios ou locados do Município de Coribe, abertura no dia 18/11/2021 às 14hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, sito à Rua Bandeirantes, 285, Centro. Informações: (77) 3480.2130, demais atos www.coribe.ba.gov.br.

Coribe - BA, 3 de novembro de 2021.
 GESANDRO SOARES DE CARVALHO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Disp Licit: 115/2021 Objeto: Aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades dos profissionais em saúde deste município, como forma de prevenção de contágio de doença infecciosa viral, em decorrência da pandemia (COVID - 19), medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID - 19 (corona vírus) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020. Contr. de nº 226/2021, Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, CNPJ: 14.215.814.818/0001-36 Contratada: WESLEY LUZ DOS SANTOS 05522341505, CNPJ 32.924.886/0001-56, Valor: R\$ 22.660,00 (vinte e dois mil seiscientos e sessenta reais). vigência: 19/10/2021 a 19/11/2021. Assin: 19 de outubro de 2021. Kennedy Santos Andrade - Secretário Municipal de Administração.

Chamada Pública: 003/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender as necessidades da elaboração da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município, mediante fornecimento parcelado, descritos nos Itens enumerados na proposta de preços do contratado. Contr. de nº 232/2021, Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, CNPJ: 14.215.814.818/0001-36 Contratada: MARIA VIEIRA DE MORAIS DE ANDRADE, CPF 601.226.685-53, Valor: R\$ 19.999,61 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), vigência: 26/10/2021 a 01/09/2022. Assin: 26 de outubro de 2021. Kennedy Santos Andrade - Secretário Municipal de Administração

Chamada Pública: 003/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender as necessidades da elaboração da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município, mediante fornecimento parcelado, descritos nos Itens enumerados na proposta de preços do contratado. Contr. de nº 218/2021, Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, CNPJ: 14.215.814.818/0001-36 Contratada: JORGE DE MENEZES, CPF 070.409.815-64, Valor: R\$ 19.999,61 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), vigência: 06/10/2021 a 01/09/2022. Assin: 06 de outubro de 2021. Kennedy Santos Andrade - Secretário Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação e Adjudicação da Dispensa de Licitação

Processo: 210/2021 Disp Licit: 115/2021 Objeto: Aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades dos profissionais em saúde deste município, como forma de prevenção de contágio de doença infecciosa viral, em decorrência da pandemia (COVID - 19), medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020, em decorrência do reconhecimento de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo ministério da saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID - 19 (corona vírus) definida pela organização mundial de saúde (OMS) em 11 de março de 2020. Contratada: WESLEY LUZ DOS SANTOS 05522341505, CNPJ 32.924.886/0001-56. Valor: R\$ 22.660,00 (vinte e dois mil seiscientos e sessenta reais).

Coronel João Sá - BA, 19 de outubro de 2021
 CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

AVISO

Tornar sem efeito a publicação do aviso de edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021

O Prefeito do Município de Cruz das Almas, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Edital de Pregão Presencial Nº 083/2021. Data da Publicação: no Diário Oficial do Município, dia 29 de outubro de 2021, Pág. 3, Ano 2021, Edição 358. Na Folha do Estado, dia 30 de outubro de 2021. No Diário Oficial da União, dia 03 de novembro de 2021, Nº 206, Sessão 3.

Cruz das Almas, 3 de novembro de 2021.
 PAULO CÉSAR MARINI JÚNIOR
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 850/2021

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO DA BAHIA, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a todos os interessados, conforme autorizações contidas no processo administrativo n. 850/2021, realizará licitação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração e ambientação natalina, de Cruz das Almas/BA, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, na data de 19/11/2021 às 09:00 horas, na Sala da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Rua Léia Passos S/N - Parque Sumaúma - Bairro: Lauro Passos, CEP: 44.380-000. O Edital poderá ser consultado e adquirido através do Portal do Município endereço eletrônico <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao>, clicando na aba LICITAÇÃO no Portal de ACESSO A INFORMAÇÃO.

Cruz das Almas, 3 de novembro de 2021.
 PAULO CÉSAR MARINI JÚNIOR
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 6/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZ DAS ALMAS, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 006/2021, derivado do Processo Administrativo nº 840/2021, destinado a CREDENCIAR prestadores de serviços médicos, na qualidade de pessoa física e/ou pessoa jurídica, interessados em firmar contrato com o Município de Cruz das Almas - Bahia, para prestação de serviços de saúde complementar, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de prestar atendimento aos usuários do SUS, realizando consultas médicas conforme especificação técnica e direcionamento da Unidade Gestora, em nível ambulatorial, de urgência ou não, e/ou por ordem judicial, em Unidades de Saúde vinculadas a rede pública, como relacionados no Anexo I. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no Edital, na Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas-Bahia, situada na Rua Gerson Maia, s/n, COPLAN, Cruz das Almas/BA, no período de 04/11/2021 a 04/12/2021, em envelopes devidamente identificados, no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h podendo este período ser estendido à critério da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponibilizado no Diário Oficial do Município no site da prefeitura, no Portal da Transparência do Município, <http://www.cruzasalmas.ba.gov.br> na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas ou disponibilizado através da solicitação via e-mail: licita.cruz@cruzasalmas.ba.gov.br.

PAULO CESAR MARINI JUNIOR
 Presidente da Copel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2021

Concorrência nº 009/2021, Processo Administrativo nº 156/2021, objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção predial e engenharia, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos prédios, praças e ruas e instalações prediais (instalações civis, elétricas e mecânicas) já existentes ou que venham a ser instalados, pertencentes à Prefeitura Municipal de Curaça, Bahia e seus Fundos. Contratado: CONSTRUTORA JV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 15.833.291/0001-76. Valor: R\$ 3.927.783,39 (Três milhões novecentos e vinte e sete mil setecentos e penta e três reais e trinta e nove centavos). Fundamentação: Lei 14.133/2021. Assinado dia 27 de outubro de 2021. Pedro Alves de Oliveira - Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

P.A. nº 219/2021, objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de retroescavadeira e motoniveladora para realização de expansão e limpeza de aguadas, cacimbas e afins para atender as famílias atingidas pela estigagem emergencial decretada pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria nº 2.283, de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de agosto de 2020, processo 59051.009313/2020-22, em virtude da seca na cidade de Curaça/BA. Contratada: VENAMAOQ - VENANCIO LOCADORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.071.324-0001/09, valor total de R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), RATIFICADO no dia 29 de outubro de 2021. Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/1993.

Curaça/BA, 3 de novembro de 2021
 PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito



189
 00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA – 05 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 192

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

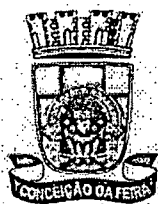
- PORTARIA Nº 245/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digital signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: c=BR, o=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, ou=Prefeitura de Nordeste
e=CONCEIÇÃO DA FEIRA, ou=BA, ou=BR
Reason: I am the issuer of this document
Date: 2021.11.05 10:25:00

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
05 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 192

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA: 245/2021

DE 04 de novembro de 2021

Nomeia comissão para avaliação técnica dos projetos apresentados no chamamento público 013/2021 e outras providências.

O prefeito municipal da cidade de Conceição da Feira Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais fundamentada no artigo 37 inc. II da Constituição Federal e em conformidade com o Decreto Municipal 253 de 03 de agosto de 2021 a Lei Orgânica do Município em consonância com a Lei 13.019/2014 com alteração na Lei 13.204/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão para credenciamento e avaliação técnica dos projetos apresentados no chamamento públicos 013/2021 com fins de selecionar projetos para o fortalecimento das estratégias e ações visando garantir fomento ao incremento dos indicadores qualitativos da oferta em saúde no âmbito municipal.

Membros da comissão:

- 1 – ALISSON VIEIRA BRANDÃO
- 2- KELY SILVA PAIM
- 3– LIBIA SANTOS BOMFIM
- 4 – PAULO SANDRO DOS SANTOS

Tal portaria entrará em vigor quando da sua publicação em Diário Oficial deste município revogando-se posteriores disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.110.431/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1992
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPSE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhos 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 65.50-2-00 - Planos de saúde 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
CEP 44.051-698	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO IPSERECEPCAO@GMAIL.COM	
TELEFONE (75) 3022-0048		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2021 às 09:15:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.110.431/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.051-698	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IPSERECEPCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3022-0048
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2021 às 09:15:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.110.431/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1992
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 44.051-698	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IPSERECEPCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3022-0048
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

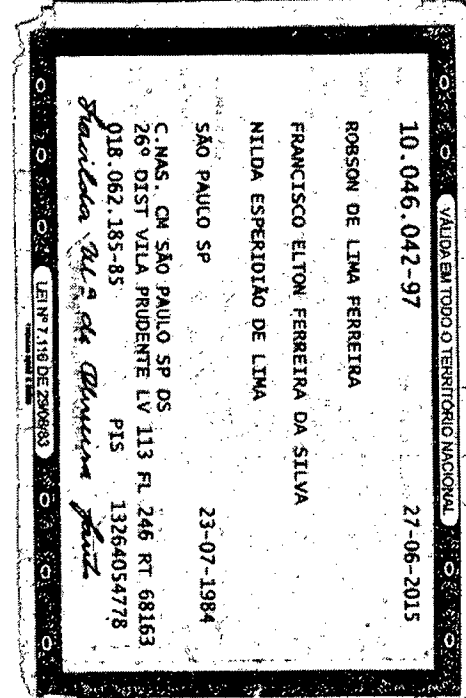
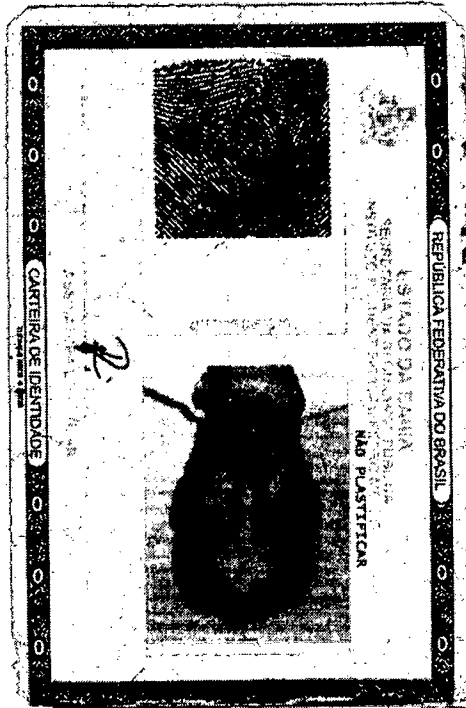
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2021 às 09:15:27 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2021 11:37:07 que o documento de hash (SHA-256) bcd1bb72beec920aa9cebeaac37e13294357b3160da6167d8e06c23d95fb9a34 foi validado em 16/11/2021 11:20:16 através da transação blockchain 0xc6c05277441748a8327ffa4e0f2a5e85dc68fe11983ebb010bfbdc9b9b765f7a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 37810)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bcd1bb72beec920aa9cebeaac37e13294357b3160da6167d8e06c23d9bfb9a34** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **37810** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG ROBSON**", cujo assunto é descrito como "**RG ROBSON**", faz prova de que em **16/11/2021 11:19:19**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/11/2021 11:20:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6c05277441748a8327ffa4e0f2a5e85dc68fe11983ebb010bffbdc9b9b765f7a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Tricomy
61

ANO 19 ¹¹²			REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS	LIVRO B Nº ⁴⁵
NÚMERO DE ORDEM	DIA	MÊS	TRANSCRIÇÃO	ANOTAÇÕES
15361	26	09	<p>Ata da sessão do Conselho de 22.9.1911. Sessão de 22.9.1911. Apreciada a proposta de abertura de expediente administrativo de 20.09.1911. Foi aprovada a abertura de expediente administrativo para o cargo de advogado ATIA de nomeação de licenciado e prazo de contratação, mediante a publicação em 14 de outubro de 1911. Foi aprovada a abertura de expediente administrativo para o cargo de advogado ATIA de nomeação de licenciado e prazo de contratação, mediante a publicação em 14 de outubro de 1911. Foi aprovada a abertura de expediente administrativo para o cargo de advogado ATIA de nomeação de licenciado e prazo de contratação, mediante a publicação em 14 de outubro de 1911. Foi aprovada a abertura de expediente administrativo para o cargo de advogado ATIA de nomeação de licenciado e prazo de contratação, mediante a publicação em 14 de outubro de 1911.</p>	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - F. DE SANTANA/BA

Autenticação Digital

Valor Total do Abr. R\$ 4,96

Cód. Autenticação: 99881802201204560434-4; Data: 19/02/2020 12:07

200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Asses sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 08:22:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

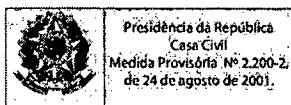
¹Código de Autenticação Digital: 86981802201204560434-1 a 86981802201204560434-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce82d983395d7c60527c2ff2fdd906e00cd50bfce2d19ab30b3c100ddfeb9f194d147bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



2023

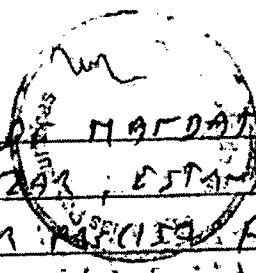


2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PAZ E BEM ESTAR DE 2 DE MAIO DE 1973, REGISTRADO NO EMPREGO O Nº 63110431/0001-20 UTILIDADE PÚBLICA Nº 1639/93 PUBLICADA EM 25.03.1993 NO JORNAL FOLHA DE MORTE. ESTA ASSEMBLEIA CONVOCADA ATRAVÉS DE EDITAL ASSIGNADO PELO PRESIDENTE EM FAVOR DOS SRVS. DIRIGIDO, GILDETE PEREIRA DE JESUS, COM AS SEGUINTE FINALIDADES: ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E REFORMA ESTATUTÁRIA. A ASSEMBLEIA FOI CONVOCADA PARA A SEDA DO CASARÃO CLUBE VILA RICA NA AVA MANTAVIRA Nº 19 BARRIO DA RUA NOVA, MANTAVIRA, ÀS Vinte e Nove Horas do dia Nove de Dezembro de 2016 em sessão e reunião convocada, com os membros presentes AUF FOFICAL ASSINADOS ESTA ATA DADO PLENA CIAREZA E VERACIDADE AOS SEUS AVI TÁNCIAS. AO INÍCIO A ASSEMBLEIA A SENHORA GILDETE PEREIRA DE JESUS RECORRE ALETO O ESTATUTO, INICIONA A ASSEMBLEIA TERÇA DO G.R.E.S. GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PAZ E BEM ESTAR. A PRESIDENTE FALOU DA IMPORTÂNCIA DE QUE SE CONTOU PARA MODERNIZAR A ENTIDADE DURANTE O PERÍODO DE SEU MANDATO, TERÇA EM VISTA AUF O PRINCÍPIO E MUITO CUSTO PARA SE FAZER UM PLANTAMENTO FLORESTA NA PRAÇA DA MÃE, POUCO PERÍODO, MAS AUF ARDUAS DAS DIFICULDADES A ESCOLA FOI PARA A AVANÇADA EM TODOS OS ANOS. AINDA DESEMPENHAR O SEU PAPEL SOCIAL E CULTURAL AUF A MESMA ENTIDADE AUF COM UMA REFORMA GERAL DO ESTATUTO E A ATRIBUIÇÃO DOS MANDATOS E DAS ATRIBUIÇÕES COMO ESTAS AUF NESTE MOMENTO ESTAMOS AUF REALIZANDO REFORMANDO UM MANDATO DE CINCO ANOS PARA OS FUTUROS GESTORES COM ESTA REFORMA GERAL DO ESTATUTO, QUE NA VERDADE É UMA CRIAÇÃO DE UM NOVO ESTATUTO. AOMOR, O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PAZ E BEM ESTAR PASSA A PARTIR NESTE MOMENTO, A SER DENOMINADA COM O NOME G.R.E.C.E.S.P.O. GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA PAZ E BEM ESTAR EM UM PRINCÍPIO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CUI 96.878-4
 Rua: ...
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.R. 41 e 02 de Lei Federal 8.032/1994 e Art. 8º Inc. XI de Lei Estadual 8.724/2008 assinado e impresso eletronicamente, reproduzido sob o compromisso de veracidade e conformidade com o original e validade. O Tabelião
 Cód. Autenticação: 86680412181341390554-1; Data: 04/12/2018 13:52
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFW11418-TRM
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Site: <http://www.felodigital.org.br>

202



MAIOR MANDADO PARA OS GESTORES POPULARES PLANEAR
 ORGANIZAR, ESTABELEÇER E POR EM PRÁTICA, TUDO AVILADO
 POR POR FORTALEÇA FAZEM. POR TANTO ACORDADO COM A MAIORIA
 DE AGORA TUDO VAI SEM DIFERENÇAS EM SEU LUGAR PALO VILADO JA
 JOSÉ DE JESUS, POPULAR "ZEZURIGA", QUE DISTINGUE ESSA
 DADO DE FAZER ESTAS TIVIDADES PARA DA MAIOR COM-
 DICOES ADMNISTRATIVA A SEU LUGAR DE TONIA COM MAIS TUDO
 PARA FAZER A ESCOLA RIBO ANBRESPO, BAILHA, COM
 ESTE COMMO ESTABUTO. O SR. JOUINAL FERRAZ DE OLIVEIRA
 TAMBEM FALOU DA IMPORTANCIA DA PACAO. DISTRIBUINDO
 ESTABUTO TENDO EM VISTA QUE A ENTIDADE TEM UM MAIORIA
 DE TONIA QUE TEM MAIS OUTROS SETE MESES DE FORTA
 POR VITTE E CIRCO MEMOS DE FORTA PRADO, COM A SUA
 CASA TAMBEM ESTABUTE FOI DOADO, PULO SAUOSO PRONTO
 CALDEIRAS MARIAS. EM SEU SEGUINDO MANDADO PARA TONIA HOUVE
 PARA FOI FEITO A TONIA SEM TONIA COM BLOCO DEPERANCIA
 QUE INCLUSIVE ESTA PARA DESAGAR. E QUE ESTA COM A TONIA
 DIRETORIA PARA ALGUNA COISA, O SR. ADRIANO C. C. C. C. C. C.
 QUE A TONIA ESTABUTE TONIA HISTORIA DE TONIA E QUE
 DEVE SERVIR O SEU DESTINO TONIA TONIA DA DEMO-
 STRACAO E DOS PRINCIPIOS DA LEGALIDADE, E QUE ESTA
 ASSIMOLETA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA
 POR FORTALEÇA DISTRIBUINDO TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA
 TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA
 TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA
 POR QUE O TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA
 TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA
 MANDADO DE TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA
 EM SEU LUGAR FOI COLOCADO O MOME DA TONIA
 ILIANA PAI DOS AFISIOARES PARA TONIA TONIA TONIA
 TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA
 DISTRIBUINDO OS PROXIMOS CIRCO TONIA TONIA TONIA TONIA
 DOS MIL E TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA
 TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA
 EM DIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA TONIA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELADO DE NOTAS - CADERNO CIVIL Nº 14
 Rua ... nº ... - ... - ... - ... - ...
Autenticação Digital
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.R. 41 e 52 de Lei Federal nº 8.934 de 14.07.1988 e Art. 6º Inc. XII do Decreto nº 2.208/2018 suscitado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferido sobre o original.
Cod. Autenticação: 86980412181341390554-2; Data: 04/12/2018 13:52
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AHW11416-7P61
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Para conferir os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

208

SITOU OS NOMES DOS COMPONENTES DA COMISSÃO DIAR-
 NOSTA AVE FIA DEFEJVA PARA ADMITIR A GRECSPO.
 DURANTE O PERÍODO VOTACIONAL POR ESTABILIDADE DO
 NOVO ESTATUTO. IMARÁ PAÍZ DOS RIOS SOARES COMO PRES-
 SIDENTE, JAIROMACHADO VIEIRA PRESIDENTE GILBERTO PEREIRA VIEIRA
 DE CULTURA, MATHEUS RODRIGUES DIARCA ADMINISTRATIVO FIAN-
 CADO, JOSE DE JESUS DIARCA SOCIAL, ADAILTON DOS SANTOS
 DIRETOR DE PATRIMÔNIO, MILTON DA COSTA DIARCA DE
 ESPORTE ARTORIS CARLOS R. DE ALMEIDA DIRETOR DE BARRIAGEM
 PARA O PÓS-COLÉGIO FISCAL. GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA
 WASHINGTON L. PINHEIRO, INGLEZ DE OLIVEIRA MALHADO, E COMO CON-
 SULTOR E DIRETOR JUDICIAL O DR. ARTURIO FIORI. E COMO ESTÁ
 FUI A ÚNICA CHAMADA A SEUS SERVIÇOS FOI ELIOTA DE SOUSA.
 POR ACLAMAÇÃO PARA DILIGIR OS DESTINOS DA GRECSPO.
 BARRIO REPARATIVO ESPORTIVO CULTURAL ESCOLA DE SAZES
 PARA OLIVEIRA. NA ÁREA ESPORTIVA A ENTIDADE TEM A PARTICIPAÇÃO
 DOS CATEGÓRICOS DE FUTEBOL COM UM TIME ORGANIZADO VARIANDO
 ESPORTE CLUBE AVE SULA REGIÃO. PRINCIPAIS ESPORTES DA GRECSPO E
 COM OS MESES ANTEROS EGCE UTILIZADO PÚBLICA CAMPUS
 O NOVO ESTATUTO, APÓS A ACLAMAÇÃO FOI DECLARADO E RE-
 POSSADA A NOVA DIRETORIA DE IMEDIATO PELA ASSEMBLEIA
 REALIZADA. E PARA FINAL, ASSIGNADOS TODOS
 OS PRESBITEROS DA COMISSÃO ADMISSÃO E DE APOIO.
 A NOVA DIRETORIA E O NOVO ESTATUTO, ALÉM DE DEFEJVA
 ATUANDO OS ELÉITOS TODO O SUCESSO, PARA SER
 ADMINISTRAR, FOMOS DE SARCINA COM O ORÇAMENTO DO ANO
 DE 2015 MIL R\$ 200.

PRESIDENTES A ASSEMBLEIA COM DIREITO A VOTE E VOTO
 IMARÁ PAÍZ DOS RIOS SOARES, Imarã Paíz dos Rios Soares
 JOSE DE JESUS José de Jesus
 GILBERTO PEREIRA DE JESUS, Gilbeto Periera de Jesus
 LOUVIVAL FERREIRA Louvival Ferreira
 ARTORIS CARLOS R. ALMEIDA Artoris Carlos de Almeida
 ADAILTON DOS SANTOS OLIVEIRA. Adailton dos Santos Oliveira.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Rua Manoel de Barros, 100 - Fátima - Belo Horizonte - MG - CEP 31200-000 - Fone: (51) 3333-1111
Autenticação Digital
 De acordo com o Artigo 17, § 1º e 2º Inc. V nº 41 e 42 da Lei Federal 8.934/84 e Art. 6º Inc. 5º
 da Lei Estadual 6.721/2008 alterada e presente legislação vigente, este documento digitalizado, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 86980412181341390554-3; Data: 04/12/2018 13:52
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW11414-ARJL
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

206

~~MILTON DA CORREIA~~
 GUY PIETRI DE OLIVEIRA
 MATHEUS ROBERTO S. SOUZA
 JAIR A. MACHADO. Jair Jansen Machado
 WASHINGTON L. L. DOS REIS
 MARIA DE A. SILVA. Tânia de A. Silva
 GILBERTO PIETRI Roberto Pietsch
 SARALOMINA PIRES DA SILVA. Sara Jenara Pires da Silva
 RICHARD K. DOS REIS
 DIOGO BARBOSA DA SILVA. Diego Barbosa da Silva
 VALERIA OLIVEIRA MACHADO
 JOSEF A. DOS REIS P. DA SILVA
 MANUELO DE OLIVEIRA MACHADO Manoel de Oliveira Machado

CART. III. DOC. E REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA.

Apresentado para hoje e Apontado sob n.º Ordem	N.º de Ordem de Registro
96.994	(1.111)
Protocolo A	Livro A
14	
Feira de Santana(BA)	12.1.04.2011

Maria de Fátima Pedraza
Oficial Designada

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.878-0
 Autenticação Digital!
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente impresso digitalizado, reprodução do documento representado e comparei neste ato, O referido a verdade. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 86980412181341390554-4; Data: 04/12/2018 13:52
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFW11413-EPOG
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tiipi.jus.br>

228

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Assim sendo, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 08:24:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

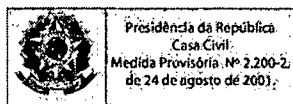
¹**Código de Autenticação Digital:** 86980412181341390554-1 a 86980412181341390554-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce8519dd533902cf453be2f22623aecea173c3a9470c93b0ee8948be32aac0000fc47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



20/8

G. R. E. C. E. S. P. O.

GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO, CULTURAL, SOCIAL E ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PADRE OVIDIO

CART. TIT. DOC. E REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA

Apresentado para hoje e Apontado sob n.º Ordem <u>96.994</u>	N.º de Ordem do Registro <u>(1.111)</u>
Protocolo A - <u>14</u>	Livro <u>A</u>
Feira de Santana(BA)	<u>12</u> / <u>04</u> / <u>2018</u>

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Maria de Fátima Cadra
Oficial Designada

Art.1º - O GREMIO RECREATIVO, ESPORTIVO, CULTURAL, SOCIAL, E ESCOLA DE SAMBA, UNIDOS DO PADRE OVIDIO, doravante denominada GRECESPO, é uma Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos de duração indeterminada, de caráter Recreativo Cultural, Esportivo e Social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes da comunidade, para fins não econômicos, do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, Fundado em Dez de Maio de 1973, com sede, propia à Rua mantiqueira N. 19, B, Bairro, Rua Nova.CEP.44.149-999, onde tem seu foro.

Inscrita no C.N.P.J, com o N. 63.110.431/0001-20, e Utilidade Publica Municipal, N. 1639/93, aprovada em 25 de Março, de 1993, pela Camara Municipal e publicado em, 03 de Abril, de 1993, no Jornal Folha do Norte.

Parágrafo Único - A, GRECESPO rege-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

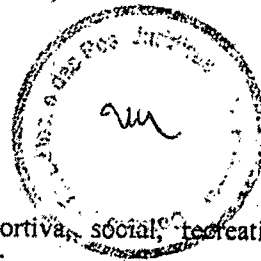
Art.2º- O GREMIO RECREATIVO, ESPORTIVO, CULTURAL, SOCIAL, E ESCOLA DE SAMBA, UNIDOS DO PADRE OVIDIO tem, por objetivo; Desenvolver o Esporte a Cultura o lazer de pessoas.

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, esporte, lazer, tradições e hábitos sociais da comunidade alem de realizações de festas;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura, esporte, e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário ou convocado;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.



II – respeitar e atender aos seguintes princípios:



- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, esportivas, social, recreativa, e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas, culturais, esportivas recreativas, e sociais, na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
- e) Na área esportiva, além de ter como prioridade o futebol de campo, também desenvolverá todas as modalidades esportivas possível, sem distinção, sempre com uniformes nas cores, amarelo, preto, azul, vermelho, branco, e verde, sendo prioridades e destaques o amarelo e o preto com a denominação de YPIRANGA ESPORTE CLUBE.
- f) Na área de Cultura, participar dos Carnavais, Micaretas, e todos os eventos culturais, da cidade, e sempre que possível do Estado e do País, com Bloco Afro, Escola de Samba, ou Afoxe, utilizando as cores da GRECESPO, que é o AMARELO, PRETO, AZUL, VERMELHO, BRANCO, E VERDE, sempre com no mínimo duas ou três destas cores.
- g) Na Área Social, Participar sempre que possível de todos os eventos Sociais, e de Recreação da Cidade, ou se fazer representar.
- h) Buscar sempre meios de preservar o Meio Ambiente.

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º É permitida a pluralidade de opiniões em matérias polêmicas, de diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado, para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita do. GREMIO RECREATIVO, ESPORTIVO, CULTURAL, SOCIAL e ESCOLA DE SAMBA, UNIDOS DO PADRE OVIDIO será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes, pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer



momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados. só terá direito a voto nas assembleias os membros que assinarem o livro de ata de eleição e posse e criação deste novo estatuto em nove de dezembro de dois mil e dez.

Art. 6º - O, G.R.E.C.E.S.P.O será composto pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes - Que contribuem mensalmente.
- III - Ex-Presidentes.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voz e voto, e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos do GRECESPO

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação do GRECESPO, será composta por seus associados, e se reunirá ordinariamente a cada ano, até o dia 30 do mês de Novembro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos, assuntos gerais. e Devera ordinariamente, também se reunir a cada (05), Cinco ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal sempre até o dia trinta do mês de Dezembro, e extraordinariamente poderá ser convocada em qualquer data para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A, ASSEMBLEIA GERAL, poderá ser convocada extraordinariamente pela diretoria, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital afixado na sede da GRECESPO, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. além do nome dos membros com direito a voz e voto, que são todos os que assinaram o livro ata da ultima eleição e posse da atual diretoria e criação deste estatuto.

§3º - A, ASSEMBLEIA GERAL, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com 1/3 dos associados aptos a votar.

§4º - A, ASSEMBLEIA GERAL, convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará



[Handwritten signature]

conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no paragrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria Executiva, da GRECESPO, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro, um Diretor de Patrimônio, um Diretor Social, um Diretor de Esporte, Cultura e Lazer, e um Diretor Jurídico, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de Cinco anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da GRECESPO, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área do Município, atendido e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar o GRECESPO, em atos públicos ou internos, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento do GRECESPO.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;
- j) A critério do Presidente eleito poderá o Vice-Presidente, acumular qualquer uma das diretorias desde que o mesmo após ser eleito conste em ata.

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a GRECESPO, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Diretor Administrativo Financeiro, ou com o Vice Presidente, investido na função, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Ao Vice Presidente, compete substituir o Presidente em caso de impedimento, e até assumir funções na Diretoria desde que o Presidente eleito o nomeie, e conste em ata.
- c) Ao Diretor Administrativo Financeiro compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da entidade, assinar conta conjunta com o Presidente, todos documentos concernentes a vida financeira da GRECESPO; secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.
- d) Ao Diretor de Patrimônio, compete; Zelar por todos os bens moveis e imoveis da entidade bem como manter tudo cadastrado e organizado.

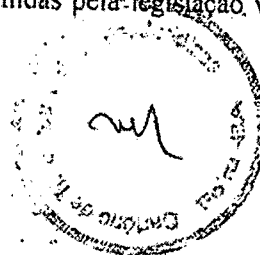


- e) Ao Diretor Social, compete, desenvolver todos os trabalhos festivos e de época da entidade além de buscar meios de interagir com a sociedade de um modo geral buscando socializar a todos
- f) Ao Diretor Jurídico compete a orientação de todos os fatos e implicações de ordem jurídica e legal que ocorra na entidade
- g) Ao Diretor de Esporte, Cultura e Lazer, compete, Organizar todo o tipo de esportes, eventos de cultura, e lazer que seja possível a GRECESPO, desenvolver inclusive buscando e criando metodologia de angariar recursos para tais fins

Art. 14 - O Conselho Fiscal, será eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, e será composto por, no mínimo, tres, pessoas da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente em nosso país, aprovando ou não os, ou contas da diretoria.

IV - DAS ELEIÇÕES



Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

Art. 16 - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos validos totalizados no processo eleitoral.

V - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - As Receitas da GRECESPO, será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios convenios e subvenções, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural, esportivo, e social.

Art. 18 - O Patrimonio da GRECESPO,sera composto, pelos bens moveis ou imoveis, adquiridos ou doados.

Parágrafo Único - nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

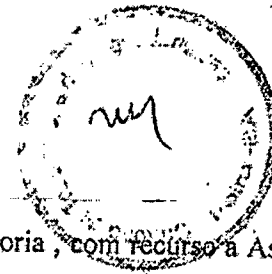


DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 20º - A dissolução da GRECESPO, ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral especificamente convocada para este fim; devendo ser aprovado por maioria dos seus associados. E o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - A presente reforma deste estatuto foi aprovado na Assembleia Geral, de 09 de Dezembro de 2010, e entra em vigor na data de seu registro em cartório, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Ilmara Paim dos Reis Soares

Ilmara Paim dos Reis Soares
Presidente.

Feira de Santana, 09 de Dezembro de 2010.

Dr. Jacy Edvaldo Almeida
Dr. Jacy Edvaldo Almeida
Advogado
OAB-BA 7584
CPF. 084.381.103



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

se sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 08:25:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

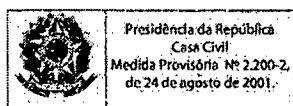
¹**Código de Autenticação Digital:** 86980412181341390510-1 a 86980412181341390510-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

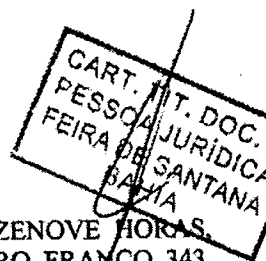
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce8ea29be77be5b4f1d53e3595e8d7826309ea9b88e0611a98f1d121bdd858debb047bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DO
INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO



AO DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2013 ÀS DEZENOVE HORAS, REUNIRAM-SE, EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA RUA CONSELHEIRO FRANCO 343, CENTRO DE FEIRA DE SANTANA, AS PESSOAS A SEGUIR RELACIONADAS: LEONARDO MENDES NETTO, CPF: 88594300549, CASADO, ADVOGADO RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA LOPES RODRIGUES, BAIRRO BRASÍLIA, ILMARA PAIM DOS REIS SOARES, CPF- 944.310.435-00, RESIDENTE- RUA COELHO NETO, 120, BAIRRO RUA NOVA, ALDENESTOR SILVA SANTOS, CPF: 272.093.505-00, RESIDENTE E DOMICILIADO, RUA DOIS DE JULHO Nº 59, CENTRO, JULIO CESAR MASCARENHAS DOS SANTOS, CPF-309.087.525-04, RESIDENTE- RUA SAI, 125, BAIRRO MOCHILA, WASHINGTON LUIS PAIM DOS REIS, CPF: 367.484.985-20 E RG Nº0502655208 RESIDENTE E DOMICILIADO, RUA C Nº 354, CONJ. MORADA DO SOL, BAIRRO CALUMBI, MEMBROS REMANESCENTES DO GRÊMIO RECREATIVO PADRE OVÍDIO, PARA MUDANÇA DOS OBJETIVOS DA ATUAL AGREMIÇÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO, OS MEMBROS PRESENTES ESCOLHERAM, POR ACLAMAÇÃO, PARA PRESIDIR OS TRABALHOS, ILMARA PAIM DOS REIS SOARES, E PARA SECRETARIO, JULIO CESAR MASCARENHAS DOS SANTOS. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E APRESENTOU A PAUTA DE REUNIÃO, CONTENDO OS SEGUINTE ASSUNTOS: 1º) TRANSFORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA, GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO CULTURAL, SOCIAL E ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PADRE OVIDIO, DATA DE ABERTURA 06/04/1992, COM NÚMERO DE CNPJ: 63.110.431/0001-20. EM INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE. 2º) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO. 3º) ESCOLHA DOS ASSOCIADOS OU SÓCIOS QUE INTEGRARÃO OS ÓRGÃOS INTERNOS DA ASSOCIAÇÃO. 4º) DESIGNAÇÃO DE SEDE PROVISÓRIA DO INSTITUTO. A PRESIDENTE EXPLANOU A TODOS O OBJETIVO DE TODOS OS ASSOCIADOS EM TRANSFORMA A UNIDOS DE PADRE OVIDIO EM UM INSTITUTO PARA COM ISSO PRESTA UM SERVIÇO MAIOR E DIRECIONADO A POPULAÇÃO PRINCIPALMENTE AS MAIS CARENTES, EM SEGUIDA FOI APRESENTADO O NOVO ESTATUTO, ONDE FORAM DISCUTIDOS TODOS OS SEUS TERMOS, DEPOIS DE LIDO E AJUSTADO DE ACÓRDO O PARECER DE TODOS FOI APROVADO POR UNANIMIDADE, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS ART. 1º INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 É UMA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, E DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, COM SEDE PROVISÓRIA NA RUA CONSELHEIRO FRANCO, 343, CENTRO. CEP. 44.002-568, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA ESTADO DA BAHIA E FORO EM FEIRA DE SANTANA. ART. 2º - O IPSE TEM POR FINALIDADE: I - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; II - PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO; III - PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI; IV - PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI; V - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL; VI - DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; VII - PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO; VIII - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E COMBATE A POBREZA; IX - EXPERIMENTAÇÃO, NÃO LUCRATIVA, DE NOVOS MODELOS

MAS ALTERNATIVOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, PROMOÇÃO DE DIREITOS ESTABELECIDOS,



[Handwritten signatures]

CART. TIT. DOG. E
PESSOA JURÍDICA -
FEIRA DE SANTANA -
BAHA

CONSTRUÇÃO DE NOVOS DIREITOS E ACESSORIA JURÍDICA GRATUITA DE INTERESSE SUPLEMENTAR; XI - PROMOÇÃO DA ÉTICA, DA PAZ, DA CIDADANIA, DOS DIREITOS HUMANOS, DA DEMOCRACIA E DE OUTROS VALORES UNIVERSAIS; XII - ESTUDOS E PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICAS E COMERCIAIS, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS QUE DIGAM RESPEITO ÀS ATIVIDADES MENCIONADAS NESTE ARTIGO; XIII - ATUAR CONJUNTAMENTE COM O GOVERNO FEDERAL, GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EM PARCERIA, CELEBRANDO CONVÊNIOS ATUAÇÃO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS PARA CUMPRIR OS OBJETOS ESTATUTÁRIOS E EM AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO ENTRE OUTROS A SEREM PACTUADOS; XIV - CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, QUE TENHAM COMO META AÇÕES EDUCACIONAIS, DE SAÚDE, DE MEIO AMBIENTE, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; XV - EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O IPSE PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES, GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CONTANTO QUE ESTES SERVIÇOS SEJAM DESTINADOS AO ATENDIMENTO GRATUITO PARA O PÚBLICO USUÁRIO; XVI - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO, E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS; XVII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ PRESTAR SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA INCLUSIVE NA MODALIDADE AÉREA COM VEÍCULOS E OU AERONAVES PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS; XVIII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CURSOS E TREINAMENTOS EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES, CONCURSOS E VESTIBULARES. XIX - MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS OU DE FORMA DIRETA PODERÁ O IPSE PRESTAR SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS. XX - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL ATRAVÉS DE PPP, CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO. XXI - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, ENGENHARIA DE TRÂNSITO, OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA. XXII - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO MANTENDO CENTRO DE ATENDIMENTO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS. XXIII - FORTALECER RELAÇÕES, INCLUSIVE INSTITUCIONAIS, ENTRE OS ORGANISMOS SOCIAIS ENQUADRADOS NA MESMA FINALIDADE; XXIV - CAPTAR RECURSOS JUNTO À SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS VINCULADOS AS SEUS FINS; XXV - CAPTAR RECURSOS JUNTO A ORGANISMOS NO EXTERIOR, ÓRGÃOS MULTILATERAIS E AFINS; XXVI - CAPTAR RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS DE GOVERNO PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS VINCULADOS AOS SEUS FINS; XXVII - REALIZAR CONTRATOS E CONVÊNIOS COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA A EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. XXVIII - CONTRATAR, SUBCONTRATAR, CONVENIAR,

RENCIAR CONTRATOS E CONVÊNIOS PARA A
XXIX - INTERMEDIAR, APOIAR, ESTIMULAR E

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Rua Manoel de Barros, 100 - Bairro Boa Vista - CEP 55.010-000 - FEIRA DE SANTANA - PE
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.032/90 e Art. 6º inc. III da Lei Estadual 6.721/2008 alterada e processa imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 86980412181341390590-2; Data: 04/12/2018 13:52:54
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW11423-3447;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CART. TIT. DOC. E.
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

AMPARAR ORGANIZAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE SEU OBJETIVO; XXX - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM TODOS OS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. XXXI - FIRMAR TERMOS DE PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS RESPEITADOS A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. XXXII - PROMOVER A DEFESA DO CONSUMIDOR, REGULANDO-SE PELA DEVIDA APLICAÇÃO DA LEI 8078/90 E CONSTITUIÇÃO FEDERAL. XXXIII - COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE: A) MÉDICOS ESPECIALIZADOS; B) ODONTOLOGIA C) ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMAGEM DE RESGATE; D) PSICOLOGIA; E) NUTRIÇÃO; F) EDUCAÇÃO FÍSICA G) TERAPIA OCUPACIONAL PARÁGRAFO ÚNICO - O IPSE NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETIVO SOCIAL. ART. 3º - NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, O IPSE OBSERVARÁ OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA E NÃO FARÁ QUALQUER DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA, COR, GÊNERO OU RELIGIÃO. PARÁGRAFO ÚNICO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E A ÓRGÃOS DO SETOR PÚBLICO QUE ATUAM EM ÁREAS AFINS. ART. 4º - O IPSE TERÁ UM REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO. ART. 5º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, O IPSE SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO POR ESTAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS. PARÁGRAFO ÚNICO - EM FEIRA DE SANTANA O IPSE BUSCARÁ PARCERIA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR ELA EM SUAS UNIDADES. CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS. PARÁGRAFO ÚNICO: A CONSTITUIÇÃO POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS. PARÁGRAFO ÚNICO: A ADMISSÃO E A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS É ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL. ART. 7º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: I - VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS; II - TOMAR PARTE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS; ART. 8º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS: I - CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS; II - ACATAR AS DECISÕES DA DIRETORIA; ART. 9º - OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA INSTITUIÇÃO. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO ART. 10 - O IPSE SERÁ ADMINISTRADO (O) POR: I - ASSEMBLEIA GERAL; II - DIRETORIA; III - CONSELHO FISCAL. PARÁGRAFO ÚNICO- O IPSE REMUNERA SEUS DIRIGENTES QUE EFETIVAMENTE ATUAM NA GESTÃO EXECUTIVA E AQUELES QUE LHE PRESTAM SERVIÇOS ESPECÍFICOS, RESPEITADOS, EM AMBOS OS CASOS, OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO ONDE EXERCE SUAS ATIVIDADES. ART. 11 - A ASSEMBLEIA GERAL, ÓRGÃO SOBERANO DA INSTITUIÇÃO, SE CONSTITUIRÁ DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS.

ART. 12. COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL: I - ELEGER E DESTITUIR A DIRETORIA E DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO, NA IR SOBRE A EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO, NOS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CADENº CNJ 06.870-0
R. Antônio Carlos Pereira, 114 - Bairro São Gabriel - 44110-000 - Feira de Santana - BA
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.032/1994 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 8.724/2008 e inciso a presente Lei Orgânica do Poder Judiciário, responsável pelo ato de autenticação e custódia nos autos. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 86980412181341390590-3; Data: 04/12/2018 13:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW11422-ZRER
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signatures and initials]

CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

TERMOS DO ARTIGO 33; IV - DECIDIR SOBRE A CONVENIÊNCIA DE ALIENAR, TRANSIGIR, HIPOTECAR OU PERMUTAR BENS PATRIMONIAIS; V - APROVAR O REGIMENTO INTERNO; ART. 13 - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO PARA: I - APROVAR A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO, SUBMETIDA PELA DIRETORIA; II - APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA; III - DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL; (OUTRAS JULGADAS NECESSÁRIAS) ART. 14 - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA: I - PELA DIRETORIA; II - PELO CONSELHO FISCAL; III - POR REQUERIMENTO DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS. ART. 15 - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUIÇÃO E/OU PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL, POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS. PARÁGRAFO ÚNICO - QUALQUER ASSEMBLEIA SE INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO. ART. 16 - A INSTITUIÇÃO ADOTARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES, A COIBIR A OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS. ART. 17 - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR UM PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO, UM TESOUREIRO, UM DIRETOR EXECUTIVO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, UM DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E UM DIRETOR JURÍDICO. PARÁGRAFO ÚNICO - O MANDATO DA DIRETORIA SERÁ DE 03 (TRÊS) ANOS, SENDO PERMITIDA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA DOS DIRETORES, SENDO VETADA APENAS A REELEIÇÃO DO PRESIDENTE. ART. 18 - COMPETE À DIRETORIA: I - ELABORAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO; II - EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO; III - ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL; IV - REUNIR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM; V - CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS; ART. 19 - A DIRETORIA SE REUNIRÁ NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS. ART. 20 - COMPETE AO PRESIDENTE: I - REPRESENTAR O IPSE JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE; II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO; III - PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL; IV - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA; VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO IPSE E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS. ART. 21 - COMPETE AO SECRETÁRIO: I - SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS; II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO; III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL; IV - SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E REDIGIR AS ATAS; V - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE; ART. 22 - COMPETE AO TESOUREIRO: I - ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO; II - PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE; III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS; IV - APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS; V - CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOUREARIA; VI - MANTER TODO O NUMERÁRIO EM

); VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O
TE DO IPSE. ART. 23 - COMPETE AO DIRETOR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.878-0
Rua Manoel de Araújo, 110 - São José do Bonfim - Bahia - CEP 44.200-000 - www.azevedobastos.br - Tel. (71) 324.5461 - Fax: (71) 324.5452

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento representado e conferido neste ato. O registro é verificado. Dou fé.

Cód. Autenticação: 88980412181341390590-4; Data: 04/12/2018 13:52:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW11421-LCYE;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

De: Valdir do Miranda Cavalcanti
Título: Confirmação de dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

EXECUTIVO: I - SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS; II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO; III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL; IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE; V - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE; ART. 24 - COMPETE AO MÉDICO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS: I - REPRESENTAR O IPES, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CREMEB ENTRE OUTROS; II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE. III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL. IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE SAÚDE DO IPSE. ART. 25 - COMPETE AO ENFERMEIRO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM: I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN ENTRE OUTROS; II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE; III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL; VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE. ART. 26 - COMPETE AO ADMINISTRADOR - DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO: I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AO CRA-BA; II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPSE; III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL; VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE. ART. 27 - COMPETE AO ADVOGADO - DIRETOR JURÍDICO: I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE EM JUÍZO; II - DAR SEU PARECER EM TODOS OS CONTRATOS E OUTRAS AVENÇAS DO IPSE. III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL; VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS NA ÁREA JURÍDICA DO IPSE. ART. 28 - O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 (TRÊS) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL. § 1º O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA; § 2º EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO. ART. 29 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL: I - EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO; II - OPINAR SOBRE OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ORGANISMOS SUPERIORES DA ENTIDADE; III - REQUISITAR AO TESOUREIRO, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS OPERAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO; IV - CONTRATAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DE EVENTUAIS AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES; V - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL; (OUTRAS JULGADAS NECESSÁRIAS). PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 02 (DOIS) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS ART. 30. OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO PODERÃO SER OBTIDOS POR: I - TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIO E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PRA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; II - CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS; III - DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS. IV - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCEIROS E OUTROS, PERTINENTES AO PATRIMÔNIO SOB A SUA ADMINISTRAÇÃO. V - CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS VI - RECEBIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS ETC. VII - PRESTAÇÃO DE CONSULTORIAS E REVISÕES CONTRATUAIS EM DEFESA DO CONSUMIDOR.

O ART. 31 - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Rua: João de Deus, 100 - São João - 41.100-000 - Salvador - BA - Tel: (71) 3333-2000 - Fax: (71) 3333-2001

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 2º e 3º da Lei Federal 6.932/1994 e Art. 6º Inc. VII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 86980412181341390590-5; Data: 04/12/2018 13:52

Belo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW11420-WDIP;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Contra os dados do ato em: <https://wefodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signatures and initials]

CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA. ART. 32 - NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790/99, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL. ART. 33 - NA HIPÓTESE DA INSTITUIÇÃO OBTER E, POSTERIORMENTE, PERDER A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI 9.790/99, O ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ CONTABILMENTE APURADO E TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA MESMA LEI, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL. CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ART. 34 - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO OBSERVARÁ NO MÍNIMO: I - OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE; II - A PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA O EXAME DE QUALQUER CIDADÃO; III - A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DE TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO; IV - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS SERÁ FEITA CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART. 35 - O IPSE SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL A CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ART. 36 - O PRESENTE ESTATUTO FOI REFORMADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 /01/2013, E PODERÁ SER NOVAMENTE REFORMADO, A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS, EM ASSEMBLEIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO. ART. 37 - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL. PASSOU-SE, EM SEGUIDA, AO ITEM "2" DA PAUTA, EM QUE FORAM ESCOLHIDOS OS SEGUINTE MEMBROS PARA COMPORER OS ÓRGÃOS INTERNOS: DIRETORIA EXECUTIVA: WASHINGTON LUÍS PAIM DOS REIS, CPF: 367.484.985-20 E RG Nº0502655208 RESIDENTE E DOMICILIADO, RUA C Nº 354, CONJ. MORADA DO SOL, BAIRRO CALUMBI, CEP- 44.017-680 FEIRA DE SANTANA-BA. DIRETORA TÉCNICA DE SERVIÇOS MÉDICO: DR. (A) NATALIA MENDES NETTO DOS SANTOS PEREIRA, CRM-BA-Nº27.416 CPF Nº 031.406.415-08 E RG Nº 0968.3588.53 DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM: GERALDO DOS SANTOS FILHO: COREN-BA Nº 62.860 E CPF Nº 290.097.825-49. PASSOU-SE A DISCUSSÃO DO ITEM "3" DA PAUTA E FOI DELIBERADO QUE A SEDE PROVISÓRIA DO INSTITUTO SERÁ NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO FRANCO, 343, CENTRO, 2º ANDAR, SALAS 3 E 4, CEP. 44.002-568, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA ESTADO DA BAHIA E FORO EM FEIRA DE SANTANA. E QUE A DIRETORIA TANTO EXECUTIVA COM A FISCAL TERÃO MANDATOS DE 03 ANOS, SEM DIREITO A REELEIÇÃO CONSECUTIVA. POR FIM DECIDIU-SE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PRIVADA, GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO, CULTURAL, SOCIAL E ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PADRE OVIDIO, DECIDINDO QUE ESTA SERIA REFORMULADA COM MUDANÇAS DE OBJETIVO E ATIVIDADES, CONFORME REDAÇÃO DO ESTATUTO PRÓPRIO EM SEU ARTIGO 19, PARA SURGIMENTO DO INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E

ENCERRAMENTO (IPSE) NADA MAIS HAVENDO, O PRESIDENTE, FEZ UM RESUMO DOS
MO DAS DELIBERAÇÕES, AGRADECEU PELA
ESENTES E DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.876-4
Rua Manoel Gomes, 111 - Lapa, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.130-000 - Fone: (21) 251-5151

Autenticação Digital:
De acordo com as artigos 11, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.026/1994 e Art. 6º inc. X
da Lei Estadual 8.721/2006 assinado e registrado digitalmente, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 86880412181341390590-8; Data: 04/12/2018 13:52:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW11419-LK8U;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confirmação de dados do ato em: <http://wefedigital.tpb.jus.br>

DA QUAL EU, JULIO CESAR MASCARENHAS DOS SANTOS, CPF-309.087.525-04, RESIDENTE- RUA SAI, 125, BAIRRO MOCHILA, FEIRA DE SANTANA-BA, SECRETÁRIO "AD DOC" REUNIÃO, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE FOI LIDA, ACHADA CONFORME E FIRMADA POR TODOS OS PRESENTES ABAIXO RELACIONADOS.

Ilmara Paim dos Reis Soares
Ilmara Paim dos Reis Soares
CPF- 944.310.435-00/ RG-070.719.08 00

PRESIDENTE

Julio César Mascarenhas Dos Santos
Julio César Mascarenhas Dos Santos
CPF- 309.087.525-04/ RG - 343.034.565

SECRETÁRIO

Leonardo Mendes Netto
Leonardo Mendes Netto
OAB/BA- 26.079
DIRETOR JURÍDICO

Aldenestor Silva Santos
ALDENESTOR SILVA SANTOS,
CPF: 272.093.505-00
TESOUREIRO

CART. TIT. DOC. E REG. CIVIL PESSOA JURIDICA

Apresentado para heja e apontado sob n° Ordem <u>1360</u>	N.º de Ordem do Registro <u>As (1.111)</u>
Protocolo A- <u>01</u>	Livro <u>A</u>
Feira de Santana (BA)	<u>28 / 09 / 2015</u>
Selo Série/n°	<u>002 / 006343</u>
DAE Série/n°	

Vera Lucia Matos Lopes
Vera Lucia Matos Lopes
Delegatária



222
CC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Asses sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 08:28:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86980412181341390590-1 a 86980412181341390590-7

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce801ed74da74d8c3b6a8672618b8c25022dcd5383fe1357f1e9fccac9fc88aae5547bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



203



ESTATUTO
DO
INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º Instituto de Pesquisa, Saúde e Educação, também designado pela sigla, IPSE constituído em 10 de janeiro de 2013 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua Conselheiro Franco, 343, Centro. CEP. 44.002-568, no município de Feira de Santana Estado da Bahia e foro em Feira de Santana.

Art. 2º - O IPSE tem por finalidade:

- I - Promoção da assistência social;
- II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - Promoção Gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participações das organizações de que trata esta lei;
- IV - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participações das organizações de que trata esta lei;
- V - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- VI - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII - Promoção do voluntariado;
- VIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- IX - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- X - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- XI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, pesquisas de opinião públicas e comerciais, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XIII - Atuar conjuntamente com o Governo Federal, Governos Estaduais e Municipais, em parceria, celebrando convênios atuação através de convênios para cumprir os objetos estatutários e em ações de Administração Pública, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cursos e treinamentos, terceirizações, administração entre outros a serem pactuados;
- XIV - Celebrar contratos, convênios e parcerias, com a iniciativa privada, autarquias e fundações, que tenham como meta ações educacionais, de saúde, de meio ambiente, geração de emprego e renda, e de assistência social;
- XV - Em parceria com entidades públicas o IPSE, poderá gerir unidades hospitalares, gestão de serviços públicos de saúde, contanto que estes serviços sejam destinados ao atendimento gratuito para o público usuário;
- XVI - Mediante Contrato ou Convênio com instituições públicas ou privadas o IPSE poderá prestar serviços de Atendimento Médico ambulatorial, cirúrgico, e de apoio ao diagnóstico em todas as especialidades em instalações próprias ou de terceiros;
- XVII - Mediante Contrato ou Convênio com instituições públicas ou privadas o IPSE poderá prestar serviço móvel de urgência e emergência inclusive na modalidade aérea com veículos e ou aeronaves próprios ou de terceiros;
- XVIII - Mediante Contrato ou Convênio com instituições públicas ou privadas o IPSE poderá realizar serviços técnicos especializados de: Cursos e treinamentos em todos os níveis e modalidades, concursos e vestibulares.

IPSE - Rua Conselheiro Franco, 343, Centro, 2º Andar, Salas 3 e 4, CEP. 44.002-568, no município de Feira de Santana Estado da Bahia. Telefone - (075) 34837858





CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

XIX - Mediante Contrato, Convênio com instituições públicas ou privadas ou de forma direta poderá o IPSE prestar serviços de terceirização de mão-de-obra, e de elaboração de projetos.

XX - Em parceria com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, poderá prestar serviços em geral através de PPP, Concessão, Permissão ou Autorização.

XXI - Em parceria com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, poderá prestar serviços de monitoração eletrônica, engenharia de trânsito, operacionalização de estacionamento em vias públicas ou privadas, cursos e treinamentos na área de segurança pública.

XXII - Em parceria com a Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional, poderá prestar serviços de Medicina do Trabalho mantendo centro de atendimento próprio ou de terceiros.

XXIII - Fortalecer relações, inclusive institucionais, entre os organismos sociais enquadrados na mesma finalidade;

XXIV - Captar recursos junto à sociedade civil e órgãos governamentais para aplicação em programas vinculados as seus fins;

XXV - Captar recursos junto a organismos no exterior, órgãos multilaterais e afins;

XXVI - Captar recursos junto aos órgãos e instâncias de governo para aplicação em programas vinculados aos seus fins;

XXVII - Realizar contratos e convênios com organizações públicas e privadas para a execução de suas atividades;

XXVIII - Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para a execução de seu objetivo;

XXIX - Intermediar, apoiar, estimular e amparar organizações para a execução de seu objetivo;

XXX - Terceirização de serviços, em todos os setores do serviço público, municipal, estadual e federal.

XXXI - Firmar termos de parceria com os Governos Federal, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos respeitados a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à prestação de contas de recursos e bens de origem pública, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

XXXII - Promover a defesa do consumidor, regulando-se pela devida aplicação da lei 8078/90 e Constituição Federal.

XXXIII - Com recursos próprios ou de Terceiros, o IPSE implantará os serviços de:

- a) Médicos Especializados;
- b) Odontologia
- c) Enfermagem, incluindo enfermagem de resgate;
- d) Psicologia;
- e) Nutrição;
- f) Educação Física
- g) Terapia Ocupacional

Parágrafo Único - O IPSE não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

IPSE - Rua Conselheiro Franco, 343, Centro, 2º Andar, Salas 3 e 4, CEP. 44.002-568, no município de Feira de Santana Estado da Bahia. Telefone - (075) 34837858





CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O IPSE observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O IPSE terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o IPSE se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Em Feira de Santana O IPSE buscará parceria com a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, para ampliação dos Serviços Médicos prestados por ela em suas unidades.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O IPSE é constituído por número ilimitado de associados.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O IPSE será administrado (o) por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único - O IPSE remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;

IPSE - Rua Conselheiro Franco, 343, Centro, 2º Andar, Salas 3 e 4, CEP. 44.002-568, no município de Feira de Santana Estado da Bahia. Telefone - (075) 34837858

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04 478-9

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. III da Lei Estadual 5.721/2008, autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Opc. 16

Cod. Autenticação: 86980412181341390541-3; Data: 04/12/2018 13:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW11400-56WF
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V - aprovar o Regimento Interno;

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

(outras julgadas necessárias).

Art. 14 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 2/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, um Diretor Executivo, um Diretor Responsável Técnico de Serviços de Enfermagem, um Diretor Técnico de Serviços Administrativo e um Diretor Jurídico.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva dos diretores, sendo vetada apenas a reeleição do presidente.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

I - representar o IPSE judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IPSE - Rua Conselheiro Franco, 343, Centro, 2º Andar, Salas 3 e 4, CEP. 44.002-568, no município de Feira de Santana Estado da Bahia. Telefone - (075) 34837858



228



CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

VII - Movimentar conjuntamente com o Tesoureiro a Conta Corrente do IPSE e demais documentos financeiros.

Art. 21 - Compete ao Secretário:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;
- IV - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - Movimentar conjuntamente com o Presidente a Conta Corrente do IPSE.

Art. 23 - Compete ao Diretor Executivo:

- I - substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;
- IV - Elaborar e coordenar os projetos do IPSE;
- V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 24 - Compete ao Médico - Diretor Responsável Técnico de serviços Médicos:

- I - Representar o IPSE, junto aos órgãos de Fiscalização e Controle de Serviços e de Saúde tais como vigilância Sanitária, CREMEB entre outros;
- II - Coordenar todas as atividades de serviços de saúde do IPSE.
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral.
- IV - Elaborar e Coordenar os projetos de Saúde do IPSE.

Art. 25 - Compete ao Enfermeiro - Diretor Responsável Técnico de Serviços de Enfermagem:

- I - Compete ao representar o IPSE, junto aos órgãos de fiscalização e controle de serviços médicos e de saúde tais como Vigilância Sanitária, COREN entre outros;
- II - Coordenar todas as atividades de serviços de saúde do IPSE;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;
- VI - Elaborar e coordenar os projetos de educação e promoção da saúde.

IPSE - Rua Conselheiro Franco, 343, Centro, 2º Andar, Salas 3 e 4, CEP. 44.002-568, no município de Feira de Santana Estado da Bahia. Telefone - (075) 34837858



20



Art. 26 - Compete ao Administrador - Diretor Técnico de Serviços Administrativo;

I - Compete ao representar o IPSE, junto ao CRA-BA;

II - Coordenar todas as atividades administrativas do IPSE;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;

VI - Elaborar e coordenar os projetos do IPSE.

Art. 27 - Compete ao Advogado - Diretor Jurídico:

I - Compete ao representar o IPSE em juízo;

II - Dar seu parecer em todos os contratos e outras avenças do IPSE

III - prestar, de modo geral, sua colaboração a Assembleia Geral;

VI - Elaborar e coordenar os projetos na área jurídica do IPSE.

Art. 28 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

(outras julgadas necessárias).

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças.

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

V- Contribuição dos associados

VI - Recebimento de direitos autorais etc.

IPSE - Rua Conselheiro Franco, 343, Centro, 2º Andar, Salas 3 e 4, CEP. 44.002-568, no município de Feira de Santana Estado da Bahia. Telefone - (075) 34837858





VII - Prestação de Consultorias e revisões contratuais em Defesa do Consumidor

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O patrimônio do IPSE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 32 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 33 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa Jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 35 - O IPSE será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36 - O presente Estatuto foi reformado na Assembleia geral Extraordinária realizada em 10 /01/2013, e poderá ser novamente reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Ilmara Paim dos Reis Soares

Ilmara Paim Dos Reis Soares

CPF- 944.310.435-00/ RG-070.719.08 00

PRESIDENTE

Julio César Mascarenhas Dos Santos

Julio César Mascarenhas Dos Santos

IPSE - Rua Conselheiro Franco, 343, Centro, 2º Andar, Salas 3 e 4, CEP. 44.002-568, no município de Feira de Santana Estado da Bahia. Telefone - (075) 34837858



370



CPF- 309.087.525-04/ RG - 343.034,565

SECRETÁRIO

Leonardo Mendes Netto

Leonardo Mendes Netto

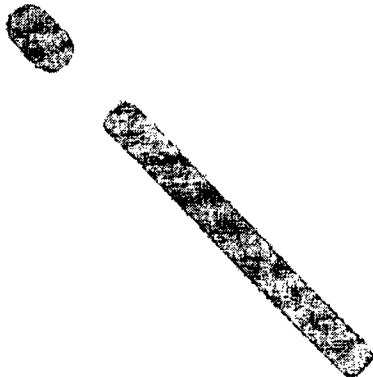
OAB/BA- 26.079

DIRETOR JURÍDICO

CART. TIT. DOC. E REG. CIVIL PESSOA JURIDICA

Apresentado para hoje e apontado sob	N.º de Ordem do Registro
n.º Ordem <u>1360</u>	<u>As (1.111)</u>
Protocolo A <u>0022</u>	Livro <u>A</u>
Feira de Santana (BA) <u>138 / 09 / 2015</u>	
Selo Sertão	
DAJE Sertão	<u>0022 006343</u>

Vera Lucia Matos Lopes
 Vera Lucia Matos Lopes
 Da Bahia



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELionato de Notas - Código CAJ 06.870-4

Autenticação Digital

Código de Autenticação: 86980412181341390541-8; Data: 04/12/2018 13:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFW11401-9830

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://retdigital.tjpb.jus.br>

43, Centro, 2º Andar, Salas 3 e 4, CEP. 44.002-568, na Ana Estado da Bahia. Telefone - (075) 34837858

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Assim sendo, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 08:33:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

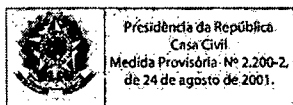
¹Código de Autenticação Digital: 86980412181341390541-1 a 86980412181341390541-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

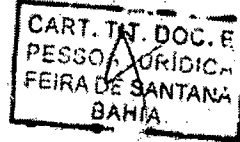
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce87f5eb8fc7a4f15e135bea76403e8e01cca9af2e556192207d027ea59d42209a847bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Cnsa Civil
Medida Provisória: Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



22



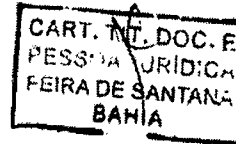
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS DEZENOVE HORAS, NA RUA DO EQUADOR, 129, SALA 04, CENTRO DE FEIRA DE SANTANA, REUNIRAM-SE OS SÓCIOS QUE ATENDERAM A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DESTA ASSEMBLÉIA, PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS NA SEDE SOCIAL, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) REVISÃO, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO. B) ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA. C) O QUE OCORRER. ABERTA A SESSÃO, PELO SENHOR JÚLIO CESAR MASCARENHAS SANTOS, ATUAL SECRETÁRIO, COLOCOU QUE O MOTIVO PRINCIPAL DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA, É PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E PARA REALIZAR ALGUMAS ALTERAÇÕES NO ATUAL ESTATUTO DO IPSE E NOMEAÇÃO DE NOVOS DIRETORES TÉCNICOS. EM SEGUIDA A ATUAL PRESIDENTE ILMARA PAIM DOS REIS SOARES, FEZ USO DA PALAVRA FAZENDO UM BALANÇO DE SEU PERÍODO A FRENTE DO INSTITUTO, LAMENTOU POR NÃO TER AVANÇADO COMO DESEJAVA, CLARO QUE NÃO FOI POR FALTA DE EMPENHO E COMPETÊNCIA A FRENTE DA PRESIDÊNCIA, MAS QUE ACREDITA SER O MOTIVO A CRISE GENERALIZADA QUE OS SETORES PÚBLICOS VÊM ENFRENTADO NOS ÚLTIMOS ANOS. APLAUDIDA POR TODOS OS PRESENTES DEU COMO VAGO O CARGO DE PRESIDENTE DO IPSE E DE TODA A SUA DIRETORIA. E PARA COORDENAR OS TRABALHOS FOI ESCOLHIDA A MIM LUZINETE MARQUES DOS SANTOS QUE TAMBÉM FUNCIONEI COMO SECRETARIA-ADOC, NESSE MOMENTO ENTREGUEI A TODOS UMA COPIA DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE PARA ACOMPANHASSEM A MINHA LEITURA E VERIFICASSEM AS MUDANÇAS ACRESCENTADAS DO MESMO, DEPOIS DE LIDO DEI UM INTERVALO DE 20 MINUTOS PARA AVALIAÇÃO MELHOR E PROVÁVEIS MODIFICAÇÕES, AO RETORNO DESTES INTERVALOS O ESTATUTO FOI APROVADO NA ÍNTEGRA POR TODOS OS PRESENTES, A PARTIR DESTES MOMENTOS O IPSE TEM O NOVO ESTATUTO O QUAL VAI AQUI EXPOSTO NESTA ATA. ESTATUTO DO INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS ART. 1º INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 É UMA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, DE UTILIDADE PÚBLICA E DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, COM SEDE NA RUA EQUADOR, 129, SALA 04, CENTRO. CEP. 44.001-300 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA ESTADO DA BAHIA E FORO EM FEIRA DE SANTANA. ART. 2º - O IPSE TEM POR FINALIDADE: I - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. II - PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO. III - PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI. IV - PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI. V - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. VI - DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. VII - PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO. VIII - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E COMBATE A POBREZA. IX - EXPERIMENTAÇÃO, NÃO LUCRATIVA, DE NOVOS MODELOS SÓCIO-PRODUTIVOS E DE SISTEMAS

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.





ALTERNATIVOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, EMPREGO E CRÉDITO. X - PROMOÇÃO DE DIREITOS ESTABELECIDOS, CONSTRUÇÃO DE NOVOS DIREITOS E ASSESSORIA JURÍDICA GRATUITA DE INTERESSE SUPLEMENTAR. XI - PROMOÇÃO DA ÉTICA, DA PAZ, DA CIDADANIA, DOS DIREITOS HUMANOS, DA DEMOCRACIA E DE OUTROS VALORES UNIVERSAIS; XII - ESTUDOS E PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICAS E COMERCIAIS, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS QUE DIGAM RESPEITO ÀS ATIVIDADES MENCIONADAS NESTE ARTIGO; XIII - ATUAR CONJUNTAMENTE COM O GOVERNO FEDERAL, GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EM PARCERIA, CELEBRANDO CONVÊNIO ATUAÇÃO ATRAVÉS DE CONVÊNIO PARA CUMPRIR OS OBJETOS ESTATUTÁRIOS E EM AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO ENTRE OUTROS A SEREM PACTUADOS. XIV - CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIO E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, QUE TENHAM COMO META AÇÕES EDUCACIONAIS, DE SAÚDE, DE MEIO AMBIENTE, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. XV - EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O IPSE PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES, GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CONTANTO QUE ESTES SERVIÇOS SEJAM DESTINADOS AO ATENDIMENTO GRATUITO PARA O PÚBLICO USUÁRIO. XVI - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO, E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS. XVII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ PRESTAR SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA INCLUSIVE NA MODALIDADE AÉREA COM VEÍCULOS E OU AERONAVES PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS. XVIII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE: CURSOS E TREINAMENTOS EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES, CONCURSOS E VESTIBULARES. XIX - MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS OU DE FORMA DIRETA PODERÁ O IPSE PRESTAR SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS. XX - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL ATRAVÉS DE PPP, CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO. XXI - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, ENGENHARIA DE TRÂNSITO, OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA. XXII - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO MANTENDO CENTRO DE ATENDIMENTO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS. XXIII - FORTALECER RELAÇÕES, INCLUSIVE INSTITUCIONAIS, ENTRE OS ORGANISMOS SOCIAIS ENQUADRADOS NA MESMA FINALIDADE. XXIV - CAPTAR RECURSOS JUNTO À SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.



330



CART. TIF. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

GOVERNAMENTAIS PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS VINCULADOS ASSEUSFINS XXV - CAPTAR RECURSOS JUNTO A ORGANISMOS NO EXTERIOR. ÓRGÃOS MULTILATERAI SE AFINS. XXVI - CAPTAR RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS DE GOVERNO PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS VINCULADOS AOS SEUS FINS. XXVII - REALIZAR CONTRATOS E CONVÊNIOS COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA A EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. XXVIII - CONTRATAR, SUBCONTRATAR, CONVENIAR, SUBCONVENIAR, INTERVIR E GERENCIAR CONTRATOS E CONVÊNIOS PARA A EXECUÇÃO DE SEU OBJETIVO. XXIX - INTERMEDIAR, APOIAR, ESTIMULAR E AMPARAR ORGANIZAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE SEU OBJETIVO. XXX - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM TODOS OS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL. XXXI - FIRMAR TERMOS DE PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS RESPEITADOS A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. XXXII - PROMOVER A DEFESA DO CONSUMIDOR, REGULANDO-SE PELA DEVIDA APLICAÇÃO DA LEI 8078/90 E CONSTITUIÇÃO FEDERAL. XXXIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - (PSF). XXXIV - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). XXXV - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE MENTAL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) EM TODAS AS SUAS MODALIDADES E ESPECIALIDADES. XXXIII - DESENVOLVERÁ PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL PARA A SAÚDE DA MULHER E DO HOMEM. XXIV - IMPLANTARÁ E/OU ADMINISTRARÁ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA, NOS CNAES DESCRITOS A SEGUIR: 8511-1 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR 8512-0 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA. 8513-8 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL. 8514-6 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA OU TERAPÊUTICA. 8515-4 ATIVIDADES DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. 8516-2 OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ATENÇÃO A SAÚDE. 8630-5/02-00 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES. 8630-5/01-01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. 8630-5/01-02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS. 8630-5/03-02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS. 8630-5/03-01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXCETO POLICLÍNICAS. 8630-5/03-03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXERCIDAS EM POLICLÍNICAS. 8630-5/04-01 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA. 8630-5/04-02 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS. 8720-4/99-01 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 8720-4/99-02 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia

[Handwritten signatures and stamps]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-6

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/94 e Art. 6º Inc. XII do Decreto 8.746/2008 suscitado a presente ímagem digitalizada, merecendo ser considerado verdadeiro e fiel cópia do documento original e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 86982003180917260477-3; Data: 20/03/2018 09:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ29800-LEGH

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

378



CART. TIM. DOC. E
 PESSOA JURIDICA
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

PSICOSSOCIAL E A SAÚDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM O SUS. 8730-1/99-00 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 8610-1/02-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. 8610-1/02-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS. 8610-1/01-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. 8610-1/01-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS. 8630-5/99-01 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 8630-5/99-03 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. APLICAÇÃO DE INJEÇÕES. 8630-5/99-02 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM SUS. 8720-4/01-01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL. 8800-8/00 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM ALOJAMENTO. 8720-4/01-02 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, EM CONVÊNIO COM O SUS. 9313-1/00-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO. 8650-0/01-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM. 8650-0/01-02 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, EM CONVÊNIO COM SUS. 8650-0/04-01 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA. 8650-0/04-02 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS. 8650-0/06-01 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA. 8650-0/06-02 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA EM CONVÊNIO COM SUS. 8650-0/02-00 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO. 8650-0/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 8650-0/99-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EM CONVÊNIO COM SUS. 9319-1/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. 8690-9/01-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA. 8690-9/01-02 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS. 8650-0/03-00 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE. 8630-5/07-01 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA. 8630-5/07-02 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA EM CONVÊNIO COM SUS. 8650-0/07-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL. 8650-0/07-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL EM CONVÊNIO COM SUS. 8650-0/05-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL. 8650-0/05-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL EM CONVÊNIO COM SUS. 7500-1/00-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS. 8640-2/02-00 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS. 8640-2/01-00 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA. 8690-9/99-00 - OUTRA ATIVIDADE DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. 7220-7/00-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS. 8650-2/00-00 - PLANOS DE SAÚDE. 8640-2/05-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado de Bahia.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-9
 Rua Manoel Gomes Pinheiro, 118 - Santa Luz, Feira de Santana - BA - CEP: 44.001-300 - Fone: (71) 324.2200 - Fax: (71) 324.2201

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V do Art. 41 e 82 da Lei Federal 5.000/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 suscitado e presente intemperado digitalizado, reproduzido fiel e fielmente no documento eletrônico e conferido eletronicamente. O referido é verdade. Dou-la a fé.

Cód. Autenticação: 86982003180917260477-4; Data: 20/03/2018 09:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AGC20780-AY55

Val. de Mensal. Cautela: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <http://repositorio.tpo.ba.br>

228



CART. TIT. DOC. E
PESS. JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

8640-2/07-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. 8640-2/09-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS. 8640-2/08-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS. 8640-2/03-00 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA. 8640-2/12-01 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA. 8640-2/12-02 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA EM CONVÊNIO COM O SUS. 3250-7/06-02 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM CONVÊNIO COM O SUS. 3250-7/06-01 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EXCETO EM CONVÊNIO COM O SUS. 8640-2/10-00 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA. 8640-2/11-00 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA. 8640-2/06-00 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. 8640-2/04-00 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA. 8621-6/02-00 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO À URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL. 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES. 7020-4/00-01 - ACESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO, NEGÓCIOS, ORGANIZAÇÃO, FINANÇAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE. 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. 7475-5 - ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA. 7470-5 - ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS. 7514-0 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 7511-8 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL. 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. 8021-7 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL. 8022-5 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL. 8030-6 - EDUCAÇÃO SUPERIOR. 8092-8 - EDUCAÇÃO SUPLETIVA. 8093-4 - EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL. 8094-2 - ENSINO À DISTÂNCIA. 8095-0 - EDUCAÇÃO ESPECIAL. 7499-3 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. XXXIII - COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE: a) MÉDICOS ESPECIALIZADOS; b) ODONTOLOGIA c) ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMAGEM DE RESGATE; d) PSICOLOGIA; e) NUTRIÇÃO; f) EDUCAÇÃO FÍSICA g) TERAPIA OCUPACIONAL h) FISIOTERAPIA i) FARMÁCIA j) ASSISTÊNCIA SOCIAL l) BIOMEDICINA m) FONODIOLOGIA n) VETERINÁRIO ART. 3º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, PODERÁ ORGANIZAR-SE EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS. PARÁGRAFO PRIMEIRO. TODOS OS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS MANTIDOS OU ADMINISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO DEVERÃO SER REGULAMENTADOS SEGUNDO OS PRECEITOS DESTES ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE, BEM COMO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS QUE REGEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL. PARÁGRAFO SEGUNDO - O IPSE NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETIVO SOCIAL. PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIREITA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CAJ 86.879-4
Rua Manoel Gomes, 116 - São José - Feira de Santana - BA - CEP: 44001-300 - Tel: 853.224.228 - Fax: 853.224.228

Autenticação Digital

De acordo com o art. 1º, 2º e 7º Inc. V do Art. 41 e 62 da Lei Federal 8.055/1994 e Art. 6º Inc. III da Lei Estadual 8.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 86982003180917260477-5; Data: 20/03/2018 09:19:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ29798-1EPE.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Des. Valor de Matrícula Ovariana 78,00

Confira os dados do ato em: <https://sellodigital.ipse.jus.br>

227



CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

ACÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, EMPRESAS PRIVADAS E A ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ATUEM EM ÁREAS AFINS. ART. 4º - NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, O IPSE OBSERVARÁ OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE, E DA EFICIÊNCIA E NÃO FARÁ QUALQUER DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA, COR, GÊNERO OU RELIGIÃO. PARÁGRAFO ÚNICO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E A ÓRGÃOS DO SETOR PÚBLICO QUE ATUAM EM ÁREAS AFINS. ART. 5º - O IPSE TERÁ UM REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO. ART. 6º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, O IPSE SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO POR ESTAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS. PARÁGRAFO ÚNICO - EM FEIRA DE SANTANA O IPSE BUSCARÁ PARCERIA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR ELA EM SUAS UNIDADES. CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS ART. 7º - O IPSE É CONSTITUÍDO POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS. PARÁGRAFO ÚNICO: A ADMISSÃO E A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS É ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL. ART. 8º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO É DIREITO DO ASSOCIADO DEMITIR-SE DO QUADRO SOCIAL, QUANDO JULGAR NECESSÁRIO, PROTOCOLANDO SEU PEDIDO JUNTO À SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO, DESDE QUE NÃO ESTEJA EM DÉBITO COM SUAS OBRIGAÇÕES ASSOCIATIVAS. ART. 9º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO: A PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO SERÁ DETERMINADA, PELA DIRETORIA EXECUTIVA, SENDO ADMISSÍVEL SOMENTE HAVENDO JUSTA CAUSA, ASSIM RECONHECIDA EM PROCEDIMENTO DISCIPLINAR, EM QUE FIQUE ASSEGURADO O DIREITO DA AMPLA DEFESA, QUANDO FICAR COMPROVADA A OCORRÊNCIA DE:

- I. VIOLAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;
- II. DIFAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE SEUS MEMBROS OU DE SEUS ASSOCIADOS;
- III. ATIVIDADES CONTRÁRIAS AS DECISÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS;
- IV. DESVIO DOS BONS COSTUMES;
- V. CONDUITA DUVIDOSA, MEDIANTE A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS OU IMORAIS;
- VI. FALTA DE PAGAMENTO, POR PARTE DOS ASSOCIADOS CONTRIBUINTES, DE TRÊS PARCELAS CONSECUTIVAS DAS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DEFINIDA A JUSTA CAUSA, O ASSOCIADO SERÁ DEVIDAMENTE NOTIFICADO DOS FATOS A ELE IMPUTADOS, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, PARA QUE APRESENTE SUA DEFESA PRÉVIA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - APÓS O DECURSO DO PRAZO DESCRITO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, INDEPENDENTEMENTE DA APRESENTAÇÃO DE

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.878-9

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º; 41 e 42 da Lei Federal 8.220/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 assinado e assinado digitalmente, republicado Lei nº 24.030 de 26/01/2012, o documento assinado e copiado eletronicamente. O referido é verdade. Lei nº 24.030/12.

Cód. Autenticação: 86982003180917260477-6; Data: 26/03/2018 09:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC28797-CCSV.

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CART. TIT. DOC. E.
 PESSOA JURÍDICA
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

DEFESA, A REPRESENTAÇÃO SERÁ DECIDIDA EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA, POR MAIORIA SIMPLES DE VOTOS DOS DIRETORES PRESENTES;

PARÁGRAFO TERCEIRO - APLICADA A PENA DE EXCLUSÃO, CABERÁ RECURSO, POR PARTE DO ASSOCIADO EXCLUÍDO, À ASSEMBLÉIA GERAL, O QUAL DEVERÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DECISÃO DE SUA EXCLUSÃO, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, MANIFESTAR A INTENÇÃO DE VER A DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA SER OBJETO DE DELIBERAÇÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, POR PARTE DA ASSEMBLÉIA GERAL;

PARÁGRAFO QUARTO - UMA VEZ EXCLUÍDO, QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO, NÃO TERÁ O ASSOCIADO O DIREITO DE PLEITEAR INDENIZAÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, SEJA A QUE TÍTULO FOR;

PARÁGRAFO QUINTO - O ASSOCIADO EXCLUÍDO POR FALTA DE PAGAMENTO PODERÁ SER READMITIDO, MEDIANTE O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO JUNTO À TESOUREARIA DA ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO SEXTO - NENHUM ASSOCIADO PODERÁ SER IMPEDIDO DE EXECER DIREITOS OU FUNÇÕES QUE LHE TENHA SIDO LEGITIMADO CONFERIDO AO NÃO SER PELA FORMA PREVISTA NO ART. 9º;

ART. 10º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: I - VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS. II - TOMAR PARTE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. ART. 11º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS: I - CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS. II - ACATAR AS DECISÕES DA DIRETORIA. ART. 12º - OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS CARGOS DA INSTITUIÇÃO. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO ART. 13º - O IPSE SERÁ ADMINISTRADO (O) POR: I - ASSEMBLÉIA GERAL. II - DIRETORIA. III - CONSELHO FISCAL. PARÁGRAFO ÚNICO - O IPSE REMUNERA SEUS DIRIGENTES QUE EFETIVAMENTE ATUAM NA GESTÃO EXECUTIVA E AQUELES QUE LHE PRESTAM SERVIÇOS ESPECÍFICOS, RESPEITADOS, EM AMBOS OS CASOS, OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO ONDE EXERCE SUAS ATIVIDADES. ART. 14º - A ASSEMBLÉIA GERAL, ÓRGÃO SOBERANO DA INSTITUIÇÃO, SE CONSTITUIRÁ DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS. ART. 15º - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL: I - ELEGER E DESTITUIR A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL. II - DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO, NA FORMA DO ART. 34. III - DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 33. IV - DECIDIR SOBRE A CONVENIÊNCIA DE ALIENAR, TRANSIGIR, HIPOTECAR OU PERMUTAR BENS PATRIMONIAIS. V - APROVAR O REGIMENTO INTERNO. ART. 16º - A ASSEMBLÉIA GERAL, SE REALIZARÁ, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO PARA: I - APROVAR A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO, SUBMETIDA PELA DIRETORIA. II - APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA. III - DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL, (E OUTRAS JULGADAS NECESSÁRIAS). ART. 17º - A ASSEMBLÉIA GERAL SE REALIZARÁ, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA: I - PELA DIRETORIA. II - PELO CONSELHO FISCAL. III - POR REQUERIMENTO DE 1/5 DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS. ART. 18º - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUIÇÃO E/OU PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL, POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS. PARÁGRAFO ÚNICO - QUALQUER ASSEMBLÉIA SE

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP 44.004-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia

Handwritten signatures and initials

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-8

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 9º e 31º Inc. Vº do Art. 41º e 82º da Lei Federal 5.302/1994 e Art. 6º Inc. XIIº da Lei Estadual 5.727/2008 publicada e presente em papel digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Ou seja:

Cód. Autenticação: 86982003180917260477-7; Data: 26/03/2018 09:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO29796-ORVD; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tiipo.juiz.br>



CART. TIT. DOC. F
PES. JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO. ART. 19º - A INSTITUIÇÃO ADOTARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES, A COIBIR A OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS. ART. 20º - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR: UMPRESIDENTE. UM SECRETARIO. UM TESOUREIRO. UM DIRETOR EXECUTIVO. UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS. UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM. UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO. UM DIRETOR JURÍDICO. DIRETO TÉCNICO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE. UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS. UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA. UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL. UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO. UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA. UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICINA. UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA. UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA. UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA. UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O MANDATO DA DIRETORIA SERÁ DE 04 (QUATRO) ANOS, SENDO PERMITIDA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA DOS DIRETORES, SENDO VETADA APENAS A REELEIÇÃO DO PRESIDENTE. PARÁGRAFO SEGUNDO - APENAS O PRESIDENTE, O SECRETÁRIO, O TESOUREIRO, O DIRETOR EXECUTIVO, E O DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERÃO ELEITOS DIRETAMENTE PELA ASSEMBLEIA GERAL, OS DEMAIS CARGOS SERÃO NOMEADOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL. ART. 21º - COMPETE À DIRETORIA: I - ELABORAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO. II - EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO. III - ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL. IV - REUNIR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM. V - CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS. ART. 22º - A DIRETORIA SE REUNIRÁ NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS. ART. 23º - COMPETE AO PRESIDENTE: I - REPRESENTAR O IPSE JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE. II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO. III - PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL. IV - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA. VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO IPSE E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS. VII - OUTORGAR A TERCEIROS A PRATICAR ATOS OU ADMINISTRAR INTERESSES DO IPSE. ART. 24º - COMPETE AO SECRETÁRIO: I - SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS. II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO. III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL. IV - SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E REDIGIR AS ATAS. V - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE. ART. 25º - COMPETE AO

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.878-8
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 de Lei Federal 8.222/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 podendo ser presente original, reprodução fiel do documento autenticado e conferido neste ato. O resultado é enviado. Cód. 16
Cód. Autenticação: 86982003180917260477-8; Data: 20/03/2018 09:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIGQ29785-QYTB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://sctodigital.tjpb.jus.br>



CART. TIT. DOC. E
PESSOAS JURÍDICAS
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

TESOUREIRO: I - ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO. II - PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE. III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS. IV - APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO INCLUINDO OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS. V - CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOURARIA. VI - MANTER TODO O NUMERÁRIO EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO. VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE A CONTA CORRENTE DO IPSE. ART. 26º - COMPETE AO DIRETOR EXECUTIVO: I - SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS. II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO. III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL. IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE. V - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE. ART. 27º - COMPETE AO MÉDICO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS: I - REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS E DE SAÚDE (TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CREMEB, ENTRE OUTROS). II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE. III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL. IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE SAÚDE DO IPSE. ART. 28º - COMPETE AO ENFERMEIRO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM: I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE (TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN, ENTRE OUTROS). II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE. III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL. VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE. ART. 29º - COMPETE AO ADMINISTRADOR - DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS: I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AO CRA-BA. II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPSE. III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL. VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE. ART. 30º - COMPETE AO ADVOGADO - DIRETOR JURÍDICO: I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE EM JUÍZO. II - DAR SEU PARECER EM TODOS OS CONTRATOS E OUTRAS AVENÇAS DO IPSE. III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL. VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS NA ÁREA JURÍDICA DO IPSE. ART. 31º - O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 (TRÊS) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL. § 1º - O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA. § 2º - EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO. ART. 32º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL: I - EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO. II - OPINAR SOBRE OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ORGANISMOS SUPERIORES DA ENTIDADE. III - REQUISITAR AO TESOUREIRO, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS OPERAÇÕES ECONÔMICAS.

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-4

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 11, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º Inc. VII da Lei Estadual 8.721/2008 suscitada a presença impressa digitalizada, registrada em 20/03/2018 e do documento eletrônico e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 86982003180917260477-9; Data: 20/03/2018 09:19

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AG029794-S6N4
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CART. TIT. DOC. E
 PESSOA JURÍDICA
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

FINANCEIRAS REALIZADAS. PELA INSTITUIÇÃO. IV - CONTRATAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DE EVENTUAIS AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES. V - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL (OUTRAS JULGADAS NECESSÁRIAS). PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 02 (DOIS) MESES E EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO. CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS. ART. 33º - OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO PODERÃO SER OBTIDOS POR: I - TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIO E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PRA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO. II - CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. III - DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS. IV - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCEIROS E OUTROS PERTINENTES AO PATRIMÔNIO SOB A SUA ADMINISTRAÇÃO. V - CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS. VI - RECEBIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS, ETC. VII - PRESTAÇÃO DE CONSULTORIAS E REVISÕES CONTRATUAIS EM DEFESA DO CONSUMIDOR. CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO. ART. 34º - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA. ART. 35º - NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790/99, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL. ART. 36º - NA HIPÓTESE DA INSTITUIÇÃO OBTIVER E, POSTERIORMENTE, PERDER A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI 9.790/99, O ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ CONTABILMENTE APURADO E TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA MESMA LEI, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL. CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ART. 37º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO OBSERVARÁ NO MÍNIMO: I - OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE. II - A PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA O EXAME DE QUALQUER CIDADÃO. III - A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DE TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO. IV - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS SERÁ FEITA CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ART. 38º - O IPSE SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL A CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ART. 39º - O PRESENTE ESTATUTO FOI REFORMADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19/07/2017, E PODERÁ SER NOVAMENTE REFORMADO A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS, EM ASSEMBLEIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

Handwritten signatures and initials

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.478-4

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 2º, 2º e 7º do V.º 41 e 32 da Lei Federal 8.507/1994 e Art. 9º do Art. 1º da Lei Estadual 9.721/2006 autentica e preserva imagens digitalizadas, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 86982003180917260477-10; Data: 20/03/2018 09:19:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AGQ29793-MT45.

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Del. Valdir de Almeida Cavalcanti

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.ba.br>

Handwritten marks



CART. TIT. DOC. E
PER. JURIDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

ART. 40º - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL. DANDO CONTINUIDADE PASSAMOS PARA ELEIÇÃO DOS NOVOS DIRETORES DO INSTITUTO, POR ACLAMAÇÃO FOI ELEITOS PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE ANDERSON LOPES SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO COMERCIANTE, CPF: 012.181.095-05, RG: 09.645.547-04, RESIDENTE A RUA NOVO IGUAÇU N:38, BAIRRO CAMPO LIMPO; SECRETÁRIA LUZINETE MARQUES DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, RG:02771309-13, CPF:003.149.705-50, RESIDENTE A RUA BARREIRAS Nº 226 BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA/BA; TESOUREIRA ALINE DAYANE MARQUES DOS SANTOS AMORIM, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, RG:09757875-43, CPF:028.242.395-81, RESIDENTE A RUA ITORORO S/N, BLOCO C QUADRA 06 AP.103 BAIRRO JARDIM CRUZEIRO; DIRETOR EXECUTIVO ALCINEIDE SILVA SANTOS DE MATOS, BRASILEIRA, CASADA, PEDAGOGA, RG 180085263 CPF 31896197515 RESIDENTE NA PRAÇA 2 DE JULHO, 59 CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA. DEPOIS DE SAUDADOS POR TODOS, PASSOU-SE PARA A NOMEAÇÃO DOS SÓCIOS PARA DIRETORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SENDO APRESENTADO OS SEGUINTES NOMES: DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ALESSANDRO FALCÃO SANTOS CPF: 040.755.075-56 E CRA-BA Nº 29021, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA RAONIR FREITAS CARVALHO, CPF:038.821.415-57 E CRF Nº007567, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICINA CAMILLA AZEVEDO, CPF: 057.220.815-14 E CRBM Nº 7294, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS SIDNEY FORNAZARI RODRIGUES CPF:597.203.602-91 E CRM Nº187854, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM SANDRA MARTINS DE ARAÚJO CPF: 968.864.385-53 E COREN-BA Nº 415240, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA FELIX DE SOUZA JUNIOR CREF13/BA E Nº010886-G/BA, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANTÔNIA MASCARENHAS LIMA CPF:705.975.295-15 E CRESS Nº 5461, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PRISCILA SILVA CARRILHO ROSA CPF:009.827.125-37 E CREFITO7 Nº116819-F, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA MARAIZA RIBEIRO BRITO RAMALHO CPF:015.989.265-19 E CRN/BA Nº3071, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA KARINA CARNEIRO SANTANA CPF:982.059.945-87 E CRO/BA7079, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA TIAGO SANTANA DA SILVA CPF:016.952.805-71 E CRMV Nº 03446, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA GILSON SENA SILVA CPF:715.838.905-72 E CRP Nº03/9110, DIRETORA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LUIZA KAROLINE XAVIER DE OLIVEIRA CPF: 023.099.145-92 E CREFONO4 Nº11002. EM SEGUIDA FOI SUBMETIDA APRECIAÇÃO PELA ASSEMBLEIA SENDO TODOS OS NOMES REFERENDADOS, PASSANDO SÓ MESMOS A INTEGRAREM A LISTA DE SÓCIOS NA CONDIÇÃO DE DIRETORES TÉCNICOS. JÁ FALANDO COMO PRESIDENTE DO IPSE ANDERSON SANTOS COLOCOU QUE SÓ SERIAMOS GRANDE SE TODOS UNIDOS TRABALHASSEM EM UM ÚNICO OBJETIVO, A UNIÃO, POIS ATRAVÉS DELA PODERÍAMOS PRESTAR UM SERVIÇO DE QUALIDADE IMPAR A TODOS QUE NOS COLOCARMOS A OFERECER OS NOSSOS SERVIÇOS. DESTA FORMA, COMO NADA MAIS HAVIA PARA TRATAR, EU LUZINETE MARQUES DOS SANTOS, SECRETÁRIA LAVRO APRESENTE ATA

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.878-2
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.P. Art. 1º, III e 12º da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 86982003180917260477-11; Data: 20/03/2018 09:19:56
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ29782-PCBT
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

243



QUE VAI ASSINADA POR MIM, E PELOS OS PRESENTES QUE ASSIM DESEJAREM FEIRA DE SANTANA, DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE

André Luiz dos Santos, Delzeme Marques dos Santos,

Glenn Deyane Marques dos Santos Amorim,

Thaís Dany dos Reis Soares,

[Handwritten signatures]

CART. TR. DOC. E
PESSOAS JURÍDICAS
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 4, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código: CAJ 06.879-0
R. Presidente Epitácio Paulo, 114 - Barra Nova - Feira de Santana - BA - CEP: 44.050-000 - Fone: (71) 342.2400

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.220/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento representado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dado nesta Fei

Cód. Autenticação: 85982003180917260477-12; Data: 20/03/2018 09:19:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ29791-FY0N
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Para obter o valor de liberação consulte o site <http://sefodigital.tpb.ba.br>

542 B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

esse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 08:39:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86982003180917260477-1 a 86982003180917260477-12

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

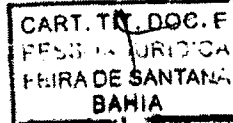
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce89142f4b65234cd8a22d5c410159d4fe73236beb87c847fd9ac93f35654483bbb47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República.
Casa Civil
Medida Provisória: Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



215
at



INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART. 1º INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 É UMA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, COM SEDE PROVISÓRIA NA RUA DO EQUADOR, 129, SALA 04, CENTRO, CEP. 44.001-300 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA ESTADO DA BAHIA E FORO EM FEIRA DE SANTANA.

ART. 2º - O IPSE TEM POR FINALIDADE:

- I - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- II - PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO.
- III - PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI.
- IV - PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI.
- V - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
- VI - DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
- VII - PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO.
- VIII - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E COMBATE A POBREZA.
- IX - EXPERIMENTAÇÃO, NÃO LUCRATIVA, DE NOVOS MODELOS SÓCIO-PRODUTIVOS E DE SISTEMAS ALTERNATIVOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, EMPREGO E CRÉDITO.
- X - PROMOÇÃO DE DIREITOS ESTABELECIDOS, CONSTRUÇÃO DE NOVOS DIREITOS E ACESSORIA JURÍDICA GRATUITA DE INTERESSE SUPLEMENTAR.
- XI - PROMOÇÃO DA ÉTICA, DA PAZ, DA CIDADANIA, DOS DIREITOS HUMANOS, DA DEMOCRACIA E DE OUTROS VALORES UNIVERSAIS;
- XII - ESTUDOS E PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICAS E COMERCIAIS, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS QUE DIGAM RESPEITO ÀS ATIVIDADES MENCIONADAS NESTE ARTIGO;
- XIII - ATUAR CONJUNTAMENTE COM O GOVERNO FEDERAL, GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EM PARCERIA, CELEBRANDO CONVÊNIO ATUAÇÃO ATRAVÉS DE CONVÊNIO PARA CUMPRIR OS OBJETOS ESTATUTÁRIOS E EM AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO ENTRE OUTROS A SEREM PACTUADOS.

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 04, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

W. S. S. S.

Dra. Carleusa Maria da Silva
OAB 45125

Roberto Pereira



245



CART. TIT. DOC. F
PENS. JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

- XIV - CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, QUE TENHAM COMO META AÇÕES EDUCACIONAIS, DE SAÚDE, DE MEIO AMBIENTE, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- XV - EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O IPSE, PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES, GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CONTANTO QUE ESTES SERVIÇOS SEJAM DESTINADOS AO ATENDIMENTO GRATUITO PARA O PÚBLICO USUÁRIO.
- XVI - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO, E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS.
- XVII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ PRESTAR SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA INCLUSIVE NA MODALIDADE AÉREA COM VEÍCULOS E OU AERONAVES PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS.
- XVIII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE: CURSOS E TREINAMENTOS EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES, CONCURSOS E VESTIBULARES.
- XIX - MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS OU DE FORMA DIRETA PODERÁ O IPSE PRESTAR SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS.
- XX - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL ATRAVÉS DE PPP, CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO.
- XXI - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, ENGENHARIA DE TRÂNSITO, OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA.
- XXII - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO MANTENDO CENTRO DE ATENDIMENTO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS.
- XXIII - FORTALECER RELAÇÕES, INCLUSIVE INSTITUCIONAIS, ENTRE OS ORGANISMOS SOCIAIS ENQUADRADOS NA MESMA FINALIDADE.
- XXIV - CAPTAR RECURSOS JUNTO À SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS VINCULADOS AS SEUS FINS.
- XXV - CAPTAR RECURSOS JUNTO A ORGANISMOS NO EXTERIOR, ÓRGÃOS MULTILATERAIS E AFINS.
- XXVI - CAPTAR RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS DE GOVERNO PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS VINCULADOS AOS SEUS FINS.
- XXVII - REALIZAR CONTRATOS E CONVÊNIOS COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA A EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.
- XXVIII - CONTRATAR, SUBCONTRATAR, CONVENIAR, SUBCONVENIAR, INTERVIR E

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 04, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia

J. S. Santos

Dra. Carleuzza Maria da Silva
OAB 45125
20/03/2018

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.878-9
Rua Manoel Gomes Pinheiro, 1-18, Barra dos Grammas, Salvador - CEP: 41100-000 (0800 010 0000) - Fone: (71) 3442-0000

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V D.P. 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 2.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 86982003180905340494-2; Data: 20/03/2018 09:06:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ29733-LBRW;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

De: 15/08/2018
Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tpb.jus.br>

247



CART. TIT. DOC. E
 PESSOA JURÍDICA
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

- GERENCIAR CONTRATOS E CONVÊNIOS PARA A EXECUÇÃO DE SEU OBJETIVO;
- XXIX - INTERMEDIAR, APOIAR, ESTIMULAR E AMPARAR ORGANIZAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE SEU OBJETIVO;
- XXX - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM TODOS OS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
- XXXI - FIRMAR TERMOS DE PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS RESPEITADOS A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- XXXII - PROMOVER A DEFESA DO CONSUMIDOR, REGULANDO-SE PELA DEVIDA APLICAÇÃO DA LEI 8078/90 E CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- XXXIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF);
- XXXIV - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS);
- XXXV - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE MENTAL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) EM TODAS AS SUAS MODALIDADES E ESPECIALIDADES;
- XXIII - DESENVOLVERÁ PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL PARA A SAÚDE DA MULHER E DO HOMEM;
- XXIV - IMPLANTARÁ E/OU ADMINISTRARÁ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA, NOS CNAES DESCRITOS A SEGUIR:

- 8511-1 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR
- 8512-0 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA
- 8513-8 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL
- 8514-6 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA OU TERAPÊUTICA
- 8515-4 ATIVIDADES DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE
- 8516-2 OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ATENÇÃO À SAÚDE
- 8630-5/02-00- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
- 8630-5/01-01- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
- 8630-5/01-02- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS
- 8630-5/03-02- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS
- 8630-5/03-01- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXCETO POLICLÍNICAS
- 8630-5/03-03- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS EXERCIDAS EM POLICLÍNICAS
- 8630-5/04-01- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
- 8630-5/04-02- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 04, Centro, CEP 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia

Manoel
 Dra. Carleusa Maria da Silva
 01/08/2018

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-6

Autenticação Digital

De acordo com o art. 1º, 2º e 7º, inc. V e VI, da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º, inc. VI, da Lei Estadual 5.772/2008, autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e conteúdo assinado. O referido é verdadeiro. Cód. Autenticação: 86982003180905340494-3; Data: 20/03/2018 09:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ29732-1VFB

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

248



CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURIDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

- ✓ 8720-4/99-01- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- ✓ 8720-4/99-02- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- ✓ 8730-1/99-00- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- ✓ 8610-1/02-01- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
- ✓ 8610-1/02-02- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8610-1/01-01- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
- ✓ 8610-1/01-02- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8630-5/99-01- ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- ✓ 8630-5/99-03 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - APLICAÇÃO DE INJEÇÕES.
- ✓ 8630-5/99-02 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8720-4/01-01- ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.
- ✓ 8800-6/00 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.
- ✓ 8720-4/01-02 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- ✓ 9313-1/00-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.
- ✓ 8650-0/01-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.
- ✓ 8650-0/01-02 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/04-01 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.
- ✓ 8650-0/04-02 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/06-01 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.
- ✓ 8650-0/06-02 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/02-00 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO.
- ✓ 8650-0/99-01- ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- ✓ 8650-0/99-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 9319-1/99-01- ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.
- ✓ 8690-9/01-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA.

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 04, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

Dr. Azevedo Bastos
Dra. Cleonice Maria da Silva
COABASTOS Ce

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cartão CNJ 06.478-0

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1.º, § 2.º, Inc. V, 01, 41 e 62 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6.º Inc. VII da Lei Estadual 8.772/2008 assinado e passado eletronicamente em 20/03/2018, reprodução fiel do documento representado e conferido neste site. O referido é verdade. Cód. de Verificação: 04.04

Cód. Autenticação: 86982003180905340494-4; Data: 20/03/2018 09:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGO23731-5V6C

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://sctodigital.tjpb.jus.br>



CART. TIT. DOC. F.
PESS. JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

- ✓ 8690-9/01-02 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/03-00 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.
- ✓ 8630-5/07-01 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA.
- ✓ 8630-5/07-02 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/07-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL.
- ✓ 8650-0/07-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/05-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL.
- ✓ 8650-0/05-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 7500-1/00-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS.
- ✓ 8640-2/02-00 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS.
- ✓ 8640-2/01-00 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA.
- ✓ 8690-9/99-00 - OUTRA ATIVIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- ✓ 7220-7/00-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS.
- ✓ 6550-2/00-00 - PLANOS DE SAÚDE.
- ✓ 8640-2/05-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.
- ✓ 8640-2/07-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
- ✓ 8640-2/09-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.
- ✓ 8640-2/08-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.
- ✓ 8640-2/03-00 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA.
- ✓ 8640-2/12-01 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA.
- ✓ 8640-2/12-02 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 3250-7/06-02 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- ✓ 3250-7/06-01 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EXCETO EM CONVÊNIO COM O SUS.
- ✓ 8640-2/10-00 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA.
- ✓ 8640-2/11-00 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA.
- ✓ 8640-2/06-00 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
- ✓ 8640-2/04-00 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.
- ✓ 8621-6/02-00 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.
- ✓ 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 04, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

J. Soares
Dra. Carleuzza Maria da Silva
P. D. A. B. S. e

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.878-4
R. Presidente Getúlio Vargas, 115 - Bairro São Gonçalo - Feira de Santana - BA - CEP 44020-000 - Fone: (71) 3242.1111 - Fax: (71) 3242.1111

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 substanciado e presente em cartório digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 86982003180905340494-5; Data: 20/03/2018 09:06:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ29730-PAK2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vitor de Miranda Oliveira
78.88

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

520



CART. TR. DOC. E
PESSO JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

- 7020-4100-01 - APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO, NEGÓCIOS, ORGANIZAÇÃO, FINANÇAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
- 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.
- 7475-5 - ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.
- 7470-5 - ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS.
- 7514-0 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 7511-6 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.
- 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.
- 8021-7 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL.
- 8022-5 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL.
- 8030-6 - EDUCAÇÃO SUPERIOR.
- 8092-6 - EDUCAÇÃO SUPLETIVA.
- 8093-4 - EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.
- 8094-2 - ENSINO A DISTÂNCIA.
- 8095-0 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.
- 7499-3 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

XXXIII - COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE:

- a) MÉDICOS ESPECIALIZADOS.
- b) ODONTOLOGIA.
- c) ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMAGEM DE RESGATE.
- d) PSICOLOGIA.
- e) NUTRIÇÃO.
- f) EDUCAÇÃO FÍSICA.
- g) TERAPIA OCUPACIONAL.
- h) FISIOTERAPIA.
- i) FARMÁCIA.
- j) ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- k) BIOMEDICINA.
- l) FONODIOLOGIA.
- m) VETERINÁRIO.

ART. 3º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, PODERÁ ORGANIZAR-SE EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - TODOS OS SERVIÇOS E ESTABELEÇIMENTOS MANTIDOS OU ADMINISTRADOS PELO IPSE DEVERÃO SER REGULAMENTADOS SEGUNDO OS PRECEITOS DESTE ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE, BEM COMO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS QUE REGEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O IPSE NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 04, Centro, CEP 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia

Silva
Dra. Carluzza Maria da Silva

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 8.721/2008, mediante o presente, imagina-se, transcreve-se, ratifica-se e dá-se publicidade a seguinte documentação autenticada e cujas cópias serão fornecidas, sob pena de nulidade, sob a seguinte:

Cód. Autenticação: 86982003180905340494-6; Data: 20/03/2018 09:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGQ29729-NK1P

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Boleto: Valor de Miraflores Cartão

Confira os dados do ato em: <https://seldigital.tpb.jus.br>

370



CART. TIT. DOC. F.
PESOA JURIDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSEQUÊNCIA DO SEU OBJETIVO SOCIAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIREITA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, EMPRESAS PRIVADAS E A ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ATUEM EM ÁREAS AFINS.

ART. 4º - NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, O IPSE OBSERVARÁ OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA E NÃO FARÁ QUALQUER DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA, COR, GÊNERO OU RELIGIÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E A ÓRGÃOS DO SETOR PÚBLICO QUE ATUAM EM ÁREAS AFINS.

ART. 5º - O IPSE TERÁ UM REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO.

ART. 6º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, O IPSE SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO POR ESTAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - EM FEIRA DE SANTANA O IPSE BUSCARÁ PARCERIA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR ELA EM SUAS UNIDADES.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

ART. 7º - O IPSE É CONSTITUÍDO POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ADMISSÃO E A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS É ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 8º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO É DIREITO DO ASSOCIADO DEMITIR-SE DO QUADRO SOCIAL, QUANDO JULGAR NECESSÁRIO, PROTOCOLANDO SEU PEDIDO JUNTO À SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO, DESDE QUE NÃO ESTEJA EM DÉBITO COM SUAS OBRIGAÇÕES ASSOCIATIVAS.

ART. 9º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO À PERDA DA QUALIDADE DE ASSOCIADO SERÁ DETERMINADA PELA DIRETORIA EXECUTIVA, SENDO ADMISSÍVEL SOMENTE HAVENDO JUSTA CAUSA, ASSIM RECONHECIDA EM PROCEDIMENTO DISCIPLINAR, EM QUE FIQUE ASSEGURADO O DIREITO DA AMPLA DEFESA, QUANDO FICAR COMPROVADA A OCORRÊNCIA DE:

I. VIOLAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 04, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

J. S. Silva
Carla Cezar Maia
CNPJ 45125
14071650





CART. TIT. DOC. E
PESS. JURÍDICO
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

- II. DIFAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, DE SEUS MEMBROS OU DE SEUS ASSOCIADOS;
- III. ATIVIDADES CONTRÁRIAS ÀS DECISÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS;
- IV. DESVIO DOS BONS COSTUMES;
- V. CONDUITA DUVIDOSA, MEDIANTE A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS OU IMORAIS;

VI. FALTA DE PAGAMENTO, POR PARTE DOS "ASSOCIADOS CONTRIBUINTE", DE TRÊS PARCELAS CONSECUTIVAS DAS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DEFINIDA A JUSTA CAUSA, O ASSOCIADO SERÁ DEVIDAMENTE NOTIFICADO DOS FATOS A ELE IMPUTADOS, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, PARA QUE APRESENTE SUA DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO;

PARÁGRAFO SEGUNDO – APÓS O DECURSO DO PRAZO DESCRITO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, INDEPENDENTEMENTE DA APRESENTAÇÃO DE DEFESA, A REPRESENTAÇÃO SERÁ DECIDIDA EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA, POR MAIORIA SIMPLES DE VOTOS DOS DIRETORES PRESENTES;

PARÁGRAFO TERCEIRO – APLICADA A PENA DE EXCLUSÃO, CABERÁ RECURSO, POR PARTE DO ASSOCIADO EXCLUÍDO, À ASSEMBLÉIA GERAL, O QUAL DEVERÁ, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DECISÃO DE SUA EXCLUSÃO, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, MANIFESTAR A INTENÇÃO DE VER A DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA SER OBJETO DE DELIBERAÇÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, POR PARTE DA ASSEMBLÉIA GERAL;

PARÁGRAFO QUARTO – UMA VEZ EXCLUÍDO, QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO, NÃO TERÁ O ASSOCIADO O DIREITO DE PLEITEAR INDENIZAÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, SEJA A QUE TÍTULO FOR;

PARÁGRAFO QUINTO – O ASSOCIADO EXCLUÍDO POR FALTA DE PAGAMENTO PODERÁ SER READMITIDO, MEDIANTE O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO JUNTO À TESOUREARIA DA ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO SEXTO: NENHUM ASSOCIADO PODERÁ SER IMPEDIDO DE EXECER DIREITOS OU FUNÇÕES QUE LHE TENHA SIDO LEGITIMADO CONFERIDO AO NÃO SER PELA FORMA PREVISTA NO ART. 9º.

ART. 10º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

- I - TER DIREITOS IGUAIS AOS DEMAIS ASSOCIADOS;
- II - VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS;
- III - TOMAR PARTE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

ART. 11º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I - CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS.
- II - ACATAR AS DECISÕES DA DIRETORIA.

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 04, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

M. Silva

Dra. Carleusa Maria da Silva
1925





ART. 12º - OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA INSTITUIÇÃO.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 13º - O IPSE SERÁ ADMINISTRADO (O) POR:

I - ASSEMBLEIA GERAL.

II - DIRETORIA.

III - CONSELHO FISCAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - O IPSE REMUNERA SEUS DIRIGENTES QUE EFETIVAMENTE ATUAM NA GESTÃO EXECUTIVA E AQUELES QUE LHE PRESTAM SERVIÇOS ESPECÍFICOS, RESPEITADOS, EM AMBOS OS CASOS, OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO ONDE EXERCE SUAS ATIVIDADES.

ART. 14º - A ASSEMBLEIA GERAL, ÓRGÃO SOBERANO DA INSTITUIÇÃO, SE CONSTITUIRÁ DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS.

ART. 15º - COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL:

I - ELEGER E DESTITUIR A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL.

II - DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO, NA FORMA DO ART. 34.

III - DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.

IV - DECIDIR SOBRE A CONVENIÊNCIA DE ALIENAR, TRANSIGIR, HIPOTECAR OU PERMUTAR BENS PATRIMONIAIS.

V - APROVAR O REGIMENTO INTERNO.

ART. 16º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO PARA:

I - APROVAR A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO, SUBMETIDA PELA DIRETORIA.

II - APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA.

III - DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL, (E OUTRAS JULGADAS NECESSÁRIAS).

ART. 17º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA:

I - PELA DIRETORIA.

II - PELO CONSELHO FISCAL.

III - POR REQUERIMENTO DE 1/5 DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

ART. 18º - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUIÇÃO E/OU PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL, POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS.



IPSE - Rua do Equador, 129, sala 04, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

Assessor
Dra. Carleusa Maria da Silva





PARÁGRAFO ÚNICO - QUALQUER ASSEMBLEIA SE INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO.

ART. 19º - A INSTITUIÇÃO ADOTARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES, A COIBIR A OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS.

ART. 20º - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR:

UM PRESIDENTE.

UM SECRETÁRIO.

UM TESOUREIRO.

UM DIRETOR EXECUTIVO.

UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.

UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO.

UM DIRETOR JURÍDICO.

DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.

UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.

UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA.

UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL.

UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO.

UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.

UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE MEDICINA VETERINÁRIA.

UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICINA.

UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.

UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA.

UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO E UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O MANDATO DA DIRETORIA SERÁ DE 04 (QUATRO) ANOS, SENDO PERMITIDA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA DOS DIRETORES, SENDO VETADA APENAS A REELEIÇÃO DO PRESIDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - APENAS O PRESIDENTE, O SECRETÁRIO, O TESOUREIRO, O DIRETOR EXECUTIVO, E O DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERÃO ELEITOS DIRETAMENTE PELA ASSEMBLEIA GERAL, OS DEMAIS CARGOS SERÃO NOMEADOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 21º - COMPETE À DIRETORIA:

I - ELABORAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO.

II - EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO.

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 04, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

J. S. Silva

Dra. Carleyza Maria da Silva





CART. TIT. DOC. E
PESSOAS JURÍDICAS
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

- III - ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL.
- IV - REUNIR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM.
- V - CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS.

ART. 22º - A DIRETORIA SE REUNIRÁ NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS

ART. 23º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I - REPRESENTAR O IPSE JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE.
- II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO.
- III - PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL.
- IV - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA.
- VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO IPSE E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS.
- VII - OUTORGAR A TERCEIROS A PRATICAR ATOS OU ADMINISTRAR INTERESSES DO IPSE.

ART. 24º - COMPETE AO SECRETÁRIO:

- I - SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS.
- II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO.
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- IV - SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E REDIGIR AS ATAS.
- V - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART. 25º - COMPETE AO TESOUREIRO:

- I - ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.
- II - PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE.
- III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS.
- IV - APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS.
- V - CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOURARIA.
- VI - MANTER TODO O NUMERÁRIO EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO.
- VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE A CONTA CORRENTE DO IPSE.

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 04, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

Juarez

Dr. Carleusa Maria da Silva
17/03/2016

A

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.878-0
R. Moreira Gomes Paes, 110 - Bairro dos Estados - 44110-000 - Feira de Santana - BA - Tel: (71) 3242.0001 - Fax: (71) 3242.0002

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V D.P. 41 e 52 da Lei Federal 5.321/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 5.727/2008 autorizada a Presença eletrônica digitalizada, reprodução fiel do documento original e cópia do mesmo via: O referido a seguir.

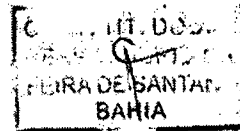
Cód. Autenticação: 86982063180905340494-11; Data: 20/03/2016 09:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG029724-D620 - Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Det. Vitor de Alencar Cavalcanti Titular

Confira os dados do ato em: <https://sctodigital.tjpb.jus.br>

20/3



ART. 26º - COMPETE AO DIRETOR EXECUTIVO:

- I - SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS.
- II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO.
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE.
- V - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART. 27º - COMPETE AO MÉDICO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

- I - REPRESENTAR O IPES, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CREMEB ENTRE OUTROS;
- II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE.
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE SAÚDE DO IPSE.

ART. 28º - COMPETE AO ENFERMEIRO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:

- I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN ENTRE OUTROS.
- II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE.
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE.

ART. 29º - COMPETE AO ADMINISTRADOR - DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:

- I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AO CRA-BA.
- II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPSE.
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE.

ART. 30º - COMPETE AO ADVOGADO - DIRETOR JURÍDICO:

- I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE EM JUÍZO.
- II - DAR SEU PARECER EM TODOS OS CONTRATOS E OUTRAS AVENÇAS DO IPSE.
- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS NA ÁREA JURÍDICA DO IPSE.

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 04, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

J. Silva

Dra. Carleusa Maria da Silva
048 45125
Carleusa



270



CART. TIT. DOC. E
PESSOAS JURÍDICAS
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

ART. 31º - O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 (TRÊS) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

§ 1º O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA.

§ 2º EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO.

ART. 32º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I - EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;

II - OPINAR SOBRE OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ORGANISMOS SUPERIORES DA ENTIDADE.

III - REQUISITAR AO TESOUREIRO, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS OPERAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO

IV - CONTRATAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DE EVENTUAIS AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES.

V - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL; (OUTRAS JULGADAS NECESSÁRIAS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 02 (DOIS) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 33º. OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO PODERÃO SER OBTIDOS POR:

I - TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIO E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PRA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.

II - CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

III - DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS.

IV - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCEIROS E OUTROS, PERTINENTES AO PATRIMÔNIO SOB A SUA ADMINISTRAÇÃO.

V - CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS.

VI - RECEBIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS ETC.

VII - PRESTAÇÃO DE CONSULTORIAS E REVISÕES CONTRATUAIS EM DEFESA DO CONSUMIDOR.

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 04, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

[Assinatura]

Dra. Carleuzza Maria da Silva
PPAR 06125

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
R. Andrade (povo) Povo, 111 - Barra dos Grammas - João Pessoa/PB - CEP 51020-010 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (33) 3242200 - Fax: (33) 3242201

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 11.3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 8.721/2008 assinado e impresso eletronicamente digitalizado, reprodução fiel do documento submetido e registrado neste site. O referido à ventos. Dou 14

Cód. Autenticação: 86982003180905340494-13; Data: 20/03/2018 09:06:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AGO29722-FGMZ; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Dr. Váber de Menezes Cavalcanti
7628

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

ART. 34º - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.

ART. 35º - NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790/99, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL.

ART. 36º - NA HIPÓTESE DA INSTITUIÇÃO OBTER E, POSTERIORMENTE, PERDER A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI 9.790/99, O ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ CONTABILMENTE APURADO E TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA MESMA LEI, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 37º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO OBSERVARÁ NO MÍNIMO:

I - OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE.

II - A PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA O EXAME DE QUALQUER CIDADÃO.

III - A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DE TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO.

IV - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS SERÁ FEITA CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ART. 38º - O IPSE SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL A CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

ART. 39º - O PRESENTE ESTATUTO FOI REFORMADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19/07/2017, E PODERÁ SER NOVAMENTE REFORMADO, A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS, EM ASSEMBLEIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

ART. 40º - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

IPSE - Rua do Equador, 129, sala 04, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

J. Bastos

Adm. Corleiza Maria da Silva
048.45125



20

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA/BA	
Protocolado no dia	09/08/2017, sob número
2434	, no Livro de protocolo nº
Registrado/Averbado sob nº	1111, na data de
21/08/2017	no Livro
Selo Série/nº	0037480/2372-8
DAE Série/nº	00374060 015600



Adenilton Batista Valadares
 Oficial Registrador

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS <small>1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-9</small> <small>Rua Presidente Epitácio Pessoa, 115 - Barra São Carlos - Salvador/BA - CEP 41140-000 - Fone: (71) 3422-1111 - Fax: (71) 3422-1112</small>	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-9 <small>Rua Presidente Epitácio Pessoa, 115 - Barra São Carlos - Salvador/BA - CEP 41140-000 - Fone: (71) 3422-1111 - Fax: (71) 3422-1112</small>
Autenticação Digital	
<small>De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 5.632/1994 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 2.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé</small>	
Cód. Autenticação: 36982003180905340494-15; Data: 20/03/2018 09:06:30	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ29720-X7KZ; Valor Total do Ato: R\$ 4,23	
<small>Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti</small> <small>Tábu</small>	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.fpb.jus.br	

2/10



CART. DO DOC. E
FEEL. E FISC. CA
CLIA DE SANTANA
BAHIA

Anderson Lopes Santos
ANDERSON LOPES SANTOS
CPF- 012.181.095-05
RG-09.645.547-04
PRESIDENTE

Luzinete Marques dos Santos
LUZINETE MARQUES DOS SANTOS
RG- 02771309-13
CPF- 003.149.705-50
SECRETARIA

Carla Leuz Maria da Silva
CARLA LEUZA MARIA DA SILVA
OAB/BA- 45.125
DIRETORA JURIDICO

IPSE - Rua do Equador, 120, sala 03, Centro, CEP. 44.001-300, no município de Feira de Santana Estado da Bahia.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ de 879-9
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 86982003180905340494-16; Data: 20/03/2018 09:06:40
Seló Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ20719-BKVI;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Des. Vilber de Miranda Cavalcanti
Confira os dados do ato em: <https://sfdigital.ipb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

esse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 08:44:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

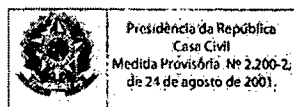
¹**Código de Autenticação Digital:** 86982003180905340494-1 a 86982003180905340494-16

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce81162389111650af4a6db039e404bb3c9de23019ee3190505b51624ee6ce41bdd47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



262



CART. TIT. DOC. E
 PESSOA JURÍDICA
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PESQUISA
 SAÚDE E EDUCAÇÃO**

AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL DEZOITO, ÀS DEZ HORAS, NA AVENIDA PROFESSOR FERNANDO SÃO PAULO, 911, BAIRRO SÃO JOAO NA SEDE DO IPSE ATENDENDO A CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO EXTRADIONARIA, PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO, FIZERAM-SE PRESENTES OS SÓCIOS QUE ATENDERAM A MESMA COM O OBJETIVO DE ALTERAR O ESTATUTO COM NOVO ENDEREÇO E PREENCHER AS DIRETORIAS QUE POR HORA SE ENCONTRAM VAGAS E O QUE OCORRER. ABERTA A SESSÃO HOUVE UMA ESPÉCIE DE CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE OS PRESENTES DEVIDO SER O PRIMEIRO ENCONTRO DA MAIORIA ALI PRESENTE NO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. DEPOIS DAS AVENTURAS E DIVERSÕES CONTADAS PELOS MAIS ANIMADOS DE FATO SE COMEÇOU A REUNIÃO, COM A PALAVRA O PRESIDENTE DO IPSE ANDERSON LOPES, QUE COLOCOU PARA OS PRESENTES O REAL MOTIVO DE REUNIÃO É PARA COMUNICAR QUE ATUAL TESOUREIRA DO IPSE ALINE DAYANE MARQUES DOS SANTOS AMORIM QUE POR MOTIVOS PESSOAIS E DEVIDO À PROXIMIDADE DA CONCLUSÃO DE MAIS UMA FORMATURA ACADÊMICA, ESTÁ TENDO DIFICULDADE PARA DAR O EMPENHO NECESSÁRIO A DIRETORIA A QUAL A MESMA É RESPONSÁVEL DENTRO DO IPSE POR ESTA RAZÃO APRESENTOU AO MESMO SUA CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO QUAL FOI ELEITA COM OS DEMAIS. CABE A NÓS DENTRO DAS NORMAS QUE REGE O ESTATUTO DO IPSE ELEGER UM NOVO DIRETOR PARA O CARGO. FICA ASSIM ABERTO A TODOS QUE COMPÕEM O INSTITUTO SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO CASO E SE COLOCAREM A VONTADE PARA OFERECER SEUS NOMES PARA APRECIÇÃO AO CARGO E ASSUMIR A TESOURARIA DO IPSE. DEPOIS DE EXATA 40 MINUTOS OS PRESENTES DECIDIRAM POR UNANIMIDADE QUE A PESSOAL IDEAL PARA ASSUMIR NESTE MOMENTO A TESOURARIA DO INSTITUTO É A ATUAL SECRETARIA LUZINETE MARQUES DOS SANTOS E PARA OCUPAR O CARGO DA MESMA COMO SECRETARIA FOI APRESENTADO O NOME DE ALESSANDRA LOPES SANTOS, SENDO DESTA MANEIRA, O QUE DEMOSTRAM A UNIÃO E O COMPROMISSO QUE EXISTE A TUDO QUE SEJA E VENHA DE MELHOR PARA O IPSE SUSTENTANDO O OBJETIVO COMUM QUE É SERVIR E FAZER DO INSTITUTO REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO A TODOS QUE VENHA PRECISAR E BUSCAR O IPSE. PRESIDENTE ANDERSON PEDIU AOS PRESENTES QUE CONFIRMASSEM, LEVANDO-SE DAS SUAS CADEIRAS QUEM REALMENTE ESTAVA DE ACORDO QUE A SENHORA LUZINETE FOSSE CONFIRMADA COMO TESOUREIRA E ALESSANDRA SECRETARIA FICASSEM DE PÉ E OS QUE NÃO CONCORDAM PERMANEÇAM SENTADOS. CEM POR CENTO DOS PRESENTES LEVANTARAM A APLAUDIRAM OS ELEITOS, QUE ASSIM SEJA CONFIRMADO COMO TESOUREIRA A SENHORA LUZINETE MARQUES DOS SANTOS, TESOUREIRA E ALESSANDRA LOPES SANTOS COMO SECRETARIA. NESTE MOMENTO FOI FRAQUEADA A PALAVRAS PARA QUEM DESEJASSEM SE MANIFESTA. LUZINETE AGRADECEU A CONFIANÇA E O RESPEITO DE TODOS AO INDICAREM SEU NOME E GARANTIU QUE IRÁ A TODO MOMENTO HONRÁ A INDICAÇÃO DE CADA UM, PASSANDO A PALAVRA PARA A ALESSANDRA A MESMA DISSE QUE FAZIA DELAS AS PALAVRAS DE LUZINETE E AGRADECEU A OPORTUNIDADE A ELA DADA. VOLTADO A PALAVRA AO PRESIDENTE ANDERSON O MESMO COLOCOU QUE ESTAMOS BEM CAMINHADO PELO CAMINHO QUE TORNARIA O INSTITUTO EXCELÊNCIA PRINCIPALMENTE DEVIDO A UNIÃO COMO NADA MAIS HAVIA PARA TRATAR ORDENOU A MIM ALDENESTOR SILVA SANTOS QUE FUNCIONEI COMO SECRETÁRIO ADOC

Handwritten signature



do São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no
 Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.



CART. TIT. DOC. E
 PESSOA JURÍDICA
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PESQUISA
 SAÚDE E EDUCAÇÃO**

AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL DEZOITO, ÀS DEZ HORAS, NA AVENIDA PROFESSOR FERNANDO SÃO PAULO, 911, BAIRRO SÃO JOAO NA SEDE DO IPSE ATENDENDO A CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO EXTRADIONARIA, PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO, FIZERAM-SE PRESENTES OS SÓCIOS QUE ATENDERAM A MESMA COM O OBJETIVO DE ALTERAR O ESTATUTO COM NOVO ENDEREÇO E PREENCHER AS DIRETORIAS QUE POR HORA SE ENCONTRAM VAGAS E O QUE OCORRER. ABERTA A SESSÃO HOUE UMA ESPÉCIE DE CONFRATERNIZAÇÃO ENTRE OS PRESENTES DEVIDO SER O PRIMEIRO ENCONTRO DA MAIORIA ALI PRESENTE NO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO. DEPOIS DAS AVENTURAS E DIVERSÕES CONTADAS PELOS MAIS ANIMADOS DE FATO SE COMEÇOU A REUNIÃO, COM A PALAVRA O PRESIDENTE DO IPSE ANDERSON LOPES, QUE COLOCOU PARA OS PRESENTES O REAL MOTIVO DE REUNIÃO É PARA COMUNICAR QUE ATUAL TESOUREIRA DO IPSE ALINE DAYANE MARQUES DOS SANTOS AMORIM QUE POR MOTIVOS PESSOAIS E DEVIDO À PROXIMIDADE DA CONCLUSÃO DE MAIS UMA FORMATURA ACADÊMICA, ESTÁ TENDO DIFICULDADE PARA DAR O EMPENHO NECESSÁRIO A DIRETORIA A QUAL A MESMA É RESPONSÁVEL DENTRO DO IPSE POR ESTA RAZÃO APRESENTOU AO MESMO SUA CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO QUAL FOI ELEITA COM OS DEMAIS. CABE A NÓS DENTRO DAS NORMAS QUE REGE O ESTATUTO DO IPSE ELEGER UM NOVO DIRETOR PARA O CARGO. FICA ASSIM ABERTO A TODOS QUE COMPÕEM O INSTITUTO SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO CASO E SE COLOCAREM A VONTADE PARA OFERECER SEUS NOMES PARA APRECIAÇÃO AO CARGO E ASSUMIR A TESOURARIA DO IPSE. DEPOIS DE EXATA 40 MINUTOS OS PRESENTES DECIDIRAM POR UNANIMIDADE QUE A PESSOAL IDEAL PARA ASSUMIR NESTE MOMENTO A TESOURARIA DO INSTITUTO É A ATUAL SECRETARIA LUZINETE MARQUES DOS SANTOS E PARA OCUPAR O CARGO DA MESMA COMO SECRETARIA FOI APRESENTADO O NOME DE ALESSANDRA LOPES SANTOS, SENDO DESTA MANEIRA, O QUE DEMOSTRAM A UNIÃO E O COMPROMISSO QUE EXISTE A TUDO QUE SEJA E VENHA DE MELHOR PARA O IPSE SUSTENTANDO O OBJETIVO COMUM QUE É SERVIR E FAZER DO INSTITUTO REFERÊNCIA NO ATENDIMENTO A TODOS QUE VENHA PRECISAR E BUSCAR O IPSE. PRESIDENTE ANDERSON PEDIU AOS PRESENTES QUE CONFIRMASSEM, LEVANDO-SE DAS SUAS CADEIRAS QUEM REALMENTE ESTAVA DE ACORDO QUE A SENHORA LUZINETE FOSSE CONFIRMADA COMO TESOUREIRA E ALESSANDRA SECRETARIA FICASSEM DE PÉ E OS QUE NÃO CONCORDAM PERMANEÇAM SENTADOS. CEM POR CENTO DOS PRESENTES LEVANTARAM A APLAUDIRAM OS ELEITOS, QUE ASSIM SEJA CONFIRMADO COMO TESOUREIRA A SENHORA LUZINETE MARQUES DOS SANTOS, TESOUREIRA E ALESSANDRA LOPES SANTOS COMO SECRETARIA. NESTE MOMENTO FOI FRAQUEADA A PALAVRAS PARA QUEM DESEJASSEM SE MANIFESTA. LUZINETE AGRADECEU A CONFIANÇA E O RESPEITO DE TODOS AO INDICAREM SEU NOME E GARANTIU QUE IRÁ A TODO MOMENTO HONRÁ A INDICAÇÃO DE CADA UM, PASSANDO A PALAVRA PARA A ALESSANDRA A MESMA DISSE QUE FAZIA DELAS AS PALAVRAS DE LUZINETE E AGRADECEU A OPORTUNIDADE A ELA DADA. VOLTADO A PALAVRA AO PRESIDENTE ANDERSON O MESMO COLOCOU QUE ESTAMOS BEM CAMINHADO PELO CAMINHO QUE TORNARIA O INSTITUTO EXCELÊNCIA PRINCIPALMENTE DEVIDO A UNIÃO COMO NADA MAIS HAVIA PARA TRATAR ORDENOU A MIM ALDENESTOR SILVA SANTOS QUE FUNCIONEI COMO SECRETÁRIO ADOC

Handwritten signature: Aldenestor Silva Santos

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
 Rua: ...
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 86982003181022360064-1; Data: 20/03/2018 10:23
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ30096-VALL
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

do São Paulo, 911; São João, CEP. 44.051-706, no
 Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.

263
 @



QUE DESSE COMO ENCERRADA A REUNIÃO E LAVRASSE A ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELOS QUE ASSIM DESEJASSEM. FEIRA DE SANTANA, NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Alexandra Lopes Santos, Anderson Lopes Santos, Duizete Lopes dos Santos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA/BA	
Protocolado no dia	07/02/2018, sob número
	3156, no Livro de protocolo nº
Registrado/Averbado sob nº	416, na data de
	07/02/2018 no Livro A
Selo Série/nº	0037/AB 01 3782-6
DAIE Série/nº	0037/002 017630

Claudia Conceição da Cruz
 Credente Autorizada

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ DE 878-6

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 10.221/2008 substanciado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 86982003181022360064-2; Data: 20/03/2018 10:23:

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGQ30095-QY7U;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

do São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 08:49:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

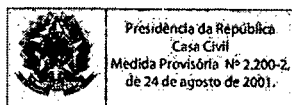
¹Código de Autenticação Digital: 86982003181022360064-1 a 86982003181022360064-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce8f61ad6753ec9dcba16abc3ca89c7ce6f4d0eb3c85962bbae1415d9d44532c30a47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



250



CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

**INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART. 1º INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 É UMA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, COM SEDE PROVISÓRIA NA AVENIDA PROFESSOR FERNANDO SÃO PAULO, 911, SÃO JOÃO. CEP. 44.051-706 NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA ESTADO DA BAHIA E FORO EM FEIRA DE SANTANA.

ART. 2º - O IPSE TEM POR FINALIDADE:

- I - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- II - PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO.
- III - PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI.
- IV - PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI.
- V - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
- VI - DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
- VII - PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO.
- VIII - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E COMBATE A POBREZA.
- IX - EXPERIMENTAÇÃO, NÃO LUCRATIVA, DE NOVOS MODELOS SÓCIO-PRODUTIVOS E DE SISTEMAS ALTERNATIVOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, EMPREGO E CRÉDITO.
- X - PROMOÇÃO DE DIREITOS ESTABELECIDOS, CONSTRUÇÃO DE NOVOS DIREITOS E ACESSORIA JURÍDICA GRATUITA DE INTERESSE SUPLEMENTAR.
- XI - PROMOÇÃO DA ÉTICA, DA PAZ, DA CIDADANIA, DOS DIREITOS HUMANOS, DA DEMOCRACIA E DE OUTROS VALORES UNIVERSAIS;
- XII - ESTUDOS E PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICAS E COMERCIAIS, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS QUE DIGAM RESPEITO ÀS ATIVIDADES MENCIONADAS NESTE ARTIGO;
- XIII - ATUAR CONJUNTAMENTE COM O GOVERNO FEDERAL, GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, EM PARCERIA, CELEBRANDO CONVÊNIOS ATUAÇÃO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS PARA CUMPRIR OS OBJETOS ESTATUTÁRIOS E EM AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CURSOS E TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO ENTRE OUTROS A SEREM PACTUADOS.

Handwritten signature and stamp

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86980107200699069203>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-1
Data: 01/07/2020 10:03:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selô Digital Tipo Normal C: AKD74826-JCZP;



CHU: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 2244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Handwritten signature
Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





CART. TIT. DOC. E
 PESSOA JURÍDICA
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

- XIV - CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, QUE TENHAM COMO META AÇÕES EDUCACIONAIS, DE SAÚDE, DE MEIO AMBIENTE, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- XV - TEM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O IPSE, PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES, GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CONTANTO QUE ESTES SERVIÇOS SEJAM DESTINADOS AO ATENDIMENTO GRATUITO PARA O PÚBLICO USUÁRIO;
- XVI - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL, CIRÚRGICO, E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS;
- XVII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, O IPSE PODERÁ PRESTAR SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA INCLUSIVE NA MODALIDADE AÉREA COM VEÍCULOS, E OU AERONAVES PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS;
- XVIII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O IPSE PODERÁ REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CURSOS E TREINAMENTOS EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES, CONCURSOS E VESTIBULARES;
- XIX - MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO, COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS OU DE FORMA DIRETA PODERÁ O IPSE PRESTAR SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS;
- XX - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL ATRAVÉS DE PPP, CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO;
- XXI - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO, ELETRÔNICA, ENGENHARIA, DE TRÂNSITO, OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM VIAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA;
- XXII - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO MANTENDO CENTRO DE ATENDIMENTO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS;
- XXIII - FORTALECER RELAÇÕES, INCLUSIVE INSTITUCIONAIS, ENTRE OS ORGANISMOS SOCIAIS ENQUADRADOS NA MESMA FINALIDADE;
- XXIV - CAPTAR RECURSOS JUNTO À SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS VINCULADOS AOS SEUS FINS;
- XXV - CAPTAR RECURSOS JUNTO A ORGANISMOS NO EXTERIOR, ÓRGÃOS MULTILATERAIS E AFINS;
- XXVI - CAPTAR RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS DE GOVERNO PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS VINCULADOS AOS SEUS FINS;
- XXVII - REALIZAR CONTRATOS E CONVÊNIOS COM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, PARA A EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES;
- XXVIII - CONTRATAR, SUBCONTRATAR, CONVENIAR, SUBCONVENIAR, INTERVIR E GERENCIAR CONTRATOS E CONVÊNIOS PARA A EXECUÇÃO DE SEU OBJETIVO;

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-705, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia. Tel.: (75)3614-9589/99244-9522.

Dra. Cateuzza Maria da Silva Albuquerque
 CAR. AS. 021

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/86980107200699069203



CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

XXIX - INTERMEDIAR, APOIAR, ESTIMULAR E AMPARAR ORGANIZAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE SEU OBJETIVO.
XXX - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM TODOS OS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.
XXXI - FIRMAR TERMOS DE PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS RESPEITADOS A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
XXXII - PROMOVER A DEFESA DO CONSUMIDOR, REGULANDO-SE PELA DEVIDA APLICAÇÃO DA LEI 8078/90 E CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
XXXIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - (PSF).
XXXIV - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).
XXXV - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE MENTAL NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) EM TODAS AS SUAS MODALIDADES E ESPECIALIDADES.
XXIII - DESENVOLVERÁ PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL PARA A SAÚDE DA MULHER E DO HOMEM.
XXIV - IMPLANTARÁ E/OU ADMINISTRARÁ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA, NOS CNAES DESCRITOS A SEGUIR.

- Y 8511-1 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR.
- Y 8512-0 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA.
- Y 8513-8 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL.
- Y 8514-6 ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA OU TERAPÊUTICA.
- Y 8515-4 ATIVIDADES DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.
- Y 8516-2 OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ATENÇÃO À SAÚDE.
- Y 8630-5/02-00- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.
- Y 8630-5/01-01- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
- Y 8630-5/01-02- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- Y 8630-5/03-02- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- Y 8630-5/03-01- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXCETO POLICLÍNICAS.
- Y 8630-5/03-03- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXERCIDAS EM POLICLÍNICAS.
- Y 8630-5/04-01- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.
- Y 8630-5/04-02- ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.

Dr. Carineza Maria da Silva *Carineza*

DAB 45125
IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9569/99244-9622.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/86980107200699069203



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-3
Data: 01/07/2020 10:03:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74628-Q4MU;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular





CART. TIT. DOC. E
Pessoa Jurídica
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

- ✓ 8720-4/99-01- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- ✓ 8720-4/99-02- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- ✓ 8730-1/99-00- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- ✓ 8610-1/02-01- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
- ✓ 8610-1/02-02- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8610-1/01-01- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
- ✓ 8610-1/01-02- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8630-5/99-01- ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- ✓ 8630-5/99-03 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - APLICAÇÃO DE INJEÇÕES.
- ✓ 8630-5/99-02 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8720-4/01-01- ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.
- ✓ 8800-6/00 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.
- ✓ 8720-4/01-02 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- ✓ 9313-1/00-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.
- ✓ 8650-0/01-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.
- ✓ 8650-0/01-02 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/04-01 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.
- ✓ 8650-0/04-02 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/06-01 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.
- ✓ 8650-0/06-02 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/02-00 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO.
- ✓ 8650-0/99-01- ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- ✓ 8650-0/99-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 9319-1/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.
- ✓ 8690-9/01-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA.

Dra. Carleza Maria da Silva *Carleza*

Assinado

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9822.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-4
Data: 01/07/2020 10:03:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selô Digital Tipo Normal C: AKD74829-C7YT;

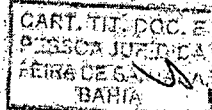


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beiro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





- ✓ 8690-9/01-02 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/03-00 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.
- ✓ 8630-5/07-01 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA.
- ✓ 8630-5/07-02 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/07-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL.
- ✓ 8650-0/07-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 8650-0/05-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL.
- ✓ 8650-0/05-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 7500-1/00-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS.
- ✓ 8640-2/02-00 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS.
- ✓ 8640-2/01-00 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA.
- ✓ 8690-9/99-00 - OUTRA ATIVIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- ✓ 7220-7/00-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS.
- ✓ 6550-2/00-00 - PLANOS DE SAÚDE.
- ✓ 8640-2/05-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.
- ✓ 8640-2/07-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
- ✓ 8640-2/09-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.
- ✓ 8640-2/08-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.
- ✓ 8640-2/03-00 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA.
- ✓ 8640-2/12-01 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA.
- ✓ 8640-2/12-02 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- ✓ 3250-7/06-02 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- ✓ 3250-7/06-01 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EXCETO EM CONVÊNIO COM O SUS.
- ✓ 8640-2/10-00 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA.
- ✓ 8640-2/11-00 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA.
- ✓ 8640-2/06-00 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
- ✓ 8640-2/04-00 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.
- ✓ 8621-6/02-00 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.
- ✓ 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

Dra. Carolina Maria da Silva
 Dra. Rose

Ilseide A

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.ipb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/86980107200699069203



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-5
 Data: 01/07/2020 10:03:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD74830-UTN5;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular



226



CART. TIT. DOC. E
 PESSOA JURÍDICA
 FEIRA DE SANTANA
 BAHIA

- ✓ 7020-4/00-01 - ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO, NEGÓCIOS, ORGANIZAÇÃO, FINANÇAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
- ✓ 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.
- ✓ 7475-5 - ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.
- ✓ 7470-5 - ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS.
- ✓ 7514-0 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- ✓ 7511-6 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.
- ✓ 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.
- ✓ 8021-7 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL.
- ✓ 8022-5 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL.
- ✓ 8030-6 - EDUCAÇÃO SUPERIOR.
- ✓ 8092-6 - EDUCAÇÃO SUPLETIVA.
- ✓ 8093-4 - EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.
- ✓ 8094-2 - ENSINO À DISTÂNCIA.
- ✓ 8095-0 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.
- ✓ 7499-3 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

XXXIII - COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE:

- a) MÉDICOS ESPECIALIZADOS;
- b) ODONTOLOGIA
- c) ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMAGEM DE RESGATE;
- d) PSICOLOGIA;
- e) NUTRIÇÃO;
- f) EDUCAÇÃO FÍSICA
- g) TERAPIA OCUPACIONAL
- h) FISIOTERAPIA
- i) FARMÁCIA
- j) ASSISTÊNCIA SOCIAL
- k) BIOMEDICINA
- l) FONODIOLOGIA
- m) VETERINÁRIO

ART. 3º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, PODERÁ ORGANIZAR-SE EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. TODOS OS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS MANTIDOS OU ADMINISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO DEVERÃO SER REGULAMENTADOS SEGUNDO OS PRECEITOS DESTES ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE, BEM COMO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS QUE REGEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O IPSE NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP: 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia. Tel.: (75) 3614-9589/99244-9622.

Dr. *Carleiza Maria da Silva*
 019-45175

Carleiza Maria da Silva
Carleiza Maria da Silva



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-6
 Data: 01/07/2020-10:03:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Seló Digital Tipo Normal C: AKD74831-SKK5;



CNPJ: 06.870-0

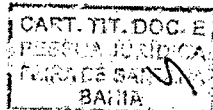
Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. *Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti*
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/86980107200699069203



EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETIVO SOCIAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIREITA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, EMPRESAS PRIVADAS E A ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ATUEM EM ÁREAS AFINS.

PARÁGRAFO QUARTO - MANTERÁ APOIO AOS ESTUDANTES DA BAHIA, EM PARCERIA COM A CASA DO ESTUDANTE DE FEIRA DE SANTANA, MINISTRANDO CURSOS E REALIZANDO CAMPANHAS EDUCATIVAS DIVERSAS, ALÉM DE DAR SUPORTE FINANCEIRO QUANDO FOR SOLICITADA PELA MESMA E TENDO O IPSE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA TAL.

ART. 4º - NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, O IPSE OBSERVARÁ OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA E NÃO FARÁ QUALQUER DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA, COR, GÊNERO OU RELIGIÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E A ÓRGÃOS DO SETOR PÚBLICO QUE ATUAM EM ÁREAS AFINS.

ART. 5º - O IPSE TERÁ UM RÉGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO.

ART. 6º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, O IPSE SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO POR ESTAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - EM FEIRA DE SANTANA O IPSE BUSCARÁ PARCERIA COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS POR ELA EM SUAS UNIDADES.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

ART. 7º - O IPSE É CONSTITUÍDO POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ADMISSÃO E A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS É ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

I - VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS.

II - TOMAR PARTE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

ART. 9º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

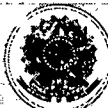
Dr. Cristiano Miranda Cavalcanti
CPF 45125 *Edilson M. Santos*

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-7
Data: 01/07/2020 10:03:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74832-5N5T;



CNJ: 06.170-9

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estado, João Pessoa - PB

(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br

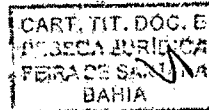
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti

Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





I - CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS;

II - ACATAR AS DECISÕES DA DIRETORIA.

ART. 10º - OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA INSTITUIÇÃO.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11º - O IPSE SERÁ ADMINISTRADO (O) POR:

I - ASSEMBLEIA GERAL.

II - DIRETORIA.

III - CONSELHO FISCAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - O IPSE REMUNERA SEUS DIRIGENTES QUE EFETIVAMENTE ATUAM NA GESTÃO EXECUTIVA E AQUELES QUE LHE PRESTAM SERVIÇOS ESPECÍFICOS, RESPEITADOS, EM AMBOS OS CASOS, OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO ONDE EXERCE SUAS ATIVIDADES.

ART. 12º - A ASSEMBLEIA GERAL, ÓRGÃO SOBERANO DA INSTITUIÇÃO, SE CONSTITUIRÁ DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS.

ART. 13º - COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL:

I - ELEGER E DESTITUIR A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL.

II - DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO, NA FORMA DO ART. 34.

III - DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.

IV - DECIDIR SOBRE A CONVENIÊNCIA DE ALIENAR, TRANSIGIR, HIPOTECAR OU PERMUTAR BENS PATRIMONIAIS.

V - APROVAR O REGIMENTO INTERNO.

ART. 14º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO PARA:

I - APROVAR A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO, SUBMETIDA PELA DIRETORIA.

II - APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA.

III - DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL, (E OUTRAS JULGADAS NECESSÁRIAS).

ART. 15º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA:

I - PELA DIRETORIA.

II - PELO CONSELHO FISCAL.

III - POR REQUERIMENTO DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

Dra. Carleusa ...
[Handwritten signatures]

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-8
Data: 01/07/2020 10:03:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74833-760C;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

[Handwritten signature]
Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





ART. 16º - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUIÇÃO E/OU PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL, POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - QUALQUER ASSEMBLEIA SE INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO.

ART. 17º - A INSTITUIÇÃO ADOTARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES, A COIBIR A OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS.

ART. 18º - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR:

- UM PRESIDENTE.
- UM SECRETÁRIO.
- UM TESOUREIRO.
- UM DIRETOR EXECUTIVO.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO.
- UM DIRETOR JURÍDICO.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE MEDICINA VETERINÁRIA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICINA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA.
- UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O MANDATO DA DIRETORIA SERÁ DE 04 (QUATRO) ANOS, SENDO PERMITIDA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA DOS DIRETORES, SENDO VETADA APENAS A REELEIÇÃO DO PRESIDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - APENAS O PRESIDENTE, O SECRETÁRIO, O TESOUREIRO, O DIRETOR EXECUTIVO, E O DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SERÃO ELEITOS DIRETAMENTE PELA ASSEMBLEIA GERAL, OS DEMAIS CARGOS SERÃO NOMEADOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 19º - COMPETE À DIRETORIA:

Dr. Carlos Manoel da Silva
de Brito *Isaete P*

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706; no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9822.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seledigital.ipeb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/86980107200699069203



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-9
Data: 01/07/2020 10:03:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seló Digital Tipo Normal C: AKD74834-VEAL;



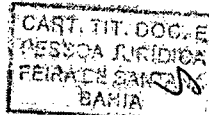
CNPJ: 06.470-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





I - ELABORAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO.

II - EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO.

III - ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL.

IV - REUNIR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM.

V - CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS.

ART. 20º - A DIRETORIA SE REUNIRÁ NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS

ART. 21º - COMPETE AO PRESIDENTE:

I - REPRESENTAR O IPSE JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE.

II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO.

III - PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL.

IV - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA.

VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO IPSE E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS.

VII - OUTORGAR A TERCEIROS A PRATICAR ATOS OU ADMINISTRAR INTERESSES DO IPSE.

ART. 22º - COMPETE AO SECRETÁRIO:

I - SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS.

II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO.

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.

IV - SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E REDIGIR AS ATAS.

V - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART. 23º - COMPETE AO TESOUREIRO:

I - ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.

II - PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE.

III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS.

IV - APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS.

V - CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOURARIA.

Dr. Carlos A. Silva
Roberto *Albano A*

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-10
Data: 01/07/2020-10:03:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selô Digital Tipo Normal C: AKD74835-KZGN;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Bel: Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular



275



VI - MANTER TODO O NUMERÁRIO EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO;

VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE A CONTA CORRENTE DO IPSE.

ART. 24º - COMPETE AO DIRETOR EXECUTIVO:

I - SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS.

II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO.

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.

IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE.

V - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART. 25º - COMPETE AO MÉDICO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

I - REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CREMEB ENTRE OUTROS;

II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE.

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.

IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE SAÚDE DO IPSE.

ART. 26º - COMPETE AO ENFERMEIRO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:

I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN ENTRE OUTROS.

II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE.

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.

VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE.

ART. 27º - COMPETE AO ADMINISTRADOR - DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO:

I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AO CRA-BA.

II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPSE

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.

VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE.

ART. 28º - COMPETE AO ADVOGADO - DIRETOR JURÍDICO:

I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE EM JUÍZO.

II - DAR SEU PARECER EM TODOS OS CONTRATOS E OUTRAS AVENÇAS DO IPSE

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.



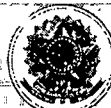
CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-11

Data: 01/07/2020 10:03:26

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: AKD74836-1L1P;



CNPJ: 06.970.0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

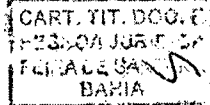
<https://azevedobastos.not.br>

Bel: Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti

Titular

TJPB





- III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- VI - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS NA ÁREA JURÍDICA DO IPSE.

ART. 29º - O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 (TRÊS) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

§ 1º O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA.

§ 2º EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO.

ART. 30º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I - EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.
- II - OPINAR SOBRE OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ORGANISMOS SUPERIORES DA ENTIDADE.
- III - REQUISITAR AO TESOUREIRO, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS OPERAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO
- IV - CONTRATAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DE EVENTUAIS AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES.
- V - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL; (OUTRAS JULGADAS NECESSÁRIAS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 02 (DOIS) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 31º. OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO PODERÃO SER OBTIDOS POR:

- I - TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIO E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PRA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.
- II - CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
- III - DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS.
- IV - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCEIROS E OUTROS, PERTINENTES AO PATRIMÔNIO SOB A SUA ADMINISTRAÇÃO.
- V - CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS.
- VI - RECEBIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS ETC.
- VII - PRESTAÇÃO DE CONSULTORIAS E REVISÕES CONTRATUAIS EM DEFESA DO CONSUMIDOR.

instituto ipse *M. Santos*

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-12
Data: 01/07/2020 10:03:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74837-5X9C;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

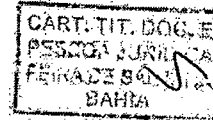
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

TJPB





CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

ART. 32º - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.

ART. 33º - NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790/99, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL.

ART. 34º - NA HIPÓTESE DA INSTITUIÇÃO OBTER E, POSTERIORMENTE, PERDER A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI 9.790/99, O ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ CONTABILMENTE APURADO E TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA MESMA LEI, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO SOCIAL.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 35º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO OBSERVARÁ NO MÍNIMO:

I - OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE.

II - A PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA O EXAME DE QUALQUER CIDADÃO.

III - A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DE TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO.

IV - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS SERÁ FEITA CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ART. 36º - O IPSE SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL A CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

ART. 37º - O PRESENTE ESTATUTO FOI REFORMADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19/07/2017, E PODERÁ SER NOVAMENTE REFORMADO, A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS

Dr. Carlos Maria da Silva
Presidente *Maria A*

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia, Tel.: (75)3614-9589/99244-9622.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/866980107200699069203

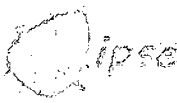
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-13
 Data: 01/07/2020 10:03:26
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD74838-4ZRE;

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

CHU: 06.870-0

TJPB



SÓCIOS, EM ASSEMBLEIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

ART. 38º - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

FEIRA DE SANTANA-BA, 09 DE JANEIRO DE 2018.

Anderson Lopes dos Santos

ANDERSON LOPES SANTOS

CPF-012.181.095-05

RG-69.445.547-04

PRESIDENTE

Luzinete Marques dos Santos

LUZINETE MARQUES DOS SANTOS

RG-02771309-13

CPF-003.149.705-50

SECRETÁRIA

Carla Leuzia Maria da Silva

CARLA LEUZIA MARIA DA SILVA

OAB/BA-45.125

DIRETORA JURÍDICO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA/BA	
Protocolado no dia	07/02/2018, sob número
	3156, no Livro de protocolo nº
Registrado/Averbado sob nº	736, na data de
	07/02/2018 no Livro A
Selo Série/nº	0037 AB 013783-P
PALE Série/nº	0037 008 017630

Claydia Conceição da Cruz
Claydia Conceição da Cruz
Escrivente Autorizada

IPSE - Avenida Professor Fernando São Paulo, 911, São João, CEP. 44.051-706, no Município de Feira de Santana Estado da Bahia. Tel.: (75)3514-3559/9244-9622.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seelodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/86980107200699069203



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 86980107200699069203-14
Data: 01/07/2020 10:03:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD74839-4A50;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azavedo de Miranda Cavalcanti
Valber Azavedo de Miranda Cavalcanti
TITULAR

TJPB



238

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Desse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 08:51:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86980107200699069203-1 a 86980107200699069203-14

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce8eec9de26760862b17a15e5ca3b94df84abdf31ed1ed9adaa55f2e157872cadd047bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



228



CART. TIT. DOC. 1
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS QUINZE HORAS, NA RUA DA GRÉCIA, 145, BAIRRO SÃO JOÃO CEP 44051698 EM FEIRA DE SANTANA/BA, REUNIRAM-SE OS SÓCIOS QUE ATENDERAM A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DESTA ASSEMBLEIA, PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS NA SEDE SOCIAL, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) ELEIÇÃO DO NOVO SECRETARIO B) NOMEAÇÃO DOS NOVOS RESPÓNSAVEIS TÉCNICOS. B) REVISÃO, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO. C) O QUE OCORRER. ABERTA A SESSÃO, PELO PRESIDENTE ANDERSON LOPES SANTOS, ATUAL PRESIDENTE, SAUDOU A TODOS OS PRESENTES E PARTIU IMEDIATAMENTE PARA OS ASSUNTOS QUE MOTIVARAM A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA, PRIMEIRO TEMA A SER TRATADO FOI À ELEIÇÃO DO NOVO SECRETARIO, POIS O QUE RESPONDE PELA PASTA PEDIU AFASTAMENTO POR MOTIVOS PESSOAIS, APRESENTOU O NOME DE PASCOA JUSTINO LOPES, E QUAL FOI ABERTA UMA VOTAÇÃO, ONDE PRATICAMENTE QUASE TODOS OS PRESENTES CONCORDARÃO COM O NOME INDICADO, SENDO ASSIM O NOVO SECRETARIO DO IPSE É O SENHOR PASCOA JUSTINO LOPES, DANDO SEGUIMENTO À ASSEMBLEIA INICIOU O SEGUNDO TEMA. NOMEAÇÃO DOS NOVOS DIRETORES DOS CONSELHOS DO IPSE, POR ACLAMAÇÃO FOI ELEITOS PARA DIRETORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OS SEGUINTE NOMES: DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA DIEGO ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES, CPF: 008.815.075-55 E CRF N°006765, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICINA ALINE DAYANE MARQUES DOS SANTOS AMORIM, CPF: 028.242.395-81, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM JULLIANA PIMENTEL FALCAO ROCHA CPF: 016.653.955-40 E COREN-BA N° 379658-ENF, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENEAS OLIVEIRA FRANÇA CREF13/BA E N°002212-G/BA, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TELMA DE SOUZA DAMASCENO CPF:004.695.585-20 E CRESS N° 09334, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA JALOM MARQUES OLIVEIRA CPF:004.295.675-70 E CREFITO7 N°149707-F, DIRETORA

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação

Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



288

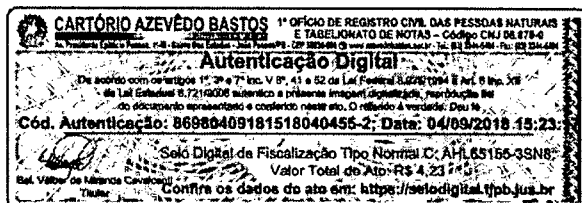


CART. III. DOC. 1
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA ELAINE DA SILVA JESUS CPF:050.153.275-79 E CRN/BA N°9746/P, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA EDNA VITORIO DE ARAUJO MARTINS CPF:047.755.825-93 E CRO/BA7079, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA JAISSON SOUZA MOREIRA CPF:911.761.075-34 E CRMV N° 2853, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA DEISE DOS REIS SOUSA CPF:857.681.215-01 E CRP3 N°16592, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA CONSUELO FREITAS SANTOS CPF: 031.919.225-39 E CREFONO4 N°11639 E DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE RADIOLOGIA MICHELI FREITAS DOS SANTOS CPF:035.928.275-02 E CRTR8° REGIÃO N° 00411N. EM SEGUIDA FOI SUBMETIDA APRECIÇÃO PELA ASSEMBLEIA SENDO TODOS OS NOMES REFERENDADOS, DEPOIS DE SAUDADOS POR TODOS, PASSOU-SE PARA A NOMEAÇÃO, PASSANDO OS MESMOS A INTEGRAREM A LISTA DE SÓCIOS NA CONDIÇÃO DE DIRETORES TÉCNICOS. EM SEGUIDA PASSOU PARA O SEGUNDO TEMA DA ASSEMBLEIA REVISÃO, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO IPSE, O QUAL FOI LIDO POR MIM E ENTREGUE UMA COPIA A TODOS OS PRESENTES ONDE ESTAVA SUBLINHADA AS REVISÃO E ALTERAÇÃO QUE IRAMOS TRATA, FOI ABERTA UMA DISCURSÃO PARA OUVIR A POSIÇÃO DE TODOS E SUAS COLOCAÇÕES. SE PASSANDO UMA HORA E QUARENTA MINUTOS DEPOIS DE FEITAS TODAS AS CONSIDERAÇÕES O ESTATUTO COM NOVO TEXTO FOI APRESENTADO E COLOCADO EM VOTAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE TODOS OS PRESENTES, ALGO QUE ACONTECEU POR UNANIMIDADE, O QUAL ESTA AQUI EXPOSTA AS ALTERAÇÕES FEITAS. ARTIGO 1º I – NA ÁREA CULTURAL SE APRESENTARA NOS EVENTOS E FESTIVIDADES, CARNAVALESCAS E MOMESCAS, REALIZADAS NOS MUNICÍPIOS, COM A NOMENCLATURA DE, G.R.E.S. PADRE OVÍDIO EM HOMENAGEM A UM PADRE DA IGREJA CATÓLICA, POREM SOB A RESPONSABILIDADE DA IPSE. ARTIGO 2º I – PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL 8080/90, PODENDO REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPÊUTICOS, PSICOLÓGICOS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS AO CUIDADO INTEGRAL DOS PACIENTES; II – PROMOÇÃO GRATUITA DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO, NA ÁREA DA SAÚDE; A) III – PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS, OBSERVANDO-SE A FORMA

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana, BA
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

J. Sousa *R*



220
8



CART. TIT. DOC. 1
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PODENDO CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE TENHAM COMO META AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 8712-3/00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE APOIO ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICÍLIO. 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONAS A ESGOTOS, EXCETO A GESTÃO DE REDES 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUÍMICA. 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES. 8516-2 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ATENÇÃO À SAÚDE. XXXI - COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE: N) TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA. O) ENGENHEIRO P) AGRÔNOMO Q) QUÍMICO XXXIII - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES XXXIV - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL, RESTRITA A CONSULTAS. ART. 31º - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS ASSOCIADOS, DIRETORES, CONSELHEIROS, CONSELHEIROS FISCAIS, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E QUE OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL, DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA. PARÁGRAFO SEGUNDO - É PROIBIDA A DISTRIBUIÇÃO DE BENS OU DE PARCELA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE EM RAZÃO DE DESLIGAMENTO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE ASSOCIADO OU MEMBRO DO INSTITUTO. PARÁGRAFO TERCEIRO - OS LEGADOS E DOAÇÕES QUE FOREM DESTINADOS AO INSTITUTO, BEM COMO OS EXCEDENTES FINANCEIROS DE CORRENTES DE SUAS ATIVIDADES DEVEM SER INTEGRALMENTE INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO, DEVENDO SER INVESTIDOS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

[Handwritten signatures]



287



CART. TIT. DOC. 1
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA,
BAHIA

ATIVIDADES. PARÁGRAFO QUARTO - NO CASO DE DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO, O EVENTUAL PATRIMÔNIO REMANESCENTE DEVE SER DESTINADO A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS CONGÊNERES. PARÁGRAFO QUINTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), NOS TERMOS DA LEI Nº 3.735 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE EXTINTA OU DESQUALIFICADA, OS ELEMENTOS DO ACERVO PATRIMONIAL DEVEM SER TRANSFERIDOS A OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, DA MESMA ÁREA DE ATUAÇÃO, OU AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DOS MUNICÍPIOS, NA PROPORÇÃO DOS RECURSOS E BENS PRO ESTES ALOCADOS. PARÁGRAFO SEXTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE DISSOLVIDA, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA REFERIDA LEI. PARÁGRAFO SÉTIMO - AINDA NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A PESSOA JURÍDICA PERCA A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA REFERIDA LEI, O RESPECTIVO ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETO SOCIAL. PARÁGRAFO OITAVO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA PELA LEI ESTADUAL DA BAHIA Nº 8.647 DE 2003 E, POSTERIORMENTE, VIR A PERDÊ-LA, A DESQUALIFICAÇÃO IMPORTARÁ REVERSÃO DOS BENS CUJO USO LHESS TENHA SIDO PERMITIDO PELO ESTADO DA BAHIA E DOS VALORES ENTREGUES PARA UTILIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS. PARÁGRAFO NONO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA EM DISPOSITIVO NORMATIVO ORIUNDO DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA E, POSTERIORMENTE, VIER A PERDÊ-LA, OS BENS AUFERIDOS EM CONSEQUÊNCIA DO EMPREGO DESSE TÍTULO TERÃO DESTINAÇÃO CONDIZENTE COM O QUANTO ESTABELECIDO NO RESPECTIVO DISPOSITIVO NORMATIVO. ART. 32º - O INSTITUTO NÃO REMUNERA, POR QUALQUER

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



284
01



CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA,
BAHIA

FORMA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, MEMBROS DA DIRETORIA, NEM QUALQUER ESPÉCIE DE DIRIGENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, EXCETO NO CASO EM QUE ATUEM EFETIVAMENTE NA GESTÃO EXECUTIVA E DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 3º E 16º DA LEI N 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, RESPEITADOS COMO LIMITES MÁXIMOS OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO CORRESPONDENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVENDO SEU VALOR SER FIXADO PELA ASSEMBLEIA GERAL. DANDO SEGUIMENTO A ASSEMBLEIAS FOI DESCULTIVO TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE AR CONDICIONADA NA SEDE DO IPSE, POIS COM A CHEGADA DO VERÃO ESTA PRECISANDO DE IMEDIATO, FICOU CERTO QUE SERIAM COLOCADOS PAULATINAMENTE A COMEÇA PELA SALA DE REUNIÃO. NÃO TENDO, MAS NADA PARA ACRESCENTA FOI ASSINADA POR MIM ALDENESTOR SILVA SANTOS QUE FUNCIONEI COMO SECRETARIO AD HOC E PELOS DEMAIS QUE DESEJAREM, FEIRA DE SANTANA, 10 DE AGOSTO DE 2018.

Aldenestor Silva Santos, Diretor Administrativo do IPSE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESS. DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA
R. Castro Alves, 1571-A, Centro, Feira de Santana-Bahia, CEP 44.011-101 Fone: (75) 3022-0048 e-mail: cartorio@ipse.ba.gov.br

CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E PESSOA JURÍDICA
Rua Castro Alves, 1571, Centro
Protocolo P.J.: 3514 Livro: A
Registro: 1111

DAJE: 020129 Serie: 002 - Emitec: 0037
Selo: 0037.AB015637-9 Cod. Validacao: 79H1QC7J83
Custas: Emol R\$214,04 Taxa Fiscal: R\$115,10
Total: R\$335,58

FEIRA DE SANTANA -BA 28/08/2018

Aldenestor Silva Santos
Diretor Administrativo do IPSE

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ DE 178-0

Autenticação Digital

De acordo com as regras nº 7º e 7º inc. V 0º, 1º e 5º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. III da Lei Estadual 8.721/2008 suscitado a primeira maneira digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 86980409181518040455-6; Data: 04/09/2018 15:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: APL65162-Z76L
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Del. Valter de Miranda Cavalcanti
Título: Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

285

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Isse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 08:53:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86980409181518040455-1 a 86980409181518040455-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

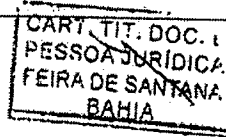
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce85068714ba8833655bd7648f7190bc750c1d4d68267fc270c23cc3abe0dc714f047bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



286



**INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - O INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE, DORAVANTE DENOMINADO INSTITUTO, CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA SOB Nº 1.639\93 DE 25 DE MARÇO DE 1993 COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO E SEDE À RUA DA GRÉCIA, 145, BAIRRO SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CEP Nº 44.051-698 E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, E REGER-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, PELO CÓDIGO CIVIL, POR SEUS REGIMENTOS INTERNOS, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO SUB-ROGAM-SE EM TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PADRE OVÍDIO.

I - NA ÁREA CULTURAL SE APRESENTARA NOS EVENTOS E FESTIVIDADES, CARNAVALESCAS E MOMESCAS, REALIZADAS NOS MUNICÍPIOS, COM A NOMENCLATURA DE, G.R.E.S. PADRE OVÍDIO EM HOMENAGEM A UM PADRE DA IGREJA CATÓLICA, POREM SOB A RESPONSABILIDADE DA IPSE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO TEM SEDE PRÓPRIA COM SEDE E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, PODENDO CONSTITUIR FILIAIS EM OUTRAS CIDADES DO ESTADO DA BAHIA, BEM COMO DA FEDERAÇÃO, COM ATUAÇÃO POR TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

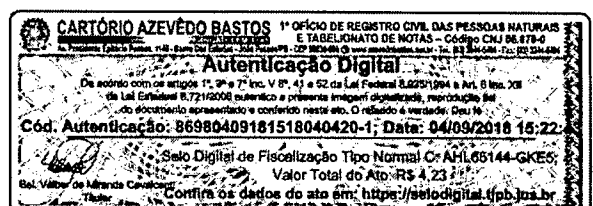
PARÁGRAFO TERCEIRO - É VEDADA FILIAÇÃO POLÍTICO/PARTIDÁRIA OU RELIGIOSA AO INSTITUTO.

ART. 2º - SÃO PRINCÍPIOS DO INSTITUTO, APLICÁVEIS A TODAS AS SUAS ATIVIDADES: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E UNIVERSALIDADE DO ATENDIMENTO, SENDO VEDADO DIRIGIR SUAS ATIVIDADES EXCLUSIVAMENTE A SEUS ASSOCIADOS OU A CATEGORIA PROFISSIONAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - TEM COMO SUA MISSÃO, OFERECER SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA E QUALIDADE NO ÂMBITO DA SAÚDE E NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMA GRATUITA, INOVANDO NAS AÇÕES EDUCACIONAIS INCENTIVANDO A PESQUISA EM SAÚDE PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

[Handwritten signature]



287



CART. VIT. DOC. e
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – SUA VISÃO É SER LÍDER INOVADOR COM EXCELÊNCIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. SER RECONHECIDO PELO COMPROMETIMENTO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL. PAUTANDO-SE NA HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS.

ART. 3º – SÃO OBJETIVOS DO INSTITUTO, POR MEIO DOS QUAIS TENCIONA ATENDER ÀS SUAS FINALIDADES:

I – **PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE** EM TODOS OS NÍVEIS DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL 8080/90, PODENDO REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPÊUTICOS, PSICOLÓGICOS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS AO CUIDADO INTEGRAL DOS PACIENTES;

II – **PROMOÇÃO GRATUITA DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO**, NA ÁREA DA SAÚDE;

III – **PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE** EM TODOS OS NÍVEIS, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PODENDO CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE TENHAM COMO META AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

IV – **GERIR LABORATÓRIOS PÚBLICOS DE SAÚDE E HEMOCENTROS**;

V – **PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**;

VI – **DESENVOLVER AÇÕES E PESQUISAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR**;

VII – **IMPLANTAÇÃO E OU GESTÃO DE BANCO DE SANGUE E HEMODERIVADOS**;

VIII – **PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL**, EM UNIDADES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS FIXOS OU MÓVEIS E GESTÃO DE CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;

IX – **PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO**;

X – **ATUAR CONJUNTAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** EM TODOS OS NÍVEIS CELEBRANDO CONTRATOS E OU CONVÊNIOS PARA CUMPRIR OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS EM AÇÕES DE APOIO NA ÁREA DA SAÚDE, ATRAVÉS DE TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS;

XI – **EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O INSTITUTO, PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES E DE ATENÇÃO À SAÚDE EM GERAL**;

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698; Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



288



CART. TIT. DOG. 1
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

- XII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS;
- XIII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE: CURSOS E TREINAMENTO EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES, CONCURSOS E VESTIBULARES;
- XIV - MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE FORMA DIRETA O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS;
- XV - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL ATRAVÉS DE PPP, CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO;
- XVI - O INSTITUTO DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA SAÚDE, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;
- XVII - CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE TRÂNSITO;
- XVIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - (PSF);
- XIX - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF);
- XX - FIRMAR PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS À ÁREA DE SAÚDE, INCLUSIVE GERENCIAMENTO DE HOSPITAIS, SANTAS CASAS E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
- XXI - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- XXII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS);
- XXIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO-ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS);
- XXIV - O IPSE DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

B. J. Soares



230



CAR. TIT. DOC. 1
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA,
BAHIA

- XXV – CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- XXVI- PROMOÇÃO DE ATIVIDADES COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO;
- XXVII – PROMOÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AS ATIVIDADES CONTINUADAS QUE VISEM À MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO E CUJAS AÇÕES, VOLTADAS PARA AS NECESSIDADES BÁSICAS, EM TODOS OS NÍVEIS DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- XXVIII - FIRMAR TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O INSTITUTO SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA REDE SUAS;
- XXIX- AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER TERÃO POR FOCO A CONSTITUIÇÃO DE ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, FORMAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO E DA AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A PARTIR DOS INTERESSES, DEMANDAS E POTENCIALIDADES DESSA FAIXA ETÁRIA, AS INTERVENÇÕES SERÃO REALIZADAS COMO FORMAS DE EXPRESSÃO, INTERAÇÃO, APRENDIZAGEM, SOCIABILIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL;
- XXX - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- XXXI – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
- XXXII – DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES;
- XXXIII – ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- XXXIV – ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL, RESTRITA A CONSULTAS;
- 8511-1 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR.
 - 8512-0 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA.
 - 8513-8 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL.
 - 8514-6 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA OU TERAPÉUTICA.
 - 8515-4 - ATIVIDADES DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.
 - 8516-2 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ATENÇÃO À SAÚDE.
 - 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.
 - 8630-5/01-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

[Handwritten signature]



200



CAR. TIT. DOC.
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA,
BAHIA

- 8630-5/01-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8630-5/03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
- 8630-5/03-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8630-5/03-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXCETO POLICLÍNICAS.
- 8630-5/03-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXERCIDAS EM POLICLÍNICAS.
- 8630-5/04-01 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;
- 8630-5/04-02 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8720-4/99-01 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8720-4/99-02 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- 8730-1/99-00 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8610-1/02-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
- 8610-1/02-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8610-1/01-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.
- 8610-1/01-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8630-5/99-01 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8630-5/99-03 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - APLICAÇÃO DE INJEÇÕES.
- 8630-5/99-02 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM SUS.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



200



CAR. TIT. DOC. I
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA,
BAHIA

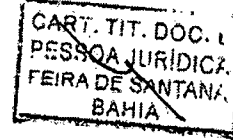
- 8720-4/01-01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.
- 8800-6/00 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.
- 8720-4/01-02 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- 9313-1/00-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.
- 8650-0/01-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM.
- 8650-0/01-02 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/04-01 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.
- 8650-0/04-02 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/06-01 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.
- 8650-0/06-02 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/02-00 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO.
- 7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
- 8650-0/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8650-0/99-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EM CONVÊNIO COM SUS.
- 9319-1/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS.
- 8690-9/01-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA.
- 8690-9/01-02 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/03-00 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.
- 8630-5/07-01 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA.
- 8630-5/07-02 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/07-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL.
- 8650-0/07-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/05-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL.
- 8650-0/05-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL EM CONVÊNIO COM SUS.
- 7500-1/00-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

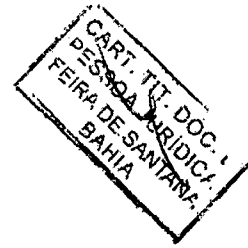


- 8640-2/02-00 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS.
- 8640-2/01-00 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA.
- 8690-9/99-00 - OUTRA ATIVIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 7220-7/00-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS.
- 8650-2/00-00 - PLANOS DE SAÚDE.
- 8640-2/05-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.
- 8640-2/07-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
- 8640-2/09-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.
- 8640-2/08-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.
- 8640-2/03-00 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA.
- 8640-2/12-01 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA.
- 8640-2/12-02 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- 3250-7/06-02 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- 3250-7/06-01 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EXCETO EM CONVÊNIO COM O SUS.
- 8640-2/10-00 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA.
- 8640-2/11-00 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA.
- 8640-2/06-00 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.
- 8640-2/04-00 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA.
- 8621-6/02-00 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL.
- 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.
- 7020-4/00-01 - ACESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO, NEGÓCIOS, ORGANIZAÇÃO, FINANÇAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
- 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.
- 7475-5 - ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



937
6



- 7470-5 - ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS.
 - 7514-0 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
 - 7511-6 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.
 - 8021-7 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL.
 - 8022-5 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL.
 - 8030-6 - EDUCAÇÃO SUPERIOR.
 - 8092-6 - EDUCAÇÃO SUPLETIVA.
 - 8093-4 - EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL.
 - 8094-2 - ENSINO À DISTÂNCIA.
 - 8095-0 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.
 - 8712-3/00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE APOIO ASSISTÊNCIA A PACIENTES NO DOMICILIO
 - 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONAS A ESGOTOS, EXCETO A GESTÃO DE REDES
 - 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
 - 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
 - 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES
 - 7499-3 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- XXXV- COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE:
- a) MÉDICOS ESPECIALIZADOS;
 - b) ODONTOLOGIA;
 - c) ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMAGEM DE RESGATE;
 - d) PSICOLOGIA;
 - e) NUTRIÇÃO;
 - f) EDUCAÇÃO FÍSICA
 - g) TERAPIA OCUPACIONAL
 - h) FISIOTERAPIA
 - i) FARMÁCIA
 - j) ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - k) BIOMEDICINA
 - l) FONODIOLOGIA
 - m) VETERINÁRIO

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



201
0



- n) TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA
- o) ENGENHEIRO
- p) AGRÔNOMO
- q) QUÍMICO

ART. 4º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, PODERÁ ORGANIZAR-SE EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. TODOS OS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS MANTIDOS OU ADMINISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO DEVERÃO SER REGULAMENTADOS SEGUNDO OS PRECEITOS DESTE ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE, BEM COMO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS QUE REGEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E O APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETIVO SOCIAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIREITA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, EMPRESAS PRIVADAS E A ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ATUEM EM ÁREAS AFINS.

ART. 5º - O INSTITUTO TERÁ REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO.

ART. 6º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, O INSTITUTO SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO POR ESTAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

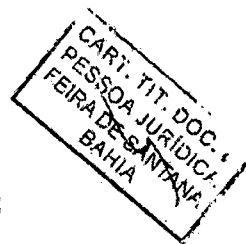
ART. 7º - O INSTITUTO É CONSTITUÍDO POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ADMISSÃO E A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS É ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.





I - VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS;

II - TOMAR PARTE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

ART. 9º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

I - CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS;

II - ACATAR AS DECISÕES DA DIRETORIA;

III - PAGAR MENSALMENTE A TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS VARIÁVEL DE ACORDO A ATIVIDADE PROFISSIONAL, REFERENTE A CUSTOS ADMINISTRATIVOS.

ART. 10º - OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA INSTITUIÇÃO.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11º - O INSTITUTO SERÁ ADMINISTRADO POR:

I - ASSEMBLEIA GERAL;

II - DIRETORIA;

III - CONSELHO FISCAL.

ART. 12º - A ASSEMBLEIA GERAL, ÓRGÃOS SOBERANOS DA INSTITUIÇÃO, SE CONSTITUIRÁ DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS.

ART. 13º - COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:

I - ELEGER E DESTITUIR A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL;

II - DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO, NA FORMA DO ART. 34;

III - DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 33;

IV - APROVAR O REGIMENTO INTERNO.

ART. 14º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO PARA:

I - APROVAR PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO, SUBMETIDA PELA DIRETORIA; II - APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA;

III - DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL;

IV - O QUE OCORRER.

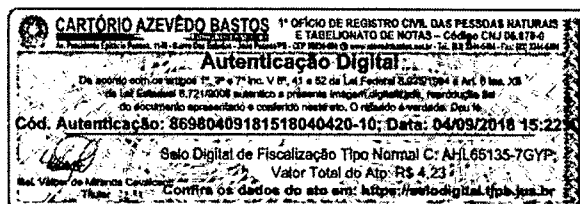
ART. 15º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ ESTRADIORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADO:

I - PELA DIRETORIA;

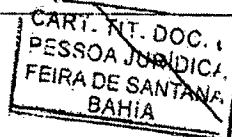
II - PELO CONSELHO FISCAL;

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Gréda, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

J. A. Azevedo
10



296



III - POR REQUERIMENTO DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

ART. 16º - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUIÇÃO E/OU PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL, POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - QUALQUER ASSEMBLEIA SE INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM PELO MENOS 1/3 DOS SEUS ASSOCIADOS.

ART. 17º - A INSTITUIÇÃO ADOTARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES, A COIBIR OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS.

ART. 18º - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR UM PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO, UM TESOUREIRO, UM DIRETOR EXECUTIVO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, UM DIRETOR JURÍDICO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO QUÍMICO, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO AGRÔNOMO, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO.

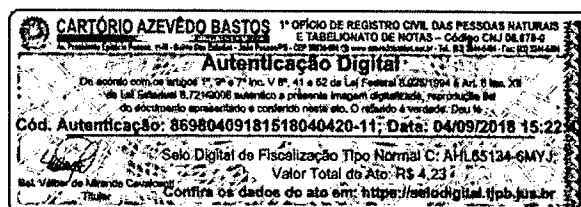
PARÁGRAFO ÚNICO - O MANDADO DA DIRETORIA SERÁ DE 04 (QUATRO ANOS), SENDO PERMITIDA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA.

ART. 19º - COMPETE A DIRETORIA:

I - ELABORAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO;

II - EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO;

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622:





- III – ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL;
- IV – REUNIR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE EM COMUM;
- V – CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS.

ART. 20º – A DIRETORIA SE REUNIRÁ NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS.

ART. 21º – COMPETE AO PRESIDENTE:

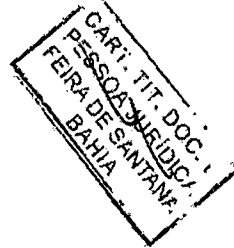
- I – REPRESENTAR O IPSE JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE;
- II – CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO;
- III – PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA;
- V – MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO IPSE E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS.

ART. 22º – COMPETE AO SECRETARIO:

- I – SUBSTITUIR O DIRETOR GERAL EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
- II – ASSUMIR A PRESIDÊNCIA EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
- III – PRESTAR DE MODO GERAL SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- IV – SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E REDIGIR AS ATAS;
- V – PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART. 23º – COMPETE AO TESOUREIRO:

- I – ARRECADAR, E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;
- II – PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE;
- III – APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS;
- IV – APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS;
- V – CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOURARIA;
- VI – RESPONSABILIZAR-SE PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTÁBIL E AS RESPONSABILIDADES FISCAIS DA INSTITUIÇÃO RESPONDENDO PELA OMISSÃO;
- VII – MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR GERAL A CONTA CORRENTE DO IPSE.

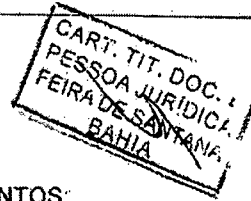


Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

J. A. Bastos
12



888



ART. 24º – COMPETE AO DIRETOR EXECUTIVO:

- I – SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
- II – ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
- III – ASSUMIR A TESOUREARIA, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
- III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE.

ART. 25º – COMPETE AO MÉDICO- DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

- I – REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CREMEB ENTRE OUTROS;
- II – COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;
- III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE SAÚDE DO IPSE.

ART. 26º – COMPETE AO ENFERMEIRO – DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:

- I – COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN ENTRE OUTROS;
- II – COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;
- III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE.

ART. 27º – COMPETE AO ADVOGADO – DIRETOR JURÍDICO:

- I – COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE EM JUÍZO;
- II – DAR SEU PARECER EM TODOS OS CONTRATOS E OUTRAS AVENÇAS DO IPSE;
- III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS NA ÁREA JURÍDICA DO IPSE.

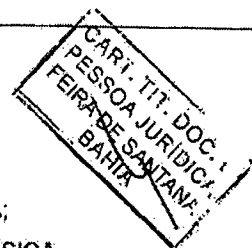
PARÁGRAFO ÚNICO – OS SEGUINTE DIRETORES RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NOMEADOS PELA DIRETORIA E TERÃO AS SUAS ATRIBUIÇÕES FIXADAS NO REGIMENTO INTERNO QUE SÃO:

- a) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO;
- b) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS;
- c) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA;
- d) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL;

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



288
00



- e) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO;
- f) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA;
- g) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
- h) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- i) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE AGRONOMIA;
- j) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUÍMICA;
- k) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM;
- l) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA;
- m) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA;
- n) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA;
- o) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA;

ART. 28º – O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 (TRÊS) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

§1º – O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA.

§ 2º – EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO.

ART. 29º – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I – EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;
- II – OPINAR SOBRE OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ORGANISMOS SUPERIORES DA ENTIDADE;
- III – REQUISITAR AO TESOUREIRO, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS OPERAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO;
- IV – CONTRATAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DE EVENTUAIS AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES;
- V – CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 02 (DOIS) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

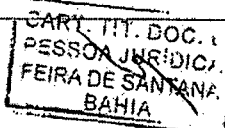
CAPITULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 30º – OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO PODERÁ SER OBTIDOS POR:

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Handwritten signature and initials





- I - TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- II - CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS;
- III - DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS.
- IV - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCIAMENTOS E OUTROS, PERTINENTES AO PATRIMÔNIO SOB A SUA ADMINISTRAÇÃO;
- V - CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS;
- VI - RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRATO DE GESTÃO EFETUADO COM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
- VII - ATRAVÉS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O IPSE SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, DENTRO DE SUAS POSSIBILIDADES ESTRUTURAIS O PÚBLICO ALVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS SOCIAIS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
- VIII - RECEBIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS E ETC.

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

ART. 31º - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS ASSOCIADOS, DIRETORES, CONSELHEIROS, CONSELHEIROS FISCAIS, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRES, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E QUE OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL, DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É PROIBIDA A DISTRIBUIÇÃO DE BENS OU DE PARCELA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE EM RAZÃO DE DESLIGAMENTO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE ASSOCIADO OU MEMBRO DO INSTITUTO.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Handwritten signature and initials



Handwritten mark



CART. TIT. DOC. I
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

PARÁGRAFO TERCEIRO - OS LEGADOS E DOAÇÕES QUE FOREM DESTINADOS AO INSTITUTO, BEM COMO OS EXCEDENTES FINANCEIROS DE CORRENTES DE SUAS ATIVIDADES DEVEM SER INTEGRALMENTE INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO, DEVENDO SER INVESTIDOS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

PARÁGRAFO QUARTO - NO CASO DE DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO, O EVENTUAL PATRIMÔNIO REMANESCENTE DEVE SER DESTINADO A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS CONGÊNERE.

PARÁGRAFO QUINTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), NOS TERMOS DA LEI Nº 3.735 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE EXTINTA OU DESQUALIFICADA, OS ELEMENTOS DO ACERVO PATRIMONIAL DEVEM SER TRANSFERIDOS A OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, DA MESMA ÁREA DE ATUAÇÃO, OU AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DOS MUNICÍPIOS, NA PROPORÇÃO DOS RECURSOS E BENS PRO ESTES ALOCADOS.

PARÁGRAFO SEXTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE DISSOLVIDA, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA REFERIDA LEI.

PARÁGRAFO SÉTIMO - AINDA NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A PESSOA JURÍDICA PERCA A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA REFERIDA LEI, O RESPECTIVO ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETO SOCIAL.

PARÁGRAFO OITAVO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA PELA LEI ESTADUAL DA BAHIA Nº 8.647 DE 2003 E, POSTERIORMENTE, VIR A PERDÊ-LA, A DESQUALIFICAÇÃO IMPORTARÁ REVERSÃO DOS BENS CUJO USO LHES TENHA SIDO PERMITIDO PELO ESTADO DA BAHIA E DOS VALORES ENTREGUES PARA UTILIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

PARÁGRAFO NONO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA EM DISPOSITIVO NORMATIVO ORIUNDO DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Usual
[Assinatura]
16



302



CART. TIT. DOC. 1
PESSOA JURÍDICA
FEIRA DE SANTANA
BAHIA

E, POSTERIORMENTE, VIER A PERDÊ-LA, OS BENS AUFERIDOS EM CONSEQUÊNCIA DO EMPREGO DESSE TÍTULO TERÃO DESTINAÇÃO CONDIZENTE COM O QUANTO ESTABELECIDO NO RESPECTIVO DISPOSITIVO NORMATIVO.

ART. 32º - O INSTITUTO NÃO REMUNERA, POR QUALQUER FORMA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, MEMBROS DA DIRETORIA, NEM QUALQUER ESPÉCIE DE DIRIGENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, EXCETO NO CASO EM QUE ATUEM EFETIVAMENTE NA GESTÃO EXECUTIVA E DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 3º E 16º DA LEI N 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, RESPEITADOS COMO LIMITES MÁXIMOS OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO CORRESPONDENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVENDO SEU VALOR SER FIXADO PELA ASSEMBLEIA GERAL.

CAPITULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 33º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO OBSERVARÁ NO MÍNIMO:

I - OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;

II - A PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA O EXAME DE QUALQUER CIDADÃO;

III - A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DE TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO;

IV - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS SERÁ FEITA, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 34º - O IPSE SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL À CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

ART. 35º - O PRESENTE ESTATUTO FOI APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2018 E PODERÁ SER NOVAMENTE REFORMADO, A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tél.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

[Handwritten signature]
17



203/2

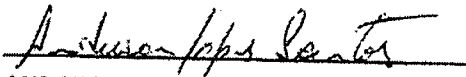


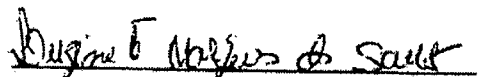
CART. TIT. DOC. E
PESSOA JURIDICA
FEIRA DE SANTANA,
BAHIA


EM ASSEMBLEIA GERAL E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM
CARTÓRIO.

ART. 36º – OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS
PELA ASSEMBLEIA GERAL.

FEIRA DE SANTANA-BAHIA, 10 DE AGOSTO DE 2018.


ANDERSON LOPES SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 012.181.095-05 / RG: 09.645.547-04

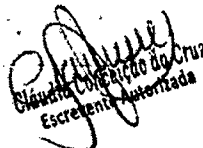

LUZINETE MARQUES DOS SANTOS
TESOUREIRA
CPF: 003.149.705-50 / RG: 02.771.309-13


ÍCARO MANOEL PASSOS MENEZES
OAB/BA 36162
DIRETOR JURÍDICO

CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E PESSOA JURIDICA FEIRA DE SANTANA

CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E PESSOA JURIDICA
Rua Castro Alves, 1671, Centro
Protocolo P.J.: 3614 Livro: A
Registro: 1111

DAJE: 020129 Serie: 002 Emissor: 0037
Belo: 0037.AB018637-9 Cod. Validacao: 78H1QC7J83
Custas: Emol: R\$214,04 Taxa Fiscal: R\$115,10
Total: R\$335,58
FEIRA DE SANTANA -BA 28/08/2018


Cláudia Correia da Cruz
Escritária Autorizada

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-8
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.225/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008, suscitado a presença de impressões digitais, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe
Cód. Autenticação: 86980409181518040420-18; Data: 04/09/2018 15:22
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AML63127-51YA
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Vitor de Miranda Cavalcanti
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

20/8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Assim sendo, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 08:55:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86980409181518040420-1 a 86980409181518040420-18

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce8d1e2c124457991d6ae4fa1e120b6903dae74a7b93e15f95f231ff195a03bbec147bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



2021



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCAÇÃO-IPSE.

AOS TÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS OITO HORAS, NA RUA DA GRÉCIA, 145, SÃO JOÃO, DE FEIRA DE SANTANA, REUNIRAM-SE OS SÓCIOS QUE ATENDERAM A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DESTA ASSEMBLEIA, PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS NA SEDE SOCIAL, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) REVISÃO, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO. B) ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS RESPONSÁVEL TÉCNICO, C) APROVAÇÃO DAS CONTAS DO ANO ANTERIOR, D) O QUE OCORRER. ABERTA A SESSÃO, PELO SENHOR ANDERSON LOPES SANTOS, ATUAL PRESIDENTE, COLOCOU QUE O MOTIVO PRINCIPAL DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA, É PARA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO ANO ANTERIOR E PARA REALIZAR ALTERAÇÕES NO ATUAL ESTATUTO DO IPSE E NOMEAÇÃO DE NOVOS DIRETORES TÉCNICOS. EM SEGUIDA O PRESIDENTE ANDERSON LOPES SANTOS, FEZ USO DA PALAVRA FAZENDO UM BALANÇO DE SEU PERÍODO A FRENTE DO INSTITUTO, E PARA COORDENAR OS TRABALHOS FOI ESCOLHIDA A MIM LUZINETE MARQUES DOS SANTOS QUE TAMBÉM FUNCIONEI COMO SECRETARIA-ADOC, NESSE MOMENTO ENTREGUEI A TODOS UMA COPIA DO NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE PARA ACOMPANHASSEM A MINHA LEITURA E VERIFICASSEM A MUDANÇA ACRESCENTADA DO MESMO, DEPOIS DE LIDO HOUVE A AVALIAÇÃO MELHOR E PROVÁVEI MODIFICAÇÃO O ESTATUTO FOI APROVADO NA INTEGRAL POR TODOS OS PRESENTES, A PARTIR DESTE MOMENTO O IPSE TEM UM NOVO INTEM DO ESTATUTO O QUAL VAI AQUI EXPOSTO NESTA ATA. A CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO E O ART. 21º - COMPETE AO PRESIDENTE: I - REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO, III - PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL, IV - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA, V - ABRIR CONTA EM BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS* INCLUSIVE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL* JUNTO COM O TESOUREIRO, VI - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO INSTITUTO E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS, VII - OUTORGAR A TERCEIROS A PRATICAR ATOS OU ADMINISTRAR INTERESSES DO INSTITUTO. DANDO CONTINUIDADE PASSAMOS PARA A NOMEAÇÃO DOS SÓCIOS PARA DIRETORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS, E CONSELHO FISCAL EFETIVO E SUPLENTE, SENDO APRESENTADOS OS SEGUINTE NOMES: DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FELIPE

Felipe Azevêdo Bastos

IPSE - Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
 CNPJ nº 63.110.431/0001-20
 Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
 Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/86980909201691832067



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86980909201691832067-1
 Data: 09/09/2020 16:45:03
 Valor Total do Ato: R\$ 4,58
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL62897-H7KL;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Felipe Azevêdo Bastos
 Bel. Váber Azevêdo dos Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



325



CERQUEIRA RODRIGUES CPF: 034.988.825-73 CRA/BA: 31357, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS CARLOS ALBERTO EVANGELISTA SANTOS CPF: 011.280.602-30 E CRM N°4346, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EMERSON SANTOS DA PAIXÃO CPF: 020.930.445-60 E COREN-BA N° 000.391.238, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LERCIA REGINA RODRIGUES SANTOS MOREIRA CPF: 968.848.605-10 E CRESS N° 18.764, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA LIVIA DAMASCENO SILVA CPF: 083.693.025-48 E CRN/BA N°11516/P, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA ERIKA DA SILVA SANTANA CPF: 048.039.195-50 E CRP N°03/19568. CONSELHO FISCAL VIRGINIA DE ALMEIDA SÃO PEDRO, EM SEGUIDA FOI SUBMETIDA APRECIÇÃO PELA ASSEMBLEIA SENDO TODOS OS NOMES REFERENDADOS, PASSANDO SÓ MESMOS A INTEGRAREM A LISTA DE SÓCIOS NA CONDIÇÃO DE DIRETORES TÉCNICOS. O PRESIDENTE DO IPSE ANDERSON SANTOS ENTREGOU A TODOS OS PRESENTES UMA COPIA DO BALANÇO DO ANO ANTERIOR PARA QUE TODOS PODESSE ACOMPANHAR AS CONTAS, APÓS A ENTREGA DEU UM INTERVALO DE 30 MIM, PARA QUE TODOS PODESSE ANALIZAR. AO RETORNO A TESOUREIRA LUZINETE MARQUES DOS SANTOS APRESENTOU AS CONTAS E EXPLICOU TODA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO IPSE AOS PRESENTES, FOI APROVADO NA INTEGRA POR TODOS. DESTA FORMA, COMO NADA MAIS HAVIA PARA TRATAR, EU LUZINETE MARQUES DOS SANTOS TESOUREIRA E ADOC DESTA ASSEMBLEIA LAVRO APRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, E PELOS OS PRESENTES QUE ASSIM DESEJAREM FEIRA DE SANTANA, TÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE. x

Luizete Marques dos Santos
Anderson Santos

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA/BA	
Protocolado no dia	09/09/2020, sob número
004988	, no Livro de protocolo nº 400
Registrado/Averbado sob nº	005577, na data de
09/09/2020 no Livro A nº 402	folha 227
Selo Série/nº	0037180230363
DATA Série/nº	00371002027458



IPSE - Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
 CNPJ nº 63.110.431/0001-20
 Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
 Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/86980909201691832067



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 86980909201691832067-2
 Data: 09/09/2020 16:45:04
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL62898-MR8C;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 TJPB



302

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Assim sendo, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 08:57:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86980909201691832067-1 a 86980909201691832067-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce88a3bad7f364a7e659a6190654d0fefbdde1a22f3e61decd2766ab65431e0fc7947bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



208



**INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
ESTATUTO CONSOLIDADO**



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - O INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE, DORAVANTE DENOMINADO INSTITUTO, CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO E SEDE À RUA GRÉCIA, 145, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CEP Nº 44.051-698 E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, E REGER-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, PELO CÓDIGO CIVIL, POR SEUS REGIMENTOS INTERNOS, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO SUBROGA-SE EM TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PADRE OVIDIO.

I - NA ÁREA CULTURAL SE APRESENTARA NOS EVENTOS E FESTIVIDADES, CARNAVALESCAS E MOMESCAS, REALIZADAS NOS MUNICÍPIOS, COM A NOMENCLATURA DE, G.R.E.S. PADRE OVIDIO EM HOMENAGEM A UM PADRE DA IGREJA CATÓLICA, POREM SOB A RESPONSABILIDADE DA IPSE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO TEM SEDE PRÓPRIA COM SEDE E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, PODENDO CONSTITUIR FILIAIS EM OUTRAS CIDADES DO ESTADO DA BAHIA, BEM COMO DA FEDERAÇÃO, COM ATUAÇÃO POR TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É VEDADA FILIAÇÃO POLÍTICO/PARTIDÁRIA OU RELIGIOSA AO INSTITUTO.

ART. 2º - SÃO PRINCÍPIOS DO INSTITUTO, APLICÁVEIS A TODAS AS SUAS ATIVIDADES: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E UNIVERSALIDADE DO ATENDIMENTO, SENDO VEDADO DIRIGIR SUAS ATIVIDADES EXCLUSIVAMENTE A SEUS ASSOCIADOS OU A CATEGORIA PROFISSIONAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - TEM COMO SUA MISSÃO, OFERECER SERVIÇOS DE EXCELÊNCIA E QUALIDADE NO ÂMBITO DA SAÚDE E NA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMA GRATUITA, INOVANDO NAS AÇÕES EDUCACIONAIS INCENTIVANDO A PESQUISA EM SAÚDE PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

J. Bastos
GH

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-1
Data: 23/09/2020 11:34:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15165-5WJU;



Cartório Azêvedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Signature]
Bel. Valber Azêvedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://secedigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982309207220666749>



PARÁGRAFO SEGUNDO – SUA VISÃO É SER LÍDER INOVADOR COM EXCELÊNCIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. SER RECONHECIDO PELO COMPROMETIMENTO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL, PAUTANDO-SE NA HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS.

ART. 3º – SÃO OBJETIVOS DO INSTITUTO, POR MEIO DOS QUAIS TENCIONA ATENDER ÀS SUAS FINALIDADES:

I – PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL 8080/90, PODENDO REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPÊUTICOS, PSICOLÓGICOS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS AO CUIDADO INTEGRAL DOS PACIENTES;

II – PROMOÇÃO GRATUITA DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO, NA ÁREA DA SAÚDE;

III – PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PODENDO CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE TENHAM COMO META AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

IV – GERIR LABORATÓRIOS PÚBLICOS DE SAÚDE E HEMOCENTROS;

V – PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;

VI – DESENVOLVER AÇÕES E PESQUISAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR;

VII – IMPLANTAÇÃO E OU GESTÃO DE BANCO DE SANGUE E HEMODERIVADOS;

VIII – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL, EM UNIDADES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS FIXOS OU MÓVEIS E GESTÃO DE CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;

IX – PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO;

X – ATUAR CONJUNTAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS NÍVEIS CELEBRANDO CONTRATOS E OU CONVÊNIOS PARA CUMPRIR OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS EM AÇÕES DE APOIO NA ÁREA DA SAÚDE, ATRAVÉS DE TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS;

XI – EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O INSTITUTO, PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES E DE ATENÇÃO À SAÚDE EM GERAL;

[Handwritten signature]
2

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-2
Data: 23/09/2020 11:34:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15166-009M;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Bal. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tutor

TJ/PB





- XII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS;
- XIII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE: CURSOS E TREINAMENTO EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES, CONCURSOS E VESTIBULARES;
- XIV - MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE FORMA DIRETA O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS;
- XV - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL ATRAVÉS DE PPP, CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO;
- XVI - O INSTITUTO DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA SAÚDE, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;
- XVII - CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE TRÂNSITO;
- XVIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - (PSF);
- XIX - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF);
- XX - FIRMAR PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS À ÁREA DE SAÚDE, INCLUSIVE GERENCIAMENTO DE HOSPITAIS, SANTAS CASAS E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
- XXI - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- XXII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS);
- XXIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS);
- XXIV - O IPSE DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Gréda, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Silveira 3 *GH*



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-3
Data: 23/09/2020 11:34:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15167-EWS5;



CUJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB





PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;

XXV - CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XXVI- PROMOÇÃO DE ATIVIDADES COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO;

XXVII - PROMOÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AS ATIVIDADES CONTINUADAS QUE VISEM À MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO E CUJAS AÇÕES, VOLTADAS PARA AS NECESSIDADES BÁSICAS, EM TODOS OS NÍVEIS DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XXVIII - FIRMAR TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O INSTITUTO SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA REDE SUAS;

XXIX- AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER TERÃO POR FOCO A CONSTITUIÇÃO DE ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, FORMAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO E DA AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A PARTIR DOS INTERESSES, DEMANDAS E POTENCIALIDADES DESSA FAIXA ETÁRIA, AS INTERVENÇÕES SERÃO REALIZADAS COMO FORMAS DE EXPRESSÃO, INTERAÇÃO, APRENDIZAGEM, SOCIABILIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL;

XXX - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;

XXXI - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS;

XXXII - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;

XXXIII - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;

XXXIV - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, RESTRITA A CONSULTAS.

- 8511-1 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR;
- 8512-0 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA;
- 8513-8 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL;
- 8514-6 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA OU TERAPÊUTICA;
- 8515-4 - ATIVIDADES DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE;
- 8516-2 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ATENÇÃO À SAÚDE;
- 8830-5/01-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;

J. S. Silva
46

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Gréda, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V Pº, 41 e 52 da Lei Estadual 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/86982309207220666749



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-4
Data: 23/09/2020 11:34:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Seló Digital Tipo Normal C: AKM15168-606S;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tutor



38
20



- 8630-5/03-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
- 8630-5/03-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXERCIDAS EM POLICLÍNICAS;
- 8630-5/03-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8630-5/04-01 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;
- 8630-5/04-02 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8720-4/99-01 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8720-4/99-02 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- 8730-1/99-00 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8610-1/02-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8630-5/99-01 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8630-5/99-03 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - APLICAÇÃO DE INJEÇÕES.
- 8630-5/99-02 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8720-4/01-01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.
- 8800-6/00 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.
- 8720-4/01-02 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 9313-1/00-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO;
- 8650-0/01-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM;
- 8650-0/01-02 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/04-01 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;
- 8650-0/04-02 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/06-01 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA;

Assinado
5 44

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Gréda, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982309207220066749-5
Data: 23/09/2020 11:34:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15169-5VYX;



CHU: 06.07.01

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB





- 8650-0/06-02 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/02-00 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO;
- 7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS;
- 8650-0/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8650-0/99-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EM CONVÊNIO COM SUS;
- 9319-1/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS;
- 8690-9/01-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA;
- 8690-9/01-02 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/03-00 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;
- 8630-5/07-01 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA;
- 8630-5/07-02 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/07-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL;
- 8650-0/07-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/05-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL;
- 8650-0/05-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL EM CONVÊNIO COM SUS;
- 7500-1/00-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS;
- 8640-2/02-00 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS;
- 8640-2/01-00 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA;
- 8690-9/99-00 - OUTRA ATIVIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 7220-7/00-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS;
- 6550-2/00-00 - PLANOS DE SAÚDE;
- 8640-2/05-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;
- 8640-2/07-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;

SILVANA
6 *SH*

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220686749-6
Data: 23/09/2020 11:34:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15170-LJYV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Silvana
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB





- 8640-2/09-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS;
- 8640-2/08-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS;
- 8640-2/03-00 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA;
- 8640-2/12-01 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA;
- 8640-2/12-02 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 3250-7/06-02 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 3250-7/06-01 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EXCETO EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 8640-2/10-00 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA;
- 8640-2/11-00 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA;
- 8640-2/06-00 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
- 8640-2/04-00 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA;
- 8621-8/02-00 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL;
- 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- 7020-4/00-01 - ACESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO, NEGÓCIOS, ORGANIZAÇÃO, FINANÇAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE;
- 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
- 7475-5 - ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA;
- 7470-5 - ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS;
- 7514-0 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 7511-6 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL;
- 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
- 8021-7 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL;
- 8022-5 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL;
- 8030-6 - EDUCAÇÃO SUPERIOR;
- 8092-6 - EDUCAÇÃO SUPLETIVA;
- 8093-4 - EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL;
- 8094-2 - ENSINO À DISTÂNCIA;
- 8095-0 - EDUCAÇÃO ESPECIAL;

Jusca
A
SF

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-7
Data: 23/09/2020 11:34:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15171-QO10;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tribunal
TJ/PB





- 8712-3/00 - ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APIO ASSISTÊNCIAL A PACIENTE NO DOMICILIO;
- 3702-8/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES;
- 7499-3 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

XXXI - COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE:

- a) MÉDICOS ESPECIALIZADOS;
- b) ODONTOLOGIA
- c) ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMAGEM DE RESGATE;
- d) PSICOLOGIA;
- e) NUTRIÇÃO;
- f) EDUCAÇÃO FÍSICA;
- g) TERAPIA OCUPACIONAL;
- h) FISIOTERAPIA;
- i) FARMÁCIA;
- j) ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- k) BIOMEDICINA;
- l) FONODIOLOGIA;
- m) VETERINÁRIO;
- n) TÉCNICO EM RADIOLOGIA;
- o) ENGENHEIRO;
- p) AGRÔNOMO;
- q) QUÍMICO.

ART. 4º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, PODERÁ ORGANIZAR-SE EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. TODOS OS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS MANTIDOS OU ADMINISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO DEVERÃO SER REGULAMENTADOS SEGUNDO OS PRECEITOS DESTE ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE, BEM COMO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS QUE REGEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES

J. Soares
4/11

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/86982309207220866749



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 86982309207220866749-8
Data: 23/09/2020 11:34:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15172-69PK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJ/PB



9/16



EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E O APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETIVO SOCIAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIREITA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, EMPRESAS PRIVADAS E A ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ATUEM EM ÁREAS AFINS.

ART. 5º – O INSTITUTO TERÁ REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO.

ART. 6º – A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, O INSTITUTO SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO POR ESTAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

ART. 7º – O INSTITUTO É CONSTITUÍDO POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ADMISSÃO E A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS É ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 8º – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

- I – VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS;
- II – TOMAR PARTE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

ART. 9º – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I – CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS;
- II – ACATAR AS DECISÕES DA DIRETORIA;
- III – PAGAR MENSALMENTE A TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS VARIÁVEL DE ACORDO A ATIVIDADE PROFISSIONAL, REFERENTE A CUSTOS ADMINISTRATIVOS.

ART. 10º – OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA INSTITUIÇÃO.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11º – O INSTITUTO SERÁ ADMINISTRADO POR:

- I – ASSEMBLEIA GERAL;
- II – DIRETORIA;
- III – CONSELHO FISCAL.

Handwritten signatures and initials

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982309207220666749>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-9
Data: 23/09/2020 11:34:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15173-QT10;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Handwritten signature
Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Handwritten mark



ART. 12º – A ASSEMBLEIA GERAL, ÓRGÃOS SOBERANOS DA INSTITUIÇÃO, SE CONSTITUIRÁ DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS.

ART. 13º – COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:

- I – ELEGER E DESTITUIR A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL;**
- II – DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO, NA FORMA DO ART. 34**
- III – DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 33;**
- IV – APROVAR O REGIMENTO INTERNO.**

ART. 14º – A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO PARA:

- I – APROVAR PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO, SUBMETIDA PELA DIRETORIA;**
- II – APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA;**
- III – DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL;**
- IV – O QUE OCORRER.**

ART. 15º – A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA:

- I – PELA DIRETORIA;**
- II – PELO CONSELHO FISCAL;**
- III – POR REQUERIMENTO DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.**

ART. 16º – A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUIÇÃO E/OU PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL, POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – QUALQUER ASSEMBLEIA SE INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM PELO MENOS 1/3 DOS SEUS ASSOCIADOS.

ART. 17º – A INSTITUIÇÃO ADOTARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES, A COIBIR OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS.

ART. 18º – A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR UM PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO, UM TESOUREIRO, UM DIRETOR EXECUTIVO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, UM DIRETOR JURÍDICO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, UM DIRETOR

J. S. Santos
10
H.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/86982309207220666749



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-10
Data: 23/09/2020 11:34:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15174-KNII;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Tutor
TJ/PB



23/9



RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O MANDADO DA DIRETORIA SERÁ DE 04 (QUATRO ANOS), SENDO PERMITIDA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA.

ART. 1º - COMPETE A DIRETORIA:

- I - ELABORAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO;
- II - EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO;
- III - ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL;
- IV - REUNIR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE EM COMUM;
- V - CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS.

ART. 2º - A DIRETORIA SE REUNIRÁ NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS.

ART. 21º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I - REPRESENTAR O IPSE JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE;
- II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO;
- III - PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA;
- V - ABRIR CONTA EM BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS* INCLUSIVE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL* JUNTO COM O TESOUREIRO;
- VI - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO INSTITUTO E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS;
- VII - OUTORGAR A TERCEIROS A PRATICAR ATOS OU ADMINISTRAR INTERESSES DO INSTITUTO.

ART. 22º - COMPETE AO SECRETARIO:

- I - SUBSTITUIR O DIRETOR GERAL EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
- II - ASSUMIR A PRESIDÊNCIA EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
- III - PRESTAR DE MODO GERAL SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.

[Handwritten signatures and initials]
11

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Gréca, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220668749-11
Data: 23/09/2020 11:34:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15175-GPN8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Handwritten signature]
Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





IV - SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E REDIGIR AS ATAS;

V - PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART. 23º - COMPETE AO TESOUREIRO:

I - ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;

II - PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO DIRETOR GERAL;

III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS;

IV - APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS;

V - CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOUREARIA;

VI - RESPONSABILIZAR-SE PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTÁBIL E AS RESPONSABILIDADES FISCAIS DA INSTITUIÇÃO RESPONDENDO PELA OMISSÃO;

VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR GERAL A CONTA CORRENTE DO IPSE.

ART. 24º - COMPETE AO DIRETOR EXECUTIVO:

I - SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;

II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;

III - ASSUMIR A TESOUREARIA, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;

IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE.

ART. 25º - COMPETE AO MÉDICO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

I - REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CREMEB ENTRE OUTROS;

II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;

IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE SAÚDE DO IPSE.

ART. 26º - COMPETE AO ENFERMEIRO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:

Handwritten signature and initials.

12

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-12
Data: 23/09/2020 11:34:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15176-KTDG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Handwritten signature
Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982309207220666749>

320



I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN ENTRE OUTROS;

II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;

IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE.

ART. 27º - COMPETE AO ADVOGADO - DIRETOR JURÍDICO:

I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE EM JUÍZO;

II - DAR SEU PARECER EM TODOS OS CONTRATOS E OUTRAS AVENÇAS DO IPSE;

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;

IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS NA ÁREA JURÍDICA DO IPSE.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS SEGUINTE DIRETORES RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NOMEADOS PELA DIRETORIA E TERÃO AS SUAS ATRIBUIÇÕES FIXADAS NO REGIMENTO INTERNO QUE SÃO:

a) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO;

b) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS;

c) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA;

d) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL;

e) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO;

f) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA;

g) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

h) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM;

i) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA;

j) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA;

k) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA;

l) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA.

ART. 28º - O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 (TRÊS) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

§1º - O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA.

§ 2º - EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO.

ART. 29º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I - EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;

Assinado
13
FF

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Gréca, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-13
Data: 23/09/2020 11:34:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15177-FMR8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Signature]
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalari
Titular

TJPB





II - OPINAR SOBRE OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ORGANISMOS SUPERIORES DA ENTIDADE;

III - REQUISITAR AO TESOUREIRO, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS OPERAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO;

IV - CONTRATAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DE EVENTUAIS AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES;

V - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL;

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 02 (DOIS) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

CAPITULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 30º - OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO PODERÁ SER OBTIDOS POR:

I - TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

II - CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS;

III - DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS;

IV - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCIAMENTOS E OUTROS, PERTINENTES AO PATRIMÔNIO SOB A SUA ADMINISTRAÇÃO;

V - CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS;

VI - RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRATO DE GESTÃO EFETUADO COM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

VII - ATRAVÉS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O IPSE SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, DENTRO DE SUAS POSSIBILIDADES ESTRUTURAIS O PÚBLICO ALVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS SOCIAIS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

VIII - RECEBIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS E ETC.

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

ART. 31º - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS ASSOCIADOS, DIRETORES, CONSELHEIROS, CONSELHEIROS FISCAIS,

J. Azevêdo

14

JH

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Gréda, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-14
Data: 23/09/2020 11:34:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15178-MFLV;



CNPJ: 06.870.9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Título

TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirme os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/86982309207220666749>



EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E QUE OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL, DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É PROIBIDA A DISTRIBUIÇÃO DE BENS OU DE PARCELA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE EM RAZÃO DE DESLIGAMENTO, RETIRADA OU FALÉCIMENTO DE ASSOCIADO OU MEMBRO DO INSTITUTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - OS LEGADOS E DOAÇÕES QUE FOREM DESTINADOS AO INSTITUTO, BEM COMO OS EXCEDENTES FINANCEIROS DE CORRENTES DE SUAS ATIVIDADES DEVEM SER INTEGRALMENTE INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO, DEVENDO SER INVESTIDOS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

PARÁGRAFO QUARTO - NO CASO DE DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO, O EVENTUAL PATRIMÔNIO REMANESCENTE DEVE SER DESTINADO A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS CONGÊNERE.

PARÁGRAFO QUINTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), NOS TERMOS DA LEI Nº 3.735 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE EXTINTA OU DESQUALIFICADA, OS ELEMENTOS DO ACERVO PATRIMONIAL DEVEM SER TRANSFERIDOS A OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, DA MESMA ÁREA DE ATUAÇÃO, OU AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DOS MUNICÍPIOS, NA PROPORÇÃO DOS RECURSOS E BENS PRO ESTES ALOCADOS.

PARÁGRAFO SEXTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE DISSOLVIDA, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA REFERIDA LEI.

PARÁGRAFO SÉTIMO - AINDA NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A PESSOA JURÍDICA PERCA A QUALIFICAÇÃO

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

S. Azevedo Bastos 15
S. Azevedo Bastos



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-15
Data: 23/09/2020 11:34:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15179-KKV6;



CARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Título

TJPB



323



INSTITUÍDA PELA REFERIDA LEI, O RESPECTIVO ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETO SOCIAL.

PARÁGRAFO OITAVO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA PELA LEI ESTADUAL DA BAHIA Nº 8.647 DE 2003 E, POSTERIORMENTE, VIR A PERDÊ-LA, A DESQUALIFICAÇÃO IMPORTARÁ REVERSÃO DOS BENS CUJO USO LHESS TENHA SIDO PERMITIDO PELO ESTADO DA BAHIA E DOS VALORES ENTREGUES PARA UTILIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

PARÁGRAFO NONO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA EM DISPOSITIVO NORMATIVO ORIUNDO DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA E, POSTERIORMENTE, VIER A PERDÊ-LA, OS BENS AUFERIDOS EM CONSEQUÊNCIA DO EMPREGO DESSE TÍTULO TERÃO DESTINAÇÃO CONDIZENTE COM O QUANTO ESTABELECIDO NO RESPECTIVO DISPOSITIVO NORMATIVO.

ART. 32º - O INSTITUTO NÃO REMUNERA, POR QUALQUER FORMA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, MEMBROS DA DIRETORIA, NEM QUALQUER ESPÉCIE DE DIRIGENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, EXCETO NO CASO EM QUE ATUEM EFETIVAMENTE NA GESTÃO EXECUTIVA E DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 3º E 16º DA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, RESPEITADOS COMO LIMITES MÁXIMOS OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO CORRESPONDENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVENDO SEU VALOR SER FIXADO PELA ASSEMBLEIA GERAL.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 33º – A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO OBSERVARÁ NO MÍNIMO:

- I – OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;
- II – A PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA O EXAME DE QUALQUER CIDADÃO;
- III – A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DE TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO;

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Almeida 16 *SH*



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-16
Data: 23/09/2020 11:34:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15180-AY64;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982309207220666749>

329



IV - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS SERÁ FEITA, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 34º - O IPSE SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL À CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

ART. 35º - O PRESENTE ESTATUTO FOI APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2018 E PODERÁ SER NOVAMENTE REFORMADO, A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS, EM ASSEMBLEIA GERAL E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

ART. 36º - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

FEIRA DE SANTANA-BAHIA, 03 DE AGOSTO DE 2020.

Anderson Lopes Santos

**ANDERSON LOPES SANTOS
PRESIDENTE**

CPF: 012.181.096-05
RG: 09.845.547-04

Luizete Marques dos Santos

**LUZINETE MARQUES DOS SANTOS
TESOUREIRA**

CPF: 003.149.705-80
RG: 02.771.309-13

Igor Soares de Matos Laranjeira

IGOR SOARES DE MATOS LARANJEIRA
OAB/BA: 27728

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA/BA	
Protocolado no dia	09/08/2020, sob número
004988	, no Livro de protocolo nº 400
Registrado/Averbado sob nº	003333, na data de
09/08/2020 Livro Amº 400	folha 223
Selo Sefis/In	003718002036-1
DATA Sefis/In	00371002027498



Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
Rua Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-Ba
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982309207220666749-17
Data: 23/09/2020 11:34:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15181-QTUQ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



325

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Assim sendo, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 08:59:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86982309207220666749-1 a 86982309207220666749-17

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce8acb883635a309d2464ef0082a44124df65bd2d1d1492db76784175e137f26c4147bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



226



**INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
ESTATUTO CONSOLIDADO**



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - O INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE, DORAVANTE DENOMINADO INSTITUTO, CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO E SEDE À RUA GRÉCIA, 145, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CEP Nº 44.051-698 E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, E REGER-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, PELO CÓDIGO CIVIL, POR SEUS REGIMENTOS INTERNOS, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ATENDENDO AS ADEQUAÇÕES DA LEI 13.019 DE 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO SUB-ROGA-SE EM TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PADRE OVÍDIO.

I – NA ÁREA CULTURAL SE APRESENTARA NOS EVENTOS E FESTIVIDADES, CARNAVALESCAS E MOMESCAS, REALIZADAS NOS MUNICÍPIOS, COM A NOMENCLATURA DE, G.R.E.S. PADRE OVÍDIO EM HOMENAGEM A UM PADRE DA IGREJA CATÓLICA, POREM SOB A RESPONSABILIDADE DA IPSE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO TEM SEDE PRÓPRIA COM SEDE E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, PODENDO CONSTITUIR FILIAIS EM OUTRAS CIDADES DO ESTADO DA BAHIA, BEM COMO DA FEDERAÇÃO, COM ATUAÇÃO POR TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É VEDADA FILIAÇÃO POLÍTICO/PARTIDÁRIA OU RELIGIOSA AO INSTITUTO.

ART. 2º – SÃO PRINCÍPIOS DO INSTITUTO, APLICÁVEIS A TODAS AS SUAS ATIVIDADES: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E UNIVERSALIDADE DO ATENDIMENTO, SENDO VEDADO DIRIGIR SUAS ATIVIDADES EXCLUSIVAMENTE A SEUS ASSOCIADOS OU A CATEGORIA PROFISSIONAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – TEM COMO SUA MISSÃO, OFERECER SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO ÂMBITO DA SAÚDE E NA ASSISTÊNCIA SOCIAL POR FORMA GRATUITA, INOVANDO NAS AÇÕES EDUCACIONAIS INCENTIVANDO A

J. Santos

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511-1>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-1
Data: 10/08/2021 09:21:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,65
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64779-LC10;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 09:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

320



PESQUISA EM SAÚDE PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SUA VISÃO É SER LÍDER INOVADOR COM EXCELÊNCIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. SER RECONHECIDO PELO COMPROMETIMENTO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL. PAUTANDO-SE NA HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS.

ART. 3º - SÃO OBJETIVOS DO INSTITUTO, POR MEIO DOS QUAIS, TENCIONA ATENDER ÀS SUAS FINALIDADES:

I - PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL 8080/90, PODENDO REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPÊUTICOS, PSICOLÓGICOS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS AO CUIDADO INTEGRAL DOS PACIENTES;

II - PROMOÇÃO GRATUITA DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO, NA ÁREA DA SAÚDE;

III - PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PODENDO CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE TENHAM COMO META AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

IV - GERIR LABORATÓRIOS PÚBLICOS DE SAÚDE E HEMOCENTROS;

V - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;

VI - DESENVOLVER AÇÕES E PESQUISAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR;

VII - IMPLANTAÇÃO E OU GESTÃO DE BANCO DE SANGUE E HEMODERIVADOS;

VIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL, EM UNIDADES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS FIXOS OU MÓVEIS E GESTÃO DE CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;

IX - PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO;

ATUAR CONJUNTAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS NÍVEIS CELEBRANDO CONTRATOS E OU CONVÊNIOS PARA CUMPRIR OS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS EM AÇÕES DE APOIO NA ÁREA DA SAÚDE.

Handwritten notes and signatures on the right margin.

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511>

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-2
Data: 10/08/2021 09:21:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64780-JRWO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
1º Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 09:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



- ATRAVÉS DE TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS E DE
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS;
- XI - EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O INSTITUTO PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES E DE ATENÇÃO À SAÚDE EM GERAL;
- XII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS;
- XIII - MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CURSOS E TREINAMENTO EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES, CONCURSOS E VESTIBULARES;
- XIV - MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE FORMA DIRETA O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS;
- XV - EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL ATRAVÉS DE PPP, CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO;
- XVI - O INSTITUTO DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA SAÚDE, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;
- XVII - CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE TRÂNSITO;
- XVIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - (PSF);
- XIX - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF);
- XX - FIRMAR PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS À ÁREA DE SAÚDE, INCLUSIVE TREINAMENTO DE HOSPITAIS, SANTAS CASAS E OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE;
- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

75 3022.0048
Rua da grécia, 149
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-2C

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511-3>

	Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-3		Cartório Azevedo Bastos	
	Data: 10/08/2021 09:21:52			
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66			
	Selo Digital Tipo Normal C: ALW64781-5MW6			
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB		Vilber Azevedo de M. Cavalcanti (83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 09:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

XXII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS);

XXIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS);

XXIV - O IPSE DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;

XXV - CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XXVI- PROMOÇÃO DE ATIVIDADES COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;

XXVII - PROMOÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AS ATIVIDADES CONTINUADAS QUE VISEM À MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO E CUJAS AÇÕES, VOLTADAS PARA AS NECESSIDADES BÁSICAS, EM TODOS OS NÍVEIS DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XXVIII - FIRMAR TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O INSTITUTO SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA REDE SUAS;

XXIX- AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER TERÃO POR FOCO A CONSTITUIÇÃO DE ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, FORMAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO E DA AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A PARTIR DOS INTERESSES, DEMANDAS E POTENCIALIDADES DESSA FAIXA ETÁRIA, AS INTERVENÇÕES SERÃO REALIZADAS COMO FORMAS DE EXPRESSÃO, INTERAÇÃO, APRENDIZAGEM, SOCIABILIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL;

XXX - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;

XXXI - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS;

XXXII - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;

XXXIII - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA COLETA E ANÁLISE DE EXAMES COMPLEMENTARES;

XXXIV - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, RESTRITA A CONSULTAS.

M. Souto

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-4
Data: 10/08/2021 09:21:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64782-ZQYU;



CNPJ: 63.110.431-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-8484 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





- 8511-1 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR;
- 8512-0 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA;
- 8513-8 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL;
- 8514-6 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA OU TERAPÉUTICA;
- 8515-4 - ATIVIDADES DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE;
- 8516-2 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ATENÇÃO À SAÚDE;
- 8630-5/01-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- 8630-5/03-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
- 8630-5/03-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS EXERCIDAS EM POLICLÍNICAS;
- 8630-5/03-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8630-5/04-01 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;
- 8630-5/04-02 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8720-4/99-01 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8720-4/99-02 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM O SUS.
- 8730-1/99-00 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8610-1/02-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- 8630-5/99-01 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 8630-5/99-03 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - APLICAÇÃO DE INJEÇÕES.

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana - BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511>

	Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-5		
	Data: 10/08/2021 09:21:53		
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66		
	Selo Digital Tipo Normal C: ALW64783-NKQ6;		
Cartório Azevedo Bastos		Cartório Azevedo Bastos	
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145		Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145	
C. Bairro dos Estados, João Pessoa - PB		C. Bairro dos Estados, João Pessoa - PB	
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br		(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br	
https://azevedobastos.not.br		https://azevedobastos.not.br	
Valber Azevedo de M. Cavalcanti		Valber Azevedo de M. Cavalcanti	
Titular		Titular	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 09:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

97

- 8630-5/99-02 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8720-4/01-01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.
- 8800-6/00 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO.
- 8720-4/01-02 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 9313-1/00-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO;
- 8650-0/01-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM;
- 8650-0/01-02 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/04-01 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;
- 8650-0/04-02 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/06-01 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA;
- 8650-0/06-02 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/02-00 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO;
- 7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS;
- 8650-0/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8650-0/99-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EM CONVÊNIO COM SUS;
- 9319-1/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS;
- 8690-9/01-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA;
- 8690-9/01-02 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/03-00 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;
- 8630-5/07-01 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA;
- 8630-5/07-02 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/07-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL;
- 8650-0/07-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/05-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL;
- 8650-0/05-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL EM CONVÊNIO COM SUS;

J. S. Azevedo

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-6
Data: 10/08/2021 09:21:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64784-6KY4;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 09:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

332



- 7500-1/00-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS;
- 8640-2/02-00 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS;
- 8640-2/01-00 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA;
- 8690-9/99-00 - OUTRA ATIVIDADE DE ATENÇÃO, À SAÚDE HUMANAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 7220-7/00-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS;
- 6550-2/00-00 - PLANOS DE SAÚDE;
- 8640-2/05-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;
- 8640-2/07-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
- 8640-2/09-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS;
- 8640-2/08-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS;
- 8640-2/03-00 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA;
- 8640-2/12-01 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA;
- 8640-2/12-02 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 3250-7/06-02 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 3250-7/06-01 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EXCETO EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 8640-2/10-00 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA;
- 8640-2/11-00 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA;
- 8640-2/06-00 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
- 8640-2/04-00 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA;
- 8621-6/02-00 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL;
- 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- 7020-4/00-01 - ACESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO NEGÓCIOS, ORGANIZAÇÃO, FINANÇAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE;
- 7000-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;

75 3022.0048

Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511-7>

	Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-7		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br	
	Data: 10/08/2021, 09:21:53 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALW64785-3VTE			

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 09:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

333
08

- 7475-5 - ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA;
 - 7470-5 - ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS;
 - 7514-0 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 - 7511-6 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL;
 - 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
 - 8021-7 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL;
 - 8022-5 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL;
 - 8030-6 - EDUCAÇÃO SUPERIOR;
 - 8092-6 - EDUCAÇÃO SUPLETIVA;
 - 8093-4 - EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL;
 - 8094-2 - ENSINO À DISTÂNCIA;
 - 8095-0 - EDUCAÇÃO ESPECIAL;
 - 8712-3/00 - ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO ASSISTENCIAL A PACIENTE NO DOMICILIO;
 - 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
 - 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
 - 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
 - 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHÕES;
 - 7499-3 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- XXXI - COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE:
- a) MÉDICOS ESPECIALIZADOS;
 - b) ODONTOLOGIA
 - c) ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMAGEM DE RESGATE;
 - d) PSICOLOGIA;
 - e) NUTRIÇÃO;
 - f) EDUCAÇÃO FÍSICA;
 - g) TERAPIA OCUPACIONAL;
 - FISIOTERAPIA;
 - FARMÁCIA;
 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 - ENFERMAGEM;

Jusans

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20




CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-8
Data: 10/08/2021 09:21:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64786-DO71;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-0404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





- l) FONODIOLOGIA;
- m) VETERINÁRIO;
- n) TÉCNICO EM RADIOLOGIA;
- o) ENGENHEIRO;
- p) AGRÔNOMO;
- q) QUÍMICO.

ART. 4º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, PODERÁ ORGANIZAR-SE EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. TODOS OS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS MANTIDOS OU ADMINISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO DEVERÃO SER REGULAMENTADOS SEGUNDO OS PRECEITOS DESTES ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE, BEM COMO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS QUE REGEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES. É O APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETIVO SOCIAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIREITA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, EMPRESAS PRIVADAS E A ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ATUEM EM ÁREAS AFINS.

ART. 5º - O INSTITUTO TERÁ REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO.

ART. 6º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, O INSTITUTO SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO POR ESTAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511-9>

CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-9		TJPB
	Data: 10/08/2021 09:21:53		
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66		
	Selo Digital Tipo Normal C: ALW64787-MO7P		
Cartório Azevedo Bastos		TJPB	
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145		Feira de Santana - BA	
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB		(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br	
e: https://azevedobastos.not.br		Valber Azevedo de M. Cavalcanti	
		Thuler	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 09:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

230

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

ART. 7º – O INSTITUTO É CONSTITUÍDO POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ADMISSÃO E A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS É ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 8º – SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

- I – VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS;
- II – TOMAR PARTE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

ART. 9º – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I – CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS;
- II – ACATAR AS DECISÕES DA DIRETORIA;
- III – PAGAR MENSALMENTE A TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS VARIÁVEL DE ACORDO A ATIVIDADE PROFISSIONAL, REFERENTE A CUSTOS ADMINISTRATIVOS.

ART. 10º – OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA INSTITUIÇÃO.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11º – O INSTITUTO SERÁ ADMINISTRADO POR:

- I – ASSEMBLEIA GERAL;
- II – DIRETORIA;
- III – CONSELHO FISCAL.

ART. 12º – A ASSEMBLEIA GERAL, ÓRGÃOS SOBERANOS DA INSTITUIÇÃO, SE CONSTITUIRÁ DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS.

ART. 13º – COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:

- I – ELEGER E DESTITUIR A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL;
- II – DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO, NA FORMA DO ART. 34
- III – DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 33;
- IV – APROVAR O REGIMENTO INTERNO.

ART. 14º – A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ POR ANO PARA:

- I – APROVAR PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO, SUBMETIDA PELA DIRETORIA;
- II – APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA;



M. Cavalcanti

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 09:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-10
Data: 10/08/2021 09:21:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64788-7323;



CNPJ: 06.870.000-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

M. Cavalcanti
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



378



III - DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL;

IV - O QUE OCORRER.

ART. 15º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA:

I - PELA DIRETORIA;

II - PELO CONSELHO FISCAL;

III - POR REQUERIMENTO DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

ART. 16º - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SÊDE DA INSTITUIÇÃO E/OU PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - QUALQUER ASSEMBLEIA SE INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM PELO MENOS 1/3 DOS SEUS ASSOCIADOS.

ART. 17º - A INSTITUIÇÃO ADOTARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES, A COIBIR OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS.

ART. 18º - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR UM PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO, UM TESOUREIRO, UM DIRETOR EXECUTIVO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, UM DIRETOR JURÍDICO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA.

75 3022.0048

Rua da Grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511>

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-11
Data: 10/08/2021 09:21:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64789-FPTY

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
TJ/PB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 09:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

330

PARÁGRAFO ÚNICO – O MANDADO DA DIRETORIA SERÁ DE 04 (QUATRO ANOS), SENDO PERMITIDA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA.

ART. 19º – COMPETE A DIRETORIA:

- I – ELABORAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO;
- II – EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO;
- III – ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL;
- IV – REUNIR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE EM COMUM;
- V – CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS.

ART. 20º – A DIRETORIA SE REUNIRÁ NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS.

ART. 21º – COMPETE AO PRESIDENTE:

- I – REPRESENTAR O IPSE JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE;
- II – CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO;
- III – PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA;
- V – ABRIR CONTA EM BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INCLUSIVE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL JUNTO COM O TESOUREIRO;
- VI – MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO INSTITUTO E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS;
- VII – OUTORGAR A TERCEIROS A PRATICAR ATOS OU ADMINISTRAR INTERESSES DO INSTITUTO.

ART. 22º – COMPETE AO SECRETARIO:

- I – SUBSTITUIR O DIRETOR GERAL EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
- II – ASSUMIR A PRESIDÊNCIA EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
- III – PRESTAR DE MODO GERAL SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- IV – SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E REDIGIR AS ATAS;
- V – PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART. 23º – COMPETE AO TESOUREIRO:

- I – ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;
- II – PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO DIRETOR GERAL;

JMS

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-12
Data: 10/08/2021 09:21:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64790-3SA0;



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 2244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS;

IV - APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS;

V - CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOURARIA;

VI - RESPONSABILIZAR-SE PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTÁBIL E AS RESPONSABILIDADES FISCAIS DA INSTITUIÇÃO RESPONDENDO PELA OMISSÃO;

VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR GERAL A CONTA CORRENTE DO IPSE;

ART. 24º - COMPETE AO DIRETOR EXECUTIVO:

I - SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;

II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;

III - ASSUMIR A TESOURARIA, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;

IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE.

ART. 25º - COMPETE AO MÉDICO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

I - REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CREMEB ENTRE OUTROS;

II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;

IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE SAÚDE DO IPSE.

ART. 26º - COMPETE AO ENFERMEIRO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:

I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN ENTRE OUTROS;

II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;

IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE

Handwritten signature

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-2C

ART. 27º – COMPETE AO ADVOGADO – DIRETOR JURÍDICO:

- I – COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE EM JUÍZO;
- II – DAR SEU PARECER EM TODOS OS CONTRATOS E OUTRAS AVENÇAS DO IPSE;
- III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS NA ÁREA JURÍDICA DO IPSE.

PARÁGRAFO ÚNICO – OS SEGUINTE DIRETORES RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NOMEADOS PELA DIRETORIA E TERÃO AS SUAS ATRIBUIÇÕES FIXADAS NO REGIMENTO INTERNO QUE SÃO:

- a) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO;
- b) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS;
- c) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA;
- d) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL;
- e) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO;
- f) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA;
- g) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
- h) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM;
- i) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA;
- j) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA;
- k) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA;
- l) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA.

ART. 28º – O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 (TRÊS) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

§1º – O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA.

§ 2º – EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO.

ART. 29º – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I – EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;
- II – OPINAR SOBRE OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ORGANISMOS SUPERIORES DA SAÚDE;

M. S. S. S.

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20




CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-14
Data: 10/08/2021 09:21:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64792-BHXP;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



III - REQUISITAR AO TESOUREIRO, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS OPERAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO;

IV - CONTRATAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DE EVENTUAIS AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES;

V - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL;

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 02 (DOIS) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

CAPITULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 30º - OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO PODERÁ SER OBTIDOS POR:

I - TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

II - CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS;

III - DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS;

IV - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCIAMENTOS E OUTROS, PERTINENTES AO PATRIMÔNIO SOB A SUA ADMINISTRAÇÃO;

V - CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS;

VI - RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRATO DE GESTÃO EFETUADO COM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

VII - ATRAVÉS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O IPSE SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, DENTRO DE SUAS POSSIBILIDADES ESTRUTURAIS O PÚBLICO ALVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS SOCIAIS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

VIII - RECEBIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS E ETC.

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

ART. 31º - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, BENS IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-2C

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS ASSOCIADOS, DIRETORES, CONSELHEIROS, CONSELHEIROS FISCAIS, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E QUE OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL, DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É PROIBIDA A DISTRIBUIÇÃO DE BENS OU DE PARCELA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE EM RAZÃO DE DESLIGAMENTO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE ASSOCIADO OU MEMBRO DO INSTITUTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - OS LEGADOS E DOAÇÕES QUE FOREM DESTINADOS AO INSTITUTO, BEM COMO OS EXCEDENTES FINANCEIROS DE CORRENTES DE SUAS ATIVIDADES DEVEM SER INTEGRALMENTE INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO, DEVENDO SER INVESTIDOS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

PARÁGRAFO QUARTO - NO CASO DE DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO, O EVENTUAL PATRIMÔNIO REMANESCENTE DEVE SER DESTINADO A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS CONGÊNERE.

PARÁGRAFO QUINTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), NOS TERMOS DA LEI Nº 3.735 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE EXTINTA OU DESQUALIFICADA, OS ELEMENTOS DO ACERVO PATRIMONIAL DEVEM SER TRANSFERIDOS A OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, DA MESMA ÁREA DE ATUAÇÃO, OU AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DOS MUNICÍPIOS, NA PROPORÇÃO DOS RECURSOS E BENS PRO ESTES ALOCADOS.

PARÁGRAFO SEXTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPI), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE DISSOLVIDA, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ

M. S. Bastos

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-16
Data: 10/08/2021 09:21:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64794-F4QS;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

M. S. Bastos
Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



3/2

TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA REFERIDA LEI.

PARÁGRAFO SÉTIMO - AINDA NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A PESSOA JURÍDICA PERCA A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA REFERIDA LEI, O RESPECTIVO ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETO SOCIAL.

PARÁGRAFO OITAVO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA PELA LEI ESTADUAL DA BAHIA Nº 8.647 DE 2003 E, POSTERIORMENTE, VIR A PERDÊ-LA, A DESQUALIFICAÇÃO IMPORTARÁ REVERSÃO DOS BENS CUJO USO LHES TENHA SIDO PERMITIDO PELO ESTADO DA BAHIA E DOS VALORES ENTREGUES PARA UTILIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

PARÁGRAFO NONO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA EM DISPOSITIVO NORMATIVO ORIUNDO DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA E, POSTERIORMENTE, VIER A PERDÊ-LA, OS BENS AUFERIDOS EM CONSEQUÊNCIA DO EMPREGO DESSE TÍTULO TERÃO DESTINAÇÃO CONDIZENTE COM O QUANTO ESTABELECIDO NO RESPECTIVO DISPOSITIVO NORMATIVO.

ART. 32º - O INSTITUTO NÃO REMUNERA, POR QUALQUER FORMA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, MEMBROS DA DIRETORIA, NEM QUALQUER ESPÉCIE DE DIRIGENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, EXCETO NO CASO EM QUE ATUEM EFETIVAMENTE NA GESTÃO EXECUTIVA E DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 3º E 16º DA LEI N 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, RESPEITADOS COMO LIMITES MÁXIMOS OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO CORRESPONDENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVENDO SEU VALOR SER FIXADO PELA ASSEMBLEIA GERAL.

CAPITULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 33º – A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO OBSERVARÁ NO MÍNIMO: OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS NACIONAIS DE CONTABILIDADE;

J. Bastos

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20





- II - A PUBLICIDADE, IPOR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA O EXAME DE QUALQUER CIDADÃO;
- III - A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DE TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO;
- IV - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS SERÁ FEITA, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 34º - O IPSE SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL A CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

ART. 35º - O PRESENTE ESTATUTO FOI APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2018 E ALTERADO NA ASSEMBLEIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2021. PODERÁ SER NOVAMENTE REFORMADO, A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS, EM ASSEMBLEIA GERAL E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

ART. 36º - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

FEIRA DE SANTANA-BAHIA, 19 DE JULHO DE 2021.

Anderson Lopes Santos
ANDERSON LOPES SANTOS

PRESIDENTE
CPF: 012.181.095-05
RG: 09.645.547-04

Luizete Marques dos Santos
LUZINETE MARQUES DOS SANTOS

TESOUREIRA
CPF: 003.149.705-50
RG: 02.771.309-131

Igor Soares de Matos Laranjeira
IGOR SOARES DE MATOS LARANJEIRA
OAB/BA: 27728

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511>

CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-18		TJPB
	Data: 10/08/2021 09:21:54		
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66		
	Selo Digital Tipo Normal C: ALW64796-UYY3;		
Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br		 Valber Azevedo de M. Cavalcanti Titular	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 09:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas: Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



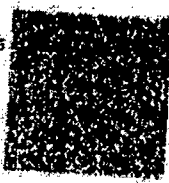
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA - BA
R. Castro Alves, 1111 - Centro, Feira de Santana - BA CEP 44.001-184 Fone: (75) 3621-9517 atendimento@cartoriofeira.com.br

Protocolo Pd: 057904 Livro: Página: 57
Registro: 1111/Av-16 Livro: 431 Página: 280

DAJE: 001001 Série: 002 Emissão: 07
Série: 0037 Ano: 2006 Cod. Validacao: ML 48/04/056
Custo: Emol: R\$ 122,77 Fiel: R\$ 120,79 FIC: R\$ 49,95
Dif: R\$ 4,86 PGE: R\$ 7,20 M: R\$ 3,78
Total: R\$ 278,40

FEIRA DE SANTANA - BA 29/07/2021

Ana Carolina Cardoso Ramos
Escritor Autorizada



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981008219390806511>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86981008219390806511-19
Data: 10/08/2021-09:21:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW64797-9X4A;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 10 de agosto de 2021 09:27:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

355

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 09:03:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

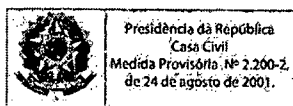
¹Código de Autenticação Digital: 86981008219390806511-1 a 86981008219390806511-19

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce8d2e1407b62c32f8e843fc8bf49ec836554974383d239d60b09b068559464b90347bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



346
@

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, APRESENTAÇÃO DO BALANÇO 2020, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ABERTURA DE FILIAIS DO INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS OITO HORAS DA MANHÃ, NA RUA GRÉCIA 145, BAIRRO SÃO JOAO DE FEIRA DE SANTANA/BA, REUNIRAM-SE OS DIRIGENTES E ASSOCIADOS QUE ATENDERAM A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DESTA ASSEMBLEIA, PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS NA SEDE SOCIAL, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: **A) APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO DE 2020 B) ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA. C) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO D) ABERTURA DE FILIAIS E) QUE OCORRER.** ABERTA A SESSÃO, PELO SENHOR ANDERSON LOPES SANTOS, ATUAL PRESIDENTE, COLOCOU QUE O MOTIVO PRINCIPAL DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA, É PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO BALANÇO FINANCEIRO ANUAL REFERENTE AO ANO DE 2020 DO IPSE E NOMEAÇÃO DE NOVOS DIRETORES TÉCNICOS. ITEM A) EM SEGUIDA A ATUAL TESOUREIRA LUZINETE MARQUES DOS SANTOS, FEZ USO DA PALAVRA FAZENDO UM BALANÇO DE SEU PERÍODO A FRENTE DO INSTITUTO, APRESENTANDO A TODOS OS PRESENTES O BALANÇO ANUAL DE 2020, APÓS SER ENTREGUE UMA COPIA DO BALANÇO A CADA UM PRESENTE NA SESSÃO COMEÇOU A ESPLANAR A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO ANO 2020, EM SEGUIDA DEU O INTERVALO DE 30 MINUTOS PARA QUE TODOS ANALIZASSE. AO RETORNO LUZINETE MARQUES DOS SANTOS PERGUNTOU SE ALGUMA TERIA ALGUM QUESTIONAMENTO OU DUVIDAS, COMO NÃO HOUVE QUESTIONAMENTOS, SEGUIMOS PARA O ITEM B) OS ATUAIS DIRETORES E RESPONSÁVEL TÉCNICO E A COMISSÃO FISCAL COLOCOU SEUS CARGOS A DISPOSIÇÃO PARA QUE FOSSE VOTADO POR TODOS OS PRESENTES COMO. E PARA COORDENAR OS TRABALHOS FOI ESCOLHIDA A MIM LUZINETE MARQUES DOS SANTOS QUE TAMBÉM FUNCIONEI COMO TESOUREIRA E ADOC DESSA ASSEMBLÉIA, C) NESSE MOMENTO ENTREGUEI A TODOS UMA COPIA DO ATUAL ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ENTIDADE PARA ACOMPANHASSEM A MINHA LEITURA E FOI VERIFICADO QUE HAVIA UMA ALTERAÇÃO A SER FEITA, DEPOIS DE LIDO DEI UM INTERVALO DE 10 MINUTOS PARA AVALIAÇÃO MELHOR E PROVÁVEIS MODIFICAÇÕES, QUE FICOU DA SEGUINTE FORMA: **ARTIGO 1º -** O INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE, DORAVANTE DENOMINADO INSTITUTO, CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO E SEDE À RUA GRÉCIA, 145, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CEP Nº 44.051-698 E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, E REGER-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, PELO CÓDIGO CIVIL, POR SEUS REGIMENTOS E LEIS, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ATENDENDO AS

J. Santos

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982907211757233395-1
Data: 29/07/2021 14:19:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV53882-L3QT;



CNPJ: 63.110.431/0001-20

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 2244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



343
08



LEI 13.019 DE 2014. AO RETORNO DESTE INTERVALO A ALTERAÇÃO NO ESTATUTO FOI APROVADO NA INTEGRA POR TODOS OS QUE SE FIZERAM PRESENTES. DANDO CONTINUIDADE PASSAMOS PARA ELEIÇÃO DOS NOVOS DIRETORES DO INSTITUTO, POR ACLAMAÇÃO FOI ELEITOS PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE ANDERSON LOPES SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO COMERCIANTE, CPF: 012.181.095-05, RG: 09.645.547-04, RESIDENTE A RUA NOVO IGUAÇU N:36, BAIRRO CAMPO LIMPO; SECRETÁRIA POLLYANA DA SILVA COELHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, RG:469293561, CPF:075.179.994-78, RESIDENTE A RUA NAZRE Nº 515, CASA 3, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA/BA; TESOUREIRA LUZINETE MARQUES DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, RG:02.771.309-13, CPF:003.149.705-50, RESIDENTE A RUA BARREIRAS, 226, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA/BA. DEPOIS DE SAUDADOS POR TODOS, PASSAMOS PA NOMEAÇÃO DO CONSELHO FISCAL SENDO CONSELHEIRA 1 VIRGINIA DE ALMEIDA SÃO PEDRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, RG: 15070778-90, CPF:077.425.635-41, ENDEREÇO RUÁ ITORÓRO, CONDOMINIO CENTRAL PARK, BLOCO C QUADRA 06, AP 103, FEIRA DE SANTANA/BA, CONSELHEIRA 2 BRUNA DE ALMEIDA CARVALHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, RG:14.353626-59, CPF:062.547.235-73, ENDEREÇO VIA LOCAL D, 27 CASA 1, BAIRRO CALUMBI, CONJUNTO FEIRA IX, FEIRA DE SANTANA/BA, CONSELHEIRO 3 EDINALDO MIRANDA MATOS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, RG:16272146-31, CPF: 065.025.355-85, ENDEREÇO VIA LOCAL D, 27 CASA 2, BAIRRO CALUMBI, CONJUNTO FEIRA IX, FEIRA DE SANTANA/BA. PASSOU-SE PARA A NOMEAÇÃO DOS DIRETORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SENDO APRESENTADO OS SEGUINTES NOMES: DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ALESSANDRO FALCÃO SANTOS CPF: 040.755.075-56 E CRA-BA Nº 29021, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA DIEGO ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES, CPF:008.815.075-55 E CRF Nº006765, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS CARLOS ALBERTO EVANGELISTA CPF:011.280.602-30 E CRM Nº4346, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EMERSON SANTOS DA PAIXÃO CPF: 020.930.445-60 E COREN-BA Nº 391238, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENEAS OLIVEIRA FRANÇA CPF: 923.739.175-72, CREF13/BA E Nº002212- /BA, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LÉRCIA REGINA RODRIGUES SANTOS MOREIRA CPF:968.848.605-10 E CRESS Nº 18764, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA JARLOM MARQUES OLIVEIRA CPF:004.295.675-70 E CREFITO7 Nº149707-F, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA LIVIA DAMASCENO SILVA CPF:063.693.025-46 E CRN/BA Nº11516, DIRETORA RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA EMANUELLY FRANCA BRITO CPF:065.224.045-32 E CRO/BA:19639, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA JASSOM SOUZA MOREIRA CPF:911.761.075-34 E CRMV Nº 02853, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA ERIKA DA SILVA SANTANA CPF:048.039.195-50 E CRP Nº03/19568, DIRETORA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LUIZA CONSUELLO FREITAS DOS SANTOS CPF:011.919.225-39 E CREFONO4 Nº411639, DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO

M. Santos

75 3022.0048
 Rua da grécia, 145
 Feira de Santana-BA
 CNPJ: 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982907211757233395>

	Autenticação Digital. Código: 86982907211757233395-2		Cartório Azevedo Bastos		
	Data: 29/07/2021 14:19:14 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALV53883-NSCD;				

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de julho de 2021 14:36:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

348



DE RADIOLOGIA REVSON MEIRELES DOS SANTOS BORGUES CPF 056.536.315-82 CONTER N°08757T. EM SEGUIDA FOI SUBMETIDA APRECIACÃO PELA ASSEMBLEIA SENDO TODOS OS NOMES REFERENDADOS ONDE ALGUNS JÁ EXERCIA A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, PASSANDO SÓ MESMOS A INTEGRAREM A LISTA DE NA CONDIÇÃO DE DIRETORES TÉCNICOS, EM SEGUIDA TODOS OS ELEITOS FORAM EMPOSSADOS, PASSAMOS PARA O PONTO. D) EM SEGUIDA FOI COLOCADO A ABERTURA DAS FILIAIS DO IPSE NOS SEGUINTE LUGARES: LAJEDO DO TABOCAL RUA AURÉLIO ASSIS DE OLIVEIRA 107, CENTRO, LAJEDO TABOCAL-BAHIA, CEP-45.365-000. EM SALVADOR AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, 13223- HANGAR BUSINESS PARK TORRE 1, SALA 627, SALVADOR -BAHIA, CEP- 42.500-300 E EM ARNEIROZ/CE RUA JOAQUIM DE MORAIS FEITOSA, 20, CENTRO, ARNEIROZ, CE, CEP 63670-000 E SENDO APROVADO POR TODOS. O PRESIDENTE DO IPSE ANDERSON LOPES SANTOS COLOCOU QUE SÓ SERIAMOS GRANDE SE TODOS UNIDOS TRABALHASSEM EM UM ÚNICO OBJETIVO, A UNIÃO, POIS ATRAVÉS DELA PODERÍAMOS PRESTAR UM SERVIÇO DE QUALIDADE IMPAR A TODOS QUE NOS COLOCARMOS A OFERECER OS NOSSOS SERVIÇOS DESTA FORMA, COMO NADA MAIS HAVIA PARA TRATAR, EU LUZINETE MARQUES DOS SANTOS, TESOUREIRA E ADOCO LAVRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, E PELOS OS PRESENTES QUE ASSIM DESEJAREM FEIRA DE SANTANA - BAHIA, DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Luizete Marques dos Santos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA-BA
 6 Centro Área: 11712, Centro, Feira de Santana-BA, CEP 44.001-185 | (71) 3524-0912 | email:cartorio@cartoriofeira.com.br

Protocolo P.J. 057864 Livro: Próprio: 87
 Registro: 1111 Av-18 Livro: 431 Página: 248

DAJE: 031091 Série: 008 Emissor: 37
 Smo: 0037, A8024006-6 Cod. Validacao: ML4BPMR86
 Datas: Em: R\$182,77 Fia: R\$182,78 FEG: R\$48,85
 Det: R\$4,86 PGE: R\$7,26 MP: R\$3,78
 Total: R\$378,40

FEIRA DE SANTANA - BA, 29/07/2021

Ana Carolina Cardoso Ramos
 Escrevente Autorizada

75 3022.0048
 Rua da grécia, 145
 Feira de Santana-BA
 CNPJ: 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982907211757233395>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 86982907211757233395-3
 Data: 29/07/2021 14:19:15
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALV53884-9BNO

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 6 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
 TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de julho de 2021 14:36:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

3/5
 08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

esse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 09:02:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

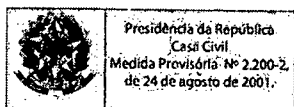
¹Código de Autenticação Digital: 86982907211757233395-1 a 86982907211757233395-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce81bf7c7abe6f2868496fc1b41b63c34a0528ebda600465437fc9a3584439caf747bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



25/10

**INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
ESTATUTO CONSOLIDADO**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - O INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, TAMBÉM DESIGNADO PELA SIGLA, IPSE, DORAVANTE DENOMINADO INSTITUTO, CONSTITUÍDO EM 10 DE JANEIRO DE 2013 NA FORMA DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO E SEDE À RUA GRÉCIA, 145, SÃO JOÃO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CEP N° 44.051-698 E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, E REGER-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, PELO CÓDIGO CIVIL, POR SEUS REGIMENTOS INTERNOS, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ATENDENDO AS ADEQUAÇÕES DA LEI 13.019 DE 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO SUBROGA-SE EM TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE PADRE OVIDIO.

I – NA ÁREA CULTURAL SE APRESENTARA NOS EVENTOS E FESTIVIDADES, CARNAVALESCAS E MOMESCAS, REALIZADAS NOS MUNICÍPIOS, COM A NOMENCLATURA DE, G.R.E.S. PADRE OVIDIO EM HOMENAGEM A UM PADRE DA IGREJA CATÓLICA, POREM SOB A RESPONSABILIDADE DA IPSE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO TEM SEDE PRÓPRIA COM SEDE E FORO NA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, PODENDO CONSTITUIR FILIAIS EM OUTRAS CIDADES DO ESTADO DA BAHIA, BEM COMO DA FEDERAÇÃO, COM ATUAÇÃO POR TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É VEDADA FILIAÇÃO POLÍTICO/PARTIDÁRIA OU RELIGIOSA AO INSTITUTO.

ART. 2º – SÃO PRINCÍPIOS DO INSTITUTO, APLICÁVEIS A TODAS AS SUAS ATIVIDADES: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA E UNIVERSALIDADE DO ATENDIMENTO, SENDO VEDADO DIRIGIR SUAS ATIVIDADES EXCLUSIVAMENTE A SEUS ASSOCIADOS OU A CATEGORIA PROFISSIONAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – TEM COMO SUA MISSÃO, OFERECER SERVIÇOS DE EFICIÊNCIA E QUALIDADE NO ÂMBITO DA SAÚDE E NA ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM CUSTA PARA O USUÁRIO, FORMA GRATUITA, INOVANDO NAS AÇÕES EDUCACIONAIS INCENTIVANDO A



PESQUISA EM SAÚDE PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - SUA VISÃO É SER LÍDER INOVADOR COM EXCELÊNCIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. SER RECONHECIDO PELO COMPROMETIMENTO COM RESPONSABILIDADE SOCIAL. PAUTANDO-SE NA HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORIZAÇÃO DOS ASSOCIADOS.

ART. 3º - SÃO OBJETIVOS DO INSTITUTO, POR MEIO DOS QUAIS TENCIONA ATENDER ÀS SUAS FINALIDADES:

I - PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL 8080/90, PODENDO REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPÊUTICOS, PSICOLÓGICOS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS AO CUIDADO INTEGRAL DOS PACIENTES;

II - PROMOÇÃO GRATUITA DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO, NA ÁREA DA SAÚDE;

III - PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE EM TODOS OS NÍVEIS, OBSERVANDO-SE A FORMA COMPLEMENTAR DE PARTICIPAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PODENDO CELEBRAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, COM A INICIATIVA PRIVADA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, QUE TENHAM COMO META AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

IV - GERIR LABORATÓRIOS PÚBLICOS DE SAÚDE E HEMOCENTROS;

V - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;

VI - DESENVOLVER AÇÕES E PESQUISAS DE PLANEJAMENTO FAMILIAR;

VII - IMPLANTAÇÃO E OU GESTÃO DE BANCO DE SANGUE E HEMODERIVADOS;

VIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL, EM UNIDADES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS FIXOS OU MÓVEIS E GESTÃO DE CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;

IX - PROMOÇÃO DO VOLUNTARIADO;

X - ATUAR CONJUNTAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS NÍVEIS CELEBRANDO CONTRATOS E OU CONVÊNIOS PARA CUMPRIR OS OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS EM AÇÕES DE APOIO NA ÁREA DA SAÚDE,

R. C. G.



352

- ATRAVÉS DE TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS;
- XI – EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O INSTITUTO, PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES E DE ATENÇÃO À SAÚDE EM GERAL;
- XII – MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO AMBULATORIAL, CIRÚRGICO E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM TODAS AS ESPECIALIDADES EM INSTALAÇÕES PRÓPRIAS OU DE TERCEIROS;
- XIII – MEDIANTE CONTRATO OU CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS O INSTITUTO PODERÁ REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE: CURSOS E TREINAMENTO EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES, CONCURSOS E VESTIBULARES;
- XIV – MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE FORMA DIRETA O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS;
- XV – EM PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS EM GERAL ATRAVÉS DE PPP, CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO;
- XVI – O INSTITUTO DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA SAÚDE, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;
- XVII – CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE TRÂNSITO;
- XVIII – PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – (PSF);
- XIX – PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, PODENDO GERIR OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF);
- X – FIRMAR PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS À ÁREA DE SAÚDE, INCLUSIVE FINANCIAMENTO DE HOSPITAIS, SANTAS CASAS E OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE;





XXI - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XXII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS);

XXIII - PROMOÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PODENDO GERIR OS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS);

XXIV - O IPSE DESENVOLVERÁ AÇÕES DE PESQUISA EM DIVERSOS CAMPOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BUSCANDO PARCERIAS ESTRATÉGICAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE PESQUISA CIENTÍFICA;

XXV - CURSOS E TREINAMENTOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XXVI- PROMOÇÃO DE ATIVIDADES COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;

XXVII - PROMOÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AS ATIVIDADES CONTINUADAS QUE VISEM À MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO E CUJAS AÇÕES, VOLTADAS PARA AS NECESSIDADES BÁSICAS, EM TODOS OS NÍVEIS DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

XXVIII - FIRMAR TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O INSTITUTO SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS DA REDE SUAS;

XXIX- AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E DE LAZER TERÃO POR FOCO A CONSTITUIÇÃO DE ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA, FORMAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA, DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO E DA AUTONOMIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A PARTIR DOS INTERESSES, DEMANDAS E POTENCIALIDADES DESSA FAIXA ETÁRIA, AS INTERVENÇÕES SERÃO REALIZADAS COMO FORMAS DE EXPRESSÃO, INTERAÇÃO, APRENDIZAGEM, SOCIABILIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL;

XXX - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;

XXXI - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS;

XXXII - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;

XXXIII - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA

ORAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL, RESTRITA A CONSULTAS.



4

R. C. G.

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



354

- **8511-1** - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR;
- **8512-0** - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA;
- **8513-8** - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL;
- **8514-6** - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA OU TERAPÊUTICA;
- **8515-4** - ATIVIDADES DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE;
- **8516-2** - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ATENÇÃO À SAÚDE;
- **8630-5/01-01** - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- **8630-5/03-02** - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- **8630-5/03** - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
- **8630-5/03-01** - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, EXERCIDAS EM POLICLÍNICAS;
- **8630-5/03-02** - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- **8630-5/04-01** - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA;
- **8630-5/04-02** - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS.
- **8720-4/99-01** - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- **8720-4/99-02** - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM O SUS;
- **8730-1/99-00** - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- **8610-1/02-02** - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- **8630-5/99-01** - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- **8630-5/99-03** - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - APLICAÇÃO DE INJEÇÕES;
- **8630-5/99-02** - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EM CONVÊNIO COM SUS;



- 8720-4/01-01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.
- 8800-6/00 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO;
- 8720-4/01-02 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 9313-1/00-00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO;
- 8650-0/01-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM;
- 8650-0/01-02 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/04-01 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;
- 8650-0/04-02 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS.
- 8650-0/06-01 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA;
- 8650-0/06-02 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/02-00 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO;
- 7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS;
- 8650-0/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8650-0/99-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EM CONVÊNIO COM SUS;
- 9319-1/99-01 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS;
- 8690-9/01-01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA;
- 8690-9/01-02 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/03-00 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;
- 8630-5/07-01 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA;
- 8630-5/07-02 - ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/07-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL;
- 8650-0/07-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL EM CONVÊNIO COM SUS;
- 8650-0/05-01 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL;
- 8650-0/05-02 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL EM CONVÊNIO COM SUS;
- 7500-1/00-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS;
- 40-2/02-00 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS;





- 8640-2/01-00 - LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA;
- 8690-9/99-00 - OUTRA ATIVIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 7220-7/00-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS;
- 6550-2/00-00 - PLANOS DE SAÚDE;
- 8640-2/05-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA;
- 8640-2/07-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
- 8640-2/09-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS;
- 8640-2/08-00 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS;
- 8640-2/03-00 - SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA;
- 8640-2/12-01 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA;
- 8640-2/12-02 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA EM CONVÊNIO COM SUS;
- 3250-7/06-02 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 3250-7/06-01 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, EXCETO EM CONVÊNIO COM O SUS;
- 8640-2/10-00 - SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA;
- 8640-2/11-00 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA;
- 8640-2/06-00 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA;
- 8640-2/04-00 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA;
- 8621-6/02-00 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL;
- 8630-5/02-00 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES;
- 7020-4/00-01 - ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM GESTÃO, NEGÓCIOS, ORGANIZAÇÃO, FINANÇAS, ECONOMIA E SUSTENTABILIDADE EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE;
- 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
- 7475-5 - ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA;
- 70-5 - ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS;
- 70-0 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;



- 7511-6 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL;
 - 7450-0 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;
 - 8021-7 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL;
 - 8022-5 - EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL;
 - 8030-6 - EDUCAÇÃO SUPERIOR;
 - 8092-6 - EDUCAÇÃO SUPLETIVA;
 - 8621-6 - UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIA LIGADAS A PLANOS DE SAÚDE, EXCETO UTI MOVEL;
 - 8621-06/02 - UNIDADES MÓVEIS TERRESTRE PARA ATENDIMENTO A EMERGENCIAS, EXCETO UTI;
 - 8621-6 UTI MÓVEL;
 - 86.30-5 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL EXECUTADAS POR MÉDICOS E ODONTÓLOGOS;
 - 8093-4 - EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL;
 - 8094-2 - ENSINO À DISTÂNCIA;
 - 8095-0 - EDUCAÇÃO ESPECIAL;
 - 8712-3/00 - ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APIO ASSISTÊNCIAL A PACIENTE NO DOMICILIO;
 - 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
 - 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
 - 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
 - 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES;
 - 7499-3 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- XXXI - COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE TERCEIROS, O IPSE IMPLANTARÁ OS SERVIÇOS DE:
- a) MÉDICOS ESPECIALIZADOS;
 - b) ODONTOLOGIA
 - c) ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMAGEM DE RESGATE;
 - d) PSICOLOGIA;
 - e) NUTRIÇÃO;
 - f) EDUCAÇÃO FÍSICA;
 - g) TERAPIA OCUPACIONAL;





h) FISIOTERAPIA;

l) FARMÁCIA;

j) ASSISTÊNCIA SOCIAL;

k) BIOMEDICINA;

l) FONODIOLOGIA;

m) VETERINÁRIO;

n) TÉCNICO EM RADIOLOGIA;

o) ENGENHEIRO;

p) AGRÔNOMO;

q) QUÍMICO.

ART. 4º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, PODERÁ ORGANIZAR-SE EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. TODOS OS SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS MANTIDOS OU ADMINISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO DEVERÃO SER REGULAMENTADOS SEGUNDO OS PRECEITOS DESTE ESTATUTO E DO REGIMENTO INTERNO DA ENTIDADE, BEM COMO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS QUE REGEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS OU DOADORES EVENTUAIS EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E O APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETIVO SOCIAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PARA CUMPRIR SEU PROPÓSITO A ENTIDADE ATUARÁ POR MEIO DA EXECUÇÃO DIREITA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE AÇÕES, DA DOAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, EMPRESAS PRIVADAS E A ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE ATUEM EM ÁREAS AFINS.

ART. 5º - O INSTITUTO TERÁ REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO.

ART. 6º - A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, O INSTITUTO SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM



9

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



259

NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO POR ESTAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

ART. 7º - O INSTITUTO É CONSTITUÍDO POR NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ADMISSÃO E A EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS É ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

I - VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS;

II - TOMAR PARTE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

ART. 9º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

I - CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS;

II - ACATAR AS DECISÕES DA DIRETORIA;

III - PAGAR MENSALMENTE A TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE ASSOCIADOS VARIÁVEL DE ACORDO A ATIVIDADE PROFISSIONAL, REFERENTE A CUSTOS ADMINISTRATIVOS.

ART. 10º - OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELOS ENCARGOS DA INSTITUIÇÃO.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11º - O INSTITUTO SERÁ ADMINISTRADO POR:

I - ASSEMBLEIA GERAL;

II - DIRETORIA;

III - CONSELHO FISCAL.

ART. 12º - A ASSEMBLEIA GERAL, ÓRGÃOS SOBERANOS DA INSTITUIÇÃO, SE CONSTITUIRÁ DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS.

ART. 13º - COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:

I - ELEGER E DESTITUIR A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL;

II - DECIDIR SOBRE REFORMAS DO ESTATUTO, NA FORMA DO ART. 34

III - DECIDIR SOBRE A EXTINÇÃO DA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO

APROVAR O REGIMENTO INTERNO.

ART. 14º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, ORDINARIAMENTE, UMA VEZ

ANO PARA:

P. C. G.





- I - APROVAR PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO, SUBMETIDA PELA DIRETORIA; II - APRECIAR O RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA;
- III - DISCUTIR E HOMOLOGAR AS CONTAS E O BALANÇO APROVADO PELO CONSELHO FISCAL;
- IV - O QUE OCORRER.

ART. 15º - A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA:

- I - PELA DIRETORIA;
- II - PELO CONSELHO FISCAL;
- III - POR REQUERIMENTO DE 2/3 DOS ASSOCIADOS QUITES COM AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

ART. 16º - A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SERÁ FEITA POR MEIO DE EDITAL AFIXADO NA SEDE DA INSTITUIÇÃO E/OU PUBLICADO NA IMPRESSA LOCAL, POR CIRCULARES OU OUTROS MEIOS CONVENIENTES COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - QUALQUER ASSEMBLEIA SE INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM PELO MENOS 1/3 DOS SEUS ASSOCIADOS.

ART. 17º - A INSTITUIÇÃO ADOTARÁ PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES, A COIBIR OBTENÇÃO, DE FORMA INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS E VANTAGENS PESSOAIS, EM DECORRÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS.

ART. 18º - A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR UM PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO, UM TESOUREIRO, UM DIRETOR EXECUTIVO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, UM DIRETOR JURÍDICO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE



11

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



360



INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO

SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, UM DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O MANDADO DA DIRETORIA SERÁ DE 04 (QUATRO ANOS), SENDO PERMITIDA MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA.

ART. 19º – COMPETE A DIRETORIA:

- I – ELABORAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA GERAL A PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL DA INSTITUIÇÃO;
- II – EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO;
- III – ELABORAR E APRESENTAR À ASSEMBLEIA GERAL O RELATÓRIO ANUAL;
- IV – REUNIR-SE COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE EM COMUM;
- V – CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS.

ART. 20º – A DIRETORIA SE REUNIRÁ NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS.

ART. 21º – COMPETE AO PRESIDENTE:

- I – REPRESENTAR O IPSE JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE;
- II – CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO;
- III – PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL;
- IV – CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA;
- V – ABRIR CONTA EM BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS* INCLUSIVE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL* JUNTO COM O TESOUREIRO;
- VI – MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO A CONTA CORRENTE DO INSTITUTO E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS;
- VII – OUTORGAR A TERCEIROS A PRATICAR ATOS OU ADMINISTRAR INTERESSES DO INSTITUTO.

ART. 22º – COMPETE AO SECRETARIO:

- I – SUBSTITUIR O DIRETOR GERAL EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;
- II – ASSUMIR A PRESIDÊNCIA EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;
- III – PRESTAR DE MODO GERAL SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL.
- IV – SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLEIA GERAL E REDIGIR AS ATAS;
- V – PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART. 23º – COMPETE AO TESOUREIRO:

- I – ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS, AUXÍLIOS E DONATIVOS, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;
- II – GERENCIAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO DIRETOR GERAL;





III - APRESENTAR RELATÓRIOS DE RECEITAS E DESPESAS, SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS;

IV - APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL A ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS;

V - CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE OS DOCUMENTOS RELATIVOS À TESOURARIA;

VI - RESPONSABILIZAR-SE PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTÁBIL E AS RESPONSABILIDADES FISCAIS DA INSTITUIÇÃO RESPONDENDO PELA OMISSÃO;

VII - MOVIMENTAR CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR GERAL A CONTA CORRENTE DO IPSE.

ART. 24º - COMPETE AO DIRETOR EXECUTIVO:

I - SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS;

II - ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO;

III - ASSUMIR A TESOURARIA, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU TÉRMINO

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;

IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DO IPSE.

ART. 25º - COMPETE AO MÉDICO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

I - REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CREMEB ENTRE OUTROS;

II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;

IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE SAÚDE DO IPSE.

ART. 26º - COMPETE AO ENFERMEIRO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM:

I - COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE TAIS COMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COREN ENTRE OUTROS;

II - COORDENAR TODAS AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO IPSE;

III - PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;

IV - ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE DO IPSE.

ART. 27º - COMPETE AO ADVOGADO - DIRETOR JURÍDICO:

13

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



362



I – COMPETE AO REPRESENTAR O IPSE EM JUÍZO;

II – DAR SEU PARECER EM TODOS OS CONTRATOS E OUTRAS AVENÇAS DO IPSE;

III – PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO A ASSEMBLEIA GERAL;

IV – ELABORAR E COORDENAR OS PROJETOS NA ÁREA JURÍDICA DO IPSE.

PARÁGRAFO ÚNICO – OS SEGUINTE DIRETORES RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NOMEADOS PELA DIRETORIA E TERÃO AS SUAS ATRIBUIÇÕES FIXADAS NO REGIMENTO INTERNO QUE SÃO:

- a) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO;
- b) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS;
- c) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA;
- d) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL;
- e) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO;
- f) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA;
- g) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
- h) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM;
- i) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FARMÁCIA;
- j) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA;
- k) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA;
- l) DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA.

ART. 28º – O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR 03 (TRÊS) MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

§1º – O MANDATO DO CONSELHO FISCAL SERÁ COINCIDENTE COM O MANDATO DA DIRETORIA.

§ 2º – EM CASO DE VACÂNCIA, O MANDATO SERÁ ASSUMIDO PELO RESPECTIVO SUPLENTE, ATÉ O SEU TÉRMINO.

ART. 29º – COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I – EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA INSTITUIÇÃO;
- II – OPINAR SOBRE OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS, EMITINDO PARECERES PARA OS ORGANISMOS SUPERIORES DA ENTIDADE;



364



III - REQUISITAR AO TESOUREIRO, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS OPERAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO;

IV - CONTRATAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DE EVENTUAIS AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES;

V - CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE A ASSEMBLEIA GERAL;

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO FISCAL SE REUNIRÁ ORDINARIAMENTE A CADA 02 (DOIS) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

CAPITULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ART. 30º - OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO PODERÁ SER OBTIDOS POR:

I - TERMOS DE PARCERIA, CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS COM O PODER PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

II - CONTRATOS E ACORDOS FIRMADOS COM EMPRESAS E AGÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS;

III - DOAÇÕES, LEGADOS E HERANÇAS;

IV - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE SEUS ATIVOS FINANCIAMENTOS E OUTROS, PERTINENTES AO PATRIMÔNIO SOB A SUA ADMINISTRAÇÃO;

V - CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS;

VI - RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRATO DE GESTÃO EFETUADO COM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

VII - ATRAVÉS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS, O IPSE SE PRESTARÁ A RECEBER E ATENDER, DENTRO DE SUAS POSSIBILIDADES ESTRUTURAIS O PÚBLICO ALVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS SOCIAIS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

VIII - RECEBIMENTO DE DIREITOS AUTORAIS E ETC.

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

ART. 31º - O PATRIMÔNIO DO IPSE SERÁ CONSTITUÍDO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS, SEMOVENTES, AÇÕES E TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.



15

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Handwritten signature/initials



365



PRIMEIRO - O INSTITUTO NÃO DISTRIBUI ENTRE OS SEUS ASSOCIADOS, DIRETORES, CONSELHEIROS, CONSELHEIROS FISCAIS, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E QUE OS APLICA INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL, DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É PROIBIDA A DISTRIBUIÇÃO DE BENS OU DE PARCELA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE EM RAZÃO DE DESLIGAMENTO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE ASSOCIADO OU MEMBRO DO INSTITUTO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - OS LEGADOS E DOAÇÕES QUE FOREM DESTINADOS AO INSTITUTO, BEM COMO OS EXCEDENTES FINANCEIROS DE CORRENTES DE SUAS ATIVIDADES DEVEM SER INTEGRALMENTE INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO, DEVENDO SER INVESTIDOS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

PARÁGRAFO QUARTO - NO CASO DE DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO, O EVENTUAL PATRIMÔNIO REMANESCENTE DEVE SER DESTINADO A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS CONGÊNERE.

PARÁGRAFO QUINTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), NOS TERMOS DA LEI Nº 3.735 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE EXTINTA OU DESQUALIFICADA, OS ELEMENTOS DO ACERVO PATRIMONIAL DEVEM SER TRANSFERIDOS A OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, DA MESMA ÁREA DE ATUAÇÃO, OU AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DOS MUNICÍPIOS, NA PROPORÇÃO DOS RECURSOS E BENS PRO ESTES ALOCADOS.

PARÁGRAFO SEXTO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPI), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A ASSOCIAÇÃO VENHA A SER POSTERIORMENTE DISSOLVIDA, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA REFERIDA LEI.



16

R.
E.
G.

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



366

PARÁGRAFO SETIMO - AINDA NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER TÍTULO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, CASO A PESSOA JURÍDICA PERCA A QUALIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA REFERIDA LEI, O RESPECTIVO ACERVO PATRIMONIAL DISPONÍVEL, ADQUIRIDO COM RECURSOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE PERDUROU AQUELA QUALIFICAÇÃO, SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI 9.790 DE 1999, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETO SOCIAL.

PARÁGRAFO OITAVO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA PELA LEI ESTADUAL DA BAHIA Nº 8.647 DE 2003 E, POSTERIORMENTE, VIR A PERDÊ-LA, A DESQUALIFICAÇÃO IMPORTARÁ REVERSÃO DOS BENS CUJO USO LHESS TENHA SIDO PERMITIDO PELO ESTADO DA BAHIA E DOS VALORES ENTREGUES PARA UTILIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

PARÁGRAFO NONO - NA HIPÓTESE DE O INSTITUTO OBTER QUALIFICAÇÃO PREVISTA EM DISPOSITIVO NORMATIVO ORIUNDO DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA E, POSTERIORMENTE, VIER A PERDÊ-LA, OS BENS AUFERIDOS EM CONSEQUÊNCIA DO EMPREGO DESSE TÍTULO TERÃO DESTINAÇÃO CONDIZENTE COM O QUANTO ESTABELECIDO NO RESPECTIVO DISPOSITIVO NORMATIVO.

ART. 32º - O INSTITUTO NÃO REMUNERA, POR QUALQUER FORMA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, MEMBROS DA DIRETORIA, NEM QUALQUER ESPÉCIE DE DIRIGENTE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, EXCETO NO CASO EM QUE ATUEM EFETIVAMENTE NA GESTÃO EXECUTIVA E DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 3º E 16º DA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, RESPEITADOS COMO LIMITES MÁXIMOS OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO NA REGIÃO CORRESPONDENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, DEVENDO SEU VALOR SER FIXADO PELA ASSEMBLEIA GERAL.

CAPITULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 33º - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO OBSERVARÁ NO MÍNIMO:

- I - OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;
- A PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ENTIDADE, INCLUINDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE

R. E. d.





DÉBITOS JUNTO AO INSS E AO FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA O EXAME DE QUALQUER CIDADÃO;

- III - A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA, INCLUSIVE POR AUDITORES EXTERNOS INDEPENDENTES SE FOR O CASO, DA APLICAÇÃO DOS EVENTUAIS RECURSOS OBJETO DE TERMO DE PARCERIA, CONFORME PREVISTO EM REGULAMENTO;
- IV - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS RECURSOS E BENS DE ORIGEM PÚBLICA RECEBIDOS SERÁ FEITA, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 34º - O IPSE SERÁ DISSOLVIDO POR DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL À CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.

ART. 35º - O PRESENTE ESTATUTO FOI APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2018 E ALTERADO NA ASSEMBLEIA DO DIA 19 DE JULHO DE 2021 PODERÁ SER NOVAMENTE REFORMADO, A QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS SÓCIOS, EM ASSEMBLEIA GERAL E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

ART. 36º - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA DIRETORIA E REFERENDADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL.

FEIRA DE SANTANA-BAHIA, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Robson de Lima Ferreira

ROBSON DE LIMA FERREIRA

PRESIDENTE

CPF: 018.062.185-85

Edinaldo Miranda Matos Junior

EDINALDO MIRANDA MATOS JUNIOR

TESOUREIRA

CPF: 16272146-31

Igor Soares de Matos Laranjeira
IGOR SOARES DE MATOS LARANJEIRA
OAB/BA: 27728

75 3022.0048
 Rua da grécia, 145
 Feira de Santana-BA
 CNPJ: 63.110.431/0001-20



268



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA-BA
T: (75) 3673-8932 / 88139-5132 / atendimento@cartoriopdvfeiras.com.br / www.cartoriopdvfeiras.com.br


Protocolo PJ: 068056 Livro: Página: 72

Registro: 1111 Av-20 Livro: 440 Página: 65

DAJE: 032512 Série: 002 Emissão: 37
Selo: 0037.AB025006-7 Cod. Validação: P69UV56DNV
Custo: Emol:R\$182,77 Fic:R\$120,70 FEC:R\$40,85
Det:R\$4,84 PGE:R\$7,27 MP:R\$3,76
Total:R\$378,40

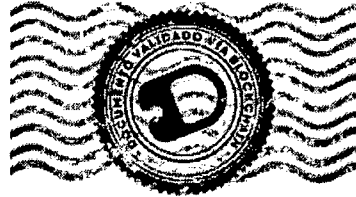
FEIRA DE SANTANA - BA 16/11/2021

Ana Carolina Cardoso Ramos
Escrevente Autorizada



365

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **23df322dd09cad0c4a50760c232986e54e87340cec215d779a8a18f50e7a3c46** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **38365** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ESTATUTO 2021**", cujo assunto é descrito como "**ESTATUTO 2021**", faz prova de que em **19/11/2021 09:52:53**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/11/2021 09:54:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x97922e717e8a94f886a3e60fe91122dd3296d0ec69b905aef36fa2156a788e0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA, APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO ANO DE 2020 E BALANCETE ATÉ SETEMBRO DE 2021, REVISÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE.



AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS OITO HORAS, NA RUA DA GRÉCIA, 145, SÃO JOÃO, DE FEIRA DE SANTANA, REUNIRAM-SE OS SÓCIOS QUE ATENDERAM A PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DESTA ASSEMBLEIA, PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS NA SEDE SOCIAL, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: **A) ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA, B) APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO ANO DE 2020 E BALANCETE ATÉ SETEMBRO DE 2021 C) REVISÃO DO ESTATUTO D) O QUE OCORRER.** ABERTA A SESSÃO, PELO SENHOR ANDERSON LOPES SANTOS, ATUAL PRESIDENTE, COLOCOU QUE O MOTIVO PRINCIPAL DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA, SERIA PARA SE DESPEDIR DO INSTITUTO ONDE FICOU À FRENTE DURANTE ANOS, E QUE DEVIDO A EXPANSÃO DAS ATIVIDADES DO IPSE PARA OUTRO ESTADO NÃO ESTÁ DANDO CONTA DE ACOMPANHAR AS ATIVIDADES, SENDO QUE TEM AS SUAS ATIVIDADES PESSOAIS E PROBLEMAS DE SAÚDE NA FAMÍLIA. SENDO ASSIM DEIXOU VAGO A SUA FUNÇÃO, EM SEGUIDA COM A PALAVRA A SENHORA LUZINETE, ATUAL TESOUREIRA QUE COLOCOU À DISPOSIÇÃO TAMBÉM SEU CARGO, POIS A MESMA TEM ALGUNS PROBLEMAS DE SAÚDE E TEM QUE SE AUSENTAR PARA FAZER EXAMES. APÓS A PALAVRA FOI CONVOCADO AS PESSOAS QUE TERIAM O INTERESSE EM OCUPAR OS CARGOS VAGOS, FOI DADO O INTERVALO DE 10 MINUTOS, APÓS A RETOMADA DANDO INÍCIO A VOTAÇÃO FOI ELEITO POR UNANIMIDADE COMO PRESIDENTE O SR. ROBSON DE LIMA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, PORTADOR DO CPF:018.062.185-85, RG: 10.046.042-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA TOMAZINA, 90, BAIRRO CAMPO LIMPO, CONJUNTO MORADA DAS ÁRVORES, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP:44.149-999. EM SEGUIDA, FOI ELEITO COMO TESOUREIRO EDINALDO MIRANDA MATOS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, PORTADOR DO CPF:065.025.355-85, RG: 16272146-31, RESIDENTE E DOMICILIADO NA VIA LOCAL D, 27, CASA 2 BAIRRO CALUMBI, CONJUNTO FEIRAI IX, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44.009-510. SENDO COLOCADO TAMBÉM DUAS VAGAS NO CONSELHO FISCAL, FICANDO: LORENA DA SILVA COELHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, PORTADORA DO CPF:009.472.785-67, RG:0908277679 RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DO MÉXICO, 1836, TOMBA, FEIRA DE

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20





INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO

SANTANA/BA, CEP: 44090-640, E LAZARO KAIC LOPES BORGUES ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MIGUEL CALMON, 602, JARDIM CRUZEIRO, FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44.024-108. COMO FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE TODOS OS NOMES CITADOS ACIMA FORAM ELEITOS E EMPOSSADOS. EM SEGUIDA PASSAMOS PARA A APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL, NO QUAL MOSTROU A ATUAL SITUAÇÃO FINANCEIRA. APÓS, COM A PALAVRA A ANTIGA TESOUREIRA LUZINETE MOSTRANDO A SITUAÇÃO FINANCEIRA À NOVA DIRETORIA E ENTREGANDO A ELES O BALANÇO 2020 E O BALANCETE DO ANO DE 2021, ATÉ O MÊS DE SETEMBRO. EM SEGUIDA, FOI ENTREGUE UMA CÓPIA DO ESTATUTO À TODOS OS PRESENTES E FEITA A SUA LEITURA, COMO NÃO HAVIA ALTERAÇÕES E NADA MAIS PARA TRATAR, EU LUZINETE MARQUES DOS SANTOS, ADOCO DESTA ASSEMBLEIA LAVRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, E PELOS OS PRESENTES QUE ASSIM DESEJAREM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

*Lauro Lopes Lira, Luzinete Marques dos Santos, Roberto de Souza Ferreira
Edimildo Miranda matos junior*



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FEIRA DE SANTANA/BA
 Tel: (75) 3022 3911 / 30118-4137 | atendimento@cartoriofeiras.com.br | www.cartoriofeiras.com.br

Protocolo P.J. 058058 Livro: Página: 72
 Registro: 1111 Av-20 Livro: 440 Página: 05

DAJE: 032512 Serie: 002 Emissor: 37
 Série: 0037.AB025096-7 Cod. Validacao: P06UN56DNN
 Custas: Emol:R\$182,77 Fm:R\$120,79 FEC:R\$48,95
 Det:R\$4,64 PGE:R\$7,27 MP:R\$3,70
 Total:R\$378,40
 FEIRA DE SANTANA - BA 16/11/2021

Ana Carolina Cardoso Ramos
 Escrevente Autorizada

75 3022.0048
 Rua da grécia, 145
 Feira de Santana-BA
 CNPJ: 63.110.431/0001-20



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/11/2021 11:12:13 que o documento de hash (SHA-256) fd13c194bb193d87771de2297b4f1c106edce85e1cbcd836fa001d796915abc3 foi validado em 19/11/2021 09:51:49 através da transação blockchain 0x943dd9d98e946d675066e653b8eb0407afd625dca7ac4cc5a850e7ed491c1ff2 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/F#eCheck (NID: 38364)



322

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **fd13c194bb193d87771de2297b4f1c106edce85e1cbcd836fa001d796915abc3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **38364** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATA NOVA 2021**", cujo assunto é descrito como "**ATA NOVA 2021**", faz prova de que em **19/11/2021 09:52:10**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/11/2021 10:15:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x943dd9d98e946d675066e653b8eb0407afd625dca7ac4cc5a850e7ed491c1ff2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



37 8



INSTITUTO DE PESQUISA, SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE:

NOME: Robson de Lima Ferreira

RG: 10.046.042-97

CPF: 018.062.185-85

ENDEREÇO: Rua Tomazina, nº 90 - Campo Limpo, Conjunto Morada das Arvores - FS/Ba

TEL.: (75)99277-4365

SECRETARIA:

NOME: Pollyana da Silva Coelho

RG: 469293561

CPF: 075.179.994-78

ENDEREÇO: Rua Miguel Calmom, nº - Jardim Cruzeiro - FS/Ba

TEL.: (75)98231-5430

TESOUREIRO:

NOME: Edinaldo Miranda Matos Junior

RG: 1627214631

CPF: 065.025.355-85

ENDEREÇO: Via local D, nº 27, Calumbi-FS/Ba

TEL.: (75)98231-0477

CONSELHO FISCAL - EFETIVO E SUPLENTE

NOME: Lorena da Silva Coelho

RG: 0908277679

CPF: 009.472.785-67

ENDEREÇO: Rua do Mexico, 1836, Bairro Tomba, Feira de Santana/BA

NOME: Michel Marques dos Santos Lopes

RG: 16138973-24

CPF: 071.347.255-37

ENDEREÇO: Rua Barreiras, nº 226, Bairro Jardim Cruzeiro - FS/Ba

NOME: Lázaro Kaic Lopes Borges Almeida

RG: 16.138.972-43

CPF: 075.970.955-62

ENDEREÇO: Rua Miguel Calmon, 602, Bairro Jardim Cruzeiro - FS/Ba

Feira de Santana, 22 de outubro de 2021.

Robson de Lima Ferreira

ROBSON DE LIMA FERREIRA

PRESIDENTE

CPF. Nº 018.062.185-85

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
São João-CEP: 44.051-698
Tel.: (75) 3022-0048
Feira de Santana-BA

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



31/09

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7b9cfb825195fcd1077f96ecf788242175c5221bef9a46977ea0c2f518f9a656** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **38363** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RELAÇÃO DE MEMBROS 2021**", cujo assunto é descrito como "**RELAÇÃO DE MEMBROS 2021**", faz prova de que em **19/11/2021 09:51:34**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/11/2021 10:15:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x41043aa7baf6294fc013ce9613723a31ff8da55c3a0d5a3c260941b43ac1b3b7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

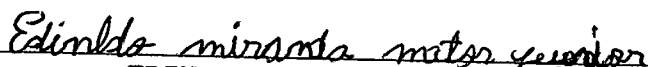
Robson de Lima Ferreira, residente a Rua Tomazina, nº 90, Bairro Campo Limpo, Feira de Santana/BA, Solteiro, telefone: (75)30220048, Presidente, RG: 10.046.042-97, CPF: 018.062.185-85 e Edinaldo Miranda Matos Junior, residente a Via Local D, nº 27, Bairro Calumbi, Feira de Santana/BA, telefone: (75)982310477, Tesoureiro, RG: 16.272.146-31, CPF: 065.025.355-85.

FEIRA DE SANTANA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.



ROBSON DE LIMA FERREIRA
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
CNPJ: 63.110.431/0001-20



EDINALDO MIRANDA MATOS JUNIOR
TESOUREIRO

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
CNPJ: 63.110.431/0001-20

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
são João - CEP: 44.051-698
Feira de Santana-BA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o Instituto de Pesquisa Saúde e Educação está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 013/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de julgamento.

FEIRA DE SANTANA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
São João - CEP: 44.051-692
Tel.: (75) 3022-0048
Feira de Santana-BA



ROBSON DE LIMA FERREIRA
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
CNPJ: 63.110.431/0001-20

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

32/08



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

FEIRA DE SANTANA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
São João - CEP: 44.051-698
Tel.: (75) 3022-0048
Feira de Santana-BA


ROBSON DE LIMA FERREIRA
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
CNPJ: 63.110.431/0001-20

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

338



REGULARIDADE FISCAL

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO

CNPJ 63.110.431/0001-20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:39 do dia 29/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2022.

Código de controle da certidão: **7DA0.3BE8.C75F.3C1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

360
OK



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 03/12/2021 11:02

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214990250

RAZÃO SOCIAL	
INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	63.110.431/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

31/12/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2021 / 198050

CONTRIBUINTE:	INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO
ENDEREÇO:	RUA DA GRECIA, 145 - EX COMBATENTE
CNPJ/CPF:	63.110.431/0001-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	50.275-8
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	12.964-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	14/12/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	12/02/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

2371a2d31010cc647832068617b15269

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CÓDIGO: A / 2021 / 15438

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
50.275-8

DATA DE ABERTURA 18/07/12

CNPJ:
63.110.431/0001-20

NOME EMPRESARIAL:
INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):
IPSE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária
 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
 65.50-2-00 - Planos de saúde
 69.11-7-01 - Serviços advocatícios
 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial
 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
 75.00-1-00 - Atividades veterinárias
 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 86.30-5-04 - Atividade odontológica
 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida
 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
 86.40-2-04 - Serviços de tomografia
 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia
 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia
 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

LOGRADOURO:
RUA DA GRECIA

NÚMERO:
145

COMPLEMENTO:

.CEP:
44.051-698

BAIRRO/DISTRITO:
EX COMBATENTE

MUNICÍPIO:
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

7944d91cc222ff9a4a6f4f8827b32852

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: **30/07/2022.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.110.431/0001-20

Razão Social: INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO

Endereço: R DA GRECIA 145 / SAO JOAO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44051-698

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022

Certificação Número: 2021120500215689199007

Informação obtida em 14/12/2021 09:14:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO
CNPJ: 63.110.431/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:59:39 do dia 29/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2022.

Código de controle da certidão: **7DA0.3BE8.C75F.3C1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.110.431/0001-20
Certidão nº: 56722786/2021
Expedição: 14/12/2021, às 09:13:16
Validade: 11/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.110.431/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

337
e



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
NOME DA EMPRESA: (REQUERENTE)	INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO
CNPJ:	63.110.431/0001-20
ENDEREÇO:	RUA DA GRECIA - Nº 145 - SAO JOAO - FEIRA DE SANTANA- BA
PROCESSO:	34673/18 Data de abertura do processo: 18/10/2018
REPRESENTANTE LEGAL:	ANDERSON LOPES DOS SANTOS
CPF:	012.181.095-05
Descrição da Atividade Econômica	Principal
	Secundária

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

32.60-7-06 - Serviços de prótese dentária 36.00-8-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 65.80-2-00 - Planos de saúde 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-05 - Atividades de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 76.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-03 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-8-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECC, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-08 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.80-8-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 89.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Obs.:
ALVARÁ COM VALIDADE DE 1 ANO, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Responsável pelo Parecer: 13/10/2021
 José Augusto de Oliveira
 Chefe do Setor: 13/10/2021
 Luiz Wilson S. Paolino
 Diretor do Departamento de Controle e Orçamento do Setor SEDUR
 Diretor (a): 13/10/2021
 Luiz Wilson S. Paolino
 Diretor do Departamento de Controle e Orçamento do Setor SEDUR
 Secretário(a): 13/10/2021
 Sérgio Barradas Carneiro
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



308

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f205a55593660884ef5ab61bfefeb4f65235e56c06ee7179f5f9c3b7cac62c23** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 37520 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2021**", cujo assunto é descrito como "**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2021**", faz prova de que em **12/11/2021 10:44:54**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/11/2021 10:46:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xdf6cb6dad139ef741d749c93da28f7ae5f017e334d32cc0c7f9b1585f2260b78**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





TJPB

Cartório
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Data: 15/03/2021 09:58:42
Autenticação Digital Código: 86981503214056062778-1
Selo Digital Tipo Normal C: ALG29785-JQG4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br/documento/86981503214056062778

CNPJ: 06.870-0



ALVARÁ SANITÁRIO



O Chefe da DIVISA - Divisão de Vigilância Sanitária, de acordo com os Artigos nº 135, 137 e 206, IV da Lei Municipal nº 2466 de 23 de dezembro de 2003 e conforme o Processo Requerimento nº PR 00346-0320-080-20 concede Alvará Sanitário com número acima especificado a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nome Fantasia: IPSE

CNPJ / CPF: 63.110.431/0001-20

Razão Social: INSTITUTO DE PESQUISA SÚDE E EDUCAÇÃO

Endereço: RUA DA GRECIA, Nº145

Bairro: SÃO JOÃO

Cidade: FEIRA DE SANTANA - BAHIA

Responsável Legal: ANDERSON LOPES SANTOS

CPF 012 181 095-05

Responsável Técnico: CARLOS ALBERTO EVANGELISTA SANTOS

Nº Registro no Conselho: CRM4346

Responsável Técnico:

Nº Registro no Conselho:

Observações: ESTABELECIMENTO COM AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR COM ATENDIMENTOS CLÍNICOS.

Feira de Santana, 24 de Fevereiro de 2021.

Erivaldo Costa Nogueira
Chefe da DIVISA

Importância Paga R\$. 476,06
Quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos

Nota

- O Licenciamento dos Estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela Vigilância Sanitária Municipal será revogada automaticamente
- O Pedido de Renovação Anual da Licença deverá ser instaurado com o Alvará do ano anterior, antecedência de 30 (trinta) dias do término de sua vigência
- O Alvará de funcionamento deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar bem visível ao Público

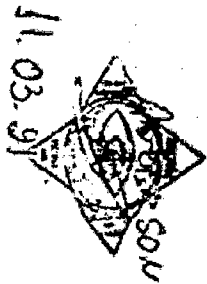


CARTÓRIO

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/86981503214056062778-1>

328

11.03.91



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981503214056062778>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86981503214056062778-2
Data: 15/03/2021 09:58:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG29786-811H;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 15 de março de 2021 10:00:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/12/2021 18:55:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 86981503214056062778-1 a 86981503214056062778-2

‡Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6520c12b29ec81ac4eee3dae4cb7782747b2fa38f55bbccbbf41dac0083630df578b323a7d9af9dadfa97fea65d5c6b947bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



392



SECRETARIA DE SAÚDE
Serviço de Vigilância Sanitária
PMFS - Feira de Santana, Ba

CARTÃO DE PROTOCOLO

Nº 0220381-91
PRONT. 6466
EM: 05/10/21

01 RAZÃO SOCIAL

Mantenedora de Pessoas
Saúde e Colocação

02 NOME FANTASIA

IPSE

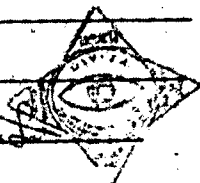
03 ASSUNTO

Renovação de Alvará

04 RAMO DE ATIVIDADE

Saúde
Cabeleireiro

FUNCIONÁRIO



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/11/2021 12:17:35 que o documento de hash (SHA-256)
2d779938f36db63d4597d20740dd83dd9986421354a0e9a5d470278bb3653d62 foi validado em 25/11/2021 12:11:02 através da transação blockchain
0x32b6148b72d6e572d984d9d90e761f1286bc15a41e95aebb739ebc6ab6ce5d6c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 39163)



393

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2d779938f36db63d4597d20740dd83dd9986421354a0e9a5d470278bb3653d62** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **39163** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCOLO ALVARÁ**", cujo assunto é descrito como "**PROCOLO ALVARÁ**", faz prova de que em **25/11/2021 12:11:03**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/11/2021 12:15:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

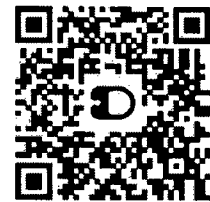
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x32b6148b72d6e572d984d9d90e761f1286bc15a41e95aebb739ebc6ab6ce5d6c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
DIVISA - Vigilância Sanitária e Ambiental

Documento de Arrecadação Municipal

CONTRIBUENTE: INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO	RECETA: VISTORIA DIVISA
CPF/CNPJ: 63.110.431/0001-20	
Endereço Contribuinte: RUA- DA GLORIA N 145 SAO JOAO - FSA- BA.	

DADOS PARA PAGAMENTO

EXERCÍCIO:	PARCELA:	VENCIMENTO ORIGINAL DO TRIBUTO:	VENCIMENTO DESTA DOCUMENTO:
2021	Ásñica	08/01/2022	08/01/2022
OBSERVAÇÕES: PROTOCOLO- 02038-1869-080-21-PRONT- 6466 Pagamento em Banco postal(correios), correspondente bancário e terminais de autoatendimento Banco do Brasil com cartão de débito de qualquer banco. NÃO RECEBÂ VEL NOS CAIXAS DE AGÊNCIAS BANCO DO BRASIL. Recebêv el tambã@m na Caixa Econãmica Federal e Lotã©ricas. NÃO o aceitar apã³s o vencimento. Emissã©: 14/12/2021 por RINALDO		VALOR PRINCIPAL	74,48
		MULTA MORA	0,00
		JUROS DE MORA	0,00
		ATUALIZAã© MONETÁRIA	0,00
		VALOR A PAGAR	74,48

AUTENTICAã©O MECANICA - Vã©O SIMENISE AUTENTICAã©O MECANICAMENTE POR BANCO AUTORIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
DIVISA - Vigilância Sanitária e Ambiental

Documento de Arrecadação Municipal

CONTRIBUENTE: INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO	RECETA: VISTORIA DIVISA
CPF/CNPJ: 63.110.431/0001-20	
Endereço Contribuinte: RUA- DA GLORIA N 145 SAO JOAO - FSA- BA.	

DADOS PARA PAGAMENTO

EXERCÍCIO:	PARCELA:	VENCIMENTO ORIGINAL DO TRIBUTO:	VENCIMENTO DESTA DOCUMENTO:
2021	Ásñica	08/01/2022	08/01/2022
OBSERVAÇÕES: PROTOCOLO- 02038-1869-080-21-PRONT- 6466 Pagamento em Banco postal(correios), correspondente bancário e terminais de autoatendimento Banco do Brasil com cartão de débito de qualquer banco. NÃO RECEBÂ VEL NOS CAIXAS DE AGÊNCIAS BANCO DO BRASIL. Recebêv el tambã@m na Caixa Econãmica Federal e Lotã©ricas. NÃO o aceitar apã³s o vencimento. Emissã©: 14/12/2021 por RINALDO		VALOR PRINCIPAL	74,48
		MULTA MORA	0,00
		JUROS DE MORA	0,00
		ATUALIZAã© MONETÁRIA	0,00
		VALOR A PAGAR	74,48

8566000000 9

7448055202 6

20108505121 1

00500433020 4



VIA PRONFE S. AM. S. P.

398

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/12/2021 - AUTOATENDIMENTO - 14.13.48
3886503886 SEGUNDA VIA 0022

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO S EDUCACAO
AGENCIA: 3886-5 CONTA: 40.754-2

=====
Convenio FMS VIGILANCIA SANITARIA
Codigo de Barras 85660000000-9 74480555202-6
20108505121-1 00500433020-4
Data do pagamento 14/12/2021
Valor em Dinheiro 74,48
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 74,48

DOCUMENTO: 121406
AUTENTICACAO SISBB: 6.014.AEB.325.C3E.4B0

325
325



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
 DIVISA - Vigilância Sanitária e Ambiental

Documento de Arrecadação Municipal

CONTRIBUENTE: INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO	RECEITA: ANUIDADE DIVISA
CPF/CNPJ: 63.110.431/0001-20	
Endereço Contribuinte: RUA- DA GLÓRIA N 145 SAO JOAO - FSA. BA.	

DADOS PARA PAGAMENTO:

EXERCÍCIO	PARCELA	VENCIMENTO ORIGINAL DO TRIBUTO	VENCIMENTO DESTA DOCUMENTAÇÃO
2021	Asnicá	08/01/2022	08/01/2022
OBSERVAÇÕES: PROTOCOLO- 02038-1869-080-21 PRONT- 6466 Pagamento em Banco postal (correios), correspondente bancário e terminais de autoatendimento Banco do Brasil com cartão de débito de qualquer banco. NÃO RECEBÂ VEL NOS CAIXAS DE AGÊNCIAS BANCO DO BRASIL. RecebÂvel tambÂm na Caixa EconÔmica Federal e LotÂricas. NÃo aceitar apÃs o vencimento.		VALOR PRINCIPAL	496,58
		MULTA MORA	0,00
		JUROS DE MORA	0,00
		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00
		VALOR A PAGAR	496,58

Emissão: 14/12/2021 por RINALDO

VIA INTERSUSCITAÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NA UNIDADE ORIGINAL OU AUTENTICADO MECANICAMENTE POR BANCO AUTORIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
 DIVISA - Vigilância Sanitária e Ambiental

Documento de Arrecadação Municipal

CONTRIBUENTE: INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO	RECEITA: ANUIDADE DIVISA
CPF/CNPJ: 63.110.431/0001-20	
Endereço Contribuinte: RUA- DA GLORIA N 145 SAO JOAO - FSA. BA.	

DADOS PARA PAGAMENTO:

EXERCÍCIO	PARCELA	VENCIMENTO ORIGINAL DO TRIBUTO	VENCIMENTO DESTA DOCUMENTAÇÃO
2021	Asnicá	08/01/2022	08/01/2022
OBSERVAÇÕES: PROTOCOLO- 02038-1869-080-21 PRONT- 6466 Pagamento em Banco postal (correios), correspondente bancário e terminais de autoatendimento Banco do Brasil com cartão de débito de qualquer banco. NÃO RECEBÂ VEL NOS CAIXAS DE AGÊNCIAS BANCO DO BRASIL. RecebÂvel tambÂm na Caixa EconÔmica Federal e LotÂricas. NÃo aceitar apÃs o vencimento.		VALOR PRINCIPAL	496,58
		MULTA MORA	0,00
		JUROS DE MORA	0,00
		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00
		VALOR A PAGAR	496,58

Emissão: 14/12/2021 por RINALDO

8562000004 5

96580555202 7

20108505021 3

00500433021 2



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NA UNIDADE ORIGINAL OU AUTENTICADO MECANICAMENTE POR BANCO AUTORIZADO

330

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/12/2021 - AUTOATENDIMENTO - 14.13.48
3886503886 SEGUNDA VIA 0031

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: INSTITUTO S EDUCACAO
AGENCIA: 3886-5 CONTA: 40.754-2

=====
Convenio FMS VIGILANCIA SANITARIA
Codigo de Barras 85620000004-5 96580555202-7
20108503021-3 00500433021-2
Data do pagamento 14/12/2021
Valor em Dinheiro 496,58
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 496,58
=====

DOCUMENTO: 121407
AUTENTICACAO SISBB: C.002.6CB.CA1.F3D.712

388
00



ANEXOS

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO

CNPJ 63.110.431/0001-20

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

O Instituto de Pesquisa Saúde e Educação, com sede na Rua da Grécia, N° 145, bairro São João, Feira de Santana/BA CNPJ N° 63.110.431/0001-20, representada pelo Sr. Robson de lima ferreira, cargo: presidente, DECLARA que OPTA por não realizar a vistoria aos locais de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Chamamento público n° 013/2021.

FEIRA DE SANTANA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
são João - CEP: 44.051-698
Tel.: (75) 3022-0048
Feira de Santana-BA



ROBSON DE LIMA FERREIRA
PRESIDENTE
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
CNPJ: 63.110.431/0001-20

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

200
8

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CORPO TÉCNICO

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação CNPJ nº 63.110.431/0001-20, por intermédio de seu representante legal, Sr. Robson de Lima Ferreira, Presidente, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tomazina, nº 90, Bairro Campo Limpo, Feira de Santana-BA, portador do Registro de Identidade nº 10.046.042-97 expedido pela SSP-BA, CPF nº 018.062.185-85, DECLARA que possui em seu quadro permanente, corpo técnico de profissionais suficientes para atender ao que foi proposto nesse edital. Segue relação dos profissionais:

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	CONSELHO	Nº DO REGISTRO
CARLOS ALBERTO EVANGELISTA SANTOS	CRM	4346
EMERSON SANTOS DA PAIXÃO	COREN	391238
DIEGO ALEXANDRE	CRF	006765
JALOM MARQUES OLIVEIRA	CREFITO	149707
EMANUELLY FRANÇA BRITO	CRO	19639
ALESSANDRO FALCÃO SANTOS	CRA	29021
LECIA REGINA RODRIGUES SANTOS MOREIRA	CRESS	18764
ERIKA DA SILVA SANTANA	CRP	19568
MIGUEL MARTINS DO REIS NETO	TI	-----

FEIRA DE SANTANA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

63.110.431/0001-20
 INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
 E EDUCAÇÃO
 Rua da Grécia, 145
 São João - CEP: 44.051-698
 Tel.: (75) 3022-0048
 Feira de Santana-BA

R.

ROBSON DE LIMA FERREIRA
 PRESIDENTE

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
 CNPJ: 63.110.431/0001-20

75 3022.0048
 Rua da grécia, 145
 Feira de Santana-BA
 CNPJ: 63.110.431/0001-20

20

**DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
 (DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016)**

Declaro para os devidos fins, em nome do Instituto de Pesquisa Saúde e Educação, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- a) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
ROBSON DE LIMA FERREIRA- PRESIDENTE	RG: 1004604297 CPF: 01806218585	RUA TOMAZINA Nº 90, CAMPO LIMPO. FSA/BA
POLLYANA DA SILVA COELHO- SECRETÁRIA	RG: 469293561 CPF: 07517999478	RUA MIGUEL CALMON, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO. FSA/BA
EDINALDO MIRANDA MATOS JUNIOR- TESOUREIRO	RG: 1627214631 CPF: 06502535585	VIA LOCAL D, Nº 27, BAIRRO CALUMBI. FSA/BA
LORENA DA SILVA COELHO- CONSELHO FISCAL	RG: 0908277679 CPF: 00947278567	RUA DO MEXICO, Nº 1836, BAIRRO TOMBA. FSA/BA
MICHEL MARQUES DOS SANTOS LOPES- CONSELHO FISCAL	RG: 1613897324 CPF: 07134725537	RUA BARREIRAS, Nº 226, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO. FSA/BA
LAZARO KAIC LOPES BERGES ALMEIDA	RG: 1613897243 CPF: 07597095562	RUA MIGUEL CALMOM, Nº 602, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO.

- b) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e, (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

FEIRA DE SANTANA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
São João - CEP: 44.051-698
Tel.: (75) 3022-0048
Feira de Santana-BA


ROBSON DE LIMA FERREIRA
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
CNPJ: 63.110.431/0001-20

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

403
08

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o Instituto de Pesquisa Saúde e Educação e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da saúde pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de*

2014);

- e) Não teve as contas rejeitadas pela saúde pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a saúde, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a saúde pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da saúde pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- g) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- h) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto



durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

FEIRA DE SANTANA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
São João - CEP: 44.051-698
Tel.: (75) 3022-0048
Feira de Santana-BA

ROBSON DE LIMA FERREIRA
PRESIDENTE
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
CNPJ: 63.110.431/0001-20

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

508

QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCAÇÃO
CNPJ 63.110.431/0001-20

10/12/02

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A *PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição da Feira- BA*

Ref.: CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 013/2021

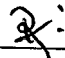
Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editais, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^a os seguintes pontos:

1. Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS DOCUMENTOS)
2. Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
3. Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
4. Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);
5. Apresentamos as áreas de interesse manifesto da entidade, as quais devidamente serão comprovadas capacidade técnica prévia:

ÁREA DE INTERESSE		LINHA DE ATUAÇÃO
1.1	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
1.2		ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
1.3		ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
1.4		GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
1.5		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1.6		COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
1.7		EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS

FEIRA DE SANTANA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.


ROBSON DE LIMA FERREIRA
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
CNPJ: 63.110.431/0001-20

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
São João - CEP: 44.051-698
Tel.: (75) 3022-0048
Feira de Santana-BA

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.110.431/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1992
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPSE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 65.50-2-00 - Planos de saúde 69.11-7-01 - Serviços advocatícios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
CEP 44.051-698	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO IPSERECEPCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3022-0048
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2021 às 08:51:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.110.431/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</p> <p>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</p> <p>86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia</p> <p>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</p> <p>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</p> <p>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</p> <p>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</p> <p>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</p> <p>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</p> <p>86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia</p> <p>86.40-2-11 - Serviços de radioterapia</p> <p>86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia</p> <p>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</p> <p>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</p> <p>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</p> <p>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</p> <p>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</p> <p>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</p> <p>86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral</p> <p>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>399-9 - Associação Privada</p>
--

LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.051-698	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IPSERECEPCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3022-0048
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2021 às 08:51:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.110.431/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DA GRECIA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.051-698	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IPSERECEPCAO@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3022-0048
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2021 às 08:51:16 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Setor de Licitações e Contratos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Instituto de Pesquisa Saúde e Educação - IPSE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 63.110.431/0001-20, estabelecida na Rua Grécia, nº 145, Bairro São João, CEP: 44051-698, Feira de Santana/BA, foi contratada pela Prefeitura Município de Água Fria, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.606.702/0001-65, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria/Bahia, CEP: 48.170-000, através do Fundo Municipal de Saúde de Água Fria neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Manoel Alves dos Santos e Josinaldo Rodrigues de Jesus, residente e domiciliada nesta cidade, para prestação regido pelo contrato de prestação de serviço nº 0026/2019/REF: Pregão Presencial nº 008/2019, Processo Administrativo nº 0021/2019, com o objetivo de Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços dos profissionais da Secretaria de Assistência Social, aptos a exercerem suas respectivas funções de acordo com suas áreas de atuação, com o objetivo de atender as necessidades dos diversos programas e serviços relacionados à Prefeitura Municipal de Água Fria-BA, conforme descrito no edital e seus anexos, com início em 12 de Março de 2019 e término em 12 de Março de 2020, com um valor de R\$ 282.292,48 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Os 7 profissionais que fazem parte do quadro de funcionários são:

- (01) Motorista Categoria D, (01) Cuidador, (01) Oficineiro, (01) Operador de Bomba, (01) Eletricista, (01) Recepcionista, (01) Operador de Máquinas.

Atestamos ainda que, a empresa cumpriu todas as obrigações contratuais, nada tendo que desabone a conduta dos seus profissionais, demonstrando capacidade técnica e operacional.

Feira de Santana 30 de Maio de 2019.

Josinaldo Rodrigues de Jesus
 Secretário de Assistência Social
 Portaria nº 022/2017

JOSINALDO RODRIGUES DE JESUS
 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RCA Nº 110/19

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA
 O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO é parte integrante da Certidão.
 Nº 0312 de 11/06/2019
 expedida por este Conselho.
 Salvador, 11/06/2019

Adm. Alexsandro Azevedo Bastos
 CRA-BA nº 8.337

Alessandro Falcão Santos
 ADMINISTRADOR:
 CRA/BA: 29021

Rua Rui Barbosa, nº 10 - centro - Água Fria - Bahia - CEP 48.170-000
 E-mail: copel2aguafria@gmail.com
 Tel: 75 3294/2181 - Fax: 75 3294-2109 - CNPJ nº 13.606.702/0001-65

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 86982606201752124086-1
 Data: 26/06/2020, 12:44:34
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD24480-L61B

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 http://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/86982606201752124086

413

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/12/2021 11:51:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86982606201752124086-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b219718518f0458a3f1e539aa363e8847b75cc4772e204170d1992568ffd6395adefc4c6004e5e2819ce4061bfbf5cf9347bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória: Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



4/4



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01097/2021

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 110/19, datado de 11/06/2019, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) FELIPE CERQUEIRA RODRIGUES - CRA-BA Nº 31357**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE, CNPJ 63.110.431/0001-20**, situada na **R DA GRECIA, Nº 145 - São João - Feira de Santana - BA - CEP: 44051698**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº **04035**, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) ALESSANDRO FALCAO SANTOS - CRA-BA Nº 29021**. Salvador, aos 17 de setembro de 2021 (17/09/2021).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.
Válido até: 17/03/2022



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **b005bf6b-c85d-4bd4-b05a-4eecfad9649c**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
FRIA Setor de Licitações e Contratos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Instituto de Pesquisa Saúde e Educação – IPSE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 63:110.431/0001-20, estabelecida na Rua Grécia, nº 145, Bairro São João, CEP: 44051-698, Feira de Santana/BA, foi contratada pela Prefeitura Município de Água Fria, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.606.702/0001-65, localizada à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria/Bahia, CEP 48.170-000, através do Fundo Municipal de Saúde de Água Fria neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Manoel Alves dos Santos e Simone Cerqueira Martins, residente e domiciliada nesta cidade, regido pelo contrato de prestação de serviço nº 017/2019 REF: Pregão Presencial nº 008/2019, Processo Administrativo nº 0021/2019, com o objetivo de: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços dos profissionais da Secretaria de Saúde, aptos a exercerem suas respectivas funções de acordo com suas áreas de atuação, com o objetivo de atender as necessidades dos diversos programas e serviços relacionados à Prefeitura Municipal de Água Fria-BA, conforme descrito no edital e seus anexos. Com início em 12 de Março de 2019 e término em 12 de Março de 2020, com um valor de R\$ 2.289.537,56 (dois milhões duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Os 11 profissionais que fazem parte do quadro de funcionários são:

- (02) Médico de diversas especialidades, (01) Nutricionista, (01) Psicólogo, (01) Enfermeiro, (01) Fisioterapeuta, (01) Terapeuta ocupacional, (01) Educador Físico, (01) Biomédico, (01) Veterinário, (01) Tecnólogo em Radiologia.

Atestamos ainda que, à empresa cumpriu todas as obrigações contratuais, nada tendo que desabone a conduta dos seus profissionais, demonstrando capacidade técnica e operacional.

Feira de Santana 30 de Maio de 2019.

Simone Cerqueira Martins
 Secretária Mún. de Saúde
 Portaria Nº 005/2017

Simone Cerqueira Martins
SIMONE CERQUEIRA MARTINS
SECRETARIA DE SAÚDE

Alessandro Falcão Santos
Alessandro Falcão Santos
Administrador
CRA/BA: 29021

Alessandro Falcão Santos
ALESSANDRO FALCÃO SANTOS
ADMINISTRADOR
CRA/BA: 29021

RCA Nº 109/19

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO é parte integrante da Certidão.

Nº 0911 de 11/06/2019 expedida por este Conselho.

Salvador, 11/06/2019

Adm. Alessandra Falcão Santos
 CRA/BA nº 8.353

Rua Rui Barbosa, nº 10 – centro – Água Fria – Bahia - CEP 48.170-000
 E-mail: copel2aguafria@gmail.com



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86982606203652539931-1
 Data: 26/06/2020 12:44:35
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD24481-JNQB;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/12/2021 11:47:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86982606203652539931-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b219718518f0458a3f1e539aa363e8847b59d9d6af4a4788c742e7ada56371281d8ecaf673a0907d97a76b49da7d2686a47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01096/2021

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 109/19, datado de 11/06/2019, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) FELIPE CERQUEIRA RODRIGUES - CRA-BA Nº 31357**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE, CNPJ 63.110.431/0001-20**, situada na **R DA GRECIA, Nº 145 - São João - Feira de Santana - BA - CEP: 44051698**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 04035, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) ALESSANDRO FALCAO SANTOS - CRA-BA Nº 29021**. Salvador, aos 17 de setembro de 2021 (17/09/2021).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.
Válido até: 17/03/2022



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: 55a110ce-3271-4991-aa96-7eaeaa2156c7



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS
Praça Santo Antônio, S/N – centro- Ouriçangas – Bahia
CNPJ/MF 13.648.043/0001-20
Tele/fax: (0**75) 3447-2112/2158



Atestamos para os devidos fins, que o **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação- IPSE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 63.110.431/0001-20, estabelecido na Rua da Grécia, nº 145, Bairro São João, CEP 48.1700-000, Feira de Santana-BA, foi contratada pela **Prefeitura Municipal de Ouriçangas**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.648.043/0001-20, localizada à Praça Santo Antônio, S/N- Centro, Ouriçangas-BA, através do Fundo Municipal de Saúde de Ouriçangas, neste ato representado por seu Secretário de Municipal o Sr. Raimundo Nogueira Barbosa, residente e domiciliado nesta cidade, regido pelo contrato de prestação de Serviço nº 144.A/2019, com o objetivo de: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços dos profissionais da Secretaria de Saúde, aptos a exercerem suas respectivas funções de acordo com suas áreas de atuação, com o objetivo de atender as necessidades dos diversos programas e serviços relacionados à Prefeitura Municipal de Ouriçangas- BA, conforme descrito no edital e seus anexos. Com início em 01 de novembro de 2019 e término em 01 de fevereiro de 2020, com um valor de R\$687.439,11 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos).

Os profissionais que fazem parte do quadro de funcionários são:

FUNÇÃO	CARGA HORARIA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
ASSISTENTE SOCIAL	30 HS	2
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	40 HS	4
AUXILIAR DE FARMACIA	40 HS	1
COORDENAÇÃO MEDICA PARA HOSPITAL MUNICIPAL	04 HS	1
ENFERMEIRO	40 HS	7
FARMACEUTICO	30 HS	1
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	40 HS	3
FISIOTERAPEUTA	40 HS	2
MEDICO AUTORIZADOR DE AIH	04 HS	1
MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA	40 HS	3
MEDICO DIRETOR CLINICO	04 HS	1
MEDICO COORDENADOR	20 HS	1
MEDICO GINECOLOGISTA	MÊS	04 Ambulatórios 08 Horas / Mês
MEDICO PEDIATRA	MÊS	04 Ambulatórios 08 Horas / Mês
MEDICO CLINICO GERAL	MÊS	04 Ambulatórios 08 Horas / Mês
MEDICO PLATONISTA DE SABADO E DOMINGO	PLANTÃO	10
MEDICO PLANTONISTA DE SEGUNDA A SEXTA	PLANTÃO	22
MEDICO ULTRASONOGRAFISTA	MÊS	04 Ambulatórios 08 Horas / Mês
MEDICO UROLOGISTA	MÊS	04 Ambulatórios 08 Horas / Mês
NUTRICIONISTA	30 HS	1
NUTRICIONISTA	40 HS	1
ODONTOLOGO	40 HS	4
PSICOLOGO	40 HS	1
PSIQUIATRA	MÊS	20 Horas / Semanais
TECNICO DE ENFERMAGEM	40 HS	15
RECEPCIONISTA	40 HS	2
TECNICO EM REGULAÇÃO	40 HS	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40HS	1
EDUCADOR FISICO	40HS	1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86980706213443926894>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86980706213443926894-1
Data: 07/06/2021 11:06:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP40318-LFBQ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti Thuler

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 7 de junho de 2021 11:10:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

50

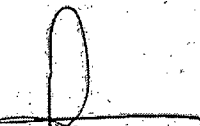


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS
Praça Santo Antônio, S/N – centro- Ouriçangas – Bahia
CNPJ/MF 13.648.043/0001-20
Tele/fax: (0**75) 3447-2112/2158



Atestamos ainda que, à empresa cumpriu todas as obrigações contratuais, nada tendo que desabone a conduta de seus profissionais, demonstrando capacidade técnica operacional.

Ouriçangas-BA, em 01 de dezembro de 2020


Raimirando Nogueira Babosa
Secretário Municipal
Palmariano Nogueira Babosa
Sec. Municipal de Saúde
Diário 033/2017

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86980706213443926894>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86980706213443926894-2
Data: 07/06/2021 11:06:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP40319-5PVX;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 7 de junho de 2021 11:10:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/12/2021 16:55:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86980706213443926894-1 a 86980706213443926894-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b219718518f0458a3f1e539aa363e88478a1f91fc158c1c92f92530ea12f20c6a55d0d9cb0b2ac99e5fbfb525b4f8566247bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



421
0



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144.A/2019

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE OURICANGAS –
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA INSTITUTO DE
PESQUISA E EDUCAÇÃO-IPSE, COM
BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2019.*

I - O MUNICÍPIO DE OURICANGAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Santo Antonio s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.837.791/0001-50 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO-IPSE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua da Grécia, 145, Bairro São João, Feira de Santana-BA, CEP: 44051-698, inscrita no CNPJ/MF nº 63.110.431/0001-20, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Secretário Municipal, Sr Raimirando Nogueira Barbosa, brasileiro, portador do RG nº 02.016.839-03/SSP-BA e do CPF nº 131.282.725-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ouricangas no Estado da Bahia e a CONTRATADA o Sr Anderson Lopes Santos, brasileiro, solteiro, portador do Documento de Identidade nº 09.645.547-04 e do CPF nº 012.181.095-05, residente e domiciliado na Rua Novo Iguacu, 35, Campo Limpo, Feira de Santana-BA.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Antonio Dias Marques, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 136/2019, gerado pelo Pregão Presencial nº 028/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços no gerenciamento de profissionais de saúde no município, através do menor preço global, empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no memorial descritivo que integra o ANEXO I e PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO II do Edital.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, *Pregão Presencial nº. 028/2019* e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 687.439,11** (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos) o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE mensalmente no valor estimado de **R\$ R\$ 229.146,37** (duzentos e vinte e nove mil cento e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

2.2 Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviço, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.





11.8 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.9 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.10 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já prestado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a prestação do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Irará, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


6

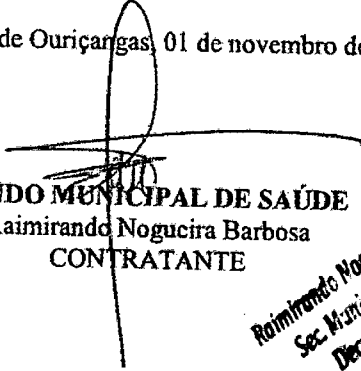




PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, S/N - CENTRO-OURIÇANGAS - BAHIA
CNPJ/MF 13.648.043/0001-20
TELE-FAX: (0**75) 3447-2112/2158



Município de Ouricangas, 01 de novembro de 2019


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Raimirando Nogueira Barbosa
CONTRATANTE

Raimirando Nogueira Barbosa
Sec. Municipal de Saúde
Decreto 003/2017

INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO-IPSE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF

ORDEM DE SERVIÇOS



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 28/12/2021 20:11:23 que o documento de hash (SHA-256)
3229b7150bfaba2e8e7b2910e685b7c116faed7ee9303e3c5f25af10eadcd855 foi validado em 28/12/2021 20:06:06 através da transação blockchain
0xd837a7ad823b971d4e38fd7e068818b57aada69790281cbc7d6efcb8ad3395 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 43529)



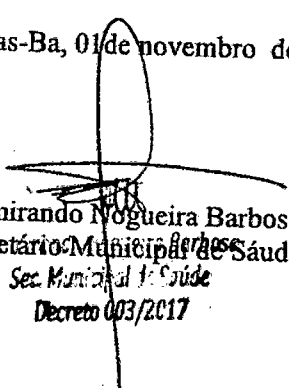


PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, S/N - CENTRO - OURIÇANGAS - BAHIA
CNPJ/MF 13.648.043/0001-20
TELE-FAX: (0**75) 3447-2112/2158



Por esta "ORDEM DE SERVIÇO", fica a empresa **INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO-IPSE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua da Grécia, 145, Bairro São João, Feira de Santana-BA, autorizada a executar os serviços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 028/2019, tendo como finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços no gerenciamento de profissionais de saúde no município, através do menor preço global, empreitada por preço unitário.

Ouriçangas-Ba, 01 de novembro de 2019.


Raimirando Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Sec. Municipal de Saúde
Decreto 003/2017

CIENTE: **INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO-IPSE**
Em: 01/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO
REF. CONTRATO Nº 144.A/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIÇANGAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO-IPSE



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 28/12/2021 20:11:23 que o documento de hash (SHA-256) 3229b7150bfaba2e8e7b2910e685b7c116faed7ee9303e3c525af10eadcd855 foi validado em 28/12/2021 20:06:06 através da transação blockchain 0x0dd837a7ad823b971d4e38fd7e068818b57aada69790281cbc7d6efcb8ad3395 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 43529)

8



424
88



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, S/N – CENTRO- OURIÇANGAS – BAHIA
CNPJ/MF 13.648.043/0001-20
TELE-FAX: (0**75) 3447-2112/2158



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no gerenciamento de profissionais de saúde no município, através do menor preço global, empreitada por preço unitário.

VIGÊNCIA: 03(três) meses

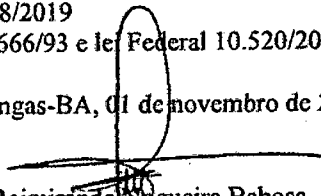
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0808 – 2036/2039/2040 – 3.3.90.39/3.3.90.34 – 6102/0114

VALOR TOTAL: R\$ 687.439,11 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e onze centavos) o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE mensalmente no valor estimado de R\$ R\$ 229.146,37 (duzentos e vinte e nove mil cento e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e lei Federal 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

Ouriçangas-BA, 01 de novembro de 2019


Raimirando Nogueira Babosa
Secretário Municipal
Raimirando Nogueira Babosa
Sec. Municipal de Saúde
Decreto 003/2019



228
0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2021 16:52:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86980412181139260370-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb9b2c2df7b3a75e9252bf260a9450c640f60fabfee6f45b6308ee5e2129a5d09b5d32c82a463a641d7e92b21b912ed2947bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



428
08



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 01095/2021

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 172/18, datado de 26/11/2018, registrado sob a Responsabilidade Técnica do(a) **ADMINISTRADOR(A) FELIPE CERQUEIRA RODRIGUES - CRA-BA Nº 31357**; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE, CNPJ 63.110.431/0001-20**, situada na **R DA GRECIA, Nº 145 - São João - Feira de Santana - BA - CEP: 44051698**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº **04035**, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) ALESSANDRO FALCAO SANTOS - CRA-BA Nº 29021**. Salvador, aos 17 de setembro de 2021 (17/09/2021).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.
Válido até: 17/03/2022



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, informando o número de controle: **760a6cb7-0cbb-426e-854e-32336ca1a8f2**

423
0



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru/BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.647.557/0001-60 com sede na Praça da Bandeira, nº 58, Centro, Itapicuru/BA, CEP: 48475-000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor José Moreira de Carvalho Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.121.355-04, residente e domiciliado neste município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Sr. **JOSÉ CALDAS DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 054.793.205-72, e o **INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.110.431/0001-20, com sede na Rua da Grécia, 145, Bairro São João, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.051-698, selecionada por meio do Chamamento Público nº 001/2021, Processo Administrativo nº 082/2021, neste ato representada pelo Sr. Anderson Lopes Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.181.095-05, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a saúde pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Municipal nº. 033/2021, mediante as cláusulas e condições discriminadas, tendo como objetivo do presente Termo o fomento de projetos voltados a modernização administrativa e oferta de serviços de relevância pública em saúde e outros setores no âmbito municipal, conforme detalhado no Plano de Trabalho, a ser realizado no Município de Itapicuru, abrangendo as áreas de interesse, com o prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo com início 04 de maio de 2021, com o valor de R\$ 12.620.279,67 (doze milhões, seiscentos e vinte mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Os profissionais que fazem parte da execução do projeto:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
ACD (AUXILIAR DENTARIO)	15
AGENTE ADMINISTRATIVO	10
AGENTE ADMINISTRATIVO	13
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	26
APOIO TECNICO	02
ASSISTENTE SOCIAL	05
ATENDENTE DE FARMÁCIA	15
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20
CONDUTOR DE VEICULOS	15
COORDENADOR NESP	01
COORDENADORA	01
COPEIRA	01
COZINHEIRA	05
DIGITADOR	10
ENFERMEIRA NIVEL 3	10
ENFERMEIRO	07
ENFERMEIRO CCIH/NESP	01
ENFERMEIRO NIVEL II	01

1



420
8




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru/BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60


FARMACÉUTICA	
FISIOTERAPEUTA	05
GINECOLOGISTA	02
MARCADOR	05
MÉDICO CLÍNICO	11
MEDICO ESPECIALISTA	10
MÉDICO PLANTONISTA	62
MÉDICO PSIQUIATRA	02
MEDICO VETERINARIO	01
NUTRICIONISTA	02
ODONTÓLOGA	08
OFICINEIRA	01
PSICOLOGA	03
RECEPÇÃO	30
TEC. ENFERMAGEM	50
TEC. INFORMAÇÃO	02
TEC. VIG SANITARIA	03
TEC. LABORATORIAL	01
TECNICO DE RADIOLOGIA	05
VIGIA	17

Atestamos ainda que, a empresa cumpriu todas as obrigações contratuais, nada tendo em vista que desabone a conduta dos seus profissionais, demonstrando capacidade técnica e operacional.

Feira de Santana 01 de dezembro de 2021.


José Moreira de C. Neto
Prefeito Municipal de
Itapicuru - Bahia

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
PREFEITO


ALESSANDRO FALCÃO SANTOS
ADMINISTRADOR
CRA Nº 29021

Alessandro Falcão Santos
Administrador
CRA/BA: 29021



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7d8d6a6d68bae139b2edceab5282b67d23da3fc4ea07e903b2d5c2178649626f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **40097** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO DE CAPACIDADE SAÚDE ITAPICURU"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO DE CAPACIDADE SAÚDE ITAPICURU"**, faz prova de que em **02/12/2021 13:44:52**, o responsável Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (**63.110.431/0001-20**) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/12/2021 14:15:16** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x303404e12299bb2cf6506a331782c51c33c44a8eedc8201d4089f4faff18a79**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.




DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a Instituto de Pesquisa Saúde e Educação, com sede na Rua da Grécia, Nº 145, bairro São João, Feira de Santana/BA CNPJ Nº 63.110.431/0001-20

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

FEIRA DE SANTANA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.


ROBSON DE LIMA FERREIRA
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
CNPJ: 63.110.431/0001-20

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
são João-CEP: 44.051-698
Tel.: (75) 3022-0048
Feira de Santana-BA

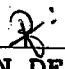
75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

437
ds

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA

O Instituto de Pesquisa Saúde e Educação, CNPJ: 63.110.431/0001-20, não possui servidor público do município de Conceição da feira/BA, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.

FEIRA DE SANTANA 15 DE DEZEMBRO DE 2021.


ROBSON DE LIMA FERREIRA
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
CNPJ: 63.110.431/0001-20

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
São João - CEP: 44.051-638
Tel.: (75) 3022-0048
Feira de Santana-BA

75 3022.0048
Rua da grécia, 145
Feira de Santana-BA
CNPJ: 63.110.431/0001-20

4/21/21



CRM

(MEDICINA)

CERTIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Inscrito sob o CRM n° 9009
Data de inscrição 18/01/2018
CNPJ 63110431000120

Razão Social Nome Fantasia
INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E IPSE
Educação
Município
R DA GRÉCIA 145,SÃO JOÃO Feira de Santana-BA
CEP 44051698

Responsável Técnico Classificação
4346 CARLOS ALBERTO EVANGELISTA UNIDADE MISTA
SANTOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n° 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM n° 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 18/01/2022.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

12 de fevereiro de 2021

A autenticidade deste Certificado poderá ser confirmada na página do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (<http://websemc.cremeb.org.br/home/VerificaAutenticidade>), através do código:

e5bdeb8f-fb96-4337-93b4-34f75fe33d09



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **519ea30100bd75111b96f8266ce0855154cf42edabab83e8487046b227e5c1a1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **39103** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**cremeb 20**", cujo assunto é descrito como "**cremeb 20**", faz prova de que em **25/11/2021 09:15:54**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/11/2021 09:16:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3ac463b3d08c55ccab3f86ba7ab4707ddc1523d82d16fa62ab2c0fa486994440**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



437



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. CARLOS ALBERTO EVANGELISTA SANTOS** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 4346, desde 24/03/1976, estando quite com o exercício de 2021.

Salvador, 15 de dezembro de 2021

Certidão emitida no dia 15 de dezembro de 2021. Válida até o dia 13 de fevereiro de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **M88ANG**.

436
④



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identificação nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
 ESTADO DA BAHIA



NOME
 CARLOS ALBERTO
 EVANGELISTA SANTOS

CBM Nº 4346 **DATA DE INSCRIÇÃO** 24/03/1978

VA 1 **DATA DE RENOVAMENTO** 03/09/1994

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR

MULHER
 DIONÍSIO SANTOS

ALMERINDA EVANGELISTA SANTOS

NATURALIDADE
 CACHOEIRA-BA

RG
 544109 91/SSP -BA

DATA DE EMISSÃO 04/02/1994 **TÍTULO DE ELEITOR** 010325450990 **SEÇÃO** 097 **TOM** 193

CPF 01128060230 **LOCAL E DATA DE EMISSÃO** SALVADOR-BA, 04/02/2011

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604215791429344>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86982604215791429344-1
 Data: 26/04/2021 13:15:33
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ84090-2ZES;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-8484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Assinatura]
 Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 13:19:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

439
 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 14:07:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

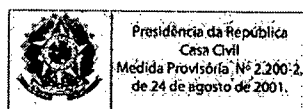
¹Código de Autenticação Digital: 86982604215791429344-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3f5b64d8b03b80fd63515e14f7cc7b8fde9f01c5babe7fb7425d23687f319f470947bd8ac1becf213f155a82244b4a696a

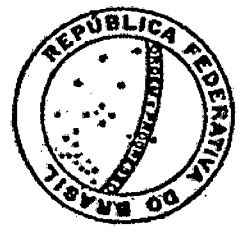


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



440

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 13:19:29 GMT-03:00; CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNU - artigo 22.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação e Cultura
Universidade do Amazonas
Faculdade de Ciências da Saúde
Curso de Medicina
(Reconhecido pelo Excmto no 69.409/71)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
Faculdade de Ciências da Saúde
Vice-Reitor

Reitor da Universidade do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o art. 15, item X, do Estatuto aprovado pelo Parecer n.º 4.109/74, do Conselho Federal de Educação, homologado por despacho do Ministério da Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 1975, e tendo presente o termo de colação de grau de **Médico**, conferido em 12 de dezembro de 1975, a

Carlos Alberto Evangelista Santos

filho de Dionísio Santos e de Almerinda Evangelista Santos,
nascido em Caruaru - Estado da Bahia, em 05 de setembro de 1944,

mandou passar-lhe o presente Diploma de **Médico**, para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidas pelas leis da República.

Manaus, 15 de Setembro de 1975

Carlos Alberto Evangelista Santos
Reitor

Danillo Pinto Oliveira de Alencar
Diplomado

Walter Azevedo Bastos
Diretor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604217307248822>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 86982604217307248822-1
Data: 26/04/2021 13:15:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ84093-BHQ4;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Walter Azevedo de M. Cavalcanli
Titular



135

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
 Portaria nº 100/2021 de 26 de abril de 2021
 de 1976

UNIVERSIDADE DO AMAPAZ
 FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
 Recebendo as folhas 111, 112 e 113
 de Registro de Diplomas em Medicina
 em Medicina formados por este Estabelecimento de Ensino Superior.
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE DO AMAPAZ, em Manaus, A.M., de 26 de fevereiro de 1976.
 A. S. Sobomaz
 Adv. de Qualificação

UNIVERSIDADE DE CARIACAS
 FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
 Recebido no Diário de Pernambuco
 a quantia do Cr. 196,00 (cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) proveniente da taxa referida na tabela anexa ao Registro em vigor.
 Manaus, A.M., de 26 de fevereiro de 1976.
 A. S. Sobomaz
 Adv. de Qualificação

C. Visto regular no Estado de Bahia
 O presente diploma de graduação corresponde à inscrição nº 4396 Carteira nº 1078, deste Conselho, ora registrado.
 Salvador, Ba., 24/03/1976
 Presidente
 Secretário

BAHIA - SECRETARIA DE SAÚDE
 Serviço de Fiscalização
 Diploma registrado e fls. nº 1117
 do livro nº 100/101/76
 Bahia, 24 de março de 1976
 Chefe de Seção Cadastro e Registro
 Chefe de Fiscalização de Exercício Profissional

SECRETARIA DE SAÚDE
 Serviço de Fiscalização
 VISTO:
 Bahia, 22 de março de 1976
 DIRETOR

SEL TIPO DE CARVALHO MARRAS
 Tabelião de 4.º Ofício

Em 26 de fevereiro de 1976
 A. S. Sobomaz
 Adv. de Qualificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604217307248822>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86982604217307248822-2
 Data: 26/04/2021 13:15:36
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ84094-8N4D;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 13:19:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 14:08:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 86982604217307248822-1 a 86982604217307248822-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3ffaf6737e842489bce43e879360cf7668d4398d888bd8b1ca6f0a06ba88d541ff47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



443
@



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa Instituto de Pesquisa, Saúde e Educação - IPSE com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 63.110.431/0001-20, estabelecida na Rua da Grécia, 145, no bairro de São João na cidade de Feira de Santana / Bahia, neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr.ª Anderson Lopes Santos, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, portador do CPF 012.181.095-05 e do RG nº 09.645547-04, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o (a) Sr.ª Carlos Alberto Evangelista Santos, Brasileiro, Casado, Médico, portador do CPF nº 011.280.602-30 e do RG nº 544109 91, residente à Rua São Pedro, 365, ap202 Cd. José da Costa Falcão, Torre Sul, Centro na cidade Feira de Santana / Bahia, devidamente inscrito no CRM sob nº 4346, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico" do Conselho Regional Medicina do Estado da Bahia.

Cláusula Segunda: o contratado cumprirá a carga horária semanal de oito horas e mensal de trinta e duas horas, que serão cumpridas nos dias de Sexta-feira das 8:00 às 12:00h – 14:00 às 18:00h.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 12/04/2020.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 4.681,66, a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
CNPJ nº 63.110.431/0001-20
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981504219176187963>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981504219176187963-1
Data: 15/04/2021 16:41:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ49259-FS10;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Cláusula Sétima: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de *Feira de Santana* para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional Medicina do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 12 de abril de 2020

[Assinatura manuscrita]

Nome Legível e assinatura do Contratante

[Assinatura manuscrita]

Nome Legível e assinatura do Contratado

Testemunhas:

1) *Pauliana Roberta Dias Rodrigues de Oliveira*
CPF nº: 028.799.895-90

2) *Victor Rodrigo de Lima Sampaio*
CPF nº: 078.523.245-54

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
CNPJ nº 63.110.431/0001-20
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981504219176187963>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86981504219176187963-2
Data: 15/04/2021 16:41:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ49260-R1E3;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Assinatura manuscrita]
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 16:42:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

445

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 14:10:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86981504219176187963-1 a 86981504219176187963-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3fcb0542bf92c67e19d2bb9304e4d7c19de6be8e176fed6cb729e99286da688cf47b
d8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



446
@



COREN

(ENFERMAGEM)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

VALIDADE: 01/07/2021 A 01/07/2022

O COREN-BA expediu, em 3 (três) vias, o presente documento que reproduz o Ato de ANOTAÇÃO, da designação/contratação do Enfermeiro RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem de Serviço/Unidade prestador(a) de assistência à saúde, mantido/conveniado por empresa/instituição, pública ou privada, com desenvolvimento de ações ligadas a GESTÃO DE ÁREA TÉCNICA.

INSCRIÇÃO: 2396-RT

ANOTAÇÃO: 0361/2021

DATA: 01/07/2021

ÁREA TÉCNICA:

RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA: INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO

CNPJ: 63.110.431/0001-20

NOME FANTASIA: IPSE


Endereço: R. DA GRECIA, 145 - Bairro: SAO JOAO - Cidade: FEIRA DE SANTANA - UF: BA - CEP: 44051-698

NOME DO ENFERMEIRO: EMERSON SANTOS DA PAIXAO

Coren-BA nº.: 391238-ENF

Carga Horária: 20 HORAS/SEMANAIS

Salvador, 01 de julho de 2021


Holmes Rocha dos Santos Filho
Coren-BA 228171-ENF
Presidente

Obs.: 1) Uma cópia deste documento será entregue ao Enfermeiro Responsável Técnico;

2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de sua validade. O requerimento será renovado anualmente e deverá ser encaminhado ao Coren-Ba no mês que antecede o seu vencimento, com no mínimo 30(trinta) dias ou sempre que houver mudança de Responsável Técnico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

ATENÇÃO: A confirmação da autenticidade desta Certidão pode ser feita através da opção Conferência de Certidão do serviço de autoatendimento, no endereço: www.coren-ba.gov.br/autoatendimento, informando o número da Certidão: 18227/2021 e inscrição: 2396-RT.

1ª VIA: INSTITUIÇÃO/EMPRESA - 2ª VIA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 3ª VIA: ENFERMEIRO



Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86980707212476577037>



Autenticação Digital Código: 86980707212476577037-1

Data: 07/07/2021 09:44:49

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALT64990-RZOP;



CN: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos


Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorfe@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



TJPB


Váber Azevêdo Bastos
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 14:03:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 86980707212476577037-1

‡Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3f141c280fe077f1bc945c11a53519bde5b771746498ddbeb14fd8819c32515b9747bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

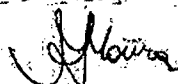


448
d

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que a instituição/empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE, CNPJ nº 63.110.431/0001-20, está inscrita neste Órgão sob nº 2396-RT, desde 01/02/2018, de acordo com o disposto na Resolução COFEN nº 509/2016, ora em vigor, e que o seu processo de Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem encontra-se regular e com CRT válida até 01/07/2022, em nome do Enfermeiro EMERSON SANTOS DA PAIXÃO, inscrição nº 391238-ENF. Esta certidão tem prazo de validade de 60 dias. NADA MAIS. O referido é verdade e dou fé. ///.

Salvador, 01 de julho de 2021



MARCOS VINICIUS MOURA
Dep. de Inscrição, Registro e Cadastro
UNIDADE DE ORGANIZAÇÕES
Matrícula nº 6099

Rua General Labatut, 273, Barris
CEP: 40070-100
Tel: (71) 3277-3100
www.coren-ba.gov.br



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c2e28ee178bffb779f5bab76e57cb5c38eac58d9e33b7297daec8faf4f6f2d49** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **37496** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**certidão nada consta coren**", cujo assunto é descrito como "**certidão nada consta coren**", faz prova de que em **12/11/2021 10:18:30**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/11/2021 10:20:13** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8002e00ce82ad6837135e71f333d0cfda83a565c2d023519fa90edc6c92d781b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
 Inscrição - COREN BA 000.391.238
ENFERMEIRO

NOME OFI.
 EMERSON SANTOS DA PAIXÃO

NACIONALIDADE OU NATURALIDADE
 NÉCIA DE SANTANA
 BA
 BRASILEIRA

15257954

QR CODE

CPF
 020.930.445-60

DATA DE EXERCÍCIO
 03/11/2019

DATA DE REGISTRO
 30/01/2020

DATA DE VALIDADE

IDENTIFICAÇÃO
 OSEC - 17681

ORGÃO EMISSOR
 SSP - BA

BANCO EM TIPO LEGISLAÇÃO NACIONAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604218402073488>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86982604218402073488-1
 Data: 26/04/2021 08:44:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ82473-ZBMS;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 09:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

543
 89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 13:59:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86982604218402073488-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3f779f59de86b73213e53a7bf187326a8895ddf1450e93dc7c527160a92b1cd19a47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Faculdade de Medicina da Bahia de Santana

FAVIANE
Faculdade de Medicina

o Diretor Presidente da Faculdade de Medicina da Bahia de Santana,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Enfermagem
em 20 de julho de 2011, confere o título de

Bacharel em Enfermagem a
Emerson Santos da Paixão

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 30 de janeiro de 1985,
filho de Edvaldo da Paixão e Marneide Santos da Paixão

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Feira de Santana, 17 abril de 2012

Cacilda Santana de Lima
Cacilda Santana de Lima
Secretária Acadêmica

Jodilton Oliveira Souza
Jodilton Oliveira Souza
Diretor Presidente

Emerson Santos da Paixão
Diplomando
RG nº 0950717681 - SSP-BA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604212176595759>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 86982604212176595759-1
Data: 26/04/2021 08:48:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ82533-VWB;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 09:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604212176595759>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982604212176595759-2
Data: 26/04/2021 08:48:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ82534-CZ4K;



CNU: 06.870-0

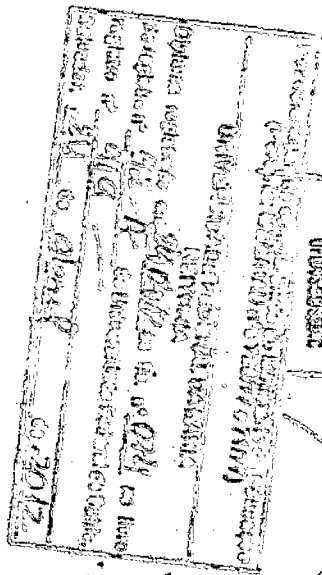
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beiro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Edimar Moraes do Nascimento
Diretor - SECURPA
Delegação Cartório Potente 2137/00



Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 09:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

584

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/12/2021 14:00:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 86982604212176595759-1 a 86982604212176595759-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3f25490732c51294901022a59ce994cdb38767c979e78433c6ec3cacd29cbdbc0447bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



usp



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa Instituto de Pesquisa Saúde e Educação-IPSE com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 63.110.431/0001-20, estabelecida na Rua da Grécia, 145 no bairro de São João na cidade de Feira de Santana / Bahia, neste ato representado pelo seu Anderson Lopes Santos Presidente, solteiro, de Feira de Santana, comerciante, portador do CPF nº 012.181.095-05 e do RG nº 09.645.547-04, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. Emerson Santos da Paixão, solteiro, de Feira de Santana, Enfermeiro, portador (a) do CPF nº 020.930.445-60 e do RG nº 0950717681, Residente à Rua F, 213, no bairro Calumbi na cidade Feira de Santana / Bahia, devidamente inscrito no COREN-BA sob nº 000.391.238, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com as normas do Conselho de Enfermagem.

Cláusula Segunda: o Contratado cumprirá a carga horária semanal de 20h horas e mensal de 60 horas, que serão cumpridas nos dias de Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará, iniciando em 08/01/2019, sendo este contrato com tempo indeterminado para encerrar.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 2.300,00, a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
CNPJ nº 63.110.431/0001-20

Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Emerson Santos da Paixão
COREN-BA 000.391.238

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981504210358934425>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86981504210358934425-1
Data: 15/04/2021 09:32:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ46358-452Z;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular





Feira de Santana 08 de Janeiro de 2020.

Emerson Santos da Paixão

EMERSON SANTOS DA PAIXÃO
ENFERMEIRO
COREN-BA: 000.391.238

Anderson Lopes Santos

ANDERSON LOPES SANTOS
PRESIDENTE

Testemunhas:

1) Virgínia de Almeida São Pedro
077.425.635-41
CPF nº: _____

2) Marulla Bujo de Souza
CPF nº: 053.879.315-59

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
CNPJ nº 63.110.431/0001-20
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981504210358934425>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981504210358934425-2
Data: 15/04/2021 09:32:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ46359-UZYD;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 09:35:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

58
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 14:05:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86981504210358934425-1 a 86981504210358934425-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3f3112e4ae6818aca13e0b274670cb61283521022df2b5f7b1f8af2fb51f76b3a747bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



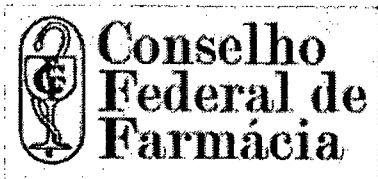
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





CRF

(FARMÁCIA)



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº 017531	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 31/03/2022	
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCACAO		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 05:00 as 17:00 e das ____ as ____ / Ter: 05:00 as 17:00 e das ____ as ____ / Qua: 05:00 as 17:00 e das ____ as ____ / Qui: 05:00 as 17:00 e das ____ as ____ / Sex: 05:00 as 17:00 e das ____ as ____ /	
NOME FANTASIA IPSE		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO Sab: 08:00 as 13:00 e das ____ as ____	
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PROPRIEDADE DE NÃO FARMACÊUTICOS		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO	
ENDEREÇO RUA DA GRÉCIA N 145		CNPJ 63110431000120	
LOCALIDADE SÃO JOÃO		CIDADE Feira de Santana	
FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):			
DIEGO ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES		006765	Seg: 05:00 as 07:30 e das ____ as ____ / Ter: 05:00 as 07:30 e das ____ as ____ / Qua: 05:00 as 07:30 e das ____ as ____ / Qui: 05:00 as 07:30 e das ____ as ____ / Sex: 05:00 as 07:30 e das ____ as ____ / Sab: 08:00 as 13:00 e das ____ as ____ /


Dr. Alan Oliveira de Brito
Presidente | CRF-BA

Chave de Segurança : 0144C84CE87952ED8B9D6A5CAD4C230B

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

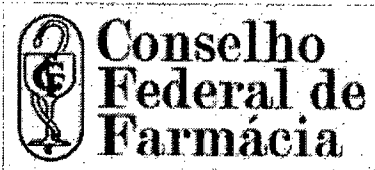
Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 14/12/2021 15:16:37 que o documento de hash (SHA-256) d7146abea6ac80cb4a865ff2d4effd3e9d77f91130a9a2a0fd347b304cf43cae foi validado em 14/12/2021 14:36:46 através da transação blockchain 0xce64c08205616b40da689ff27762e9a86d67280ef3b12207096ca2d72a02b06 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 41789)



8/5



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

Observações:

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF - ____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d7146abea6ac80cb4a865ff2d4effd3e9d77f91130a9a2a0fd347b304cf43cae** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **41789** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CERTIDÃO DE REGUL. TÉCNICA CRF**", cujo assunto é descrito como "**CERTIDÃO DE REGUL. TÉCNICA CRF**", faz prova de que em **14/12/2021 14:36:29**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/12/2021 15:15:31** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xce64c08205616b40da689fff2f762e9a86d67280ef3b12207096ca2df2a02b06**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PJ

Declara-se para os devidos fins de direito, que a **INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO**, cadastrada, **CNPJ: 63.110.431/0001-20**, neste Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, firma a qual não possui débito em aberto junto a esta Instituição, referente à ANUIDADE.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo a presente.

Salvador, 14 de Dezembro de 2021.

Dr. Mário Martinelli Júnior
Diretor Tesoureiro

Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127 - Ondina
CEP 40.170-120 - www.crf-ba.org.br - Salvador - Bahia



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 14/12/2021 15:17:13 que o documento de hash (SHA-256) e114e62bd4ca70f44237e50a2051d80a0971e4bb386a748a6a08596d1d96638a foi validado em 14/12/2021 14:37:54 através da transação blockchain 0xe9fc443a21c4432394c81595253905169783ef3678b2ebafad748016d7ee3c0a e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 41790)



464
02

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e114e62bd4ca70f44237e50a2051d80a0971e4bb386a748a6a08596d1d96638a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 41790** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CERTIDÃO NEGATIVA PF CRF**", cujo assunto é descrito como "**CERTIDÃO NEGATIVA PF CRF**", faz prova de que em **14/12/2021 14:37:55**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **14/12/2021 15:15:33** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

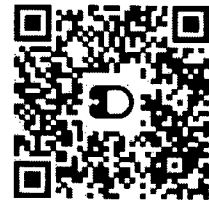
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe9fc443a21c4432394c81595253905169783ef3678b2ebafad748016d7ee3c0a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Faint, illegible text from the scanned document]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982904212351516134>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982904212351516134-1
Data: 29/04/2021 09:51:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL12627-Y7DA;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNPJ: 06.870-0


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 10:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

[Faint, illegible text from a scanned document, possibly a legal act or registration record.]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 10:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982904212351516134>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982904212351516134-2
Data: 29/04/2021 09:51:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL12628-N8WH;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



553

Diplomado em

15/07/2011

Pel

CENTRO UNIV ESTACIO DA BAHIA - FIB

Diploma registrado sob o n°

Página

346

Livro

em

0 / /
07/11/2013

N°

0

UNIVERSIDADE ESATACIO DE SA

Diploma registrado no CRF.

n°

7014

Pág.

292

Bahia

Livro

sob o

07

em

17/02/2014

Observações:

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982904212351516134>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 86982904212351516134-3
Data: 29/04/2021 09:51:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL12629-GVVI;



CNJ: 09.970-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 10:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982904212351516134>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982904212351516134-4
Data: 29/04/2021 09:51:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL12630-V4SH;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Vêber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 10:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

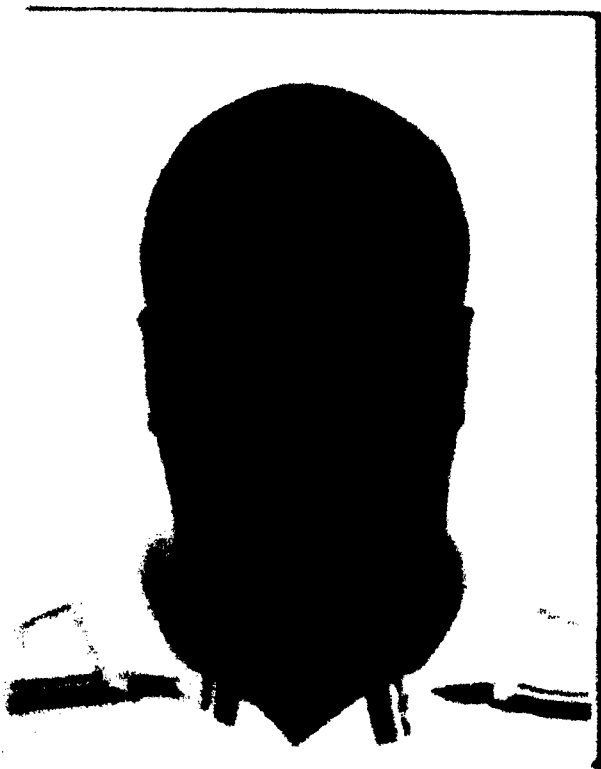
85

151

COMPROMISSO

Prometo cumprir com zelo, escrupulo e humanidade todos os deveres inerentes ao exercicio da Profissao Farmaceutica

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



**Impressão Digital
(Polegar Direito)**

Fira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982904212351516134>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982904212351516134-5
Data: 29/04/2021 09:51:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL12631-CGII;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 10:02:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 14:24:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86982904212351516134-1 a 86982904212351516134-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3f29aa301946843c15501e0a5f8ae75c54b4e76fa2f36b5f5ff5b76d83fccabd3547bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



421



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa *Instituto de Pesquisa Saúde e Educação - IPSE* com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 63.110.431/0001-20 estabelecida na *Avenida Professor Fernando São Paulo nº 911* no bairro de *São João* na cidade de *Feira de Santana / BA*, neste ato representado pelo seu *Presidente*, o Sr. *Anderson Lopes Santos*, *Feira de Santana, Solteiro, Comerciante*, portador do CPF nº 012.181.095-05 e do RG nº 09.645.547-04, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Sr. *Diego Alexandre dos Santos Alves*, *Casado, Farmacêutico*, portador do CPF nº 008.815.075-55 e do RG nº 08.226.681-65, Residente na *Rua Pássaro Vermelho, 333, Cond. Pq. Das Cores, CS 92, Santa Monica, Feira de Santana-BA* devidamente inscrito no CRF/BA sob nº 6765, doravante denominado a CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços da Contratada à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o Manual do Responsável Técnico do Conselho de Farmácia.

Cláusula Segunda: a Contratada cumprirá a carga horária semanal de 20 horas e mensal de 80 horas.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 24 meses, iniciando em 20 de Março de 2018.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 1.916,97 a título de remuneração mensal à Contratada, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 05 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho da Contratada.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a *um salário mínimo*, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982804213314223256>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982804213314223256-1
Data: 28/04/2021 17:16:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL11690-MTQ6;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vêber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 08:36:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

25



Cláusula Oitava: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de *Feira de Santana* para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

FEIRA DE SANTANA 20 de MARÇO de 2018

Anderson Lopes Santos
 INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO
 CNPJ:63.110.431/0001-20
 ANDERSON LOPES SANTOS
 PRESIDENTE

Diego Alexandre dos Santos Alves
 DIEGO ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES
 CPF: 008.815.075-55
 CRF/BA: 6765

Testemunhas:

1) Bruna de Almeida Cavalcanti 06254723573

2) Kaiz Borges Borges Almeida 075.970.955-62

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982804213314223256>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982804213314223256-2
 Data: 28/04/2021 17:16:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL11691-YBHN;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 2244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 08:36:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

533

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 14:25:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

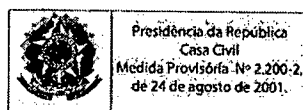
¹**Código de Autenticação Digital:** 86982804213314223256-1 a 86982804213314223256-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3fec5029152a45d4094c1d634655ce513c029e6aac5e82a52a03a1c03eeefdb95d47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



474



CRO

(ODONTOLOGIA)

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em **24/05/2018**, no livro **CP260**, a fls. **48** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia da Bahia, em **24/05/2018**, no livro **CP10**, a fls. **62**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO - 2299

Nome Fantasia: IPSE

CNPJ: 63.110.431/0001-20

Endereço: RUA DA GRECIA, Nº 145 - São João - Feira de Santana - BA - CEP: 44051698

Responsável Técnico:
19639 - EMANUELLY FRANCA BRITO

Salvador, 26 de abril de 2021.



Chave de autenticidade: **bc69096b-ab4c-4e39-89c1-aec1f9a91903**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/BA N. 10259/2021.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO** inscrita no CNPJ **63.110.431/0001-20**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA, sob número **BA-EPAO-2299** no livro **CROBA-01**, folha **2515** desde **24/05/2018**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
EMANUELLY FRANCA BRITO	19639	065.224.045-32

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Salvador, 14 de dezembro de 2021.



Chave de autenticidade: **e56288ab-99a6-4c74-ad56-a295edf0dec4**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-rs.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 14/03/2022

Identidade Civil
No.: 1631386727 Ocorre: SSP UF: BA Data: 11/11/2013

Identidade Eleitoral
No.: 153847748574 Zona: 156 Seção: 0367 UF: BA

Inscrição no CRO
Livre: AZ78 Fone: 41 Processo: 97/2020 Data: 16/01/2020

Registro no CFO
Processo: 1477/2020

Observações Gerais
Tipo sanguíneo: A POSITIVO Doador: SIM
Cédula Profissional com validade até 09/01/2022



Manuel
ASSIN

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

FRANCA BRITO
Inscrição: BA-CD-19639

CITRUSIA DENTISTA - PROVISÓRIO

Nome
EMANUELLY FRANCA BRITO

Pai
ANTONIO MANOEL DE CERQUEIRA BRITO

Mae
EDVANIA DA SILVA FRANCA BRITO

C.P.F. 065.224.045-32 **Nascimento** 23/10/1996 **Naturalidade** FEIRA DE SANTANA - BA

SALVADOR, 16 JAN 2020.

MARCELO TOMEZ PLACER ARRIAGA, CD
Presidente do CRO-BA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604217068346244>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982604217068346244-1
Data: 26/04/2021 13:56:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ84312-XLRE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 13:58:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

528

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 14:44:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86982604217068346244-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3f84d24a7c6ac16ceabe3d26ab59f0d0b26554d3ef01d853e166b8b825c439e95c47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a

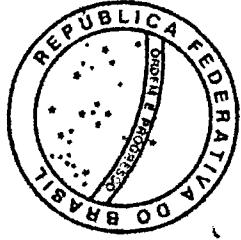


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



473

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 13:58:56 GMT-03:00; CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO
Unirruy | WYDEN

DIPLOMA

O Reitor do Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia, na data de 23 de dezembro de 2019, e a colação de grau na data de 09 de janeiro de 2020, confere o título de Bacharela em Odontologia a

Emanuelly França Brito,

nacionalidade brasileira, natural de Feira de Santana - BA, nascida em 23 de outubro de 1996, portadora da Cédula de Identidade 16.313.867-27. SSP/BA, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, BA, 07 de fevereiro de 2020.

Hubert Basques Soares
Reitor

Emanuelly França Brito

Max de Jesus Barreto
Secretário Geral



IES expedidora e registradora: Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden
ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO
LTDA

CNPJ 13.477.369/0001-31

Credenciamento: Portaria nº 788, de 16/08/2018, DOU nº 159, Seção 1, pág. 12, de 17/08/2018.

Curso de Odontologia

Portaria de Reconhecimento nº 329, de 09/07/2019, DOU nº 133, Seção 1, pág. 280, de 12/07/2019.

Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden

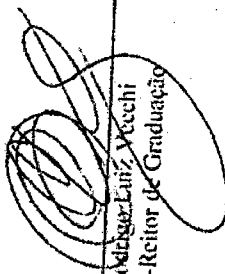
Diploma registrado sob o nº 4024, Livro UNIRUY005, fls. 1342, em 07/02/2020, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº 00835400

Salvador - BA. 07/02/2020

Carlos Vinicius Santos Ramos
Oficial de registro conforme a
Portaria do Reitor nº 73/2019 de 16 de
setembro de 2019.

Rodrigo Luiz Vecchi
Pró-Reitor de Graduação



012758

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 13:58:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604211360338066>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982604211360338066-2
Data: 26/04/2021 13:56:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ84314-68B0;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 14:43:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86982604211360338066-1 a 86982604211360338066-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3fc8ab6c29e7721feba73fc098d6825a54ce95bf9693b2ed95c5f45b108e75f81547bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



582



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa *Instituto de Pesquisa Saúde e Educação* com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 63.110.431.0001-20, estabelecida na *Rua da Grécia, 145*, no bairro São João na cidade de *Feira de Santana-BA*, neste ato representado pelo seu Sr. Anderson Lopes Santos, Presidente, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nova Iguçu, 36, Bairro Campo Limpo, Feira de Santana-BA, portador do Registro de Identidade nº09.645.547-04 expedido pela SSP-BA, CPF nº012.181.095-05 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o (a) Sr (a) Emanuely França Brito, brasileira, solteira, Dentista, portador (a) do CPF nº 65.224.045-32 e do RG nº1631386727, Residente à Caminho 44, conj. Feira VI 0012, 43 no bairro *Campo Limpo* na cidade de *Feira de Santana-BA* devidamente inscrito (a) no CRO BA-CD sob nº 19639, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do (a) Contratado (a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico de Odontologia" do Conselho Federal de Odontologia.

Cláusula Segunda: o (a) Contratado (a) cumprirá a carga horária semanal de 24 hora(s) e mensal de 96 horas, que serão cumpridas nos dias de Segunda à Quarta das 08:00h às 17:00h.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 24 meses, iniciando em 01/04/2021.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 2.353,08, a título de remuneração mensal ao (à) Contratado (a), devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do (a) Contratado (a).

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
CNPJ nº 63.110.431/0001-20
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982304218009666842>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982304218009666842-1
Data: 23/04/2021 15:45:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ81913-2VUF;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





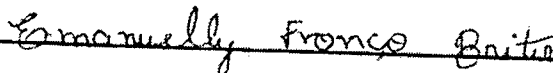
Cláusula Sétima: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de *Feira de Santana-BA* para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia.

Feira de Santana, 01 de Abril de 2021.



INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
CNPJ:63.110.431/0001-20
ANDERSON LOPES SANTOS
PRESIDENTE



EMANUELLY FRANÇA BRITO
ODONTOLOGIA
CRO-BA Nº 19639

Testemunhas:

1)

CPF nº: _____

2)

CPF nº: _____

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
CNPJ nº 63.110.431/0001-20
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982304218009666842>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982304218009666842-2
Data: 23/04/2021 15:45:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ81914-QL6F;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 23 de abril de 2021 15:58:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

424

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 14:45:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86982304218009666842-1 a 86982304218009666842-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3f4585565364520efb271548efdcf4815a4c863a33c520f636d2ee9c127b7764fa47bd
8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



485



CREFITO

(FISIOTERAPIA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa: **INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO**, situada na RUA DA GRECIA, 145, CEP 44051698, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA /BA, encontra-se devidamente registrada no CREFITO-7 sob nº **RE001689BA. //** Informamos que o (a) Responsável Técnico (a): **JALOM MARQUES OLIVEIRA / 149707-F**, encontra-se apta para o exercício profissional, estando regular com suas obrigações pecuniárias perante esta autarquia até a presente data.

Fica ressalvado o direito do CREFITO-7 de cobrar e inscrever débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Salvador, 12 de Abril de 2021.

Cons. Gustavo Fernandes Vieira
Presidente do CREFITO-7

SEDE: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 S/ 101 – Caminho das Árvores, Salvador/Ba - CEP 41.820-021
 Telefones: 71-3045-4242 / 0800-0717171 <http://www.crefito7.gov.br> / financeiro@crefito7.gov.br
 Delegacia em Vitória da Conquista (BA)
 Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores, sala 106, Bairro: Candeias – Vitória da Conquista/BA – CEP: 45.028-610
 Telefones: 71-3045-4242 / 0800-0717171 <http://www.crefito7.gov.br> / subsdeviditoria@crefito7.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981006216624212028>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981006216624212028-1
 Data: 10/06/2021 08:29:43
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALP46920-Z2E6;



CNJ: 08.878-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 10 de junho de 2021 08:42:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

583

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/12/2021 10:27:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86981006216624212028-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1632ad192672798e542de9c59909c0c2c345c7cb39ccba7396fbc30e50b8eafca51ba1a7e99c3ea24c72e5b0fe8b3c9f47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.



4/20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO

Jurisdição: BAHIA

Razão Social: INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO CNPJ: 63110431000120

Endereço: RUA DA GRECIA, 145, SAO JOAO, CEP: 44051698
FEIRA DE SANTANA - BA

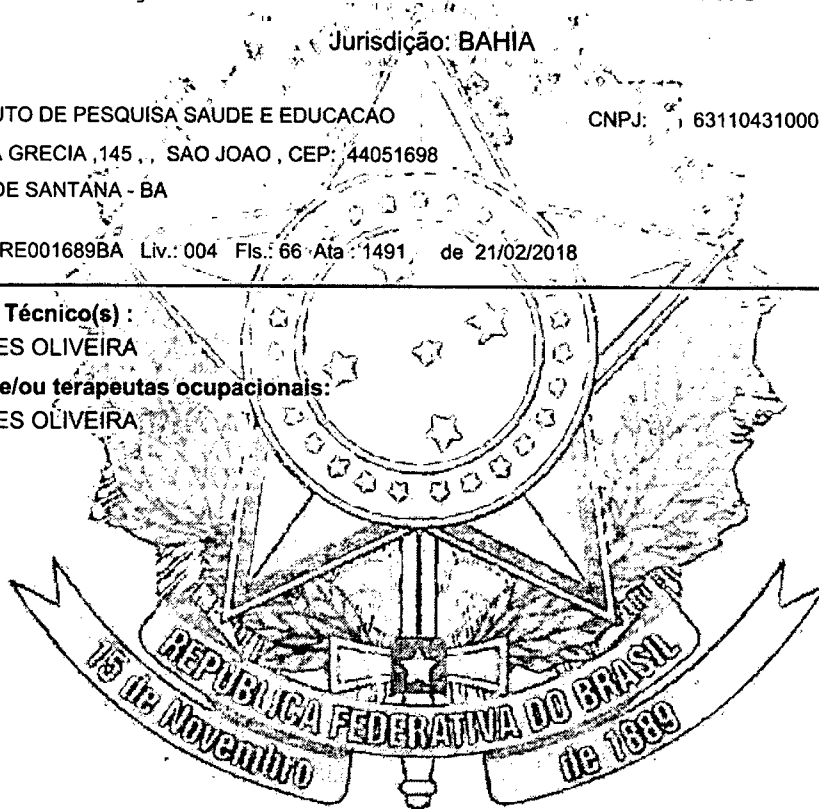
Inscrição no Crefito-7: RE001689BA Liv.: 004 Fls.: 66 Ata: 1491 de 21/02/2018

Relação de Resposável(is) Técnico(s) :

9707-F JALOM MARQUES OLIVEIRA

Quadro de fisioterapeutas e/ou terapeutas ocupacionais:

149707-F JALOM MARQUES OLIVEIRA



Declaramos a regularidade do titular nos termos da legislação pertinente para desempenho da atividade ligadas ao Exercício profissional

FISIOTERAPIA

Dr. Gustavo Fernandes Vieira
PRESIDENTE

VÁLIDO ATÉ: 01/06/2022

IMPORTANTE
Apresentação Obrigatória a Fiscalização
Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de
Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local visível.

VALIDE ESTE DOCUMENTO EM :

<http://www.crefito7.gov.br/validardocumentos/drft/27c38>



Sede: AV. Tancredo Neves, nº 939, Edifício Esplanada Tower, Sala 101, Caminho das Árvores, CEP:41820-021, Salvador/Ba
Sub sede: Av. Juracy Magalhães, nº 3340, Ed. Multiplace Conquista Sul, s/ 405. Felícia, CEP: 45055-902, Vitória da Conquista/BA
0800-0717171 (71) 3045-4242 (77) 3421-6520



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa *Instituto de Pesquisa, Saúde e Educação - IPSE* com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 63.110.431/0001-20, estabelecida na *Rua da Grécia, 145*, no bairro de *São João* na cidade de *Feira de Santana/Bahia*, neste ato representado pelo seu *Representante Legal* o Sr.ª *Anderson Lopes Santos, Brasileiro, Solteiro*, Comerciante, portador do CPF 012.181.095-05 e do RG nº 09.645547-04, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr.ª *Jalom Marques de Oliveira, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta*, portador do CPF nº 004.295.765-70 e do RG nº 8855580-14, Residente à *Rua Sítio Novo, Casa 16* no bairro *Asa Branca* na cidade *Feira de Santana/Bahia*, devidamente inscrito no CREDITO-7 sob nº 149707-F, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico" do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região.

Cláusula Segunda: o contratado cumprirá a carga horária semanal de oito horas e mensal de trinta e duas horas, que serão cumpridas nos dias de Sábado das 8:00 às 12:00h – 14:00 às 18:00h.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em 23/12/2020.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 2.458,37, a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do contratado.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de *Feira de Santana* para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
CNPJ nº 63.110.431/0001-20
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981504218334802460>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86981504218334802460-1
Data: 15/04/2021 16:41:54
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ49257-D875;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região.

Feira de Santana, 23 de dezembro de 2020

[Assinatura manuscrita]

Nome Legível e assinatura do Contratante

[Assinatura manuscrita]

Nome Legível e assinatura do Contratado

Testemunhas:

1) *Virgia Silva de Jesus*
CPF nº: 025 098 245-540

2) *Virgínia de Almeida São Pedro*
CPF nº: 077.425.635-41

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
CNPJ nº 63.110.431/0001-20
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981504218334802460>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981504218334802460-2
Data: 15/04/2021 16:41:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ49258-B4KY;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 16:42:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 15:11:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

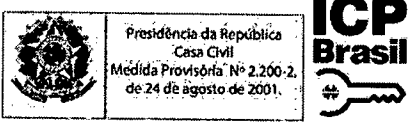
¹**Código de Autenticação Digital:** 86981504218334802460-1 a 86981504218334802460-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3f371f68ed93a6e3009f1bd0d6682a998180272e3382be1902e14b35008cf1a7db47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



4970

12/01/2018

19/06/1983

LEI Nº 6.206 07 05 75
LEI Nº 6.316 17 12 75

SALVADOR - BA

FEIRA DE SANTANA

ROSELITA RAIMUNDA MARQUES OLIVEIRA
JADIEL NASCIMENTO OLIVEIRA

JALOM MARQUES OLIVEIRA

FISIOTERAPEUTA

86558012

000 210

SSP

3314160540

000 210

Jalom Marques Oliveira



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604210912572294>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982604210912572294-1
Data: 26/04/2021 13:15:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ84092-QCCS;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 13:19:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

433
8

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604218355864634>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982604218355864634-2
Data: 26/04/2021 13:15:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ84096-HTAE;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 13:19:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/12/2021 15:09:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86982604218355864634-1 a 86982604218355864634-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3f3d79abda9b63f5d30e9a3a80223537803979ea56b983f6c1ed01a6b5517e793b47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604218355864634>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982604218355864634-1
Data: 26/04/2021 13:15:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ84095-Q9NZ;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beirão dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 13:19:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 15:08:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86982604210912572294-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3fcb079e2be94a0d359b755808b7574821a6b9b3ca6b103a96fdb1497cefc87b947bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República.
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



59



CRP

(PSICOLOGIA)

**CERTIFICADO DE REGISTRO
PESSOA JURÍDICA**

REGISTRO Nº
PJ656

DATA DO REGISTRO
09.04.2018

VALIDADE
21.05.2023

DENOMINAÇÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO:

INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO

CNPJ: 63.110.431/0001-20

ENDEREÇO:

Rua da Grécia, nº145, Bairro: São João. CEP: 44.051-698, Feira de Santana – BA.

FINS A QUE SE DESTINA:

Atividades de Psicologia e Psicanálise, entre outros.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

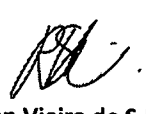
Erika da Silva Santana

NÚMERO DO CRP

CRP03/19568

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURÍDICA ACIMA CITADA ENCONTRA-SE REGULARMENTE INSCRITA JUNTO A ESTE CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO – BAHIA, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES CFP Nºs 11/81 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1981 E 16/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Salvador, 21 de Maio de 2020.


Renan Vieira de S. Rocha
CRP-03/11280
Conselheiro Presidente CRP-03

**CERTIFICADO
PJ656**

Salvador - Sede

Rua Professor Aristides Novis,
27, Federação, CEP 40210-630

Telefones: (71) 3019-9208 - 3019-9209 -
3019-9210 - 3019-9256 - 3019-9257

Feira de Santana - Subsede

Avenida Senhor dos Passos, 935,
Centro, Centro Comercial Carmac,
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

Telefone: (75) 3024-8714

Vitória da Conquista - Subsede

Praça Presidente Tancredo Neves,
86, Centro, Edifício Conquista Center,
3º Piso, Sala 53, CEP 45000-902

Telefone: (77) 3422-5820

Itabuna - Escritório de Apoio

Avenida Princesa Isabel, Edifício
Trade Center, 1º Andar, Sala 114,
São Caetano, CEP 45607-288

Telefone: (73) 3198-9029

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86983105215890553362>




CARTÓRIO

Autenticação Digital.Código: 86983105215890553362-1
Data: 31/05/2021-14:22:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO43323-DMWY;



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 15:24:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86983105215890553362-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3ffd1cc535cc9a73c8e19640e4184daed9a5cfcf7eb7479df9cdf247d9a028f0047bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa Instituto de Pesquisa Saúde e Educação-IPSE com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 63.110.431/0001-20, estabelecida na Rua da Grécia, 145 no bairro de São João na cidade de Feira de Santana / Bahia, neste ato representado pelo seu Anderson Lopes Santos Presidente, solteiro, de Feira de Santana, comerciante, portador do CPF nº 012.181.095-05 e do RG nº 09.645.547-04, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. Erika da Silva Santana, solteira, de Feira de Santana, Psicóloga, portador (a) do CPF nº 048.039.195-50 e do RG nº 1546447148, Residente à Rua Iguarape, 49, no bairro Campo Limpo na cidade Feira de Santana / Bahia, devidamente inscrito no CRP03/19568, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnica, de acordo com as normas do Conselho de Psicologia.

Cláusula Segunda: o Contratado cumprirá a carga horária semanal de 8h horas e mensal de 32 horas, que serão cumpridas no dia de Terça-Feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará, iniciando em 03/03/2020, sendo este contrato com tempo indeterminado para encerrar.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 1.300,00, a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
CNPJ nº 63.110.431/0001-20
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.





Feira de Santana 26 de Fevereiro de 2020.

Erika da Silva Santana

ERIKA DA SILVA SANTANA
PSICOLOGA
CRP03/19568

Anderson Lopes Santos

ANDERSON LOPES SANTOS
PRESIDENTE

Testemunhas:

1) Paula Cleodora da Silva
CPF nº: 095.167.5950-00

2) Caroline Albuquerque Santos
CPF nº: 023.372.555-57

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
CNPJ nº 63.110.431/0001-20
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/12/2021 14:33:40 que o documento de hash (SHA-256)
5f4981cff9236461a64527876671813280334a68456f98b249a0dd7febcb677 foi validado em 27/12/2021 14:31:40 através da transação blockchain
0xc09c2e03b31dde2db64c249e64d9e911ca0501b37629c254a999f8554c76d975 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 43351)



59/88

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5f4981cff9236461a64527876671813280334a68456f98b249a0dd7febcb677** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **43351** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**contrato psicóloga erika**", cujo assunto é descrito como "**contrato psicóloga erika**", faz prova de que em **27/12/2021 14:31:21**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/12/2021 14:33:12** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc09c2e03b31dde2db64c249e64d9e911ca0501b37629c254a999f8554c76d975**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86980906216285367077>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86980906216285367077-1
Data: 09/06/2021 10:45:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP44954-7B5G;



CNJ: 06.878-9

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
LEI Nº 5766/71

REGIÃO: 3ª

INSCRIÇÃO: CEP-03/15568

DATA DE INSCRIÇÃO: 27/04/2013

JURISDIÇÃO: Bahia

NOME: ERIKA DA SILVA SANTANA

FILIAÇÃO: EDILSON ALMEIDA SANTANA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

DATA NASCIMENTO: 07/01/1994

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/04/2013

ASSINATURA OU CHAMADA MECÂNICA DO CRP: *Alessandra S. Almeida*
Presidente


REGIÃO: 3ª

RG: 05729127136

CNH: CNH

DATA EXPEDIÇÃO: 30/10/2017

UF: BA

POLEGAR: 

OBSERVAÇÃO: VENCEREM 27/04/2021

Erika da Silva Santana
ASSINATURA DO PSICÓLOGO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 9 de junho de 2021 11:34:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

507

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 15:28:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86980906216285367077-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3f0872383660e7edb2888c853051bb21c7fd69dd6d80240372c4e07533887bb3c947bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



503



CRESS
(ASSISTÊNCIA
SOCIAL)

CERTDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA N. 07/2020

Substituição

O Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região declara que a assistente social **LECIA REGINA RODRIGUES SANTOS MOREIRA - CRESS Nº 18.764** está apta a exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICA** no Instituto de Pesquisa Saúde e Educação - CNPJ 63110431/0001-20

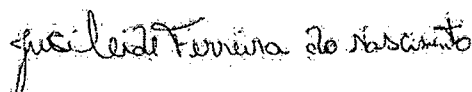
Dados da profissional:

Endereço: Rua Santo Antônio do Meretir II, 43 - Sobradinho
CEP: 44.032-196- Feira de Santana - Bahia
Telefone: (75) 98308-0515
E-mail: leciacmc@hotmail.com

Dados da instituição:

Natureza: Privada
Endereço: Rua da Grécia, 145 – São João
Feira de Santana – Bahia – CEP: 44051-698
Responsável legal da fundação: Anderson Lopes Santos

Salvador, 06 de março de 2020.



Jucileide Ferreira do Nascimento

Conselheira Presidenta do CRESS 5ª Região - Bahia

End: Rua Dr. José Peroba, 149 – Edf. Centro Empresarial Eldorado - 5º Andar - STIEP - CEP: 41.770-235 – Salvador-BA.
Tel: 3322-0421 – 0425 – E-mail: cress@cress-ba.org.br - Site: www.cress-ba.org.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981201219854175075>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 86981201219854175075-1		Cartório Azevedo Bastos		TJPB		
	Data: 12/01/2021-12:36:20	Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145		Bairro dos Estados, João Pessoa - PB				
	Valor Total do Ato: R\$ 4,66	(03) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br		https://azevedobastos.not.br				Váber Azevedo de M. Cavalcanti
	Selo Digital Tipo Normal C: AKZ95440-9118;							Trufter

53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/12/2021 14:12:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86981201219854175075-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1632ad192672798e542de9c59909c0c22c3fbc0a1826987a613d480c418bda609ed34aca71902980bc0ffa3fbbe75de647bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



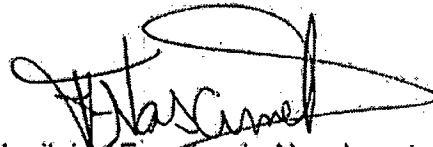
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, especialmente para atender às exigências dos editais de licitação, que a pessoa jurídica **IPSE - INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.110.431/0001-20, sediada na Rua da Glória 26, bairro, Gleba C, município de Camaçari, Estado da Bahia, de acordo com o Estatuto Social apresentado ao Conselho de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, **não possui a obrigatoriedade de registro de pessoa jurídica nesta Autarquia**, nos termos da Lei Federal nº8.662/93 e da Resolução CFESS nº582/2010, tendo a presente validade de 01 (hum) ano a partir de sua emissão.

Salvador – Bahia, 03 de fevereiro de 2020



Jucileide Ferreira do Nascimento

Presidenta do Cress 5ª Região - Bahia

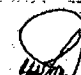
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/BA – 5ª Região / Rua Francisco Ferraro, 33 Nazaré
CEP: 40040-465 / Salvador – Bahia / Tel.: (71) 3322-0421 / Email: cress@cress-ba.org.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982207204403817479-1
Data: 22/07/2020 10:47:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF65696-47UL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/12/2021 14:08:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86982207204403817479-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

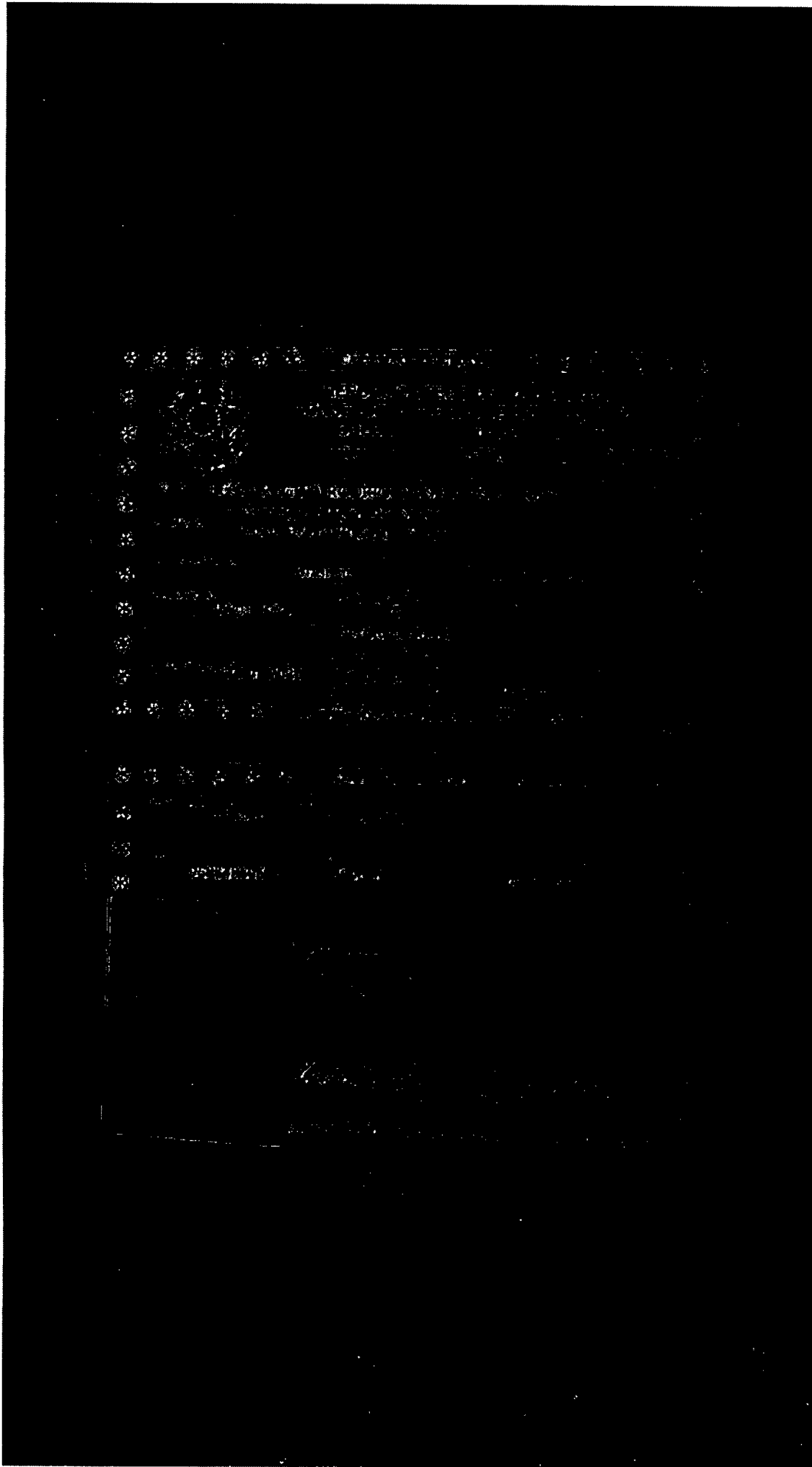
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1632ad192672798e542de9c59909c0c29698793b61aca343d762adcb4e4b4cf9289c5280d6f5cbbd6ad440f3b59f3eeb47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



510
8



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604214652829103>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982604214652829103-1
Data: 26/04/2021, 13:07:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ84048-WSXK



CNPJ: 09.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Belém dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 13:19:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1510

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/12/2021 10:06:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

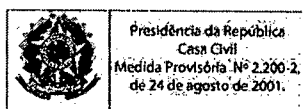
¹Código de Autenticação Digital: 86982604214652829103-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

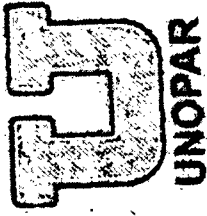
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b833db0ff76250ebe0cb28bf7f755aa908ee90228b9cd30380a71b76a0f82a2f0ab6ec9a5f736e184991c11b73df46d4547bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Sia
B

Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná

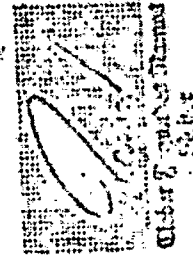


O Reitor da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 13 de dezembro de 2014 do
Curso de Graduação em Serviço Social
e a sessão solene de colação de grau em 21 de março de 2015, confere o título de

Bacharel em Serviço Social a
Lecia Regina Rodrigues Santos Moreira

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 07 de janeiro de 1978, RG 06999951 55-BH, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim
de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 21 de março de 2015.



Lecia Regina Rodrigues S. Moreira

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604213458341337>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982604213458341337-1
Data: 26/04/2021 08:48:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ82535-DRD0;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(53) 3244-8484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vêber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 09:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR em 26/04/2021 às 08:48:04. Seu autenticador é 0000379074. Sua autenticação pode ser verificada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1504/2013, no Cerrado Sabiel - f. Serventia Notarial - Ida - Tr. e arrolamento sob o número 347804 e registrado sob o número 257896, em data de 09.05.2013, no 1º Ofício de Notas e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 225 de 28/06/2011 publicada no D.O.U. 29/06/2011.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 236180 Livro 120
Folha 59043 Processo nº 236573, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre o assunto.

Londrina, 21 de março de 2015.

Lucimara Regina Martinucci Farías
Setor de Registro de Diplomas e Certificados



0000379074

Nº 222162

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604213458341337-2>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982604213458341337-2
Data: 26/04/2021 08:48:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ82536-BSFF;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 2244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

CNJ: 06.3776-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/12/2021 10:06:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

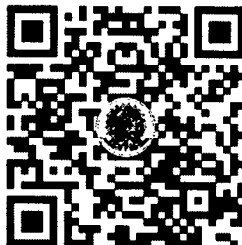
¹**Código de Autenticação Digital:** 86982604213458341337-1 a 86982604213458341337-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b833db0ff76250ebe0cb28bf7f755aa909167472ea970c20ca964ce963773b4e585bd4482391ef701905a650a1077525a47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



515
0



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa *Instituto de Pesquisa Saúde e Educação* com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 63.110.431.0001-20, estabelecida na *Rua da Grécia, 145*, no bairro São João na cidade de *Feira de Santana-BA*, neste ato representado pelo seu Sr. Anderson Lopes Santos, Presidente, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nova Iguazu, 36, Bairro Campo Limpo, Feira de Santana-BA, portador do Registro de Identidade nº09.645.547-04 expedido pela SSP-BA, CPF nº012.181.095-05 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o (a) Sr (a) Lécia Regina Rodrigues Santos Moreira, brasileira, casada, assistente social, portador (a) do CPF nº 968.848.605-10 e do RG nº06.996.951-55, Residente à Rua Santo Antonio do Meretir II, 43 no bairro *Sobradinho* na cidade de *Feira de Santana-BA* devidamente inscrito (a) no CRESS sob nº 018764, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do (a) Contratado (a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico de Serviço Social" do Conselho Federal de Serviço Social.

Cláusula Segunda: o (a) Contratado (a) cumprirá a carga horária semanal de 24 hora(s) e mensal de 96 horas, que serão cumpridas nos dias de Segunda à Quarta das 08:00h às 17:00h.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 24 meses, iniciando em 06/01/2020.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 2.353,08, a título de remuneração mensal ao (à) Contratado (a), devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do (a) Contratado (a).

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
CNPJ nº 63.110.431/0001-20
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981604218025387122>



CARTÓRIO

Autenticação Digital.Código: 86981604218025387122-1
Data: 16/04/2021 09:18:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ50323-H1K3;



CNPJ: 06.9700

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB






Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

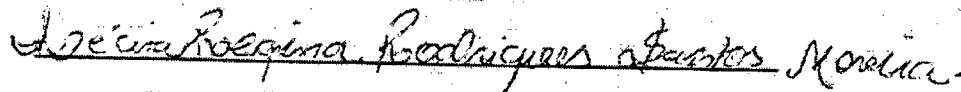
Cláusula Sétima: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de *Feira de Santana-BA* para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da Bahia.

Feira de Santana, 06 de Janeiro de 2020.



INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE
CNPJ:63.110.431/0001-20
ANDERSON LOPES SANTOS
PRESIDENTE



LECIA REGINA RODRIGUES SANTOS MOREIRA
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS-BA Nº 18.764

Testemunhas:

1)

CPF nº: _____

2)

CPF nº: _____

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
CNPJ nº 63.110.431/0001-20
Rua da Gréda, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981604218025387122>



CARTÓRIO


Autenticação Digital Código: 86981604218025387122-2
Data: 16/04/2021 09:18:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ50324-FAN9;



CNPJ: 06.870.0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 16 de abril de 2021 09:51:07 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

5/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/12/2021 09:46:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

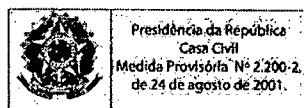
¹**Código de Autenticação Digital:** 86981604218025387122-1 a 86981604218025387122-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b833db0ff76250ebe0cb28bf7f755aa908c73d2353f4e8dc4a0cb860002ea209e8ec3192eb1c192cdcd6de143d97053f247bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



15/12/21



TI
(TÉCNICO EM
INFORMÁTICA)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BAHIA

REGISTRO NACIONAL
 1844188143

PREMIO PLASTIFICAR
 1844188143

Nome: **MIGUEL MARTINS DOS REIS NETO**

Doc. Identificador (CPF, Inscrição / nº): **1507096468** - UF: **BA**

CPF: **011.442.845-03** - DATA NASCIMENTO: **10/08/1992**

Parentes:
 ALLTON MARTINS DOS REIS
 MARLENE DE JESUS DOMINGOS

PROFISSÃO: [] - RACIA: [] - CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **04892647183** - VALIDADE: **20/11/2024** - 1ª HABILITAÇÃO: **23/02/2010**

OPERAÇÕES

Miguel Martins dos Reis Neto
 Assinatura do Titular

LOCAL: **CANACARI, BA** - DATA: **27/11/2019**

Adul
 Assinatura do Tabelião

55698503405
 BAS10402302

BAHIA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604212440905598>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982604212440905598-1
 Data: 26/04/2021 15:06:27
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ84791-E9AF;



CNJ: 06.970-0
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.hoi.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 15:10:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

526

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 13:47:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 86982604212440905598-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3fc45d66cdceb96a094911956c8d8bcbb4160b9d22d6853e9a8ec49c1c7bc5e66f47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



121
9

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em REDES DE COMPUTADORES

, em 29/04/2016

confere o título de Tecnólogo(a) a MIGUEL MARTINS DOS REIS NETO

cédula de identidade nº 1307096468 , órgão expedidor SSP/BA

nascido(a) em 10/08/1990 , natural BAHIA

e outorga-lhe o presente Diploma de Graduação Tecnológica, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador - BA, 22 de Junho de 2016

Miguel Martins
Diplomático(a)

 Estácio | FIB


Reitor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/86982604213883029256>



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

CNPJ: 06.870-0




Valder Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

Reitor: JUAZEM MORAES RAMOS JUNIOR

[Handwritten signature]

Secretário Geral: ELTON BORGES SILVA
Curso Superior de Tecnologia em REDES DE COMPUTADORES
Reconhecido pela Portaria MEC nº 158
D.O.U. 15/06/2008
Renovado pela Portaria MEC nº 1092
D.O.U. 28/12/2015

UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA

DIPLOMA registrado sob o nº 0004000
Localização TBA no Sistema Informatizado de
Registro de Diplomas em 22/06/2016
Processo nº SRD/0336511-IP/2016 nos termos
do art. 48 § 1º Lei 9394, de 20/12/1996.

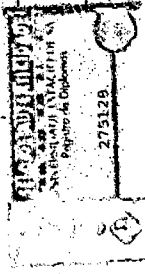
Secr. de Registro de Diplomas 22/06/2016.

Matic Mendes

Funcionário Responsável
Matic Mendes

[Handwritten signature]

Secretário da S.R.D.
Adriana Araújo
Secretária de Registro de Diplomas
de 07/2016



01 4932

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/86982604213883029256>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982604213883029256-2
Data: 26/04/2021 15:06:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ84793-29WV;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB
[Handwritten signature]
Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

525

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/12/2021 13:45:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 86982604213883029256-1 a 86982604213883029256-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3f958da6f993b196d418c4232ff4c81f3bf63202ac78dc9b0dc9dcc3101f5330ec47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



524
ca



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa *Instituto de Pesquisa Saúde e Educação* com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 63.110.431/0001-20, estabelecida na *Rua da Grécia, N 145* bairros de *São João* na cidade de *Feira de Santana / BA*, neste ato representado pelo seu *Representante Legal* o (a) S.r. (a) *Anderson Lopes Santos*, Brasileiro, solteiro, Presidente, portador do CPF nº 12.181.095-05 e do RG nº 09.645.547-04, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o (a) S.r. *Miguel Martins dos Reis Neto*, Brasileiro, casado, Analista de TI PJ, portador (a) do CPF nº 011.442.845-03 e do RG nº 1307096468 Residente à *Rua dos Laços, Estrada do coco, Abrantes, Camaçari – Ba, condomínio, Parque Sun Palace, BL. 09, Ap 205*, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do (a) contratado (a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Analista de Sistema, de acordo Título de Tecnólogo Presente no Diploma de Graduação Tecnológica.

Cláusula Segunda: o (a) contratado (a) cumprirá a carga horária semanal de 8 horas e mensal de 32 horas, que serão cumpridas nos dias de *Segunda à Sexta, das 08:00h às 18:00h*.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 24 meses ou, iniciando em *12/01/2021*

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 2.540,00 a título de remuneração mensal ao (à) Contratado (a), devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do (a) Contratado (a).

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 1 (um) salário mínimo, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação

CNPJ nº 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/consultar_documento.php?numero_documento=86982604217868591916



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 86982604217868591916-1
Data: 26/04/2021 16:28:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85424-AA0V;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Belém dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

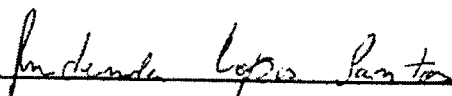




Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de *Feira de Santana - Ba* para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Feira de Santana 12 de Janeiro de 2021

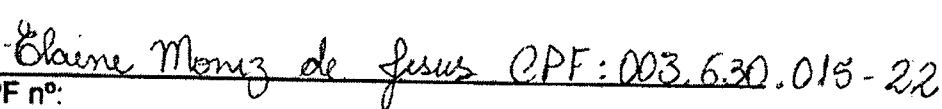


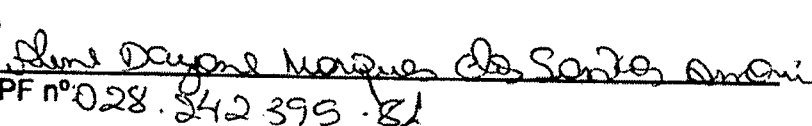
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO
IPSE
CNPJ: 63.110.431/0001-20
ANDERSON LOPES SANTOS
CPF: 012.181.095-05



MIGUEL MARTINS DOS REIS NETO
TI

Testemunhas:

1) 
CPF nº: _____

2) 
CPF nº 028.242.395-81

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação

CNPJ nº 63.110.431/0001-20

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604217868591916>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982604217868591916-2
Data: 26/04/2021 16:28:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85425-44FZ;



CNPJ: 06.98790

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

.. autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2021 13:45:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 86982604217868591916-1 a 86982604217868591916-2

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28c42e35cb0fac64df009f380efe3b3f7fb45aeb9b5196cca441ec42288c144fe18eef1e9c4791ebba9ffc3262e8be0147bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



527



CRA

(ADMINISTRAÇÃO)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social:	INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE
CNPJ:	36.110.413/0001-20
Registro no CRA-BA:	04035
Data Registro:	22/12/2017
Endereço:	R DA GRECIA, 145, SÃO JOÃO. FEIRA DE SANTANA/BA.- CEP 44051-698
Tipo Inscrição:	PRINCIPAL
Capital Social:	0,00
Responsável (is)	ALESSANDRO FALCAO SANTOS
Técnico(s):	
Objeto Social:	ATUAR CONJUNTAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODOS OS NÍVEIS CELEBRANDO CONTRATOS E OU CONVÊNIOS PARA CUMPRIR OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS EM AÇÕES DE APOIO NA ÁREA DA SAÚDE, ATRAVÉS DE TREINAMENTOS, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS E DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DO SEU QUADRO DE ASSOCIADOS; EM PARCERIA COM ENTIDADES PÚBLICAS O INSTITUTO, PODERÁ GERIR UNIDADES HOSPITALARES E DE ATENÇÃO À SAÚDE EM GERAL; MEDIANTE CONTRATO, CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS DE FORMA DIRETA O INSTITUTO PODERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE GESTÃO, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS; FIRMAR PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS À ÁREA DE SAÚDE, INCLUSIVE GERENCIAMENTO DE HOSPITAIS, SANTAS CASAS E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS; ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 11 de janeiro de 2021.

Validade: 01/01/2021 a 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.

Observação: Devido a problemas técnicos ocasionados na migração da Plataforma de Serviços Online, o Código de Autenticação desta **Certidão e do Certificado** não estão saindo nestes formulários.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do tel.: (71) 3311-2583 e E-mail: atendimento@cra-ba.org.br, das 09h00 às 18h00, de segunda à sexta.

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 999 - Edf. Metropolitano Alfa, 6º andar - Caminho das Árvores
CEP: 41820-021 - Salvador/BA - Tel.: (71) 3311-2583 - contato@cra-ba.org.br



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/12/2021 09:39:01 que o documento de hash (SHA-256) 821a80c76cbb8d81be87de609f4fd01eb52f3272aab0bd225f98f607ac1657b foi validado em 03/12/2021 09:35:18 através da transação blockchain 0xef8d9baed26b6e2f225bb9e5d9781b77f1fc01eef8d03f0a1bf69bc63fc6f762 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 40220)



438



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE, registro CRA-BA PJ nº 4035, CNPJ nº 63.110.431/0001-20, situada na(o) R DA GRECIA, 145, SÃO JOÃO. FEIRA DE SANTANA/BA.- CEP 44051-698, está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o vínculo de nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

Nome e Horário do Responsável Técnico na Empresa:

ADMINISTRADOR (A)	ALESSANDRO FALCAO SANTOS
Horário(s)	
Segunda	08:00 às 12:00
ADMINISTRADOR (A)	FELIPE CERQUEIRA RODRIGUES
Horário(s)	
Sexta	08:00 às 12:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 11 de janeiro de 2021.

Validade: 01/01/2021 a 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.

Observação: Devido a problemas técnicos ocasionados na migração da Plataforma de Serviços Online, o Código de Autenticação desta Certidão e do Certificado não estão saindo nestes formulários.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do tel.: (71) 3311-2583 e E-mail: atendimento@cra-ba.org.br, das 09h00 às 18h00, de segunda à sexta.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 999 - Edf. Metropolitano Alfa, 6º andar - Caminho das Árvores
CEP :41820-021 - Salvador/BA - Tel : (71) 3311-2583 - contato@cra-ba.org.br

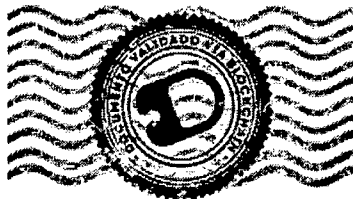


v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/12/2021 09:39:01 que o documento de hash (SHA-256) 821a80c76cbb8d81be87de609f4fd01eb52f3272aab0fbd225f98f607ac1657b foi validado em 03/12/2021 09:35:18 através da transação blockchain 0xef8d9baed26b6e2f225bb9e5d9781b77f1fc01eef8d03f0a1bf69bc63fc6f762 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 40220)



530

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **821a80c76cbb8d81be87de609f4fd01eb52f3272aab0fbd225f98f607ac1657b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **40220** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PJ ADM**", cujo assunto é descrito como "**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PJ ADM**", faz prova de que em **03/12/2021 09:35:23**, o responsável **Instituto de Pesquisa Saúde e Educação (63.110.431/0001-20)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Instituto de Pesquisa Saúde e Educação a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/12/2021 09:36:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xef8d9baed26b6e2f225bb9e5d9781b77f1fc01eef8d03f0a1bf69bc63fc6f762**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

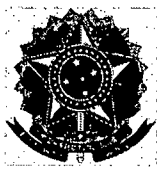
DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



531
0



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Certidão de Regularidade Profissional

Nº 00209/2021

O Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), no uso das suas atribuições legais, e considerando a documentação apresentada, CERTIFICA que a Pessoa Física abaixo citada, encontra-se REGISTRADA, ATIVA e em situação REGULAR com suas obrigações nos termos da Lei nº 4.769/65 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, não estando, portanto, excluída do exercício da profissão. Este documento é válido dentro deste exercício.

////////////////////////////////////

Nome: ALESSANDRO FALCAO SANTOS
Título: ADMINISTRADOR/GESTOR PÚBLICO
Registro no CRA-BA Nº: 29021 DESDE: 27/10/2016
Processo Nº: 00903/2016

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 12 de janeiro de 2021.

Validade: 01/01/2021 a 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

bbd1dc13-1235-4e5c-bbdb-17399f703a05



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa Instituto de Pesquisa Saúde e Educação-IPSE, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) n: 63.110.431/0001-20, estabelecida na *Rua da Grécia, 145, Bairro São João*, na cidade de *Feira de Santana/BA*, neste ato representado pelo seu o Sr. *Anderson Lopes Santos, Presidente, Brasileiro, Solteiro*, comerciante, portador do CPF n° 012.181.095-05 e do RG n° 09.645.547-04, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. *Alessandro Falcão Santos Brasileiro, Solteiro, Administrador de empresa*, portador (a) do CPF n° 040.755-075-56 e do RG n° 10.097.387-63 Residente à *Praça Dois de Julho*, no bairro *Centro* na cidade *Feira de Santana/BA*, devidamente inscrito (a) no CRA-BA sob nº 29021, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do (a) Contratado (a) à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o Contratado cumprirá a carga horária semanal de 4 horas e mensal de 16 horas, sendo segunda-feira das 08:00 às 12:00.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 24 meses, iniciando em 07/01/2021 e termino em 07/01/2023.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 2.400,00, a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 5º dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do (a) Contratado (a).

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.

Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente 01 salário mínimo, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este

Sanches Miranda Barbosa
Escritor

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
CNPJ n° 63.110.431/0001-20
Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981504211590978880>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86981504211590978880-1
Data: 15/04/2021-09:38:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ46532-MP0X;



CNPJ 08.087.000

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 2244-8484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 09:47:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

[Handwritten initials]



instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Feira de Santana 07 de janeiro de 2021



TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
 Registro nº 101 - Comarca de Feira de Santana - BA - CFP nº 0000114
 por Valor: R\$ 4,66

Presença por Santana (0902 (travessa)) de:
ANDERSON LOPES SANTOS, ALESSANDRO FALCÃO SANTOS
 Email: R05.22 Fica: R03.70 FICONE: R51.49
 Ddt: R09.14 PDE: R03.31 Udel: R519.80
 Selo: (0) 0841.4656116 - (0841.4656117 - 8
 Em Testemunha de: **SANCHER MERRIADI MORGOGA - ESCRIVENTE**
 FEIRA DE SANTANA - BA 06/01/2021

Anderson Lopes Santos
 INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO
 IPSE
 CNPJ:63.110.431/0001-20
 ANDERSON LOPES SANTOS
 CPF:012.181.095-05 PRESIDENTE

Alessandro Falcão Santos
 ALESSANDRO FALCÃO SANTOS
 ADM
 CRA-BA N° 29021

Testemunhas:

1) *Nínia Silva de Jesus 025098.24554*

2) *Virgínia de Almeida São Pedro 077.425.635-41*

Instituto de Pesquisa Saúde e Educação
 CNPJ nº 63.110.431/0001-20
 Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,
 Tel.: (75) 3022-0048 / 99244-9622.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86981504211590978880>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 86981504211590978880-2
 Data: 15/04/2021 09:38:38
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ46533-9G5Y;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Thular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 15 de abril de 2021 09:47:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

535

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 09:24:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86981201216315881410-1 a 86981201216315881410-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce8a197f003b6e2d57c6384a99b141c43f5e20db7aa6f474127c93bd53795f708c447bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



535
0

Confira os



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982604217700910055-1
Data: 26/04/2021 08:48:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ82537-R69H;



CNPJ: 08.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi gerado e assinado digitalmente por DAVILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 09:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

536

CURSO DE ADP
Reconhecimento pat...
publicada no Di...

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documenta...>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982604217700910055-2
Data: 26/04/2021 08:48:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ82538-9APK;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa 11145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 09:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 09:28:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

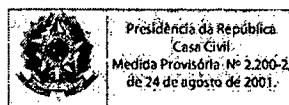
¹**Código de Autenticação Digital:** 86982604217700910055-1 a 86982604217700910055-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce83b5b47833f69d92c035ca336fbc511c5b6749e75c9e60c835326d57dad0537c47bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



538



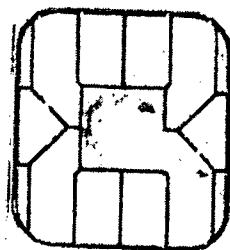
FILIAÇÃO
RITA DE CASSIA PIMENTEL FALCÃO
AECIO LUIZ MATOS SANTOS

NASCIMENTO
13/03/1988

NACIONALIDADE
BRASIL

NATURALIDADE
FEIRA DE SANTANA - BA

DIPLOMADO POR
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FEIRA DE SANTANA - UNEF



REGISTRO MEC Nº
535

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da lei Nº 4.769, de 09/09/1965



Salvador, 09/04/2018

LOCAL E DATA DE EXP

Salvador

PRESIDENTE DO CRA-BA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.208/75

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604217517372720>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982604217517372720-1
 Data: 26/04/2021 08:44:27
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ82443-SEFI;



CNU: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 09:12:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisão nº 100/2020 CNU - artigo 22.

339



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



SISTEMA CFA/CRAS

REGISTRO

29021

DATA DO REGISTRO

27/10/2016

VIA

1ª

NOME

ALESSANDRO FALCAO SANTOS

TÍTULO PROFISSIONAL

ADMINISTRADOR

IDENTIFICAÇÃO

10097387-63

DATA DE EXPEDIÇÃO

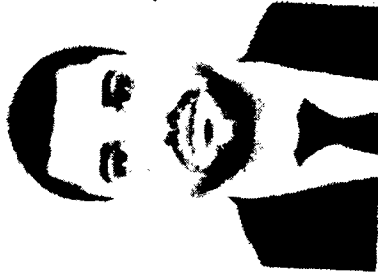
23/05/2006

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SSP/BA

CPF

040.755.075-56



Almeirinho Sefos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/86982604217517372720>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 86982604217517372720-2
 Data: 26/04/2021 08:44:28
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ82444-501T;



CNJ: 06.870-6

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2021 09:30:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 86982604217517372720-1 a 86982604217517372720-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6d9ba7fd783372f466cb3747f649ce87088b28f8a8a2c786e6e48d95c547fa4676da47f5969e8ff3ad19e7b6d4d752047bd8ac1becf213f155a82244b4a696a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



542

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.110.431/0001-20
Razão Social: INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCACAO
Endereço: R DA GRECIA 145 / SAO JOAO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44051-698

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2021 a 22/01/2022

Certificação Número: 2021122400370116443767

Informação obtida em 27/12/2021 10:25:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

542
80

MAIS SAÚDE E QUALIDADE EM CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA**1. Identificação da Entidade Proponente:****Razão Social:** Instituto de Pesquisa Saúde e Educação**CNPJ:** 63.110.431/0001-20**Endereço:** Rua da Grécia, 145, São João, CEP. 44.051-698, Feira de Santana-BA,**Contato:** +55 75 3022-0048 | +55 71 3052-5227**E-mail:** ipse@institutoipse.com.br**Responsável Legal:** Robson de Lima Ferreira**CPF:** 018.062.185-85**2. Responsável Legal:****Nome:** Robson de Lima Ferreira**Endereço:** Rua Tomazina nº90 Campo Limpo FSA BA**Telefones:** (75) 98353-1146**E-mail:** financeiro01@institutoipse.com.br**3. Corpo Técnico (Capacidade Técnica Operacional):**

Alexandro Falcão Santos – CRA-BA:29021 Responsável em Administração

Miguel Martins dos Reis Neto – Responsável pela Tecnologia e Análise de sistemas

Dr. Carlos Alberto Evangelista Santos – CREMEB: 4346 Responsável em Medicina

4. Apresentação do Projeto:

Este projeto pretende apresentar uma proposta de trabalho e parceria pautada na cooperação mútua entre entes, buscando atuar dentro de um arranjo inovador adotando práticas apoiadas nos princípios da humanização do cuidado, da problematização e reflexão-ação dos cenários implicados no contexto dos serviços de saúde, na estimulação da participação coletiva e integrada dos profissionais fortalecendo o aspecto da multiprofissionalidade e interdisciplinaridade nos processos de tomada de decisão relativas ao cuidado prestado aos usuários, tudo isso amparado na premissa de promoção da saúde e bem-estar social, prevenção de agravos e ainda, na melhoria da qualidade de vida da população.

Entendendo que a saúde é um fator que sofre impacto direto no que se refere a qualidade de vida das pessoas, é necessário que a adoção de medidas voltadas para a melhoria dessa questão esteja apoiada em ações planejadas atentamente e que as respostas esperadas deem conta de atender a expectativa da população no que se refere às suas necessidades.

Vale salientar que, considerando os tempos difíceis vividos atualmente em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus, é ainda mais necessário empreender ações proativas, objetivas e de resposta rápida, e também ações preventivas e de combate à disseminação da doença.

Nesse sentido e em conformidade com o que propõe o Edital de Chamamento Público nº 013/2021, se propõe a implementar o gerenciamento e operacionalização do serviço de profissionais

R:
180077
513
0

de saúde ao bem do interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira, em parceria com a mesma, mediante ações complementares, visando a melhoria do funcionamento dos serviços da saúde pública municipal.

5. Caracterização do Município de Conceição da Feira-BA:

Localizado na região Metropolitana de Feira de Santana, bem como no recôncavo baiano, Conceição da Feira conta com 22.762 habitantes (IBGE, 2020), e IDH médio, de 0,634.

Seu território apresenta uma extensão de 162.883 Km² e faz limites com 5 municípios, distribuídos nas regiões de saúde de Feira de Santana e Cruz das Almas, a saber, São Gonçalo dos Campos, Cachoeira, Governador Mangabeira, Cabaceiras do Paraguaçu e Antônio Cardoso, além de margear a BR 101.

Sua principal economia é a avicultura, atividade na qual se destaca no estado, sendo conhecida como a capital do frango; a feira livre também emprega parte da população, como pequenos produtores.

O município integra a região de saúde de Cruz das Almas, na macrorregião Leste da Bahia, dividindo o território com outros 9 municípios, Cachoeira, São Félix, Muritiba, Cruz das Almas, Maragogipe, Cabaceiras do Paraguaçu, Governador Mangabeira e Cruz das Almas, perfazendo um total de 265.967 habitantes (IBGE, 2020).

O município assumiu a Gestão Plena de Atenção à Saúde, garantindo plena e total autonomia sobre a gestão da sua rede de saúde em seu território, com capacidade de atender sua população e a população de municípios vizinhos, na qualidade de município executor. A equipe da gestão municipal de saúde participa das instâncias colegiadas de gestão: Comissão Intergestores Regional (CIR), Comissão Intergestores Bipartite (CIB) da Secretaria Estadual de Saúde.

Sua rede de saúde é composta de Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, Equipe multiprofissional, remanescente do NASF, Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Pronto-atendimento 24h, SAMU-192, CAPS, Centro de Especialidades e serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, conforme consta no Termo de Referência do instrumento que disciplina esse processo.

No que se refere a composição da rede básica, são 08 unidades da estratégia Saúde da Família, conferindo ao município uma cobertura de 100% da população. Conta ainda com uma equipe multiprofissional que desenvolve ações de matriciamento para qualificar a assistência à saúde prestada pelas equipes, desenvolvendo ainda a clínica ampliada e o projeto terapêutico singular.

Em relação a atenção especializada, o município conta com SAMU-192 que integra o serviço regional cuja base central está sediada no município de Santo Antônio de Jesus. Conta ainda com um Centro de Especialidades que atende nas áreas de Pediatria; Cirurgia Geral; Ginecologia; Ortopedia; Cardiologia; Ultrassonografia, Oftalmologia. O município também dispõe de um CAPS tipo I.

O município dispõe ainda de uma unidade de pronto atendimento 24h, com atendimentos de urgência e emergência, onde estão centrados os serviços de apoio diagnóstico, Raio-X, Eletrocardiografia, Exames de Laboratório Clínico, Leitos para Observação, Sala de Emergência, Salas para: Medicação, Inalação, Sutura e Curativos, para imobilização gessada, conforme o caso, e Consultórios para o pronto atendimento.

O serviço conta ainda com Acolhimento com Classificação de Risco – ACCR, assistência farmacêutica e assistência social.

A cobertura de Atenção Básica corresponde a 100%, cenário favorável para o fortalecimento da estratégia que é um importante dispositivo para a orientação do cuidado em saúde na rede, partindo da atenção básica, o ordenamento dos serviços, com a implementação de fluxos e protocolos clínicos e de acesso que qualificam a assistência à saúde da população tornando os serviços mais eficientes, com melhor relação tempo-resposta e mais resolutivos no que se refere ao acolhimento e encaminhamento dos atendimentos a partir das necessidades de saúde da população.

É partindo do território que as ações se fazem mais eficientes pois quanto mais próximas estiverem da população, melhores serão seus resultados e melhores serão os índices que aferem a qualidade dos serviços, sua eficiência e resultam numa melhor qualidade de vida da população.

Nesse sentido, o desenvolvimento das ações de vigilância em saúde também partindo do território, torna-se mais efetivo se melhor alinhado com a estratégia de saúde da família, apostando no modelo de integração e multidisciplinaridade destes dois importantes dispositivos da saúde pública.

Por outro lado, apesar de ser um desafio, articular toda a rede de saúde numa perspectiva de integralidade das ações, longitudinalidade, humanização e gestão solidária e compartilhada, torna o processo de fortalecimento da gestão da saúde e conseqüentemente, a melhoria dos indicadores de saúde, uma jornada possível e menos desgastante e aqui é preciso atentar para o melhor funcionamento dos equipamentos de saúde, de forma articulada e integrada.

Com a utilização de dados em saúde é possível planejar, executar, monitorar, avaliar e replanejar as ações em mais segurança e sobretudo, com o foco nas necessidades de saúde da população, conforme apregoa o marco legal do Sistema Único de Saúde.

Do ponto de vista da gestão da saúde, quanto mais autonomia financeira o município tiver, maior será sua capacidade de gerenciamento dos serviços e tomada de decisões para a melhoria da rede de saúde; nesse contexto o fato do município de Conceição da Feira ser autônomo e protagonista da gestão da saúde no seu território eleva a capacidade da gestão de dar respostas mais efetivas às necessidades de saúde da população.

5.2 Motivação da elaboração das ações:

Para agregar valor, eficiência e efetividade às ações, é necessário implementar um modelo de gestão moderno, eficiente, humanizado e resolutivo e é necessário destacar que para que essa engrenagem funcione e tenha êxito, faz-se necessário implementar também uma gestão do trabalho que busque valorizar o trabalhador tanto na garantia das condições de trabalho, quanto na garantia de oferta de aprimoramento permanente das práticas e dos processos de trabalho que perpassam tanto a assistência ao usuário como as ações de gestão.

Um modelo de gestão pautado na modernização da estrutura, dos processos e dos resultados passa necessariamente pela implementação de uma gestão participativa, compartilhada, solidária, com relação dialógica e horizontal e com agenda permanente de planejamento, educação permanente, avaliação e monitoramento. Nesse sentido, utilizar a metodologia de gestão colegiada

propicia um ambiente favorável para co-responsabilização, fortalecimento do compromisso com a coisa pública e a atuação cooperativa entre os diversos atores que constroem a agenda da saúde tanto no campo da assistência quanto no campo da gestão.

O fato do município de Conceição da Feira contar com gestão plena do sistema municipal de saúde, contribui imensamente para a melhor capacidade de dar resposta à população no que se refere a implementação de intervenções estruturantes e ações de investimentos no setor, elevando a qualidade dos serviços e a resolutividade.

A adoção de boas práticas, efficientização dos processos de trabalho, promoção de integração da equipe gestora com os trabalhadores dos serviços e a implementação de uma estratégia assertiva de comunicação viabiliza o alinhamento das informações e da linguagem para o alcance do melhor resultado das ações.

Essas ações refletem positivamente no controle social uma vez que esse modelo traz para perto dos espaços de discussão, problematização e decisão da gestão, representantes da sociedade civil, os movimentos sociais, trabalhadores e referências do governo.

Vale destacar ainda que a busca pela integração dos serviços de modo a fortalecer e qualificar o cuidado na rede de atenção partindo da atenção integral e do cuidado longitudinal, redireciona o olhar da população para a valorização do serviço público na área da saúde, na medida em que as relações partem do fortalecimento dos vínculos entre profissionais e território, aproximação e acolhimento mais empático e da melhoria dos indicadores mais diretamente relacionados com a qualidade de vida no município.

Um aliado dessa agenda positiva de trabalho é agregar o máximo de conhecimentos, competências e habilidades em equipes multiprofissionais, sobretudo na atenção básica, o que eleva-se a um modelo de atenção que se pretende implementar no município; esse recurso já foi testado e demonstrou ser um importante e potente dispositivo indutor de mudança de práticas e aprimoramento dos processos de trabalho.

A implementação de práticas modernas de gestão agregam eficiência e maior eficácia às ações, além de otimizar o emprego de recursos financeiros e estruturantes e promover menor tempo-resposta às ações empreendidas com o foco de melhorar o resultado dos indicadores de processos e de resultados.

Este movimento provoca fundamentalmente a necessária adoção / incorporação de atos normativos, protocolos, manuais e demais instrumentos e ferramentas de gestão para dentro da rede de saúde com o objetivo de informar e padronizar as práticas e a rotina dos serviços de acordo com os níveis de atenção à saúde, instruir, tanto a população quanto os trabalhadores da saúde e toda estrutura de governo, e estabelecer fluxos e padrões que produzam capilaridade da rede quanto a comunicação e processos de apoio e cooperação.

O grande desafio da gestão municipal é desenvolver ações amparadas em políticas sociais que proporcionem transformação de cenários e de realidades cujo resultado se expresse na melhoria efetiva da qualidade de vida da população. Lançar mão de alternativas que ofereçam soluções inovadoras e pautadas na incorporação de tecnologias leves e duras demonstra o interesse da gestão em entregar para a população os melhores resultados, além de evidenciar um pensamento estruturante com foco num projeto de um futuro de desenvolvimento e progresso.

Ao mesmo tempo, esse mesmo cenário indica que quanto mais forem resolutivas as ações de promoção da saúde e prevenção de agravos, melhores serão os índices de saúde e qualidade de vida e menores serão as demandas por atendimentos especializados e/u encaminhamentos de urgência/emergência para centros melhor estruturados.

Nesse sentido, a motivação do IPSE voltada para a elaboração do trabalho em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição das Feiras tem como principal objetivo trazer melhorias significativas para a saúde local, atendendo ao objetivo de prover serviços que contemplem as necessidades de saúde da população e atenda as expectativas do gestor que demonstra, com essa iniciativa, atenção e preocupação com a qualidade da saúde em seu município.

Através desse projeto, para além de operacionalizar e gerenciar os serviços por meio da atuação dos profissionais de saúde, será possível desenvolver ações de apoio à Gestão com assessoria técnica para planejamento das atividades dos serviços, qualificação permanente dos profissionais de saúde, otimização e qualificação do registro de dados e informações em saúde por meio do processamento e faturamento dos procedimentos realizados pelas unidades, e, acompanhamento dos resultados a partir dessa agenda de trabalho.

Nessa reflexão, com base nos princípios da Universalidade, Integralidade e Equidade, há a necessidade de se analisar o contexto e se considerar valores e interesses coletivos. Capacitar os profissionais de saúde na linha da humanização hoje se faz mais que necessário, sendo uma exigência social para melhoria do atendimento e do cuidado na saúde. Temas como, atendimento humanizado segundo a PNH, diferença entre Cuidar e Tratar, atualização de protocolos de enfermagem e outros, relação humana, ansiedade e disciplina, conduta laboral, são temáticas que mantidas numa abordagem permanente de treinamentos, tendem a melhorar o serviço em todos os setores do sistema público de saúde.

Associado à perspectiva de ampla melhoria na qualidade dos serviços prestados na saúde, com foco na humanização do atendimento, na qualificação do cuidado, das práticas e processo de trabalho e da educação em saúde voltada para a população, o desenvolvimento de ações estratégicas para o enfrentamento de cenários epidemiológicos de emergência de saúde pública de proporções pandêmicas, é premente, aliado ao compromisso com o fortalecimento das ações de prevenção e controle, além de olhar atento voltado para as necessidades dos profissionais, sobretudo no que se refere ao suporte técnico e psicológico, e emocional.

6. Justificativa para aplicação das Ações:

Este conjunto de ações constitui instrumento de intervenção junto à necessidade do município de prover serviços de saúde de qualidade com resolutividade, resposta rápida, cuidado humanizado e melhoria dos índices de saúde e qualidade de vida da população, apresentando as intenções e os resultados que serão atingidos no período de um ano, expressos em objetivos, atividades e público-alvo.

Dialogando com as exigências da gestão municipal que buscam agregar valor, eficiência e efetividade às ações voltadas para a melhoria dos serviços prestados tanto no que se refere a ampliação do acesso, quanto a resolutividade da assistência e qualidade da atenção e do cuidado, pretende-se implementar uma proposta que traga modernização, efficientização, humanização e a tão desejada resolutividade.

A entidade entende o projeto como o documento que formaliza o ato de planejar para contribuir com a SMS e não o reduz apenas a uma exigência legal, considerando-o fundamental para a consolidação das ações, buscando a estratégia do planejamento participativo, sistemático e com melhoria contínua, integrado, partindo-se da descentralização e democratização interna da saúde pública.

O desenvolvimento social só será possível mediante um investimento feito nas áreas corretas de acordo com a necessidade da população. Como a função de entidades como esta é suprir os espaços do Estado, cabe àquele o dever de auxiliá-las, principalmente financeiramente, e dessa forma, levar melhores serviços públicos aos usuários de tais atividades.

Observando-se a necessidade de se construir processos de gestão da saúde compatíveis com a proposta e a concepção da qualidade social, da humanização, com base na moderna administração pública e de modelos avançados de gerenciamento de instituições públicas, deve-se procurar qualificar os gestores e demais agentes envolvidos na gestão para atender as diversas atividades com socialização de conhecimentos, estimulando o fortalecimento e a participação da sociedade civil na avaliação, definição e fiscalização da política pública de saúde.

Em contextos de pandemia como os dias atuais, vividos com a infecção pela COVID-19, é de fundamental importância para a gestão e para os profissionais, alinhar o conhecimento técnico a uma postura humanizada, empática e solícita tendo em vista o cenário de insegurança e incertezas provocado pelo coronavírus, sendo que o mais importante atualmente para o controle da pandemia é o distanciamento social e a adoção de medidas preventivas e práticas de higiene já conhecidas de todos, pouco realizadas anteriormente a este momento, mas fundamentalmente constante e obrigatória de acordo com o "novo normal".

É indispensável apoiar a saúde municipal na gestão dos sistemas de saúde, na busca de resultados, para uma melhor qualidade de vida das pessoas, partindo-se da descentralização e democratização da saúde pública com base nos princípios da universalidade, integralidade e equidade social. Isso se efetiva também quando há mudanças significativas dos paradigmas e atitudes da sociedade.

7. Objeto:

O presente projeto visa ofertar na condição de Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei 13.019/14, e a devida regulamentação municipal positivada no Decreto Municipal nº 253/2021 de 03 de Agosto 2021, ações de modernização administrativa, oferta de serviços de relevância pública em saúde e gestão compartilhada das ações e serviços de saúde para melhor atender a população do Município de Conceição da Feira - BA, em atenção ao quanto exigido no Edital e seus anexos, o qual disciplina esse processo, e em conformidade com os preceitos que norteiam a gestão da Saúde Pública.

8. Período de Execução:

A vigência do termo em questão terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, em conformidade com o interesse das partes, mediante alteração do Plano de Trabalho, tendo em vista a conseqüente necessidade de ajustar valores e metas, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando os dispostos nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

9. Objetivo Geral das Ações:

O projeto tem por objetivo a colaboração e apoio à administração pública de saúde no desenvolvimento de ações e prestação de serviços com foco na qualidade da assistência e cuidado com a saúde, no melhor resultado da atenção prestada à população, na qualificação dos profissionais

de saúde a partir de uma abordagem resolutive, integral e humanizada, na otimização e qualificação do processamento das informações em saúde, como foco no planejamento, monitoramento e avaliação, e na melhoria da qualidade de vida da população, promovendo saúde e bem-estar das pessoas, além de fomentar de forma cooperativa o incremento de recursos para os programas da saúde.

10. Objetivos Específicos:

- Operacionalizar os serviços e promover melhoria da qualidade no que se refere a ampliação do acesso, acolhimento e atendimento na rede municipal;
- Aumentar e qualificar o nível de gerenciamento e controle das informações de custeio, de manutenção da rede de saúde, e da produção de dados em saúde;
- Modernizar a gestão da saúde por meio da inovação, adoção de boas práticas e incorporação de alternativas e soluções tecnológicas eficientes e de baixo custo e alta efetividade;
- Desenvolver projetos que visem otimizar o uso dos recursos para melhorar a capacidade de resposta dos serviços e investir na qualificação da rede de saúde com foco no incremento das ações em saúde e na receita financeira.
- Implementar ações educativas em saúde e de assistência como campanhas, mutirões e feiras para sensibilizar a população sobre temas relevantes e ampliar coberturas e/ou corrigir passivos de demanda reprimida de atendimentos e demais necessidades.

11. Ações:

A especificação das ações propostas pelo IPSE delimita as atividades que se pretendem realizar alinhadas ao alcance dos resultados esperados conforme expectativa da gestão municipal e população de Conceição da Feira.

Para aferição desses resultados, serão elaborados relatórios parciais mensais com consolidação dos dados e apresentação à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto designada por ato oficial da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Prefeitura, a cada 3 meses, resguardando o princípio da transparência das informações

Ação 1. Operacionalização e gerenciamento dos serviços de saúde;

Ação 2. Implementação do modelo de gestão compartilhada, solidária, participativa e cooperativa por meio da implantação do colegiado gestor;

Ação 3. Implantação de agenda de capacitações e atualizações partindo da política de Educação Permanente mediante análise situacional e levantamento de necessidades apontadas pela gestão e pelos trabalhadores do SUS municipal;

Ação 4. Apoio na elaboração de agenda de ações de educação em saúde voltadas para a comunidade e ações de campanhas voltadas para atendimento de demandas reprimidas, datas comemorativas e sensibilização e mobilização com temas voltados para promoção da saúde e prevenção de agravos, mediante comunicação em canais de mídia social e demais recursos disponíveis no município.

QUADROS DEMONSTRATIVOS DE AÇÕES E ATIVIDADES

AÇÃO 01	
Operacionalização e gerenciamento dos serviços de saúde	
OBJETIVO - Assegurar qualidade, compromisso, humanização e boas práticas na prestação dos serviços de saúde.	
ATIVIDADES	Provisão e gestão de profissionais nas unidades conforme a necessidade dos serviços e da rede
	Gerenciar as atividades prestadas pelos profissionais
	Apresentar relatórios mensais parciais à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto
	Apresentar relatórios consolidados à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto a cada 3 meses
PÚBLICO-ALVO	Profissionais de saúde que atuam nos serviços

AÇÃO 02	
Implementação do modelo de gestão compartilhada, solidária, participativa e cooperativa por meio da implantação do colegiado gestor	
OBJETIVO - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações com vistas a assegurar o melhor resultado com foco na integração dos profissionais de saúde e na integralidade do cuidado, subsidiando o planejamento das ações na perspectiva de uma gestão solidária, compartilhada, co-responsável e colaborativa.	
ATIVIDADES	Acompanhar a agenda da gestão e para subsidiar o planejamento das ações
	Planejar as ações de saúde a partir da análise dos indicadores por meio de reuniões mensais ou sempre que for necessário.
	Apresentação de propostas de melhoria e/ou adequação dos serviços prestados a partir da análise dos resultados parciais obtidos mês a mês
PÚBLICO-ALVO	Profissionais de saúde que atuam na gestão de áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO 03	
Implantação de agenda de capacitações e atualizações partindo da política de Educação Permanente mediante análise situacional e levantamento de necessidades apontadas pela gestão e pelos trabalhadores do SUS municipal.	
OBJETIVO - Viabilizar implementação de agenda permanente de capacitação e atualização dos profissionais de saúde pautadas na incorporação de boas práticas, otimização e efficientização dos processos de trabalho com foco na qualidade e no melhor resultado das ações e serviços e no desenvolvimento da capacidade crítico-reflexiva para ressignificar as ações.	
ATIVIDADES	Ofertar agenda regular de capacitações voltadas para as boas práticas e aprimoramento do processo de trabalho com foco na qualidade do serviço, na humanização do cuidado e na integração dos profissionais

	Apresentar relatórios mensais parciais à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto
	Apresentar relatórios consolidados à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto a cada 3 meses
PÚBLICO-ALVO	Profissionais que atuam no acolhimento e na atenção ao paciente tanto na área administrativa quanto na área assistencial

AÇÃO 04	
Apoio na elaboração de agenda de ações de educação em saúde voltadas para a comunidade e ações de campanhas voltadas para atendimento de demandas reprimidas, datas comemorativas e sensibilização e mobilização com temas voltados para promoção da saúde e prevenção de agravos, mediante comunicação em canais de mídia social e demais recursos disponíveis no município.	
OBJETIVO – Democratizar as informações em saúde com a população, visando torná-los mais participantes do processo saúde x doença e sujeitos de seu próprio cuidado, responsabilizando-os também pelas ações que impactam no bem estar e na preservação e vida de toda uma coletividade.	
ATIVIDADES	Apoiar a gestão na elaboração de mídias sociais com temas relevantes relacionadas ao cotidiano da população e a situação de saúde expressa pelos indicadores de saúde;
	Criação de agenda permanente de rodas de conversa a partir do controle social, com temáticas relevantes para a população;
	Elaboração de agenda de ações coletivas que visem regularizar passivo de demandas de saúde reprimidas;
PÚBLICO-ALVO	Auxiliares administrativos; Técnicos responsáveis pelo processamento dos dados; gestor do fundo municipal de saúde

12. ESTIMATIVA DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS.

Estimativa de 291 agentes transformadores para execução dos serviços propostos.

13. ESTIMATIVA DOS MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS.

Estimativa de uso de 1 veículo motorizado, sendo 01 (hum) carro de passeio. Computadores (desktops e/ou notebooks) no escritório central, impressora colorida, modem, roteador, aparelho celular, circuito integrado de monitoramento.

14. CUSTEIO DO PROJETO

A gestão financeira e parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em conformidade com o respectivo cronograma de desembolso. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração do município.

Será de inteira responsabilidade do IPSE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, remuneração da equipe encarregada da execução do objeto, incluindo pessoal próprio durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos e demais encargos sociais e trabalhistas pertinente a modalidade de contratação adotada; diárias referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação, combustível, quilometragem, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, e todo custo necessário à execução do objeto, incluindo despesas de internet, transporte, aluguel, telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, assessoria jurídica e gastos com tecnologia, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, como pagamento ao fornecedor ou depósito direto em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

As contratações de bens e serviços feitas com o uso de recursos transferidos pela administração do município estarão em consonância com os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações do Instituto.

Em caso de inadimplência da administração do município, o IPSE não terá a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Para a realização das ações visando a melhoria dos serviços com ampliação de benefícios para toda a sociedade de Conceição da Feira – BA será necessária uma gama mensal de recursos materiais, humanos e de custos indiretos, que estarão dispostos em planilhas demonstrativas ao final deste item consolidando **R\$ 9.888.061,44 (Nove milhões, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Sessenta e Hum Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, a ser repassada à Organização Social Civil (OSC), sem fins lucrativos, em 12 (doze) parcelas, a partir do mês subsequente a execução dos serviços, estimando um valor mensal de **R\$ 824.005,12 (Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, Cinco Reais e Doze Centavos)**:

PLANILHA DE SERVIÇOS E RECURSOS MATERIAS

LOTE 01: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA E NASF				
SERVIÇOS	CARGA HORARIA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
AGENTE DE RECEPCÃO	40h	1.361,80	11	14.979,80
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1.361,80	11	14.979,80
ASSISTENTE SOCIAL	30h	1.685,39	1	1.685,39
AUXILIAR OU TECNICO DE SAUDE BUCAL	40h	1.361,80	6	8.170,80
CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	40h	2.741,82	6	16.450,92
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	40h	2.741,82	10	27.418,20
FISIOTERAPEUTA	30h	1.685,39	4	6.741,56
MEDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	40h	15.260,00	8	122.080,00
NUTRICIONISTA	30h	1.685,39	1	1.685,39
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30h	1.685,39	1	1.685,39
TECNICO EM ENFERMAGEM	40h	1.361,80	22	29.959,60
SUBTOTAL LOTE 01:				245.836,85

LOTE 02: EQUIPE DE REFERÊNCIA ADMINISTRATIVA				
SERVIÇOS	CARGA HORARIA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	1.361,80	5	6.809,00
AGENTE DE RECEPCÃO	40h	1.361,80	4	5.447,20
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1.361,80	4	5.447,20
AGENTE EM DIGITACAO	40h	1.361,80	3	4.085,40
AGENTE EM ESTOQUE	40h	1.361,80	3	4.085,40
CONDUTOR DE VEICULOS	40h	1.361,80	14	19.065,20
FARMACEUTICO	40h	2.236,52	2	4.473,04
TECNICO DE VIGILANCIA SANITARIA	40h	1.361,80	3	4.085,40
TECNICO EM FARMACIA	40h	1.361,80	2	2.723,60
SUBTOTAL LOTE 02:				56.221,44

LOTE 03: EQUIPE DE REFERÊNCIA DA REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCÍARIA				
SERVIÇOS	CARGA HORARIA	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	1.361,80	4	5.447,20
AGENTE DE COPA	40h	1.361,80	7	9.532,60
AGENTE DE RECEPCÃO	40h	1.361,80	9	12.256,20
AGENTE DE VIGILANCIA	40h	1.361,80	8	10.894,40
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40h	1.361,80	7	9.532,60

ASSISTENTE SOCIAL	30h	1.685,39	1	1.685,39
CONDUTOR DE VEICULOS / AMBULANCIA	40h	1.361,80	9	12.256,20
CONDUTOR DE VEICULOS / AMBULANCIA SOCORRISTA	40h	1.361,80	2	2.723,60
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM NEONATAL E PEDIATRIA	40h	2.465,85	2	4.931,70
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	40h	2.741,82	2	5.483,64
ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	40h	2.465,85	7	17.260,95
MEDICO AUTORIZADOR	16h	3.496,63	1	3.496,63
MEDICO CARDIOLOGISTA	16h	4.998,58	1	4.998,58
MEDICO CIRURGIAO GERAL	16h	20.000,00	1	20.000,00
MEDICO EMERGENCIALISTA 12H	12h	1.109,99	31	34.409,59
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	16h	6.401,61	1	6.401,61
MEDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	16h	6.401,61	1	6.401,61
MEDICO NEUROLOGISTA	16h	6.401,61	1	6.401,61
MEDICO OFTALMOLOGISTA	16h	6.401,61	1	6.401,61
MEDICO ORTOPEDISTA	16h	4.998,58	1	4.998,58
MEDICO PEDIATRA	16h	4.998,58	1	4.998,58
MEDICO PLANTONISTA 24H	24h	2.300,95	31	71.329,55
MEDICO PLANTONISTA 24H - FERIADOS/DIAS ESPECIAIS	24h	2.863,29	8	22.906,32
MEDICO PSIQUIATRA	16h	4.998,58	1	4.998,58
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	16h	6.401,61	1	6.401,61
PSICOLOGO	30h	2.063,48	2	4.126,96
TECNICO DE ECG	40h	1.361,80	2	2.723,60
TECNICO EM ENFERMAGEM	40h	1.361,80	17	23.150,60
TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA	40h	1.361,80	6	8.170,80
TECNICO EM RADIOLOGIA	40h	1.361,80	2	2.723,60
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	1.361,80	2	2.723,60
SUBTOTAL LOTE 03:				339.768,10

LOTE 04: MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS TERCEIROS			
SERVIÇOS	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO COMO; MEDICAMENTOS, MATERIAL DE IMAGENS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MATERIAL DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E PREDIAL, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO), ENXOVAL E UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), GASES MEDICINAIS, FORNECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA E INTERNET, INSUMOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ESTRUTURAL E PREDIAL, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALAR/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, INSUMOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTÓLOGICOS, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS ODONTÓLOGICOS, INSUMOS E SERVIÇO DE ROUPARIA/LAVANDERIA, INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO,			

<p>INSUMOS E SERVIÇOS GRÁFICOS/PUBLICAÇÃO, INSUMOS PARA GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL.</p> <p>EXAMES COMPLEMENTARES DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO. RECURSOS HUMANOS; SE HOUVER NECESSIDADE PARA QUE ESTAS TAREFAS SEJAM EXECULTADAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA.</p> <p>SERVIÇOS DE TERCEIROS; SERVIÇO DE GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, ASSESSORIAS E CONSULTORIAS EM GERAL, PALESTRAS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, ESTRUTURAIS E PREDIAIS, AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÉDICOS/HOSPITALAR/ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS, AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GERAL, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FROTA, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, REDE, SISTEMA E ETC), SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL, FORNECIMENTO DE ÁGUA, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇO DE ROUPARIA/LAVANDERIA. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS/PUBLICAÇÃO, SERVIÇO DE GUARDA/DIGITALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS, SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES EM GERAL, EXAMES COMPLEMENTARES DIAGNOSTICO ANATOMOPATOLOGICO. RECURSOS HUMANOS; SE HOUVER NECESSIDADE PARA QUE ESTAS TAREFAS SEJAM EXECULTADAS, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA.</p>	14.377,98	1	14.377,98
SUBTOTAL LOTE 04:			14.377,98
TOTAL GERAL:			656.204,37
TOTAL GERAL ESTIMADO:			7.874.452,44

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS

RUBRIC A	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
R - 1	Aluguel de escritório local e despesas geradas	99.414,96	1.192.979,52
R - 2	Aquisição de móveis e equipamentos permanentes		
R - 3	Assessoria Jurídica Especializada		
R - 4	Assessoria Contábil Especializada		
R - 5	Assessoria de Comunicação		
R - 6	Consultoria em Gestão da Saúde		
R - 7	Material expediente e consumo		
R - 8	Serviços gráficos, reprográficos		

R - 9	Serviços de Tecnologia da Informação		
R - 10	Responsável Técnico		
R - 11	Uniformes e EPI		
R - 12	Serviços de treinamento e capacitação continuada		
R - 13	Deslocamento (alimentação, combustível, hospedagem)		
R - 14	Prestação de serviços de terceiros		
R - 15	Locação de Veículos		
R - 16	Equipe técnica		
R - 17	Planejamento, Execução, Serviços e Apoio a eventos de campanhas de auxílio à saúde		
R - 18	Sistema contábil e financeiro		
R - 19	Despesas Administrativas		
TOTAL:		99.414,96	1.192.979,52

CONSOLIDADO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 Meses)
SERVIÇOS	R\$ 656.204,37	R\$ 7.874.452,44
CUSTOS INDIRETOS	R\$ 99.414,96	R\$ 1.192.979,52
TOTAL GERAL:	R\$ 755.619,33	R\$ 9.067.431,96

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	DESCRIÇÃO	MÊS/ANO	VALOR
1	Desembolso	fev/22	R\$ 755.619,33
2	Desembolso	mar/22	R\$ 755.619,33
3	Desembolso	abr/22	R\$ 755.619,33
4	Desembolso	mai/22	R\$ 755.619,33
5	Desembolso	jun/22	R\$ 755.619,33
6	Desembolso	jul/22	R\$ 755.619,33
7	Desembolso	ago/22	R\$ 755.619,33
8	Desembolso	set/22	R\$ 755.619,33
9	Desembolso	out/22	R\$ 755.619,33
10	Desembolso	nov/22	R\$ 755.619,33
11	Desembolso	dez/22	R\$ 755.619,33
12	Desembolso	jan/23	R\$ 755.619,33
VALOR GLOBAL:			R\$ 9.067.431,96

EQUIPE PREVISTA A EXECUÇÃO DO PROJETO

A seguir apresentamos a previsão da equipe a ser destinada a efetivação dos serviços e ações que compõe o projeto, salientamos que o projeto se apresenta como um conjunto de ações de natureza continuada, e, que devido a perene avaliação de rota mudanças podem ocorrer, contudo, isso implicará no custeio do projeto, qual não poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento do valor global inicial).

Equipe destinada a atividades administrativas:

EQUIPE ADM			
ITEM	SERVIÇOS	CARGA HORARIA SEMANAL	QT
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	9
2	AGENTE DE COPA	40h	7
3	AGENTE DE RECEPÇÃO	40h	24
4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40h	22
5	AGENTE DE VIGILANCIA	40h	8
6	AGENTE EM DIGITACAO	40h	3
7	AGENTE EM ESTOQUE	40h	3
8	ASSISTENTE SOCIAL	30h	2
9	CONDUTOR DE VEICULOS	40h	14
10	CONDUTOR DE VEICULOS / AMBULANCIA	40h	11

Equipe destinada a atividades de saúde:

EQUIPE SAUDE			
ITEM	SERVIÇOS	CARGA HORARIA SEMANAL	QT
1	AUXILIAR OU TECNICO DE SAUDE BUCAL	40h	6
2	CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	40h	6
3	ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM NEONATAL E PEDIATRIA	40h	2
4	ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	40h	2
5	ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	40h	7
6	ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	40h	10
7	FARMACEUTICO	40h	2
8	FISIOTERAPEUTA	30h	4
9	MEDICO AUTORIZADOR	16h	1

10	MEDICO CARDIOLOGISTA	16h	1
11	MEDICO CIRURGIAO GERAL	16h	1
12	MEDICO EMERGENCIALISTA 12H	12h	31
13	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	16h	1
14	MEDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA	40h	8
15	MEDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA	16h	1
16	MEDICO NEUROLOGISTA	16h	1
17	MEDICO OFTALMOLOGISTA	16h	1
18	MEDICO ORTOPEDISTA	16h	1
19	MEDICO PEDIATRA	16h	1
20	MEDICO PLANTONISTA 24H	24h	31
21	MEDICO PLANTONISTA 24H - FERIADOS/DIAS ESPECIAIS	24h	8
22	MEDICO PSIQUIATRA	16h	1
23	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	16h	1
24	NUTRICIONISTA	30h	1
25	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30h	1
26	PSICOLOGO	30h	2
27	TECNICO DE ECG	40h	2
28	TECNICO DE VIGILANCIA SANITARIA	40h	3
29	TECNICO EM ENFERMAGEM	40h	39
30	TECNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA	40h	6
31	TECNICO EM FARMACIA	40h	2
32	TECNICO EM RADIOLOGIA	40h	2
33	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	2

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

OBJETIVO GERAL: apoio à administração pública de saúde no desenvolvimento de ações e prestação de serviços com foco na qualidade da assistência e cuidado com a saúde, no melhor resultado da atenção prestada à população, na qualificação dos profissionais de saúde a partir de uma abordagem resolutive, integral e humanizada, na otimização e qualificação do processamento das informações em saúde, como foco no planejamento, monitoramento e avaliação, e na melhoria da qualidade de vida da população, promovendo saúde e bem-estar das pessoas, além de fomentar de forma cooperativa o incremento de recursos para os programas da saúde.

Objetivo da Ação	Ações	Atividades	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Assegurar qualidade, compromisso, humanização e boas práticas na prestação dos serviços de saúde	Operacionalização e gerenciamento dos serviços de saúde	Provisão e gestão de profissionais nas unidades conforme a necessidade dos serviços e da rede	- Quantidade de atendimentos - Proporção da oferta de atendimentos em relação à demanda pela procura do serviço - Proporção de atendimentos em relação a absenteísmo	- Registro de produção; - Formulários Preenchidos - Relatórios das ações	Trimestral

		Gerenciar as atividades prestadas pelos profissionais	<ul style="list-style-type: none"> - Incidência de atendimento de causas sensíveis à APS no serviço de Urgência/Emergência - Nível de qualidade dos serviços prestados - Nível de satisfação da população com os serviços/ações prestados 	<ul style="list-style-type: none"> - Relatórios das ações - Relatório fotográfico 	Trimestral
		Apresentar relatórios parciais à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto	- Disponibilidade do Relatório parcial das ações	- Relatório impresso e em meio digital	Mensal
		Apresentar relatórios consolidados à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto	- Disponibilidade do Relatório consolidado das ações	- Relatório impresso e em meio digital	Trimestral
Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações com vistas a assegurar o melhor resultado com foco na integração dos profissionais de saúde e na integralidade do cuidado, subsidiando o planejamento das ações na perspectiva de uma gestão solidária, compartilhada, co-responsável e colaborativa.	Implementação do modelo de gestão compartilhada, solidária, participativa e cooperativa por meio da implantação do colegiado gestor	Acompanhar a agenda da gestão e subsidiar o planejamento das ações	<ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de reuniões - Disponibilidade de grupo temático para discussões técnicas em saúde 	<ul style="list-style-type: none"> - Ata Das reuniões de colegiado; - Lista de presença 	Bimestral
		Planejar as ações de saúde a partir da análise dos indicadores por meio de reuniões mensais ou sempre que for necessário	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilidade de Nota Técnica com a análise dos indicadores de saúde - Nível de qualidade do registro dos dados primários em saúde - Disponibilidade de documentos normativos nas unidades 	- Relatórios das ações	Bimestral
		Apresentação de propostas de melhoria e/ou adequação dos serviços prestados a partir da análise dos resultados parciais obtidos mês a mês	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilidade de projeto de intervenção - Percentual de glosa do faturamento da saúde - Percentual de incremento de 	- Relatórios das ações	Bimestral

			receita financeira para o custeio das ações e serviços de saúde		
<p>Viabilizar implementação de agenda permanente de capacitação e atualização dos profissionais de saúde pautadas na incorporação de boas práticas, otimização e efficientização dos processos de trabalho com foco na qualidade e no melhor resultado das ações e serviços e no desenvolvimento da capacidade crítico-reflexiva para ressignificar as ações.</p>	<p>Implantação de agenda de capacitações e atualizações partindo da política de Educação Permanente mediante análise situacional e levantamento de necessidades apontadas pela gestão e pelos trabalhadores do SUS municipal</p>	<p>Ofertar agenda regular de capacitações voltadas para as boas práticas e aprimoramento do processo de trabalho com foco na qualidade do serviço, na humanização do cuidado e na integração dos profissionais</p>	<p>- Disponibilidade de Cronograma de Capacitações / atualizações - Número de capacitações/atualizações em saúde - Disponibilidade de núcleo de educação permanente -Incidência de atendimento de causas sensíveis à APS no serviço de Urgência/Emergência</p>	<p>- Relatórios das ações - Ata de reunião - Lista de Presença - Fotografias</p>	Trimestral
		<p>Apresentar relatórios mensais parciais à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto</p>	<p>- Disponibilidade de Relatório parcial da ação</p>	<p>- Relatório impresso e em meio digital</p>	Mensal
		<p>Apresentar relatórios consolidados à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto a cada 3 meses</p>	<p>- Disponibilidade de Relatório consolidado da ação</p>	<p>- Relatório impresso e em meio digital</p>	Trimestral
<p>Democratizar as informações em saúde com a população, visando torná-los mais participantes do processo saúde x doença e sujeitos de seu próprio cuidado, responsabilizando-os também pelas ações que impactam no bem estar e na preservação e vida de toda uma coletividade.</p>	<p>Apoio na elaboração de agenda de ações de educação em saúde voltadas para a comunidade e ações de campanhas voltadas para atendimento de demandas reprimidas, datas comemorativas e sensibilização e mobilização com temas voltados para promoção da saúde e prevenção de agravos, mediante comunicação em canais de mídia social e demais recursos</p>	<p>Apoiar a gestão na elaboração de mídias sociais com temas relevantes relacionadas ao cotidiano da população e a situação de saúde expressa pelos indicadores de saúde;</p>	<p>- Disponibilidade de material gráfico e recursos de mídia</p>	<p>- Portfólio de materiais elaborados; - Registro fotográfico</p>	Trimestral
		<p>Criação de agenda permanente de rodas de conversa a partir do controle social, com temáticas relevantes para a população;</p>	<p>- Disponibilidade de cronograma - Número de ações educativas - Número de ações voltadas para Campanhas, mutirões e feiras de saúde</p>	<p>- Lista de presença - Relatório das ações - Registro fotográfico</p>	Bimestral

	disponíveis no município	Elaboração de agenda de ações coletivas que visem regularizar passivo de demandas de saúde reprimidas;	- Disponibilidade de cronograma - Nível de qualidade dos serviços prestados - Nível de satisfação da população com os serviços/ações prestados	- Lista de presença - Relatório das ações - Registro fotográfico	Bimestral
--	--------------------------	--	--	--	-----------

MAIS SAÚDE E QUALIDADE EM CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

PLANO DE TRABALHO

Objeto - O presente projeto visa ofertar na condição de Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei 13.019/14, e a devida regulamentação municipal positivada no Decreto Municipal nº 253/2021 de 03 de Agosto 2021, ações de modernização administrativa, oferta de serviços de relevância pública em saúde e gestão compartilhada das ações e serviços de saúde para melhor atender a população do Município de Conceição da Feira - BA, em atenção ao quanto exigido no Edital e seus anexos, o qual disciplina esse processo, e em conformidade com os preceitos que norteiam a gestão da Saúde Pública.

Objetivo Geral - O projeto tem por objetivo a colaboração e apoio à administração pública de saúde no desenvolvimento de ações e prestação de serviços com foco na qualidade da assistência e cuidado com a saúde, no melhor resultado da atenção prestada à população, na qualificação dos profissionais de saúde a partir de uma abordagem resolutiva, integral e humanizada, na otimização e qualificação do processamento das informações em saúde, como foco no planejamento, monitoramento e avaliação, e na melhoria da qualidade de vida da população, promovendo saúde e bem-estar das pessoas, além de fomentar de forma cooperativa o incremento de recursos para os programas da saúde.

Objetivos Específicos:

- Operacionalizar os serviços e promover melhoria da qualidade no que se refere a ampliação do acesso, acolhimento e atendimento na rede municipal;
- Aumentar e qualificar o nível de gerenciamento e controle das informações de custeio, de manutenção da rede de saúde, e da produção de dados em saúde;
- Modernizar a gestão da saúde por meio da inovação, adoção de boas práticas e incorporação de alternativas e soluções tecnológicas eficientes e de baixo custo e alta efetividade;
- Desenvolver projetos que visem otimizar o uso dos recursos para melhorar a capacidade de resposta dos serviços e investir na qualificação da rede de saúde com foco no incremento das ações em saúde e na receita financeira.
- Implementar ações educativas em saúde e de assistência como campanhas, mutirões e feiras para sensibilizar a população sobre temas relevantes e ampliar coberturas e/ou corrigir passivos de demanda reprimida de atendimentos e demais necessidades.

Ações:

Ação 1. Operacionalização e gerenciamento dos serviços de saúde;

Ação 2. Implementação do modelo de gestão compartilhada, solidária, participativa e cooperativa por meio da implantação do colegiado gestor;

Ação 3. Implantação de agenda de capacitações e atualizações partindo da política de Educação Permanente mediante análise situacional e levantamento de necessidades apontadas pela gestão e pelos trabalhadores do SUS municipal;

Ação 4. Apoio na elaboração de agenda de ações de educação em saúde voltadas para a comunidade e ações de campanhas voltadas para atendimento de demandas reprimidas, datas comemorativas e sensibilização e mobilização com temas voltados para promoção da saúde e prevenção de agravos, mediante comunicação em canais de mídia social e demais recursos disponíveis no município.

QUADRO 1

Objetivo da Ação	Assegurar qualidade, compromisso, humanização e boas práticas na prestação dos serviços de saúde
Ação	Operacionalização e gerenciamento dos serviços de saúde
Atividades	Provisão e gestão de profissionais nas unidades conforme a necessidade dos serviços e da rede
	Gerenciar as atividades prestadas pelos profissionais
	Apresentar relatórios parciais à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto

	Apresentar relatórios consolidados à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto
Indicador	<ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de atendimentos - Proporção da oferta de atendimentos em relação à demanda pela procura do serviço - Proporção de atendimentos em relação a absenteísmo - Incidência de atendimento de causas sensíveis à APS no serviço de Urgência/Emergência - Nível de qualidade dos serviços prestados - Nível de satisfação da população com os serviços/ações prestados - Disponibilidade do Relatório parcial das ações - Disponibilidade do Relatório consolidado das ações
Meio de Verificação	<ul style="list-style-type: none"> - Registro de produção; - Formulários Preenchidos - Relatórios das ações - Lista de Presença - Relatório fotográfico - Relatório impresso e em meio digital
Período de Verificação	Mensal e Trimestral

Recursos Técnicos:

Responsáveis Técnicos:	<p>Alessandro Falcão Santos -- CRA-BA:29021 Responsável em Administração</p> <p>Miguel Martins dos Reis Neto -- Responsável pela Tecnologia e Análise de sistemas</p> <p>Dr. Carlos Alberto Evangelista Santos -- CREMEB: 4346 Responsável em Medicina</p>
Recursos Tecnológicos:	Sistema de Gestão de Documentos
Recursos Humanos:	<p>Agentes transformadores</p> <p>Pessoal Escritório local e sede / palestrantes</p> <p>Prestação de serviço de terceiros</p>

QUADRO 2

Objetivo da Ação	Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações com vistas a assegurar o melhor resultado com foco na integração dos profissionais de saúde e na integralidade do cuidado, subsidiando o planejamento das ações na perspectiva de uma gestão solidária, compartilhada, co-responsável e colaborativa.
Ação	Implementação do modelo de gestão compartilhada, solidária, participativa e cooperativa por meio da implantação do colegiado gestor
Atividades	<p>Acompanhar a agenda da gestão e subsidiar o planejamento das ações</p> <p>Planejar as ações de saúde a partir da análise dos indicadores por meio de reuniões mensais ou sempre que for necessário</p> <p>Apresentação de propostas de melhoria e/ou adequação dos serviços prestados a partir da análise dos resultados parciais obtidos mês a mês</p>
Indicador	<ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de reuniões - Disponibilidade de grupo temático para discussões técnicas em saúde

	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilidade de Nota Técnica com a análise dos indicadores de saúde - Nível de qualidade do registro dos dados primários em saúde - Disponibilidade de documentos normativos nas unidades - Disponibilidade de projeto de intervenção - Percentual de glosa do faturamento da saúde - Percentual de incremento de receita financeira para o custeio das ações e serviços de saúde
Meio de Verificação	<ul style="list-style-type: none"> - Ata das reuniões de colegiado; - Lista de presença - Relatórios das ações
Período de Verificação	Bimestral

Recursos Técnicos:

Responsáveis Técnicos:	<p>Alessandro Falcão Santos – CRA-BA:29021 Responsável em Administração</p> <p>Miguel Martins dos Reis Neto – Responsável pela Tecnologia e Análise de sistemas</p> <p>Dr. Carlos Alberto Evangelista Santos – CREMEB: 4346 Responsável em Medicina</p>
Recursos Tecnológicos:	Sistema de Gestão de Documentos
Recursos Humanos:	<p>Agentes transformadores</p> <p>Pessoal Escritório local e sede / palestrantes</p> <p>Prestação de serviço de terceiros</p>

QUADRO 3

Objetivo da Ação	Viabilizar implementação de agenda permanente de capacitação e atualização dos profissionais de saúde pautadas na incorporação de boas práticas, otimização e efficientização dos processos de trabalho com foco na qualidade e no melhor resultado das ações e serviços e no desenvolvimento da capacidade crítico-reflexiva para ressignificar as ações.
Ação	Implantação de agenda de capacitações e atualizações partindo da política de Educação Permanente mediante análise situacional e levantamento de necessidades apontadas pela gestão e pelos trabalhadores do SUS municipal
Atividades	<p>Ofertar agenda regular de capacitações voltadas para as boas práticas e aprimoramento do processo de trabalho com foco na qualidade do serviço, na humanização do cuidado e na integração dos profissionais</p> <p>Apresentar relatórios mensais parciais à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto</p> <p>Apresentar relatórios consolidados à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto a cada 3 meses</p>
Indicador	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilidade de Cronograma de Capacitações / atualizações - Número de capacitações/atualizações em saúde - Disponibilidade de núcleo de educação permanente - Incidência de atendimento de causas sensíveis à APS no serviço de Urgência/Emergência - Disponibilidade de Relatório parcial da ação - Disponibilidade de Relatório consolidado da ação

Meio de Verificação	<ul style="list-style-type: none"> - Relatórios das ações - Ata de reunião - Lista de Presença - Fotografias - Relatório impresso e em meio digital
Período de Verificação	Mensal e Trimestral

Recursos Técnicos:

Responsáveis Técnicos:	Alexandro Falcão Santos -- CRA-BA:29021 Responsável em Administração Miguel Martins dos Reis Neto – Responsável pela Tecnologia e Análise de sistemas Dr. Carlos Alberto Evangelista Santos – CREMEB: 4346 Responsável em Medicina
Recursos Tecnológicos:	Sistema de Gestão de Documentos
Recursos Humanos:	Agentes transformadores
	Pessoal Escritório local e sede / palestrantes
	Prestação de serviço de terceiros

QUADRO 4

Objetivo da Ação	Democratizar as informações em saúde com a população, visando torná-los mais participantes do processo saúde x doença e sujeitos de seu próprio cuidado, responsabilizando-os também pelas ações que impactam no bem estar e na preservação e vida de toda uma coletividade.
Ação	Apoio na elaboração de agenda de ações de educação em saúde voltadas para a comunidade e ações de campanhas voltadas para atendimento de demandas reprimidas, datas comemorativas e sensibilização e mobilização com temas voltados para promoção da saúde e prevenção de agravos, mediante comunicação em canais de mídia social e demais recursos disponíveis no município
Atividades	<p>Apoiar a gestão na elaboração de mídias sociais com temas relevantes relacionadas ao cotidiano da população e a situação de saúde expressa pelos indicadores de saúde;</p> <p>Criação de agenda permanente de rodas de conversa a partir do controle social, com temáticas relevantes para a população;</p>
	Elaboração de agenda de ações coletivas que visem regularizar passivo de demandas de saúde reprimidas;
Indicador	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilidade de material gráfico e recursos de mídia - Disponibilidade de cronograma - Número de ações educativas - Número de ações voltadas para Campanhas, mutirões e feiras de saúde - Disponibilidade de cronograma - Nível de qualidade dos serviços prestados - Nível de satisfação da população com os serviços/ações prestados
Meio de Verificação	<ul style="list-style-type: none"> - Portfólio de materiais elaborados; - Registro fotográfico

	- Lista de presença - Relatório das ações
Período de Verificação	Bimestral e Trimestral

Recursos Técnicos:

Responsáveis Técnicos:	Alessandro Falcão Santos -- CRA-BA:29021 Responsável em Administração Miguel Martins dos Reis Neto -- Responsável pela Tecnologia e Análise de sistemas Dr. Carlos Alberto Evangelista Santos -- CREMEB: 4346 Responsável em Medicina
Recursos Tecnológicos:	Sistema de Gestão de Documentos
Recursos Humanos:	Agentes transformadores
	Pessoal Escritório local e sede / palestrantes
	Prestação de serviço de terceiros

DECLARAÇÃO DO EXECUTOR DO PROJETO

Na qualidade de representante legal do Instituto de Pesquisa Saúde e Educação, DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Feira-BA, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Local e data

Robson de Lima Ferreira
Conveniente

APROVAÇÃO

Aprovado

Cláudia Santos Bomfim
Assessora Técnica em Saúde
& Planejamento

Local e data

Conc. de Feira, 13 de fevereiro 2022.

63.110.431/0001-20
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE
E EDUCAÇÃO
Rua da Grécia, 145
São João - CEP: 44.051-698
Tel.: (75) 3022-0048
Feira de Santana-BA

Concedente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021- PARECER TÉCNICO Objeto: com objetivo de realizar o credenciamento para Qualificação de Organizações da Sociedade Civil com a finalidade de **FOMENTAR PROJETOS E PARCERIAS PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA EM SAÚDE ATRAVÉS DE CONTRATOS DE GESTÃO** no Município de Conceição da Feira – BA,

APRESENTAÇÃO - A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição da Feira publicou no Diário Oficial do Município da edição do dia 03 de novembro do ano 2021 o Edital de chamamento 013/2021, Portaria nº 245/2021 de 04 de novembro de 2021 nomeando a Comissão de Seleção para o Chamamento Público visando credenciar e ou celebrar contrato de gestão com organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para **FOMENTAR PROJETOS E PARCERIAS VOLTADAS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PÚBLICA EM SAÚDE ATRAVÉS DE CONTRATOS DE GESTÃO** no Município de Conceição da Feira – BA,

- 1- **O Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021.** Este parecer visa analisar as documentações e projetos apresentada na sessão pública iniciada no dia 03 de janeiro de 2022 na Secretaria de Administração do Município de Conceição da Feira.
- 2- **METODOLOGIA** A análise em questão avaliou o conjunto de documentos tratados nos Envelopes entregues.
- 3- **PROJETOS APRESENTADOS** A apresentação dos projetos pelas Organizações Sociais ocorreu no dia 03 de janeiro de 2022 conforme descrito em Edital Secretaria de Administração do Município de Conceição da Feira, conforme cronograma contido no item 5.0 do edital supracitado. Neste momento houve somente apresentação do credenciamento e apresentação de projetos e documentos de habilitação pela Proponente Instituto de Pesquisa Educação e Saúde- IPSE.
- 4- **Credenciamento-** O Instituto de Pesquisa, Saúde e Educação- IPSE comprovou atender a condição de participação ao quanto solicitado em edital especificamente em seu Item 3

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015),

Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

HABILITAÇÃO A proponente apresentou os documentos comprobatórios conforme o item 4.0 do Edital

a Documentos relativos à capacidade jurídica

- 1- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);
- 3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- 4- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 6- Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, telefone, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da empresa e/ou entidade, o qual assinará o pretenso futuro ajuste administrativo;
- 7- Cópia de todas as respectivas alterações ou consolidação do ato constitutivo, estatuto, acompanhado da relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO II – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- 8- Declaração de aceitação dos termos e condições previstas no Edital, e que assume a responsabilidade da autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando às penalidades legais e a sumária desclassificação da chamada pública (ANEXO III);
- 9- Declaração emitida pela instituição, atestando que atende ao inciso III do art. 7º da Constituição de República que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, (salvo condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO ao edital.

b Documentos relativos à regularidade fiscal.

- 1- Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo desta, o seu prazo de validade. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;
- 2- Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 3- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);
- 4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em atendimento a Lei nº 12.440/2011 disponível no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5- Atestado de Visita técnica devidamente assinado.
- 6- Certidão Negativa no Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensa – CMIS pela Divisão de Administração e Contratos Municipal, para comprovação de que não receberam sanção ou que não tenha restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal este comprovado mediante apresentação de declaração do município;
- 7- Alvará de Funcionamento e Sanitário da sede da licitante.

1ª etapa: Análise da documentação de Habilitação da instituição:

Após aferição por parte da comissão de avaliação e julgamento através da Portaria 245/2021, dos documentos do Instituto de Pesquisa Saúde e Educação-IPSE comprovou-se que o mesmo se enquadra como organização social e atende ao Decreto 253 de 03 de agosto de 2021 para a área de interesse a qual que apresentou documentos e o plano de trabalho, verificando o seu estatuto comprovou-se atendimento quanto ao solicitado no edital condições para sua qualificação junto ao município como organização social, diante disso o mesmo encontra-se apto a formalizar parcerias de gestão e colaboração junto ao Município de Conceição da Feira Bahia, apresentou ainda conformidade dos documentos apresentados para sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

[Handwritten signature]
25/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

c DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE

- 1- Carta Apresentação e Declaração da Licitante optando pelas áreas de interesse e linhas temáticas.
 - 2- Comprovou ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública qual optou por ser credenciada, bem como compatíveis com o objeto dos futuros instrumentos a serem pactuados (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, desde que comprovem possuir possibilidade jurídica a ofertar tais serviços (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
 - 3- Comprovou ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
 - 4- Possui, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 5- Atestado, emitido por instituição pública na realização, com efetividade de atividades de natureza semelhante aos possíveis abrangidos pelas áreas de interesse selecionadas,
 - 6- Declaração que possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC,
 - 7- Declaração que a instituição possui sistema Web Próprio de gestão para colocar à disposição da contratante.
 - 8- Declaração que a instituição não possui servidor público do Município, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição (ANEXO V).
 - 9- Comprovação de que possui no seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, que será responsável pela supervisão na execução dos serviços, na forma a seguir:
 - 10- Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste, Ato Constitutivo,
 - 11- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, Administrador, com nome no Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, detentor de atestado de responsabilidade técnica na forma a seguir:
 - 12- Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital, Ato Constitutivo
 - 13- Comprovação de que possui no seu quadro permanente, profissional de nível superior, processamento de dados ou análise de sistemas, que será responsável pela implantação, supervisão e manutenção do sistema informatizado de gestão da saúde numa das formas a seguir:
 - 14- Contrato de Prestação de Serviços com data anterior à publicação deste edital.
 - 15- Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Órgão de classe da respectiva categoria profissional do Estado da Bahia ou do local de sua sede, em plena validade. Neste caso, a certidão de cada profissional vinculado ao, instituto social. Conselhos exigidos, destes todos com sua devida quitação e validade:
- 1- Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - 2- Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
 - 3- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);
 - 4- Conselho Regional de Odontologia (CRO-BA);
 - 5- Conselho Regional de Assistência Social (CRESS);
 - 6- Conselho Regional de Nutrição (CRN);
 - 7- Conselho Regional de Radiologia (CONTER);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

16- Plano de trabalho com cronograma de execução, indicadores e proposta de preço.

2ª etapa: Análise qualitativa e capacidade técnica-operacional da instituição, em atender futuros objetos em função das áreas de interesse postuladas.

A proponente apresentou plano de trabalho compatível com o objeto a ser executado, demonstrando ter conhecimento técnico da atividade. Deste modo, foi atribuída a este a pontuação máxima de 10 pontos. Foi atendido de forma satisfatória. Critério de Julgamento "B" – A proposta apresentada pela proponente prevê o dispêndio da quantia mensal de R\$ 649.908,86 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e oito reais e oitenta e seis centavos) totalizando a quantia de R\$ 7.798.906,39 (sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e seis reais e trinta e nove centavos). Por isso, nesse item, a comissão entendeu que o projeto atendeu plenamente a exigência do Edital, concedendo para matriz de avaliação para Critério de Julgamento "C1: Proposta de Modelo Gerencial" total de pontos 2,5 ; C2: Proposta de Modelo Assistencial; total de pontos 3,5 C3: Proposta de Atividades Voltadas para qualidade; total de pontos 1,5 C4: Qualificação Técnica da Equipe; total de pontos 1 C5: Fluxo Físico Financeiro total de pontos 1,5 – Financeiro a Garantir o Custeio das Atividades – A proponente, nesse critério, apresentou projeto em consonância com o cronograma de execução adequado a necessidade da municipalidade e conforme Edital obedecendo as condições do repasse, já referente ao CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO o mesmo adequase a realidade da administração xx pontos. Atendeu plenamente o quanto solicitado em Edital. A proponente declarou possuir dispositivos e sistemas integrados de Gestão e que permitem uma gestão efetiva, com monitoramento, controle e avaliação dos resultados, ações, metas e indicadores contidos no EDITAL. A instituição deverá apresentar seu sistema Próprio (dispositivo informatizado de Gestão de Saúde) para a comissão em até 48 horas após ser declarada vencedora, contendo os módulos de: classificação de risco, farmácia/almoxarifado, prontuário eletrônico, sequenciador de senha com verbalização eletrônica, BI (Business Intelligence) disponibilizado para a Secretaria de Saúde. Registre-se ainda que, quanto ao mérito da proposta para a modalidade de Parceria de Colaboração, a estrutura física e o quantitativo de pessoal apresentado pela proponente são adequados as atividades que serão desenvolvidas. Os objetivos estatutários da proponente são compatíveis com o objeto da Parceria. A proponente apresentou Planilhas Financeiras que estão dentro do valor de referência e são exequíveis. Em decorrência disso, podemos afirmar que o custo financeiro global do projeto apresentado não ultrapassou o de referência, sendo considerado adequado.

6 - CONCLUSÕES Concluíram que para este chamamento público a entidade denominada INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE, atendeu aos requisitos preestabelecidos e encontra-se apta a celebrar o contrato de Gestão com a Secretaria Municipal de Saúde e iniciar as atividades posterior a homologação do processo e assinatura do Contrato de Gestão. O referido contrato deverá ser acompanhado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação formalmente nomeada. É o parecer definitivo.


Após análises dos pareceres técnicos e confronto dos mesmos, com a metodologia de pontuação constantes da etapa de avaliação de projetos e propostas pré-estabelecidos no Edital, ficou evidenciado a consonância do projeto apresentado pelo INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE deste já Comissão de Seleção instituída pela Portaria 245/2021 de 05 de novembro de 2021 declara, o INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE apto a contratar nos moldes do chamamento Público 013/2021 Processo Administrativo 285/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira (BA), 03 de janeiro de 2022.

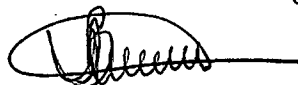
Comissão Permanente de Licitação


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente



Claudiana Serra da Silva
Membro


Verônica Maria V. Feltosa
Membro

Comissão de avaliação


Alisson Vieira Brandão
CPF nº. 913.043.695-87

Kely Silva Paim
CPF nº


Líbia Santos Bomfim
CPF nº 561 334 305 59

Parecer n. ____/2021

Processo Administrativo n. 285/2021

Chamamento Público pra credenciamento n. 013/2021

Ementa: Credenciar pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa, qualificadas de organizações da sociedade civil, visando o fomento de projetos voltados ao incremento indicadores qualitativos e quantitativos da oferta em saúde no Âmbito Municipal. Deferimento.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei de Orgânica do Município e na de Organização Administrativa, e embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n. 013/2021, decorrente do processo administrativo n. 285/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa, qualificadas de organizações da sociedade civil, visando o fomento de projetos voltados ao incremento indicadores qualitativos e quantitativos da oferta em saúde no Âmbito Municipal, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

Relatório, passo a opinar.

O procedimento adotado é correto e atende os mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93 e a Lei n. 13.019/14. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria no qual sugere algumas correções, e após, prosseguimento do feito.

Com seus Anexos, o instrumento convocatório fora devidamente publicado com quinze dias úteis antes da abertura de sua sessão, no jornal de grande circulação, no diário

oficial do município, e diário oficial da união, medida em entendemos correta.

Na abertura da sessão inaugural, dia 03 de janeiro de 2022, foi identificado pelo nobre Presidente da Comissão de Licitação o comparecimento apenas INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO-IPSE, inscrita sob o CNPJ n. 63.110.431/0001-20, devidamente credenciada.

Assim, na fase de análise de documentos verificou a regularidade da mesma estando habilitada. Quanto a proposta de preço a mesma ofertou RR\$ 9.067.431,96 (nove milhões sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), dentro do valor referencial.

Por fim, passou para a fase da análise técnica, formada por comissão especial, devidamente designada nos autos do processo. Essa em sua avaliação técnica, entendeu que o projeto do Instituto estava apto, atendendo os preceitos que o Governo Municipal se propõe. Essa Procuradoria não adentra no mérito da decisão, por se tratar de matéria estritamente técnica, apenas observando que adimpliu a forma.

Assim, o objeto foi adjudicado em favor no valor de R\$ 9.067.431,96 (nove milhões sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Não houve o interesse do presente na interposição de recurso, logo o direito decaiu.

MÉRITO:

Em apertada síntese o processo licitatório ora analisado encontra-se em perfeita consonância com os mandamentos legais, respeitando as fases impostas por Lei.

De mais a mais, nos restringimos a analisar matéria de ordem técnica referente a ao projeto, por não ser nossa competência.


Ressalto, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e após exauriente exame de todo o processo administrativo n. 285/2021, Credenciamento n.: 013/2021, opinamos pelo prosseguimento ao feito.

É o parecer, SMJ.

Conceição da Feira, 12 de janeiro de 2022.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município de Conceição da Feira/BA



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	013/2021	12/01/2021

Atendendo a decisão da comissão para Avaliação Técnica dos Projetos nomeada pela Portaria nº245/2021 e da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto Nº 307/2021 de 24 de Novembro de 2021, fica **HOMOLOGADO** o 1º resultado do Credenciamento Público nº 013/2021, cujo objeto atine sobre a seleção de Organizações da Sociedade Civil com a finalidade de **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL:**

ENTIDADE	CNPJ
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE	63.110.431/0001-20

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira (BA), 12 de janeiro de 2021.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
07 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 22

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	013/2021	12/01/2021

Atendendo a decisão da comissão para Avaliação Técnica dos Projetos nomeada pela Portaria nº245/2021 e da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto Nº 307/2021 de 24 de Novembro de 2021, fica **HOMOLOGADO** o 1º resultado do Credenciamento Público nº 013/2021, cujo objeto atine sobre a seleção de Organizações da Sociedade Civil com a finalidade de **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL:**

ENTIDADE	CNPJ
INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO - IPSE	63.110.431/0001-20

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira (BA), 12 de janeiro de 2021.

JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

576



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO 015/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCAÇÃO COM FINS A ESTABELECEER AS PREMISSAS LEGAIS A HABILITAR ESTA A CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, TERMOS DE FOMENTO E/OU COLABORAÇÃO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, RESPEITANDO AS EXIGÊNCIAS DA CHAMADA PÚBLICA 08/2021 DE SELIS ANEXOS.

Termo de Credenciamento que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalada à Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro - Conceição da feira - Estado da Bahia, neste ato representada por sua Secretária e Sra. **LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**, neste ato assistido pela Procuradoria Municipal de Conceição da Feira- BA, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e a **INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica, de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 63.110.431/0001-20, estabelecida na Rua da Grecia, nº 145, São João, Feira de Santana/Ba, CEP: 44.051-698, neste ato representada neste ato pelo (a) Robson de Lima Ferreira, diretor presidente desta instituição, inscrito no CPF nº. 018.062.185-85, RG nº. 10.046.042-97, SSP/Ba, residente e domiciliado na Rua Tomazina nº 90, Bairro Campo Limpo, Feira de Santana/Ba, doravante denominado **CRENCIADO** e **CONTRATADO**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/14, Decreto Municipal nº. 10.166/17 e pelas normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos editadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente ajuste administrativo visando a outorgar a citada entidade celebrar futuros Termos de Fomento e/ou Colaboração, bem como possíveis Acordos de Cooperação Técnica, em Conceição da Feira- BA, nos termos que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de Organização da Sociedade Civil, qual cumpriu as exigências positivadas pelo CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021, a está apta, dentro do período de vigência deste, **AO FOMENTO DE PROJETOS VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OFERTA DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA PUBLICA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.**
2. Os projetos a serem apresentados pelo CRENCIADO devem guardar estrita obediência aos limites das áreas de interesse e linhas temáticas qual manifestou interesse e fora devidamente habilitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ÁREA DE INTERESSE E ABRANGÊNCIA

3. O presente Termo de Credenciamento materializará, dentro de seu devido prazo de vigência, o vínculo jurídico valido entre os signatários com fins a prover atividades, projetos e/ou serviços nas áreas de interesse que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ÁREA DE INTERESSE		LINHA DE ATUAÇÃO
1.1	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	GESTÃO E INCREMENTO DE RECEITA EM SAÚDE
1.2		ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS EM SAÚDE
1.3		ATIVIDADE PRESTACIONAL EM SERVIÇOS DE SAÚDE
1.4		GESTÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE
1.5		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1.6		COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
1.7		EVENTOS E MUTIRÕES TEMÁTICOS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este Processo de parceria observará a dotação orçamentária:

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 52000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Unidade: 52002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.044 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.096 MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2.097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica - Fonte 02 e 14

4. No valor total de R\$ 9.067.431,96 (nove milhões, sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) a ser repassada à Organização Social Civil (OSC), sem fins lucrativos, em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de fevereiro de 2022, no valor Máximo mensal de R\$ 755.619,33 (setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CELEBRAÇÃO DE AJUSTE ADMINISTRATIVO PRÓPRIO

5. A condição de **CRENCIADO** não obriga o Poder Público Municipal celebrar ajuste administrativo para a execução de quais quer que seja o projeto e/ou serviço.

6. A condição de **CRENCIADO** qualifica a Organização da Sociedade Civil a poder ser demandada, quando do momento oportuno, a apresentar plano de trabalho com fins a execução de serviços em Saúde e outras secretarias, sempre em estrita relação com as áreas de interesse quais está devidamente habilitada;

7. A condição de **CRENCIADO** qualifica a Organização da Sociedade Civil a poder, quando do momento oportuno, a apresentar plano de trabalho a ser fomentado com fins a execução de serviços em Saúde e outras secretarias, sempre em estrita relação com as áreas de interesse quais está devidamente habilitada;

8. Os serviços passíveis de futuras pactuações, sempre respeitando o conjunto de áreas de interesse e linhas de atuação delimitadas no instrumento convocatório da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2021, quando do momento oportuno, serão reduzidos a termos por meio de ajuste administrativo próprio previsto na Lei Federal nº 13.109/2014.

9. O ajuste administrativo denominado **TERMO DE FOMENTO** será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar e

Assinado

570



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

reconhecer projetos desenvolvidos ou criados por quaisquer das organizações da sociedade civil qualificada como CREDENCIADA.

10. O ajuste administrativo denominado **TERMO DE FOMENTO** será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da saúde pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizados pela CREDENCIANTE.

11. Qualquer alteração que importe na modificação e incida sobre a diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, ensejará a rescisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

12. A vigência do presente ajuste administrativo é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

13. A continuação da prestação de serviços pactuados, dada a qualificação de CREDENCIADO da signatária, nos exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, fica condicionada a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14. Caberá às Entidades Credenciadas, sempre respeitando as áreas de interesse qual se habilitarão, quando do momento oportuno, no ato de celebração de ajuste administrativo próprio a materialização de vínculo jurídico prestacional entre a Entidade Credenciada e o poder público municipal, na condição de signatária, OBRIGAR-SE-Á:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio dos futuros termos de colaboração/termo de fomento quais poderão ser firmados;
- c) divulgar na internet ou em locais visíveis de suas sedes administrativas ou estabelecimentos em que exerçam suas ações em função das parcerias eventualmente celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar acesso, quando formalmente solicitado, aos servidores, legalmente competentes, dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Saúde pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, salvo, nos casos onde o poder público contribuiu para a textualizada ocorrência;
- h) disponibilizar aos cidadãos e usuários, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) Disponibilizar Software de gestão na Saúde e outras secretarias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

15. Caberá à Secretária de Conceição da Feira- BA, quando do momento oportuno, no ato de celebração de ajuste administrativo próprio a materialização de vínculo jurídico prestacional entre a Entidade Credenciada e o poder público municipal, na condição de signatária, OBRIGAR- SE-Á:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) Fornecer ambiente e hardware para instalação do software, como; TV corporativa, internet, leitor biométrico, computadores, impressoras, webcam.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

16. O presente ajuste administrativo trata apenas da qualificação da entidade signatária a condição de

[Handwritten signature]

5/30
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CRENCIADA, e, por seguinte, estar apta a apresentar e/ou ser demandadas a apresentar planos de trabalhos com fincas a execução de atividades, projetos e/ou serviços em Saúde e outras secretarias, sempre dentro da abrangência das áreas de interesse qual encontra-se habilitada.

17. Quando da execução de futuro ajuste administrativo, seja ele um TERMO DE FOMENTO ou um TERMO DE COLABORAÇÃO, a indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela de despesa deverá ser realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

18. Nas parcerias a serem firmadas com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao do julgamento, a Unidade Executora indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

19. O teto mensal máximo de desembolso, por projeto selecionado para fomento, quando do momento oportuno, não poderá ultrapassar o que fora reservado orçamentariamente a custear as ações programáticas afins dos objetos e metas pactuados. **A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E SALDO FINANCEIRO, QUANDO DO MOMENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO, FAZ-SE CONDIÇÃO PRIMARIA.**

20. Somente serão firmados os Termos de Fomento/Colaboração que possuírem dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

21. A execução do presente ajuste administrativo será avaliada por servidor da Secretaria Municipal de saúde, aqui designado, não excluindo a fiscalização dos órgãos de controles internos e/ou externos, qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

22. Sob critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria junto a Organização da Sociedade Civil, visando certificar-se que esta continua reunindo as condições jurídico-administrativas a conservar sua condição de **CRENCIADA**.

23. Qualquer alteração, ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CRENCIADA**, poderá ensejar a não prorrogação deste ajuste administrativo ou a revisão das condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA : DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

24. Constitui motivo de rescisão do Termo de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

25. **CRENCIADA**, em função do procedimento do contraditório e ampla defesa, poderá sofrer os efeitos da aplicação das seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da saúde pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a saúde pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

26. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário MUNICIPAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO GESTOR FISCAL DO TERMO DE FOMENTO

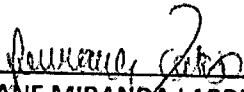
27. A Gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo de fomento ficará a cargo do servidor público municipal Líbia Santos Bonfim, Permanentemente designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

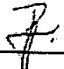
28. O presente instrumento administrativo está vinculado às condições previstas no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº013/2021.

29. Aplica-se ao presente TERMO DE FOMENTO, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.

Conceição da Feira- BA, 14 de janeiro de 2022.

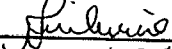


LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Secretária de Saúde
CONTRATANTE




INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO IPSE
C.N.P.J. nº 63.110.431/0001-20
Resp. Robson de Lima Ferreira
CPF nº 018.062.1485-85
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF/RG 032.107.415-73

Nome: 

CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
16 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 28

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº015/2022. CREDENCIAMENTO N º 013/2021

Objeto: seleção de Organizações da Sociedade Civil com a finalidade de **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VOLTADO AO INCREMENTO DOS INDICADORES QUALITATIVOS DA OFERTA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL.**
Contratado: **INSTITUTO DE PESQUIS SAUDE E EDUCAÇÃO.** Valor mensal: R\$ 755.619,33 (setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos). Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2022. Prazo: 12 (doze) meses. CPL 14 de janeiro de 2021. Claudiana Serra da Silva - Membro da CPL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

523
81